

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Praça

Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.br

fam page: facebook.com/arom.org.br

e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EMISSION DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO, portador do CNPJ nº 10.914.290/0001-32, torna público que obteve a LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA TESTE - LOT Nº 158522

emitida pela **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, em 02 de dezembro de 2024, para a **Central de Disposição Final de Resíduos Sólidos Classe II – Aterro Sanitário de Jarú**, conforme Processo nº **1801/00366/2017**, a qual tem por finalidade atender no âmbito do Consórcio CISAN Central/RO as atividades de gestão de resíduos, localizada no LOTE 11-B, GLEBA 52, NA RODOVIA RO-464, LINHA 603, SENTIDO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, no município de Jarú.

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:F6D8B1E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antonio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1375/2024
b) Licitação Nº :	182/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/12/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Computadores Desktop e Monitores visando suprir as necessidades dos processos administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, atendendo os dispositivos legais de Alta Floresta D'Oeste, por Dispensa Eletrônica, conforme a lei 14.133/21

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado - R\$ 2.046,00

Fornecedor: TECHX INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 48.411.373/0001-81
Valor Total Homologado - R\$ 14.820,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de dezembro de 2024.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO

Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:6D939F8B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 36
/2024-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 36 /2024-REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do agente de contratação, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N°36/2024**, processo nº1348/2024, para o dia **18/12/2024 as 10h00min** (horário de Brasília).

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de urnas mortuárias e/ou prestação de serviços fúnebres, serviço funeral adulto e infantil, e traslado, através de registro de preço, para atender por um período de 12(doze) meses

Alta Floresta D Oeste, 04/12/2024

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6497ADDC

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024,

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 23/2024
Processo vinculado nº 1116/2024
Concorrência nº 02/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E A EMPRESA HAC CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HAC CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.739.650/0001-57, com sede na Rua Mutum do Norte, 68, sala 03, Taruma-Acu, Manaus, CEP 69.023-097, por sua representante legal Sr. Hiudson Andrade da Costa, CPF 738.781.542-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1116/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO: As partes concordam em aditar/ prorrogar o prazo máximo de vigência e execução dos serviços, previsto na cláusula 2ª do contrato nº 032/2024 em mais 60 (sessenta) dias.

DO RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, em tudo quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei, através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustado, firmam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam abaixo

Alta Floresta D'Oeste 21 de Novembro de 2024.

Contratante
Município de Alta Floresta D'oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
HAC Construtora LTDA
HIANDSON ANDRADE DA COSTA

Fiscal do Contrato
VANIA MOREIRA PAULO E SILVA

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:36815165

PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRUÇÃO/REFORMA DE SALAS DA ESCOLA 17 DE JUNHO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **PLACTER LOCACÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.655.567/0001-50, estabelecida na RUA RIO JARU, 1101, Dom Bosco, cidade de Ji-Paraná – RO, CEP 76907-758; Endereço de E-mail: michael.d.felberg@hotmail.com, Telefone: (69) 9 8161-5551, neste ato representado pela pessoa do Sr. **MICHAEL DOUGLAS S. F. COSTA**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito(a) no CPF nº 934.063.632-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULA, REFORMA DA COZINHA COM CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE GÁS COMBUSTÍVEL NA EMEIEF 17 DE JUNHO, visando atender a demanda do Município de Alta Floresta D'Oeste através Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Tipo de Licitação: PREGÃO ELTRÔNICO – MENOR PREÇO GLOBAL; **N.º Licitação:** 22/2024, **Processo nº** 877/2024; **Órgão:** 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE; **Unidade Orçamentária** 02.003 SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; **Prog. Trabalho:** 12.361.0020.1.054 MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DA EMEIF 17 DE J; **Elemento Desp:** 4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; **Desdobramento:** 99 00 OBRAS E INSTALAÇÕES; **Fonte de Recurso:** 15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULA, REFORMA DA COZINHA COM CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE GÁS COMBUSTÍVEL NA EMEIEF 17 DE JUNHO, visando atender a demanda do Município de Alta Floresta D'Oeste através Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva ordem de Serviço e/ou assinatura de contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, rigorosamente em conformidade com as Especificações Técnicas e condições constantes no Projeto Técnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e respectivas Plantas do Projeto da Obra, dos quais integram o acervo documental da contratação, em anexo no Edital.

DO VALOR

a) CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de **R\$ 360.653,04 (Trezentos e Sessenta mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Quatro Centavos)** de acordo com a Nota de Empenho nº 2334/2024, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para construção de três salas de aula, reforma da cozinha com construção de central de gás combustível na EMEIEF 17 de junho, conforme Nota De Empenho nº 2334/2024, nos ditames do EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

d) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

e) O valor total a ser pago referente ao presente contrato é de **R\$ 360.653,04 (Trezentos e Sessenta mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Quatro Centavos)** de acordo com a Nota de Empenho 2334/2024 conforme parâmetros definidos no EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas com o frete, logística e ainda construção/entrega do objeto deste contrato, caso hajam, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único: A contratante ficará responsável tão somente pelo pagamento do qual se refere a cláusula terceira do presente instrumento de contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pela Sr.^a

VANIA MOREIRA PAULO E SILVA.

DAS ALTERAÇÕES

CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124, I - II da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 124 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.2 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido em Nota de Empenho 2334/2024; PREGÃO ELTRÔNICO – MENOR PREÇO GLOBAL; N.º Licitação: 22/2024, Processo nº 877/2024; Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE; Unidade Orçamentária 02.003 SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; Prog. Trabalho: 12.361.0020.1.054 MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DA EMEIF 17 DE J; Elemento Desp: 4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; Desdobramento: 99 00 OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente, no valor total de **R\$ 360.653,04 (Trezentos e Sessenta mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Quatro Centavos)**.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) e/ou assinatura do contrato (A. C.) emitida pela Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 877/2024.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 30 de Setembro de 2024.

Contratante:
Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVÂNDAMO

Contratado:
Placter Locações LTDA
Michael Douglas S. F. Costa

VANIA MOREIRA PAULO E SILVA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B4BE6E2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVISÃO 90 MIL KM HILUX PLACA: RSY9E78

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1469/2024
b) Licitação Nº :	197/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/12/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços e aquisição de objetos, para a manutenção/revisão de 90.000 (Noventa mil) km rodados do veículo oficial I / TOYOTA HILUX CDSRVA4FD ESPECIAL CAMINHONETE placa: RSY9E78 / RO chassi: 8AJBA3CD6N1733823 cor: PRETA combustível: DIESEL número do CRV: 223513181930 , através de dispensa de licitação aos moldes no art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21, pertencente à frota de veículos oficiais da SEMAF.

Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R\$ 2.190,24

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de dezembro de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário SEMAF

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:38EEC7ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação, nomeado através do **Decreto Municipal nº 15/GP/2024**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para **Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para Implantação de Sala**. Processo Administrativo ID: 99.797 - 0001454.01.02-2024 - Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a

partir das 09h00min do dia 18/12/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de **R\$: 228.216,64** (duzentos e vinte e oito mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211. Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Dezembro de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente De Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:CDC0F548

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 434/2024

PORTARIA Nº 434/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de dezembro de 2024.

NOMEAR O SR. FRANCISCO APARECIDO MOTA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE OPERAÇÃO E CONTROLE ZONA URBANA (DIRETOR III) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. FRANCISCO APARECIDO MOTA, devidamente inscrito CPF nº. ***.652.152-**, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Operação e Controle Zona Urbana (Diretor III), da Secretaria Municipal de Obras, conforme Ofício nº 247/GAB/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 03 de dezembro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DE64F1C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 435/2024

PORTARIA Nº 435/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de dezembro de 2024.

NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento, para aquisição de um Ônibus Rural Escolar - ORE 1, conforme Ofício nº 223/SEMEC/2024.

Nome	Matricula	Cargo
Reginaldo de Oliveira	2543	Diretor de Departamento
Pedro dos Passos Carreiro dos Santos	505	Pedreiro
Juliane Gomes	1697	Professora de Series Iniciais

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2F9FCDBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 436/2024

PORTARIA Nº 436/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de dezembro de 2024.

NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento, do Contrato nº 001/AAP/2023, que trata sobre a contratação de empresa especializada em Construção de Pátio Coberto, com área total de 80,00 m2 Processo nº 0001824.01.07-2023 em favor da empresa RAMOS CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 12.043.851/0001-09, referente ao TERMO DE FOMENTO Nº 278/PGE-2022 conforme Ofício nº 348/SEMURB/2024.

Nome	Matricula	Cargo
Marzeline Batista da Silva Mesquita	640/720	Professora de 1ª a 4ª series 20h
Patricia Pereira da Cruz	1423	Professora de 1ª a 4ª series 40h
Michael Wenderson Recalcati	-	Engenheiro da empresa terceirizada GTX

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1B0C6EC8

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CONTRATO Nº.
053/PGM/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº. 053/PGM/2024, de 16 de outubro de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 053/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo:** 02/12/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 03.174.630/0001-70; **Objeto:** prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 16/01/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93; **Processo:**

0001925.02.06-2024/SEMOB; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 2 de dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:28F96D73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3364/2024
Objeto: “Aquisição de medicamentos Básicos e de Fibromialgia a fim de atender a Farmácia Básica Municipal, por um período estimado de 06 (seis) meses, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor estimado: R\$ 47.615,20 (quarenta e sete mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos).** Data e Horário da fase de lances: 11/12/2024, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 04 de dezembro de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Elieine da Silva
Código Identificador:64242090

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO N. 124/GAB/2024

“APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE 50.670,00 (CINQUENTA MIL SEISSENTOS E SETENTA REAIS), ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1644.29.10-2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4320/1964, na importância de R\$ 50.670,00 (cinquenta e mil, seiscentos e setenta reais), conforme discriminado abaixo:

Crédito adicional		Anulação de Dotação		Valor
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	
62	02.04.00 04.122 0005 2007	389	02.04.00 04.122 0005 2007	12.300,00

	3.3.90.93.00 1.500.0000.0000		3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	
200	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	201	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.48.00 1.500.0025.0000	30.000,00
207	02.11.00 12.361 0011 2070 3.3.90.39.00 1.550.0000.0000	206	02.11.00 12.361 0011 2070 3.3.90.36.00 1.550.0000.0000	8.370,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Alvorada d'Oeste/RO, 28 de novembro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:810FFB26

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO**

Estado De Rondônia

Município De Alvorada D'oeste

Extrato ao 3º aditivo de prazo

CONTRATO Nº: 021/2024

PROCESSO Nº: 409.02.06-2023-SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO

CONTRATADO: C.V. MOREIRA EIRELI

OBJETO: Aditivo de prazo, cuja contrato acima epigrafado terá vigência e execução prorrogada por mais 100 (cem) dias.

DATA: 28/11/2024

ASSINAM:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante

C.V. MOREIRA EIRELI – empresa contratada – representada por CRYASTIAN VIEIRA MOREIRA.

ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Saúde - interveniente

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:4F10D2AD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO**

Estado De Rondônia

Município De Alvorada D'oeste

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 167/PGM/2024

PROCESSO Nº: 1055.02.12-2024 - SEMAF

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO

CONTRATADO: RIO TECH SOLUÇÕES PÚBLICAS E TREINAMENTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2021, BEM COMO CONSULTORIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DA LEI 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES), PARA ATENDER A PREFEITURA DE ALVORADA D'OESTE/RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ID. Nº 812.E68/SEMAF/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF DA PREFEITURA DE ALVORADA D'OESTE -RO

VALOR: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

PARA 12(doze) meses.

DATA: 04/12/2024

ASSINAM:

VANDERLEI TECCHIO - Município De Alvorada D'oeste/RO -

Contratante ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário de

Administração e Fazenda/Saúde - Interveniente

RIO TECH SOLUÇÕES PÚBLICAS E TREINAMENTOS -

Representada por Keivison Souza Estephanelle - Empresa Contratada

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:1CBC4F06

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO**

Estado De Rondônia

Município De Alvorada D'Oeste/RO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n.º 877.51.01/2023

Contrato n.º 029/PGM/2024

Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO

Distratada: ROSELY APARECIDA SENE

Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços professora pedagoga à Secretaria Municipal de Educação, operando efeitos retroativos desde o dia 30 de novembro de 2024.

Data: 30/11/2024

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste - Distratante

ROSELY APARECIDA SENE - Distratado

Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:A994AA6F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO**

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0017/2024/CPL

PROCESSO Nº 00461.01.01.2024/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6196/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei 10.024/19, **Valor Total Estimado: R\$797.260,000 (Setecentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta reais)**; tendo como Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual: **aquisição de veículo zero km** para atender a Câmara Municipal de Ariquemes. Tendo em vista que esta licitação equivocadamente foi cadastrada como serviços comuns, e assim acaretando futuros inconvenientes aos fornecedores na hora do cadastramento da proposta, o procedimento licitatório foi suspenso e foram efetuadas as devidas alterações e será realizado com nova data. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **11h00min do dia 16/12/2024** (Horário BRASÍLIA), no PORTAL <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.licitanet.com.br>, <http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br>, <http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br> ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor

Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
04/12/2024

Ariquemes – RO, 04 de dezembro de 2024.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES

Pregoeira
Portaria nº 6196/2023

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador:B8D79433

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO**

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0018/2024/CPL
PROCESSO N.º 00412.01.01.2024/CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0018/2024/CPL**

PROCESSO N.º 00412.01.01.2024/CPL

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6196/2023**, torna público a **AVISO** de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei 10.024/19, **Valor Total Estimado:** Valor estimado perfaz **R\$139.821,30** (Cento e Trinta e nove mil e oitocentos e vinte um reais e trinta centavos) tendo como Objeto: Aparelho celulares tipo Smartphones 5G, sistema Android 14, 12 GB, 256GB de memória interma e 12 GB RAM. Câmera quádrula de 200mp + 50mp + 12 mp + 10 mp, selfie de 12mp dual pixel, tela infinita, Bluetooth, Wi-fi, USB cor titânio cinza, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes. Tendo em vista que esta licitação equivocadamente foi cadastrada como serviços comuns, e assim acarretando futuros inconvenientes aos fornecedores na hora do cadastramento da proposta, o procedimento licitatório foi suspenso e foram efetuadas as devidas alterações e será realizado com nova data.

Portal
Transparencia
<http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/>. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **11h00min do dia 17/12/2024** (Horário BRASÍLIA), no PORTAL <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.licitanet.com.br>, <http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br>

<http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br> ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
04/12/2024

Ariquemes – RO, 04 de dezembro de 2024.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES

Pregoeira
Portaria nº 6196/2023

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador:F0122D0D

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 184/2024

CELEBRAÇÃO:04.12.2024

PARTES:

1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,CNPJ/CPF:20.704.827/0001-93.

2-)ASSOC GUARDA MIRIM DO 7 B DE POLICIA MILITAR-**C.N.P.J:**13.438.558/0001-03

OBJETO:Repasse financeiro paraProjeto A Caminho da Cidadania - Contratação de pessoa jurídica parapromover a Formatura do ano de 2024pelo período de 05 mesesID2822069, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

Vigência:De04dedezembro de 2024até04/05/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º27.808/2024/2024

MARIA NEUZA LUIZ GOMES

Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES,Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 04/12/2024 às 09:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2833902**e o código verificador**FADB92CE**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	***525-402- **	04/12/2024 09:31

Referência:Processo nº 8-27808/2024.	Docto ID: 2833902 v1
--------------------------------------	-------------------------

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:90228F76

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO,**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, decreto nº13.764/2017.

Centro Espírita Allan Kardec
Processo administrativo nº10776/2024 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº21791/2024 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº21791/2024, (ID 2806540) a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 03 de dezembro de 2024.

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº 14/2024 de 12 de Março de 2024

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:985DFF84

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação,
decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 07 a 09.

Associação Amor e Vida
Processo administrativo nº 18145/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº 21639/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do
processo administrativo nº21639/2023 (ID 2814201) a Comissão de
Monitoramento e Avaliação, através deste instrumento e conforme
artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 03 de dezembro de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº 14/2024 de 12 de Março de 2024

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:70876F7F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação,
decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 01 a 03.

Associação Anglicana Desmond Tutu
Processo administrativo nº4780/2024 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº12412/2024 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do
processo administrativo nº 12412/2024, (ID 2820467) a Comissão de
Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme
artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 03 de dezembro de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº 14/2024 de 12 de março de 2024

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:B0F70182

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação,
decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 07 a 09.

Associação Beneficente Escola Para Vida - ABEVI
Processo administrativo nº 21344/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº 27086/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do
processo administrativo nº27086/2023 (ID 2821872) a Comissão de
Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme
artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 03 de dezembro de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº 14/2024 de 12 de março de 2024

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:8CA4BD2C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação,
decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 07 a 09.

Associação Beneficente Escola Para Vida - ABEVI
Processo administrativo nº 21349/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº 27089/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do
processo administrativo nº27089/2023 (ID 2821603) a comissão de
monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme
artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 03 de dezembro de 2024.

Membros Da Comissão De Avaliação E Monitoramento.
Portaria Nº 14/2024 de 12 de Março de 2024

GABRIELY TOIGO DOS REIS**SANDRA FERREIRA****STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO**

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:9D44A53C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 02, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE RECESSO E ESCALA DE REVEZAMENTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Artigo 6º do Decreto 21273 de 30/07/2024 (ID 2557601)

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, fica definido recesso laboral aos servidores da mesma no período de 23 de dezembro de 2024 até 03 de janeiro de 2025, ficando assim, dispensados do controle de ponto neste período, exceto quando:

Parágrafo primeiro: Os Diretores e Gerentes de repartições desta, elaborarem escala de revezamento no período mencionado no caput, para cumprir os prazos e manutenção das atividades estabelecidas no Decreto 21273 de 30/07/2024 (ID 2557601)

Art. 2º Os servidores em recesso estabelecido no artigo anterior, ficarão sob aviso, podendo ser convocados para realizar atividades necessárias presencialmente ou, quando possível, de forma remota, através de teletrabalho.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, Centro Administrativo Dr. Carpintero, 04 de dezembro de 2024,

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Fazenda**, em 04/12/2024 às 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2835195** e o código verificador **450DA3F4**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:703C4B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (ID 2835641)**

Processo Administrativo nº 24.924/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04

OBJETO: Em caráter de exclusividade: a) Folha de pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 2988 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contras salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa de estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Ente Público.

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

VALOR DA RECEITA LÍQUIDA: R\$ R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais)

Gestor/Fiscal do Contrato
VAGNER RAMALHO DELTRINO

Ariquemes/RO, 04 de dezembro de 2024.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Fazenda**, em 04/12/2024 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2835669** e o código verificador **0C95FE6D**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:E67BD047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS PARA
INCLUSÃO DE RECEBIMENTO PIX (ID 2836269)**

Processo Administrativo nº 24.924/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar e ratificar o Contrato de Prestação de Serviços - Arrecadação de Contas firmado em 30 de novembro de 2024, contemplando nova solução que permite a liquidação das guias de arrecadação por meio do QR CODE com utilização do Pagamento Instantâneo PIX, denominada Arrecadação Híbrida.

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

Valor da Tarifa: R\$ 0,40 (quarenta centavos)

Ariquemes/RO, 04 de dezembro de 2024.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2836271e** e o código verificador **D8828EE4**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:743C79E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES-RO AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90058/2024/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 27610/SEMSAU/2024 LEI 14.133/2021 -
UASG - 450522**

Objeto: Dispensa por Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Refrigeração para Manutenção de Equipamentos de Ares-Condicionados, itens fracassados no PE 118-24, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura de Ariquemes/RO através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 20.604 de 12 de janeiro 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº **90058/2024** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, na forma do Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. **Data da Sessão será dia 10/12/2024 das 08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília)**. A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site www.gov.br/compras/pt/br/, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.ariquemes.ro.gov.br na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site www.gov.br/compras. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com. Ariquemes (RO), 04 de dezembro de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:AD338964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21703/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

REVOGA O DECRETO Nº 20904/2024 QUE VERSA SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, NO VALOR DE R\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2812/2024 referente à contratação de operação de crédito com o Banco do Brasil e abertura de Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado por meio do Memorando 1052 de 29/11/2024 (ID 2825045);

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 20904 de 11/04/2024 (ID 2294692), o qual versa sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Operação

de Crédito no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br
CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/12/2024 às 10:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:91B68FEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21705/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

LEI Nº 2.859, DE 17 DE MAIO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.047.231,96 (UM MILHÃO, QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Artigo 1º da Lei 2859 de 17/05/2024 (ID 2378120), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23 de maio de 2024, edição 3732;

CONSIDERANDO o Art. 41, inciso I e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 9529/2024-Memorando 371 de 01/12/2024 (ID 2826592), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 1.047.231,96 (um milhão, quarenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)** no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU					
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC					
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
SUPLEMENTAR	1160	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.047.231,96	

Fonte: 2.600.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-

Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
TOTAL GERAL CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 1.047.231,96

Parágrafo Único. O crédito acima será coberto com o Superávit Financeiro resultante de Transferências do SUS, oriundo das Propostas de Emenda Individual 36000498582202300 de 01/12/2024 (ID 2826593), comprovado pelo Anexo 14 D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO SAÚDE de 12/03/2024 (ID 2220976), para custeio de Pessoa Jurídica Credenciada para Prestação de Serviços Médicos Especializado, Energia Elétrica, abastecimento e água, conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO demonstrada abaixo:

Superávit Financeiro	1.047.231,96
Fonte de Recurso	
2.600.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	1.047.231,96

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.arquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/12/2024 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador: 7BAD975E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21707/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 336.847,56 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-15264/2024-Memorando 1062 de 03/12/2024 (ID 2832760), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 336.847,56 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)** no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG					
Projeto/Atividade: 1709-IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA					
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA	VALOR
SUPLEMENTAR	1121	02.06.15.451.0012.1709	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	E	336.847,56
Fonte: 2.708.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recurso					
TOTAL GERAL CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO					336.847,56

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal, comprovado através Anexo 14- Quadro D Balanço Patrimonial-Prefeitura de 19/01/2024 (ID 2093884), visando reforço de dotação referente à contratação de empresa especializada na construção de galerias para drenagem pluvial profunda, conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO abaixo demonstrada:

Superávit Financeiro	336.847,56
Fonte de Recurso	
2.708.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recurso	336.847,56

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.arquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/12/2024 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador: D8E7B5EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1108/2024**

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1ºFica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 572 de 28/11/2024 (ID 2823434), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
TIPO	FICHA	DOTAÇÃO	DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	669	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	103.542,80
REDUÇÃO	668		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-103.542,80
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				103.542,80
TOTAL DE REDUÇÃO				-103.542,80

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,04de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/12/2024 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:370E1913

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1109/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1ºFica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 572 de 28/11/2024 (ID 2823434), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
TIPO	FICHA	DOTAÇÃO	DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	670	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	986,09
REDUÇÃO	1047		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-986,09
Fonte:1.708-Recursos do Exercício Corrente-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				986,09
TOTAL DE REDUÇÃO				-986,09

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,04de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/12/2024 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:260F93B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1110/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204) publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitando o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 572 de 28/11/2024 (ID 2823434), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
TIPO	FICHA	DOTAÇÃO	DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	1067	02.12.15.451.0012.2655	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	21.820,58
REDUÇÃO	671		4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-21.820,58
Fonte:1.750-Recursos do Exercício Corrente-Recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico-CIDE.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				21.820,58
TOTAL DE REDUÇÃO				-21.820,58

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 04 de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br
CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/12/2024 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador: 79DA4F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/PGM/2024

EXTRATO DO CONTRATO nº 460/PGM/2024
Processo Administrativo nº 27.812/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
- 2) SOLO TOP. E GEORREFERENCIAMENTO LTDA CNPJ: 11.260.925/0002-79

OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização de cemitérios para execução de serviços de Levantamento de Dados, Mapeamento Georreferenciado com a utilização do GPS, colocação de Placas de Identificação de quadras e lotes e inserção de dados de sistema de informática no software de gerenciamento de cemitérios por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

Gestor do Contrato
Tiago Batista Abreu

Fiscal do Contrato
Fábio Fernandes Soares

Comissão de Fiscalização
João Carlos Ribeiro da Silva
Lara Carolina de Amorim Pereira

Ariquemes/RO, 4 de dezembro de 2024.

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
(Secretária de Obras Interina)
Decreto Nº 21.599, de 5 de Novembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por **RAFAELLY DUARTE DE ASSIS, DIRETORIA EXECUTIVA (COMISSAO)**, em 04/12/2024 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

[QR CODE] A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2834252** e o código verificador **5D361653**.

Publicado por:
João Carlos Ribeiro da Silva
Código Identificador: 033A47E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 447/2024

Processo Administrativo nº 27.398/2023

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) EVOLUPEDI REABILITAÇÃO LTDA CNPJ: 40.389.941/0001-83

OBJETO: Reajuste do valor corrigido IPCA.

VALOR: O Valor do contrato passa a ser de R\$ 47.671,52 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 22 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador: 41AC9DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 21.651, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE RAMOS DE ALMEIDA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Despacho Integrado 12 de 01/10/2024 (ID 2704303), onde cita-se em Ofício ESTADO DO PARANÁ de 30/04/2024 (ID 2338337)

Considerando Termo de Cessão celebrado entre o Município de Ariquemes e o Governo do Estado do Paraná (ID: 2660275).

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal Eliane Ramos De Almeida, matrícula nº 108022-1, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de

que possa desempenhar suas funções junto à Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná (PR).

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/11/2024 a 31/12/2024 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador: 2DF723DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 46/2024**

PROCESSO Nº 16874/2024/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021, com base na IN nº 16/2022, resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa Licitação nº 46/24, referente ao Processo Administrativo nº 16874/2024, amparado pelo Art. 75, inc. II, 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa 144 de 16/07/2024 (ID 2523152), Relatório - SML 90046 de 08/11/2024 (ID 2785026), Parecer 1189 de 21/11/2024 (ID 2803264) cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas em embalagem tipo: marmiteix, sendo servidas utilizando as embalagens em alumínio ou isopor descartáveis, fracassada na Dispensa Eletrônica 27/2024, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 8 (oito) meses, em favor da empresa **S. RODRIGUES DA COSTA - CNPJ: 17.827.516/0001-07**, com valor de R\$ 55.450,80 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos). Ficando o processo homologado no valor total de **R\$ 55.450,80 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**.

Ariquemes/RO, 21 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador: 7B06DA70

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2024/CPL PROCESSO Nº 282/2024**

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024/CPL
PROCESSO Nº 282/2024**

A Câmara Município de Buritis-RO, através da designada sob a Portaria nº 022/2023, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais de Consumo e Material Permanente nos termos e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para uso da Câmara Municipal de Buritis.

Valor total da licitação: R\$ **R\$38.353,27**
(trinta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte sete centavos)

DATA DE ABERTURA: 17 de Dezembro de 2024 às 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: : <https://licitanet.com.br/>
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [https://licitanet.com.br/\(site oficial\)](https://licitanet.com.br/(site oficial)) e **no portal da transparência <https://transparencia.buritis.ro.leg.br/portaltransparencia/>** (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) **3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br** Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Porto Velho, nº 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax: (69) 32383111

Buritis - RO, 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador: 96A3F5DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90112/2024/SLC PROCESSO Nº 2692/SEMUSA/2024**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente (eletrodoméstico e mobiliário)**, valor estimado **R\$ 7.453,27** (sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/12/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 04 de dezembro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador: 3AD34828

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Processo 576/2017.

Assunto: apuração de fatos relacionados a itens pertencentes ao patrimônio do município

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão Processante com anuência do Corregedor, **ACOLHO** os seus termos o resultado constante nos autos.

Encaminha-se a Secretaria de Administração para fins de atendimento ao recomendado pela Comissão no que concerne a gestão do patrimônio do município, afim de prevenir inconsistência e proporcionar uma base sólida para eventuais auditorias e fiscalizações e após e **autorizo** o arquivamento nos termos previstos na Lei 21/97.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis/RO 22 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BFA8706A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora ELIANA ABREU DA SILVA, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **ELIANA ABREU DA SILVA**, de **Assessora de Desenvolvimento Urbano para o cargo de Assessora Especial de Arrecadação – SEMFAZ**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7CC031AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de Rafaela Moreira da Silva e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Rafaela Moreira da Silva** do cargo de **Assessora Especial de Arrecadação - SEMFAZ**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2024

Buritis-RO, 04 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D9425FB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora ELIANA ABREU DA SILVA, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **ELIANA ABREU DA SILVA**, de **Assessora de Desenvolvimento Urbano para o cargo de Assessora Especial de Arrecadação – SEMFAZ**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:101E9144

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:2644/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº079/2024/SLC**, Processo Administrativo nº **2644.15.08-2024/SEMECE** objeto: (Contratação de Empresa para a realização da Palestra: “A Promoção da Leitura e da Escrita a Partir das Obras Literárias da Escritora Eva da Silva Alves”), em favor da empresa:

TEMÁTICA EDITORA E CURSOS LTDA CNPJ: 43.725.908/0001-75, a proposta no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Buritis-RO, 04 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:51A91724

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:1970/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 14.133/2021 e **Lei Ordinária nº 1965/2023**, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para a Secretaria Municipal de Educação realizar despesas com premiação do **1º Campeonato Futebol Society Feminino e Masculino, com seus efeitos retroativos a 31 de julho de 2024**, através do Processo nº **1970.86.08-2024/SEMECE**. Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 04 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:73283686

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.182, DE 04 DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando ainda o pedido de prorrogação da secretaria interessada conforme ID 2.577.DC0 e ID 25E9.3E3 nos termos estabelecidos pelas Leis 1681/2022 e 1960/2023.

DECRETA

Artigo 1º. Prorrogar o contrato seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Ana Paula Farias Ferreira- Psicóloga – Processo Seletivo 001/2024 Vigência 01/11/2024 a 30/03/2025.

Ana Paula Silva de Souza – Agente Comunitário de Saúde – Processo Seletivo 001/2022 Vigência 09/11/2024 a 30/03/2025.

Denise da Silva Oliveira –Enfermeira 40h - Processo Seletivo 001/2022 – vigência 04/12/2024 a 30/03/2025.

Edivania Dias de Souza – Agente Comunitário de Saúde- Processo Seletivo 001/2022 Vigência 22/11/2024 a 30/03/2025.

Estephanny de Lima Souza – Cirurgião Dentista – Processo Seletivo 001/2024 Vigência 05/12/2024 a 30/03/2025.

Fabricia Monteiro Soares – Enfermeira 40 horas – Processo Seletivo 001/2022 Vigência 06/11/2024 a 30/03/2025.

Gislaine Barros Silva – Agente Comunitário de Saúde – Processo Seletivo 001/2022 Vigência 09/11/2024 a 30/03/2025.

Ivoneide Pereira Dias - Técnico em Enfermagem – Processo Seletivo 001/2024 Vigência 01/01/2025 a 30/03/2025.

Jaiane Kozak dos Santos - Auxiliar de Consultório Dentário- Processo Seletivo 001/2024 Vigência 02/12/2024 a 30/03/2025.

Juliana de Oliveira Santos Gutierrez- Fisioterapeuta 30h – Processo Seletivo 001/2022 Vigência 05/11/2024 a 30/03/2025.

Katiana Fortuna de Menezes de Souza – Cirurgião Dentista – Processo Seletivo 001/2024 Vigência 04/12/2024 a 30/03/2025.

Lucineide Tavares de Moraes – Agente Comunitário de Saúde – Processo Seletivo 001/2022 Vigência 31/12/2024 a 30/03/2025.

Quelvin Justiniano Oliveira – Enfermeiro 40h – Processo Seletivo 001/2022 Vigência 29/11/2024 a 30/03/2025.

Rumori da Silva Perez – Fisioterapeuta 30h – Processo Seletivo 001/2022 Vigência 05/11/2024 a 30/03/2025.

Ruskaya Martins Jesus – Psicóloga 40h – Processo Seletivo 001/2024 Vigência 17/12/2024 a 30/03/2025.

Sirley Vieira Souza- Microscopista – Processo Seletivo 001/2022 Vigência 30/12/2024 a 30/03/2025.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme cada data especificada no artigo 1º deste decreto.

Buritis-RO, 04 dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:801502EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024

Processo nº 1-290/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, em conformidade com o inciso III, art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos

interessados que a administração municipal pretende realizar **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em confecção de Placas de Identificação Veicular (padrão MERCOSUL)**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11 de dezembro de 2024, às 09:00 horas local**. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: pregao.cacaulandia@hotmail.com, devendo conter assinatura e acompanhada do contrato social, documento de identificação dos sócios, certidões de regularidades fiscais e trabalhistas, CNPJ da empresa:

Item	Especificação	und	Quant.	Valor estimado	unitário
01	Placa padrão MERCOSUL para carros	und	49	128,30	
02	Placa padrão MERCOSUL para motos	und	17	102,17	

O Termo de Referência, modelo de proposta e demais anexo está disponível no portal de transparência <https://cacaulandia.ro.gov.br> :

Cacaulândia/RO, 04 de dezembro 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

Agente Público

Publicado por:

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:E1BD113D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6141/GP/2024

DECRETO Nº 6141/GP/2024 de 04 de dezembro de 2024

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
010100CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 901.031.1009.2013.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO.....R\$10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

010100CÂMARA MUNICIPAL

Ficha:1301.031.1009.2133.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO 3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T.....R\$ - 10.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-10.000,00**Publicado por:**

Maria do Carmo Leite

Código Identificador:53557867**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
6.134/GP/2024**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA**DECRETO Nº6.140/GP/2024**
De 03 de Dezembro de 2024

REINTEGRA O Sr.NAILDON DA SILVA PEREIRA, AO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento do Processo 7005020-52.2023.8.22.0002.**DECRETA**

=====

Art. 1º - Reintegração do Senhor **NAILDON DA SILVA PEREIRA**, matrícula 650, ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de Outubro de 2024, revogando-se o **Decreto nº 6.134/GP/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**.**DANIEL MARCELINO DA SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Marcia Madeira de Souza Rodrigues

Código Identificador:2177660C**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 06/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 252/ 2024

b) Licitação Nº : 6 / 2024

c) Modalidade : Dispensa :

d) Data da Homologação: 04/12/2024

e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX SW4 PLACA THJ0F76 PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL

01.031.0002.2.006. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - CMC

01.031.0002.2.006. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - CMC

01.031.0002.2.006. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 1.526,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 04 de dezembro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Andre Luiz Ayres Barboza

Código Identificador:73EA16EC**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
PORTARIA NORMATIVA Nº XXX/GP/2024 CACOAL-RO, 04
DE DEZEMBRO DE 2024

Designa Fiscal dos Processos nº 234 e 252/CMC/2024, como objeto de contratação de serviços de revisão obrigatória nos veículos oficiais.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO**, no uso de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;**RESOLVE:****Art. 1º** Designar os servidores infra como Fiscais do Termo dos Contratos referentes aos Processos 234 e 252/CMC/2024, que tem como objetivo a contratação de serviços de revisão obrigatória nos veículos oficiais, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal.

I - Fiscal: Valdeir de Andrade – Matrícula 200957;

II – Fiscal: Edson Teixeira de Souza – Matrícula 200548;

Art. 2º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

VIII - propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

IX - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

X - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 4º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ

Pres. C.M.C.

Publicado por:

Andre Luiz Ayres Barboza

Código Identificador:92E9554C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA Nº 022/2024 - ARTIGO Nº 75, INCISO II,
DA LEI Nº 14.133/21:

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Parágrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para Aquisição de Materiais Elétricos para atender a demanda Natalina e ornamentações das vias públicas**, podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
10/12/2024 ÀS 10h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=5071¶metroela=licitacao&anomod=2024e site oficial da Prefeitura <https://camponovo.ro.gov.br/via links>.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 397723)(ID 397753)(ID 332419)(ID 402832)(ID 402955)(ID 402982)(ID 404100)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 404182).

Critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**.

ESTIMADO EM R\$ **16.145,25** (dezesesseis mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail: compras@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Processo Gerenciador nº 02727/2024. Órgão Gerenciador: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de Dezembro de 2024

[Assinado Eletronicamente]

AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO

Encarregada de Setor no Dep. De Compras

Port. 311/2024

Publicado por:

Amanda Gabrielly Souza Retamero

Código Identificador:F9101D8B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
DISPENSA Nº 21/2024.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 02724/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Dispensa nº: 021/2024.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de decoração Natalina para ornamentações das vias públicas de Campo Novo de Rondônia/RO.

Fundamento: Artigo 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Parágrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: CASA NOEL LTDA – ME, CNPJ 49.366.231/0001-02.

Valor Total da Licitação: R\$ 30.572,50 (trinta mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo entrega será de forma IMEDIATA e INTEGRAL, em **ATÉ 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do envio da Nota de Empenho/Ordem de Entrega, podendo ser encaminhado por meio eletrônico, conforme item 02.2.5 do TR-Retificado (ID 401645).

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da execução dos serviços será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento definitivo, após devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: 020404.13.392.0009.2028.0000 - Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 141.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de Dezembro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES

Secretária SEMEC - Port. nº 639/2021.

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:91828441

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO À
EXECUÇÃO CONTRATO Nº 068/2023/SEMOSP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: OBRATEC - EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.422.569/0001-61.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº11-1063/2023/SEMOSP (ID 24879).

Edital Tomada de Preços nº 004/2023 (ID 231364).

Contrato: nº 068/2023/SEMOSP DE 17/07/2023 (ID 246785) que tem como objeto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO NO DISTRITO VILA UNIÃO.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, celebram o presente ADITIVO DE PRAZO À EXECUÇÃO DO CONTRATO, sendo este de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura deste Termo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:BC0B586B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 265, 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 263/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica:

DECRETA

Art. 1º Fica Revogado o Decreto 263/2024 de 03 de dezembro de 2024 que dispõe sobre **INSTAURAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DAS ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:ED395141

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 026 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **DECRETO Nº 262, DE 03 DE DECRETO DE 2024**, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde - se lê:

DECRETO Nº 262, DE 03 DE DECRETO DE 2024.

Leia e considera - se:

DECRETO Nº 262, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:8944DA3B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 899, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor **DANILO SANTOS DA COSTA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1804/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de 20 (vinte) dias de férias ao servidor **DANILO SANTOS DA COSTA**, Técnico em Gestão Pública, matrícula nº 24434-1, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 06/01/2025 à 25/01/2025, referente ao período aquisitivo de 17/03/2021 à 16/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:5B6C547B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ATO DO PREFEITO 001 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe Sobre Instauração de Do Projeto De Regularização Fundiária De Interesse Social – Reurb-S, Das Áreas Urbanas Consolidadas Localizadas No Perímetro Urbano Do Município De Campo Novo de Rondônia, Na Forma E Condições Que Especifica E Dá Outras Providências.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural do âmbito federal, que favorece as ações do poder público municipal e dos demais entes e atores responsáveis.

CONSIDERANDO que constitui objetivo da regularização fundiária urbana, a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a cooperação mútua entre o Município de Campo Novo de Rondônia e o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, objetivando a implementação de Interesse Social “*Título Já*”, conforme convênio nº 145/2020;

CONSIDERANDO a análise e aprovação do projeto de regularização fundiária realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

ATO DO PREFEITO

O Município de Campo Novo de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99. Com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, representado pelo chefe do Poder Executivo em exercício, em consonância com o disposto no **art. 14 da Lei 13.465/2017** e **art. 7º do Decreto nº 9.310/2018**, na condição de legitimado, por meio deste ato administrativo de caráter enunciativo e constitutivo, afirma a instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, o qual tramitará perante o Departamento de Cadastro e Tributação.

O Departamento deverá, entre outras funções já estabelecidas na lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

I. identificar o grau de complexidade da Reurb e propor, se for o caso, a secção do núcleo em partes menores; a cisão do procedimento para registrar o parcelamento num primeiro momento, a titulação e a regularização das edificações em outra oportunidade;

II. elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste município e precise ser revisto;

III. definir requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº 13.456/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 9.310/2018);

IV. proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não haja sido fornecido pelo legitimado requerente;

V. identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito previsto nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

VI. elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como aos outros parâmetros urbanísticos e edílios, independente de lei municipal neste sentido; (art. 11, § 1º, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);

VII. Expedir a CRF e a listagem de ocupantes.

A instauração do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana pelo Município de Campo Novo de Rondônia representa um passo significativo para a promoção da justiça social e do ordenamento territorial. A observância das diretrizes estabelecidas na Lei 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018 assegura que o processo será conduzido de maneira transparente e eficiente, garantindo que os direitos dos cidadãos sejam respeitados. Assim, ao promover a regularização fundiária, o Estado reafirma seu compromisso com o desenvolvimento urbano sustentável e a proteção dos direitos dos moradores, criando condições para um futuro mais equitativo e organizado.

O presente termo substitui o requerimento de instauração do procedimento de regularização fundiária, por estar sendo instaurado de ofício pelo Município.

I – DO NÚCLEO URBANO INFORMAL

O núcleo urbano informal objeto deste procedimento administrativo de regularização fundiária é o denominado **Município de Campo Novo de Rondônia compreendido pelos Setores 01, 02, 03, 04 e 05**, compõem a **Matricula 8.393 e 8.394**, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Buritis/RO.

O núcleo urbano informal encontra-se consolidado há décadas, possui uma série de desconformidades jurídicas que inviabilizaram sua regularização e sua conformidade com o modo usual de parcelamento do solo, ou seja, a Lei de Parcelamento do Solo. Agora, valendo-se do ensejo criado pela Lei 13.465/2017, o município de Campo Novo de Rondônia, objetivando regularizar diversas unidades imobiliárias que

integram o aludido núcleo urbano, instaura o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**.

O núcleo urbano informal, conforme imagens que integram a planta de definição do núcleo, anteriores a 22 de dezembro de 2016, já se encontrava **CONSOLIDADO** antes do marco regulatório do REURB e, portanto, sujeita-se à Lei 13.465/2017 (art. 9, § 2º, da Lei do Reurb).

Os limites da área que passa a ser objeto de regularização fundiária são aqueles dispostos no levantamento topográfico georreferenciado, que acompanha esse termo de instauração e processos nº 1354/2022 e 1574/2023.

II – DA CLASSIFICAÇÃO DA REURB

Considerando-se que o **núcleo objeto da regularização**, é notoriamente ocupado por famílias de baixa renda, entendendo-se como tal, àquelas cadastradas junto ao CAD ÚNICO, as que apresentaram comprovante de renda inferior a 5 (cinco) salários mínimos e conforme relatório cadastro sócio econômico apresentados pela assistente social junto aos processos classifica-se esse procedimento de regularização fundiária, como **REURB SOCIAL**. Nesse passo, estabelece-se que são isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrares relacionados a esse procedimento:

I. o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;

II. o registro da legitimação fundiária;

III. o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;

IV. o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

V. a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;

VI. a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;

VII. o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e
VIII. o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

Ademais, fiquem cientes os possíveis beneficiários, que a regularização fundiária independe do pagamento de tributos ou penalidades tributárias atinentes às unidades imobiliárias e é vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.

Por fim, em se tratando de REURB-S, os projetos de regularização e eventuais obras de infraestrutura a serem realizadas serão custeadas pelo ente municipal.

III – DOS INSTITUTOS JURÍDICOS

Por meio deste procedimento, almeja-se conceder título de propriedade aos ocupantes que comprovarem estar na posse legítima dos imóveis, por meio do instituto jurídico da **legitimação fundiária**. Caberá ao Departamento de Cadastro e Tributação, avaliar os documentos apresentados pelos beneficiários e deliberar sobre a aplicação juntamente com a Procuradoria Geral do Município, quanto ao instituto jurídico adequado a cada situação.

IV – DO CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS

Caberá aos beneficiários, depois de devidamente informados sobre a instauração deste procedimento de regularização fundiária, dirigirem-se ao Departamento de Cadastro e Tributação ou a empresa contratada para coletar a documentação e apresentar os documentos solicitados e preencher o cadastro para aferição da renda familiar, bem como certidão de inexistência de bem imóvel registrado em nome do beneficiário a ser emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis e firmar declaração de que não possuem outros bens imóveis. Eventuais imóveis utilizados com fins comerciais e de moradia (uso misto), também serão beneficiados, caso se constate que possuem relevância pública, dentro do contexto social do núcleo urbano.

V – DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS e DEMAIS ÁREAS

Ficam dispensadas, no contexto deste procedimento, as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

VII – DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Havendo a identificação de áreas de preservação permanente dentro do núcleo urbano informal, deve o órgão ambiental Municipal ser intimado a emitir estudo técnico, devendo tal estudo apontar as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, caso não haja profissional habilitado para tal feito, o município buscará parcerias junto ao governo do Estado ou a contratação de empresa especializada para tal feito.

ANTE AO EXPOSTO:

a) Confira-se **PUBLICIDADE** ao termo de instauração de regularização fundiária, do **NÚCLEO URBANO INFORMAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO, SETOR 02**, a fim de que os possíveis beneficiários possam tomar conhecimento deste ato administrativo e dirijam-se ao Departamento de Cadastro e Tributação para participarem do procedimento e assim obter a regularização de suas unidades imobiliárias;

b) **AUTUEM-SE** os documentos referentes a esse procedimento em ordem cronológica;

c) **NOTIFIQUEM-SE** os confrontantes perimetrais do **NÚCLEO**, para que tendo interesse, manifestem-se neste procedimento, nos moldes do art. 31 da Lei 13.465/2017, (caso necessário);

d) **PROMOVA-SE**, desde já, o projeto de regularização fundiária, nos moldes do art. 35 da Lei 13.465/2017;

e) **NOTIFIQUE-SE** o **CRI de BURITIS** para disponibilizar o número das matrículas sobre a área delimitada, e posteriormente certidão atualizada das matrículas;

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:5146865F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º 045/IPECAN/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 045/IPECAN/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Nomeia os servidores para atuarem como fiscal do contrato de nº 002/2024 e dá outras providências".

A Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal nº839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Nomear as servidoras abaixo discriminados para atuarem com fiscal do contrato nº 002/2024(objeto:Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de consultoria e gestão atuarial, contemplando os serviços de relatório da avaliação atuarial anual, relatório de gestão atuarial (modelo conforme manual Pró-Gestão), elaboração de estudo/parecer atuarial, relatório da análise de

hipóteses, em atendimento as normativas da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento com suporte técnico virtual e 01 (uma) visita técnica anual in loco. conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência(ID 393692)referente o Processo Eletrônico 3-118/2024 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia-IPECAN.**

Função	Servidor	Matricula
Fiscal de Contrato	Luiza Maria da Silva Santos	24403
Fiscal Administrativo Substituto	Luciene Fernandes Gonçalves	23431
Fiscal Técnico	Liliane Venâncio da Silva	24181
Gestora do Contrato	Izolda Madella	454

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

IZOLDA MADELLA

Superintendente Do IPECAN

Port. N.º. 248/2022-GP-PMCNR

Publicado no Mural de Editais no Atrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____. Conforme Art. 87 da Lei Orgânica [Documento Assinado Eletronicamente] AMANDA INÁCIO Dir. de Dep. Apoio Admin. ao Prefeito	Publicado no Mural de Editais no Atrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____. Conforme Art. 87 da Lei Orgânica [Documento Assinado Eletronicamente] SIDNEY ALVES VIEIRA Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores
--	--

Publicado por:

Luiza Maria da Silva Santos

Código Identificador:4452FEA4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 006/2024-COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do IPECAN, realizada aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2024, às 8:30 horas, na sede do IPECAN. Conforme informado no grupo dos membros deste comitê, a reunião antes marcada para dia 16/05/2024, por razões administrativas foi antecipada para esta data, conforme edital publicado e encaminhado aos conselheiros. Estavam presentes todos os membros deste comitê que assinam ao final desta ata. A reunião teve início com a apreciação e discussão do relatório de investimentos referente ao mês de abril de 2024, já encaminhado para análise no grupo do comitê. Conforme verificado a assessoria mantém-se com a Infinity, empresa de consultoria financeira que possui como responsável o Senhor Thiago Matheus da Costa. Ao realizar a análise levamos em consideração o atendimento a resolução CMN 4.963/2021 e Portaria 1.467/2022 bem como a Política Anual de Investimento do RPPS. Para a tomada de decisões são considerados os cenários econômicos nacionais e internacionais, gestão de risco e retorno, bem como a disponibilidade desta autarquia após o recebimento dos aportes realizados e a disponibilidade de realização de novos investimentos. Ao fechar o mês de abril/2024 os valores disponíveis nas instituições financeiras eram de R\$ 66.506.670,46, mantendo-se em três instituições financeiras sendo: Caixa Econômica Federal R\$ 31.011.043,68, BB Gestão de Recursos DTVM com R\$ 28.204.402,34 e no ITAÚ Unibanco com R\$ 7.291.224,44. Os recursos do IPECAN estão aplicados em 03(três) seguimentos sendo Renda Fixa, Renda Variável e Estruturado. No decorrer do mês de abril a rentabilidade dos fundos deste RPPS atingiram 0,36% de retorno enquanto a Meta Atuarial do mesmo período foi de 0,78%. A rentabilidade no acumulado do ano ficou em 2,79% enquanto que a meta atuarial acumulada foi de 3,44%, ou seja, o Instituto atingiu 81,15% da meta atuarial. Na sequência, este comitê participou de uma Live com a empresa de consultoria financeira junto com outros RPPS do estado para entendimento dos fundos oferecidos e disponibilizados pelas Instituições Financeiras, os mesmos denominados Fundos de Vértice. Foi ressaltado que no dia 07 de maio a Caixa Econômica fez a apresentação dos fundos e hoje teve a complementação das informações pelo Sr. Douglas Burlian, consultor financeiro da Infinity. Após o término da reunião, a discussão foi retomada em que estes conselheiros consideraram atual cenário econômico nacional e internacional e as perspectivas oferecidas pelo mercado, as orientações

e sugestões com a empresa de consultoria e instituições bancárias que discorreram sobre as oportunidades de investimento em fundos de vértice onde os mesmos possuem taxa de retorno do investimento pré-definidas sendo a taxa ofertada pela instituição bancária mais IPCA o que o torna uma oportunidade de alcançar a meta atuarial no final do período investido, com baixo risco de mercado por se tratar de títulos públicos. Após verificação de possibilidade de manter os recursos aplicados por um período mais longo, sem prejudicar a gestão do RPPS no que diz respeito a pagamento de benefícios, os membros do comitê foram informados que estes valores não serão utilizados pelos próximos anos considerando que os aportes (contribuições previdenciárias) mensais são suficientes para pagamento da folha de benefícios, restando ainda valores para serem investidos. Após análise e consenso foi definido que seria feito o resgate de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) do fundo CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP CNPJ 10.740.658/0001-93 e R\$ 1.200.000,00 (um milhão de reais) do fundo CAIXA FI BRASIL TÍTULOS CNPJ 05.164.356/0001-84 totalizando R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e aportar para o Fundo de Vértice 2027X CNPJ. 50.642.114/0001-03 na mesma instituição. Resgatar o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) do fundo CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA CNPJ 23.215.008/0001-70 e aportar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no fundo de vértice 2028 X, CNPJ. Nº 50.470.807/0001-66 e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no fundo de vértice 2030 X, CNPJ. Nº 50.658.938/0001-71 na mesma instituição. A taxa de administração dos fundos mencionados é de 0,15% a.a. e o valor mínimo de investimento é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Para realizar estes investimentos foram analisados os documentos que ficaram anexos a esta ata e processo sendo: Regulamento dos Fundos, Lâmina de Informações, Formulário de informações Complementares, QDD (questionário due diligence), e ainda o termo de adesão. As referidas transações financeiras serão realizadas pela superintendente e pela diretora financeira. Prosseguindo o comitê decidiu por realizar mais um investimento em fundo de vértice sendo este do Banco do Brasil para o ano de 2032. Será feita a realocação de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) da conta 10120-6 da agência 8291-0, valor este que está aplicado no BB PREVID FLUXO RFF CNPJ 13.077.415/0001-05 e aportar para o fundo de vértice BB RF TP 2032 CNPJ 49.963.803/0001-30, com taxa de administração de 0,15% a.a. Este valor é referente a Compensação Previdenciária recebida por esta autarquia. Ficará anexa a esta ata e inseridos no Processo Eletrônico nº 15/2024 E_proc todos os documentos relacionados aos fundos mencionados os quais serão feitos os investimentos. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 12h10min. A presente ata, lavrada por mim Danilo Santos da Costa será inserida no Processo Eletrônico 15/2024 do Instituto onde os membros assinam de forma eletrônica.

IZOLDA MADELLA

Presidente do Comitê
CP RPPSCGINV INº716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA

Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES

Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:

Liliane Venancio da Silva
Código Identificador: B0AFC9C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,
CULTURA E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO
FINANCEIRO**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 03/12/2024 referente a 3ª parcela do PROSFIN no valor de R\$ 13.284,00 (treze mil duzentos e oitenta e quatro reais), oriundos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, depositados na conta corrente

8.841-2, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F 7 de Setembro, CNPJ: 08.949.417/0001-07 Processo Administrativo nº 173/2024 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares. Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de dezembro de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:

Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador: 0D0E6D44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,
CULTURA E LAZER
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2024**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve; ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 020/2024, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, conforme segue:

Processo Administrativo: 02312/2024.

Órgão Gestor: SEMEC.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº: 020/2024.

Objeto: Eventual e futura aquisição de Bandeiras, Mastros, Pedestais, Púlpito e Quadro de Avisos no município de Campo Novo de Rondônia/RO **por um período de 12 (doze) meses.**

Fornecedores declarados vencedores:

LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - **08.226.321/0001-10**, Valor Total adjudicado: **R\$ 16.929,00** (DEZESSEIS NOVECIENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

N. F. GRANDE & CIA LTDA - **79.034.153/0001-00**, Valor Total adjudicado: **R\$ 11.800,00** (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - **43.279.146/0001-20**, Valor Total adjudicado: **R\$ 42.000,00** (QUARENTA E DOIS MIL).

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - **01.060.256/0001-57**, Valor Total adjudicado: **R\$ 1.452,00** (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de dezembro de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES

Secretária – SEMEC
Port. nº 639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:

Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador: E7E81E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2024-SEMUSA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocar os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024-SEMUSA, de 29 de fevereiro de 2024, com Homologação do Resultado Final em 21 de março de 2024, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias

úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

- a) Atestado de sanidade física e mental;
 b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
 c) Cópia do RG, frente e verso;
 d) Cópia do CPF;
 e) Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
 f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;
 g) Cópia da CTPS, frente e verso;
 h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
 i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
 j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;
 k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
 l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
 m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
 o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
 p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
 q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
 r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
 s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais (disponível no site: [http://www.camponovo.ro.gov.br/](http://www.camponovo.ro.gov.br) e <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp?tipo=erro>);
 t) Certidão negativa do Tribunal de Contas (disponível no site: <https://portalciadao.tcerro.tc.br>);
 u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;
 v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ (disponível no site: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>);
 w) Comprovante de residência em seu nome, cônjuge e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;
 x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
 y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
 z) Telefone e e-mail para contato;
- a.1)** Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das cópias exigidas para a devida conferência e certificação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
16º lugar	Jessica Pelogia da Silva	Técnico em Enfermagem	HPP

Campo Novo de Rondônia, 4 de dezembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 Maickele de Souza Quartezeni
Código Identificador:21123F04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO
– CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 04 de Dezembro de 2024.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 257ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 06 de dezembro de 2024.

Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.

Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant (antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;

– Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

– Pautas:

1º Solicitar a presença do Chefe do Setor de Transportes SEMUSA, para discussão e informação referente as ambulâncias ativas e inativas da Secretária Municipal de Saúde, bem como de todos os veículos da SEMUSA (próprios e alugados), trazer copia das escalas e localização de uso de cada veículo com seus respectivos motoristas.

2º Resposta da Gestão referente a prorrogação da contratualização dos servidores lotados na saúde, contratados no ano de 2022.

3º Resposta da gestão referente a falta de medicamentos e insumos para a Urgência e Emergência.

4º Votação da data para realização da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora a realizar-se em 2025.

5º Explicações da gestão referente a ativação do contrato com o Biovida Laboratório e Raio-X.

6º Comunicado do pedido de Renúncia do cargo de Vice-Presidente do Conselho de Saúde.

7ª Eleição de um novo vice-presidente para o Conselho Municipal de Saúde - CMSCJ.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Triênio 2023-2026.

Decreto 7679/2023

Decreto 9744/2024

Publicado por:
 Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:7D6A1588

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DAPORTARIA Nº 348 DE 03 DE DEZEMBRO DE
2024.

Errata da portaria nº 348 de 03 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias, para participar da 24ª Capacitação Estadual de

Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, que será nos dias 03,04,05 de dezembro de 2024.

Onde ler: **Conselheira Tutelar:** Francinei Amurim de Assis Matrícula: 12709

Ler se: **Motorista:** Francinei Amurim de Assis Matrícula: 12709

SANGELA ROCHA AMORIM GUERRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF
Decreto nº 9735/2024

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador: A0206915

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9774 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAR a contar de 02 de Dezembro de 2024, DAUGLIA JOANA DE SOUZA LIMA, matrícula 12536, do Cargo Comissionado de Coordenador Médico I, **CDA-15**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador: B1A6579E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº
84/2024/PGM/PMCJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

Contratada: MARCOPOLO SA

CNPJ: 88.611.835/0018-77

Processo Administrativo: 0000933.22.07-2024

Processo Licitatório FNDE: 23034028908202218

Pregão Eletrônico SRP FNDE nº 06/2023

Contrato: 84/2024/PGM/PMCJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório FNDE: 23034028908202218, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar o fornecimento para Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 84/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Nº CATMAT	Quan.	Valor Unit.	Valor Em R\$	Total
7	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo ONUREA PB - Transmissão Mecânica	610446	1	648.480,00	648.480,00	

Candeias do Jamari/RO, 29 de novembro de 2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Contratante

SIDNEI VARGAS DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador: 3B974975

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA**

40ª (Quadragesimo) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 06 de dezembro de 2024.

ORDEM DO DIA - 1ª PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2ª PARTE

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

– Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 04 de dezembro de 2024.

As 12h:50min.

Publicado por:

Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador: 87D071E2

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 047/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de exoneração nº 013/LEG/2024**, a qual exonera o senhor servidor **Roniclei Martins torres**, inscrito no CPF nº ***.887.382-**, residente e domiciliado do distrito de Jardinópolis, rua dos pioneiros nº 2316, para responder interinamente pela Secretária do Legislativo Câmara Municipal de Castanheiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 04 de dezembro de 2024

LEVY TAVARES - UNIÃO

Presidente CMC

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:C01E7FCF

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 013/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **Levy Tavares**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor, **Roniclei Martins torres**, inscrito no CPF nº ***.887.382-**, residente e domiciliado do distrito de Jardinópolis, rua dos pioneiros nº 2316, para responder interinamente pela Secretária do Legislativo Câmara Municipal de Castanheiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Atenciosamente;

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 04 de dezembro de 2024.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:0B46292B

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2024 – CPL
PROCESSO Nº 501/SEMUSA/2024

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. Jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail cplcastanheiras@outlook.com.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO E MATÉRIAS PARA PEQUENOS REPAROS NA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE.

Valor Global Estimado: **6.559,55** (Seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

De 05/12/2024 às 8:00h

Até 09/12/2024 às 23:59h

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

De 10/12/2024 às 08:00h

Link:<https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portalttransparencia/1/licitações>

Castanheiras, 04 de Dezembro de 2024

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:4C98CCC6

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL N.º 65, DE 15 DE AGOSTO DE 2.024

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal e as que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Anual nº 1083/2024 de 15/08/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ **160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.009.10.301.0012.1.197. AQUIS. EQUIP E MAT. PERMANENTE P/ UBS PROPOSTA Nº 11176515000123006/2023

41 - 4.4.90.52.00.00 16590100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL..... R\$ 296.025,00

Total Suplementação: R\$ 296.025,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados.

Receita

2.4.19.99.03.02. Transf. Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/20 Saúde Emendas Individuais..... R\$ 296.025,00

Total Receita: R\$ 296.025,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos Quinze dias de Agosto de Dois Mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:879A42D3

GABINETE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 103/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os Membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, Biênio 2024- 2026.

Será composta dos seguintes membros/representantes:

Governamental

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Titular: Vivian Aparecida Conceição Barbosa	CPF: 646.874.222-68
Suplente: Ketlin Thais Rodrigues Boenos	CPF: 062.853.062-57

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Titular: Maria Claudete Ferrari	CPF: 039.396.489-22
Suplente: Reinaldo Gomes de Oliveira	CPF: 687.332.322-53

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Titular: Marcos Eduardo Gonçalves Rodrigues	CPF: 059.057.282-24

Suplente: Jonatan Barbosa dos Santos	CPF: 020.241.342-03
--------------------------------------	---------------------

REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO	
Titular: Fernanda Miranda Fernandes	CPF: 995.772.672-20
Suplente: Daniel de Padua Cardoso de Freitas	CPF: 644.160.112-53

Sociedade Civil

REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA	
Titular: Vagner Marostego	CPF: 016.869.052-70
Suplente: Adilson Rodrigues	CPF: 004.702.782-77

REPRESENTANTE DA IGREJA ADVENTISTA	
Titular: Neuza Nunes Antônio	CPF: 369.342.242-72
Suplente: Sonay de Mello Menezes	CPF: 014.846.292-80

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE CATÓLICA	
Titular: Jesulina Alves da Silva	CPF: 735.561.142-91
Suplente: Natalia Borghi Caffer	CPF: 048.955.312-52

REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA DE DEUS	
Titular: Gilza Alves	CPF: 875.675.712-34
Suplente: Regina Soares Rosa Borges	CPF: 970.866.492-87

PRESIDENTE: Fernanda Miranda Fernandes
VICE-PRESIDENTE: Maria Claudete Ferrari
1º SECRETÁRIA: Vivian Aparecida Conceição Barbosa
2º SECRETÁRIO: Daniel de Padua Cardoso de Freitas

Art. 2º Fica revogada a Portaria de Nomeação nº 101/GAB/2024;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo, a partir na data de 13 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 04 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F7E5E367

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2034/2024
SECRETARIA SEMFAZ

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, por meio de DAM, em padrão Febraban, em suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

Início do credenciamento e acolhimento de propostas: 04/12/2024 as 09h00min

Fim do Prazo do recebimento da proposta: 09/12/2024 as 12h00min
Limite de credenciamento e acolhimento de propostas: Após o início do credenciamento, será.

Permitido o cadastramento permanente de novos interessados. Poderão participar deste Credenciamento as instituições financeiras que estiverem devidamente credenciadas enviadas deverão enviar as documentos escaneados e enviados em cópia perfeitamente legível no formato PDF e em arquivo compactado (.zip ou .rar), exclusivamente para o E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.878, de 09/01/2024, e demais legislações correlatas.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico no link: <https://chupinguaia.ro.gov.br>

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:65D56B60

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0289-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0289/24
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
- BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, através de emenda parlamentar do vereador Vanderci de Paula Campos e assim atender as necessidades do Assentamento Zé Bentão, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0090/24, Proc. Adm. Nº 2046/2024

DA DOTAÇÃO: 02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0009 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1643 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALOR: R\$ 6.996,00 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais)

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de novembro de 2024

Chupinguaia - RO, 28 de novembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 28/11/2024 às 09:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID607216e o código verificador351DCB31.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***848.050-**	28/11/2024 09:04

Referência: Processo nº 2-2046/2024.	Docto ID: 607216 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2F7AE537

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0295-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0295/24
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,
- M DONATO A SILVA COMERCIO E SERVICOS

OBJETO: aquisição de conjunto de moto bomba submersa, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0089/24, Proc. Adm. Nº 1922/2024

DA DOTACÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3872 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3874 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

VALOR: R\$ 56.907,30 (cinquenta e seis mil, novecentos e sete reais e trinta centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2024

Chupinguaia - RO, 04 de dezembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
 Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 04/12/2024 às 10:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID610122e o código verificador4C83CA9E.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/12/2024 10:50

Publicado por:
 Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:EE49BB5B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0296-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0296/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO: Aquisição de conjunto de moto bomba submersa, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0089/24, Proc. Adm. Nº 1922/2024

DA DOTACÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3873 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2024

Chupinguaia - RO, 04 de dezembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
 Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 04/12/2024 às 10:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID610136e o código verificadorCC083F92.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/12/2024 10:50

Publicado por:
 Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:3DFF9F41

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0294-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0294/24
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- G ACAZ G DA SILVA SISTEMA FUNERARIO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0082/24, Proc. Adm. Nº 1268/2024

DA DOTACÃO:02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2237.0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 515 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

VALOR: R\$ 5.250,04 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais e quatro centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2024

Chupinguaia - RO, 04 de dezembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
 Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 04/12/2024 às 10:14,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID610089e o código verificador9FE00E1C.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	04/12/2024 10:13

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:AFB7BA1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
DECLARAÇÃO DE ADESÃO À 1ª CONFERÊNCIA
INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, declara sua adesão à 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente (CIMA), conforme convocação do Município de Vilhena, através do Decreto 63.677 de 28 de novembro de 2024, a ser realizada no auditório do Sebrae, no dia 11 de dezembro, tendo como tema central: “Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

A 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente - CIMA contará com representantes além do município de **Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, Cabixi, Colorado do Oeste, Pimenteiras e Vilhena.**

O município de Chupinguaia deverá organizar uma reunião prévia, envolvendo os setores da sociedade para elencar prioridades referentes aos eixos a baixos:

- I. Mitigação;
- II. Adaptação e preparação para desastres
- III. Transformação Ecológica
- IV. Justiça Climática
- V. Governança e Educação Ambiental

Ao participar deste evento, nosso município compromete-se:

- Mobilizar a sociedade local;
- Divulgar 5ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente (CIMA), etapa preparatória;
- Organizar a delegação que vai representar o município aptos a ser eleito delegado a etapa estadual, devendo ser observado a seguinte composição: 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas; 30% de representantes do setor privado; e 20% de representantes do poder público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Chupinguaia-RO, 04 de dezembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Publicado por:
Elina Mami da Silva
Código Identificador:358591E7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 230, DE 04 DE DEZEMBRO DE
2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022, neste ato representado pelo Ilmo. Flávio Araújo Teixeira (conforme Decreto nº 39/2021);
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Jose Ribamar de Oliveira, ocupante do cargo de Prefeito, matrícula nº 43273, lotado no GABINETE, desta Administração Municipal, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), no período de 05/12/2024 a 07/12/2024, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho - RO, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto a Casa Civil, DER, TCE e Tribunal de Justiça.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (Caminhonete Hilux, Placa QTF4J32, SEMED).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de dezembro de 2024.

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Flavio Araujo Teixeira, Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças, em 04/12/2024 às 09:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 413189 e o código verificador F557FC68.
Referência: Processo nº 1-333/2024. Docto ID: 413189 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:80145D22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 231, DE 04 DE DEZEMBRO DE
2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora Tatiane Vieira Dourado Ferreira, ocupante do cargo de Procuradora Geral, matrícula nº 1610244, lotada no GABINETE, desta Administração Municipal, 2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R\$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de

R\$ 1.302,28 (um mil, trezentos e dois reais e vinte e oito centavos), no período de 05/12/2024 a 07/12/2024, onde a mesma se deslocará a Porto Velho - RO com o objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto a Casa Civil, DER, TCE e Tribunal de Justiça.

Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Veículo Oficial - Caminhonete Hilux (Placa QTF-4J32).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de dezembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 04/12/2024 às

09:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 413397 e o código verificador D95D2748.

Referência: Processo nº 1-2479/2024. Docto ID: 413397 v1

Publicado por:

Agna Dos Santos Martins

Código Identificador:A10C8FE4

GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE ADESÃO À 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, por meio da Secretaria Municipal

de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, declara sua adesão à 1ª Conferência

Intermunicipal de Meio Ambiente (CIMA), conforme convocação do Município de

Vilhena através do Decreto nº 63.677/2024 de 28 de novembro de 2024, a ser

realizada no auditório do SEBRAE no dia 11 de dezembro de 2024, tendo como

tema central: “Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica”, em

conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

(MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do

Meio Ambiente - 5ª CNMA.

A 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente - CIMA contará com

representantes do município de Vilhena, Colorado do Oeste, Cerejeiras, Cabixi,

Pimenteiras do Oeste, Corumbiara e Chupinguaia que compõem o Cone Sul de

Rondônia.

Os assuntos abordados na 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente - CIMA

são conforme os eixos abaixo:

I. Mitigação;

II. Adaptação e preparação para desastres;

III. Transformação Ecológica;

IV. Justiça Climática;

V. Governança e Educação Ambiental.

Ao participar deste evento, nosso município compromete-se:

1. Mobilizar a sociedade local;

2. Divulgar a 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente (CIMA), etapa

preparatória;

3. Organizar a delegação que vai representar os municípios aptos a ser eleito

delegado a etapa estadual, devendo ser observado a seguinte composição:

50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

30% de representantes do setor privado; e 20% de representantes do poder público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Colorado do Oeste, 04 de dezembro de 2024.

JENIFER COUTINHO

Assessora Especial de Meio Ambiente, Turismo e Cultura

Publicado por:

Agna Dos Santos Martins

Código Identificador:53157587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 26/2024, Processo Administrativo 2397/2024 –

SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço. Modo de disputa: Aberto. **Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município**, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA:**

20/12/2024 às 08h50min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 20/12/2024 às 09h00min. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line

www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a

disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br.

Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 04 de dezembro de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ

Progeira

Publicado por:

Monica Santos Dos Anjos

Código Identificador:070AABF2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20, situada na Av. Chianca, nº 1386, Centro, Costa Marques-RO por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, Localizado na Rua dos Guajajaras, nº 410 Sala 905

Centro – Belo Horizonte/MG – CEP 30.180-912 - Portador do CNPJ: 28.407.129/0001-38, para inscrição de 09 (Nove)

servidores/vereadores da Câmara Municipal de Costa Marques-RO em curso/treinamento de Capacitação com duração de 15 horas de “Curso/treinamento: XVII Congresso de Gestão Pública- Recomendações para encerramento de mandato” o curso acontecerá no Hotel Golden Plaza na Av. Governador Jorge Teixeira, 810 - Bairro Nossa Nova Porto Velho, Porto Velho – RO.

VALOR:R\$. 8.550,00 (Oito Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

Costa Marques-RO, 04 de dezembro de 2024.

RAULY GONÇALVES DE SOUZA

Agente de Contratação
Dec. 07/CMCM/2024

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:AB22A3F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

PROCESSO Nº 970/SEMAD/2024
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, em regime de preço unitário, que tem por objeto Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado, e instalação de novas centrais de ar condicionados, visando atender a demanda de todas as secretarias municipais de Costa Marques, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R\$ 450.040,00 (Quatrocentos e cinquenta mil e quarenta reais).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia **17/12/2024 às 10:00hs**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 04 de dezembro de 2024.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E51A56FB

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 354 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“**NOMEIA** O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03– CDS 03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03 – CDS 03**, o (a) Senhor (a) **EDIMEIA VIEIRA LIMA REIS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 04/12/2024** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:AD8FB745

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº1865 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal 42/1997 e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção aos ofícios: Ofício nº 051/INPREC/ 2024.

DECRETA

Art. 1º - Art. 1º - Fica Decretado a prorrogação da cedência dos (as) servidores pertencentes ao quadro de servidores deste município para prestar serviços ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, **pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025**.

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO
ANA MARIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO CAT VI REF XII
RAIDI VIEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO CAT VI REF XII

Art. 2º - O ônus dos vencimentos dos servidores ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:4F473DB7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº1866 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu 65 inciso IX e Lei Municipal 42/1997 e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Ofício nº 771/2024-SCGJ/COFDIG/SCGJ/CGJ.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado a prorrogação de cedência do (a) Servidor (a) **AMABILI PEREIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR LIC PLENA 40 HORAS NVII REF IX-B, Matrícula 743, pertencente ao

quadro de servidores deste município para prestar serviços ao FÓRUM DIGITAL DE CUJUBIM-RO, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do MUNICIPIO DE CUJUBIM-RO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:BC52A8A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO PNAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOÃO BECKER, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

CONSIDERA-SE chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

CONSIDERANDO o atendimento as normativas do FNDE e as necessidades da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cujubim.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para Chamamento Público, baseada no art. 14 da Lei Nº 11.947/2009, com a finalidade de Aquisição de Gêneros Alimentícios dos Produtores Rurais, com o período de atuação de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, sendo composta pelos servidores:

PRESIDENTE: Layanne dos Reis Fernandes – Nutricionista SEMECD.

MEMBROS: Ivanilda Coimbra Silva – EMATER.

Rogiane da Silva Cruz – Técnico em Prestação de Contas SEMECD.
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes – Técnico em Prestação de Contas SEMECD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito
Cujubim - RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:C556110E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 963/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 963/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2024.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gás medicinal oxigênio, ar comprimido medicinal, gás carbono medicinal - Co2, e kit oxigênio cilindro de 03 litros, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data Homologação: 04/12/2024.

Valor Total Homologado R\$: **509.365,00 (Quinhentos e Nove Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).**

Empresa: **JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES LTDA - CNPJ: 06.539.992/0001-06**

Valor R\$: **463.940,00 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil Novecentos e Quarenta Reais).**

Empresa: **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 32.644.237/0001-00**

Valor R\$: **45.425,00 (Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 04 de Dezembro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:84738177

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC.
34/2024 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA
ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC.
34/2024 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **MLD RABELO LTDA**, com CNPJ n.º **05.911.862.0001-90** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto aquisição de materiais de **Educação Física e Didático.**

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO GLOBAL (RS)
01	BOLA DE FUTSAL	UN	15	128,00	1.920,00
02	BOLA DE VÔLEI	UN	10	164,00	1.640,00
03	BOLA DE BASKET	UN	10	117,00	1.170,00
04	CADERNO DE 10 MATÉRIAS	UN	40	29,00	1.160,00
05	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UN	60	18,00	1.080,00
06	JOGO DE TABULEIRO DAMA/XADREZ	UN	20	55,00	1.100,00
07	SULFITE A4	CX	06	299,00	1.794,00
Total					9.864,00

Cujubim-RO, 04 de dezembro de 2024.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador: 1D740CC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
009/PMGJT/2024

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/PMGJT/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, INSCRITA NO CNPJ Nº 63.761.944/0001-00 com sede na Avenida Pedras Brancas nº 2673 nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no P.E nº 011/PMGJT/2024 e em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados.

A empresa remanescente **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 17.472.278/0001-64, estabelecida Rua das Roseiras, nº 50, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de RIO GRANDE DO SUL, tendo como representante o Srº GUILHERME BERRIA, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 009/PMGJT/2024 (Processo nº 1064/2023), observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preço dos itens 26,36 da Ata de Registro de preços 009/PMGJT/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 011/2024, a qual tem por objeto principal o para **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de Medicamentos de Distribuição Gratuita, Para Atender a Farmácia Básica Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital em quantidades e especificações definidas no termo de referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

EMPRESA DETENTORA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Representante legal: GUILHERME BERRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA
26	CEFALEXINA 250MG/5ML	UND	4.620	Teuto
Valor unitário concedido R\$ 9,37				

EMPRESA DETENTORA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Representante legal: GUILHERME BERRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA
36	METFORMINA COMP. 850MG	COMP	79.000	Prati
Valor unitário concedido R\$0,15				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL – Considerando a alteração de preço realizada pelo reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93) na Cláusula anterior, a Ata de Registro de Preços nº 009/2024, passa a ter o valor total (saldo atualizado).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata original que não colidirem com o presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA DA JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média dos preços dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado, após assinatura do Termo de Realinhamento. E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA

Superintendente SUPEL / Pregoeiro

KEVIN DIOGENES FERREIRA

Presidente da GSRP

Portaria nº002/GP/2022

JENIFER LOPES MENDES

Equipe De Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA

Equipe De Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA

Equipe De Apoio GSRP

Empresa Detentora

Empresa Detentora Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA

GUILHERME BERRIA

Representante Legal:

Publicado por:

Kevin Diogenes Ferreira

Código Identificador:0589C109

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 10762/GAB/2024 03 DE
DEZEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 10762/GAB/2024
03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Câmara Municipal

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 50.439,65 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 50.439,65

01.01 Câmara Municipal
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14 Diárias Civil
Ficha: 05
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 25.576,36

01.01 Câmara Municipal
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 04
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 1.223,66

01.01 Câmara Municipal
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 07
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 23.639,63

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (50.439,65)

01.01 Câmara Municipal
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 01
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (23.457,76)

01.01 Câmara Municipal
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 02
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (1.796,92)

01.01 Câmara Municipal
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 06
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (25.184,97)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementação será destinada para a ficha de diárias para custear despesas com diárias dos vereadores no deslocamento das viagens.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001 2001	3.3.90.14		1.500		R\$25.576,36
0001 2001	3.1.91.13		1.500		R\$1.223,66
0001 2001	3.3.90.39		1.500		R\$23.639,63
0001 2001	3.1.90.11		1.500	R\$ (23.457,76)	
0001 2001	3.1.90.13		1.500	R\$ (1.796,92)	
0001 2001	3.3.90.30		1.500	R\$ (25.184,97)	
TOTAL				R\$ (50.439,65)	R\$ 50.439,65

Governador Jorge Teixeira, 03 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador: 245C657F

GABINETE

DECRETO MUNICIPALNº 10763/GAB/2024 03 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPALNº 10763/GAB/2024 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 292.527,48 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 292.527,48

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2031 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 Indenizações e Restituições
Ficha: 77
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 40.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2041 Assegurar a Manutenção Administrativa
3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo
Ficha: 485
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ 10.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 483
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ 35.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 675
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ 177.527,48

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 100
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ 22.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2039 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - EJA
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 109
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ 8.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-): R\$ (292.527,48)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2031 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 Obrigações Patronais
Ficha: 78
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (20.000,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2031 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 560
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (20.000,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2043 Atender a Servidores com Auxílios - Ensino Fundamental
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas

Ficha: 130
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ (37.000,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 127
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ (95.000,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 670
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ (4.527,48)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2034 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Pré Escola
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 91
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ (86.000,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 105
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ (12.000,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 106
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ (10.000,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2039 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - EJA
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 112
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ (8.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementação será destinada para Folha de Pagamento.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007 2031	3.1.90.94	1.500		R\$40.000,00
0007 2041	3.3.90.95	1.540		R\$ 10.000,00
0007 2042	3.1.90.16	1.540		R\$ 35.000,00
0007 2042	3.3.90.93	1.540		R\$ 177.527,48

0007 2037	3.1.90.11	1.540		R\$ 22.000,00
0007 2039	3.1.90.11	1.540		R\$ 8.000,00
0007 2031	3.1.91.13	1.500	R\$ (20.000,00)	
0007 2031	3.3.90.93	1.500	R\$ (20.000,00)	
0007 2043	3.3.90.48	1.540	R\$ (37.000,00)	
0007 2042	3.1.91.13	1.540	R\$ (95.000,00)	
0007 2042	3.3.90.93	1.540	R\$ (4.527,48)	
0007 2034	3.1.91.13	1.540	R\$ (86.000,00)	
0007 2037	3.1.91.13	1.540	R\$ (12.000,00)	
0007 2037	3.1.91.13	1.540	R\$ (10.000,00)	
0007 2039	3.1.91.13	1.540	R\$ (8.000,00)	
TOTAL			R\$ (292.527,48)	R\$292.527,48

Governador Jorge Teixeira, 03 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

PrefeitoMunicipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:63A30CF7

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 10766/GAB/2024 03 DE DEZEMBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10766/GAB/2024
03 de Dezembro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

DECRETA

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023).

Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo discriminado:

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 483
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ 10.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 124
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ (10.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 03 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

PrefeitoMunicipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:444D3980

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 10767/GAB/2024 03 DE DEZEMBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10767/GAB/2024
03 de Dezembro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

DECRETA

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023).

Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo discriminado:

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2031 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 75
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 10.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2031 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 76
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (10.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 03 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

PrefeitoMunicipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:13B8E235

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº 10768/GAB/2024 03 DE DEZEMBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.****DECRETO MUNICIPAL Nº 10768/GAB/2024
03 de Dezembro de 2024**

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023).

Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo discriminado:

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2034 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental - Pré Escola
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 682
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ 10.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2034 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental - Pré Escola
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 86
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ (10.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 03 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FA44043D

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº 10769/GAB/2024 03 DE DEZEMBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.****DECRETO MUNICIPAL Nº 10769/GAB/2024
03 de Dezembro de 2024**

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023).

Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo discriminado:

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 100
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ 12.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 700
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ (12.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 03 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:BF3AB41A

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº 10770/GAB/2024 03 DE DEZEMBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.****DECRETO MUNICIPAL Nº 10770/GAB/2024
03 de Dezembro de 2024**

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023).

Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação,conforme abaixo discriminado:

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2044 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - AEE
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 132
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ 9.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2044 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - AEE
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 694
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ (9.000,00)

Artigo 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 03 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9C2E8775

GABINETE
DECRETO MUNICIPALNº 10772/GAB/2024 03 DE
DEZEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10772/GAB/2024
03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento; Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os

recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 100.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 662
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 100.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (100.000,00)

02.03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 057
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (100.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementação será destinada para Material de Consumo.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007 2046	3.3.90.30	1.500		R\$ 100.000,00
0006 2021	3.1.90.11	1.500	R\$ (100.000,00)	
TOTAL			R\$ (100.000,00)	R\$ 100.000,00

Governador Jorge Teixeira, 03 de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B60441C7

GABINETE
DECRETO MUNICIPALNº 10773/GAB/2024 03 DE
DEZEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10773/GAB/2024
03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 100.000,00

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2066 Assegurar a Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 178
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 100.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (100.000,00)

02.03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 058
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (100.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementação será destinada para Material de Consumo.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016 2066	3.3.90.30	1.500		R\$ 100.000,00
0006 2021	3.1.90.13	1.500	R\$ (100.000,00)	
TOTAL			R\$ (100.000,00)	R\$ 100.000,00

Governador Jorge Teixeira, 03 de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador: 6C96E953

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 10774/GAB/2024 04 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REVOGA-SE O DECRETO Nº 10763.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10774/GAB/2024
04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação. Revoga-se o Decreto Nº 10763.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 292.527,48 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 292.527,48

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2031 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 Indenizações e Restituições
Ficha: 77
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 40.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2041 Assegurar a Manutenção Administrativa
3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo

Ficha: 485
 Fonte de Recurso: 1.540
Valor:R\$ 10.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação
 12 361 0007 2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
 Ficha: 483
 Fonte de Recurso: 1.540
Valor:R\$ 35.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação
 12 361 0007 2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
 3.3.90.93 Indenizações e Restituições
 Ficha: 675
 Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ 169.527,48

02.04 Secretaria Municipal de Educação
 12 361 0007 2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 Ficha: 100
 Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ 22.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação
 12 361 0007 2039 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - EJA
 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 Ficha: 109
 Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ 8.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação
 12 361 0007 2034 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Pré Escola

3.1.90.13 Obrigações Patronais
 Ficha: 88
 Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ 8.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (292.527,48)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
 12 361 0007 2031 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
 3.1.91.13 Obrigações Patronais
 Ficha: 78
 Fonte de Recurso:1.500
Valor:R\$ (20.000,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
 12 361 0007 2031 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
 3.3.90.93 Indenizações e Restituições
 Ficha: 560
 Fonte de Recurso:1.500
Valor:R\$ (20.000,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
 12 361 0007 2043 Atender a Servidores com Auxílios - Ensino Fundamental
 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
 Ficha: 130
 Fonte de Recurso: 1.540

Valor:R\$ (37.000,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
 12 361 0007 2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
 3.1.91.13 Contribuições Patronais
 Ficha: 127
 Fonte de Recurso: 1.540
Valor:R\$ (95.000,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
 12 361 0007 2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
 3.3.90.93 Indenizações e Restituições
 Ficha: 670
 Fonte de Recurso: 1.540
Valor:R\$ (4.527,48)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
 12 361 0007 2034 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Pré Escola
 3.1.91.13 Contribuições Patronais
 Ficha: 91
 Fonte de Recurso: 1.540
Valor:R\$ (86.000,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
 12 361 0007 2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
 3.1.91.13 Contribuições Patronais
 Ficha: 105
 Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ (12.000,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
 12 361 0007 2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
 3.1.91.13 Contribuições Patronais
 Ficha: 106
 Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ (10.000,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
 12 361 0007 2039 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - EJA
 3.1.91.13 Contribuições Patronais
 Ficha: 112
 Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ (8.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Revoga-se o Decreto Nº 10763.**

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementação será destinada para Folha de Pagamento.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	de Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007 2031	3.1.90.94	1.500		R\$40.000,00
0007 2041	3.3.90.95	1.540		R\$ 10.000,00
0007 2042	3.1.90.16	1.540		R\$ 35.000,00
0007 2042	3.3.90.93	1.540		R\$ 169.527,48
0007 2037	3.1.90.11	1.540		R\$ 22.000,00

0007 2039	3.1.90.11	1.540		R\$ 8.000,00
0007 2034	3.1.90.13	1.540		R\$ 8.000,00
0007 2031	3.1.91.13	1.500	R\$ (20.000,00)	
0007 2031	3.3.90.93	1.500	R\$ (20.000,00)	
0007 2043	3.3.90.48	1.540	R\$ (37.000,00)	
0007 2042	3.1.91.13	1.540	R\$ (95.000,00)	
0007 2042	3.3.90.93	1.540	R\$ (4.527,48)	
0007 2034	3.1.91.13	1.540	R\$ (86.000,00)	
0007 2037	3.1.91.13	1.540	R\$ (12.000,00)	
0007 2037	3.1.91.13	1.540	R\$ (10.000,00)	
0007 2039	3.1.91.13	1.540	R\$ (8.000,00)	
TOTAL			R\$ (292.527,48)	R\$292.527,48

Governador Jorge Teixeira, 04 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:9DFB3E2C

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 10775/GAB/2024 04 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REVOGA-SE O DECRETO Nº 1770.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10775/GAB/2024 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação. Revoga-se o Decreto nº 1770.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia, combasenos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 5.000,00

02 04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2044 Assegurar aa Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - AEE
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 132
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ (5.000,00)

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (5.000,00)

02 04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2043 Atender a Servidores com Auxílios - Ensino Fundamental
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha: 672
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ (5.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. *Revoga-se o Decreto nº 1770.*

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementação será destinada para Folha de Pagamento.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007 2044	3.1.90.13	1.540		R\$5.000,00
0007 2043	3.3.90.08	1.540	R\$ (5.000,00)	
TOTAL			R\$ (5.000,00)	R\$5.000,00

Governador Jorge Teixeira, 04 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:AEF2C7E8

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10776/GAB/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR DANIEL DOS SANTOS TOSCANO DO CARGO COMISSONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10776/GAB/2024 DE 04 de dezembro de 2024

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor DANIEL DOS SANTOS TOSCANO do Cargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º- **NOMEAÇÃO**o senhor **DANIEL DOS SANTOS TOSCANO**, CPF nº.690.***.***-15 do Cargo Comissionado de **Assessor de Apoio Jurídico - CCI** da Procuradoria Geral do Município de Governador Jorge Teixeira/RO - PGM.

Art. 2º-Endereço do servidor: Rua Princesa Isabel, Nº 2624, Município e Cidade de Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aodia 01 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0B64C874

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024 - SEMED

ATA REFERENTE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROJETO DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. (PNAE) CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024 PROCESSO Nº 681/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAR ESCOLAR, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, prevista na Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 alterada pela Resolução do FNDE...

Aos três dias do mês de dezembro de 2024 a Comissão Especial da Chamada Pública se reuniu em sessão pública na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no prédio da prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO., no sentido de receber os documentos e os projetos de venda apresentados pelos proponentes, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Iniciados os trabalhos constatou-se o atendimento e participação de interessados ao Chamamento Público. Reuniram-se os membros da Comissão para coordenar a Chamada Pública nº01/2024, designados por meio de Portaria nº 138/GAB-SEMED/24 em 25 de outubro de 2024, objetivando a análise dos documentos de habilitação e seleção dos projetos de venda dos agricultores familiares e dos empreendedores familiares rurais interessados na Chamada Pública Nº 01/2024, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, devidamente publicada a chamada pública, com um prazo de 20 dias corridos. verificou-se que foram recebidos por esta Comissão a documentação dos participantes apresentados na tabela abaixo:

PARTICIPANTES	CPF/CNPJ	ASSINATURA
SERGIO NUNES	115.329.472-91	
ANTÔNIO DA SILVA PAIXÃO	037.116.332-34	
RENNER MARQUES PAIXAO	655.681.332-04	
GOLDA KELLY DE SOUZA	697.612.722-49	
FRANCISCO DE ASSIS BARROS	114.170.132-49	
GRACE INDIRA DE S. BARROS	858.598.826-49	
LYNDA MONTES DE S. BARROS	115.292.702-27	
PEDRO DE VARGAS	037.116.332-34	
MIRIAM MARIA JUNIOR	736.858.602-91	

A Comissão de Contratação de Compras delibera por unanimidade de seus membros que **no dia 05/12/2024** será publicado o resultado da **HABILITAÇÃO**. Após publicação ainda será aberto prazo para apresentação das amostras no dia 06/12/2024 na Escola de Educação Infantil Municipal Bader Massud, conforme classificação. Em seguida esclareceu o Presidente que o resultado da presente Chamada Pública deverá ser divulgado através da Imprensa Oficial do Município. Finalmente aberta a palavra a todos os presentes nada quiseram constar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Guajará mirim, 03 de dezembro de 2024

NAZIMERI REGIS CABRAL

Agente de Contratação de Compras

EDICLEUMA PIMENTEL DE LIRA ARAUJO

Membro

MARINALVA DE LIMA SILVA FERNANDES

Membro

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

Membro

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA

Apoio de Comissão

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:4BF370AE

GABINETE DO PREFEITO
I ATA DA SESSÃO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
COMBUSTÍVEL

I ATA DA SESSÃO PARA O PRIMEIRO (1º) REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS PARA MAIOR CONFORME ART. 22 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06.2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela PREFEITA MUNICIPAL, Srª MARINICE GRANEMANN E A EMPRESA MELOCRA COMERCIO DE COMB LTDA.

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sala da CPLMO, o Diretor do Geral de Licitação, Roger Ghalwan Tavares de Souza e a Senhora Eliane Barbosa de Jesus Silva, Gerente do Registro de Preços, com o representante da empresa o Sr. Mauro Melocra Junior, da empresa **Melocra Comercio de Comb Ltda** para análise de reequilíbrio de preços para maior da ATA Nº 06.2 Pregão Eletrônico Nº 06/2024, referente a Aquisição de Combustível, solicitado pela empresa acima, através de solicitação encaminhada, constando no ID 525557.

As 13:00 horas deu-se início a reunião com a fala do Diretor do Geral de Licitação Roger Ghalwan Tavares de Souza, com a participação da Sra. Eliane Barbosa de Jesus Silva e o motivo da mesma foram para tratar do reequilíbrio do preço para maior do **Item 02 Gasolina Comum, Item 04 Óleo Diesel S 10 e Item 06 Óleo Diesel Comum.**

Conforme solicitação da Empresa **Melocra Comercio de Comb Ltda** e parecer técnico da contabilidade da SEMFAZ, visto que o valor da ata estava abaixo do valor atual praticado no mercado, firmamos acordo entre a Prefeitura Municipal e a empresa, ficando estabelecidos os valores do preço médio da ANP (Agência Nacional do Petróleo).

Em atendimento ao Parecer da PROGEM ID 536628, que cabe a comissão de registro de preço a negociação do reequilíbrio, conforme item 22 da ata de registro de preço.

Ficando definidos os valores dos itens conforme descrito em anexo, observando os valores hora reequilibrado está no valor praticado no mercado.

Guajará-Mirim, 11 de novembro de 2024.

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA.

Diretor Geral da Licitação.

Dec. Nº 15.646/2024.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA

Gerente de Registro de Preços

Dec. nº 15.952/GAB-PREF/24

MAURO MELOCRA JUNIOR

Melocra Comercio De Comb LTDA.

Anexo I

Objeto	Valor da Ata	Alta do reequilíbrio	Valor aceito para Reequilíbrio
GASOLINA COMUM	R\$ 6,74	R\$ 0,19	R\$ 6,93
DIESEL S-10	R\$ 6,36	R\$ 0,34	R\$ 6,70
DIESEL S-500	R\$ 6,31	R\$ 0,23	R\$ 6,54

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA

Diretor Geral da Licitação
Dec. Nº 15.646/2024.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA

Gerente de Registro de Preços
Dec. nº 15.952/GAB-PREF/24

MAURO MELOCRA JUNIOR

Melocra Comercio De Comb LTDA

Publicado por:

Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:0F1699DD

**GABINETE DO PREFEITO
I ATA DA SESSÃO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
COMBUSTÍVEL**

I ATA DA SESSÃO PARA O PRIMEIRO (1º) REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS PARA MAIOR CONFORME ART. 22 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06.1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela PREFEITA MUNICIPAL, Srª MARINICE GRANEMANN E A EMPRESA NOGUEIRA & CIA LTDA.

Ao 11 (onze) dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sala da CPLMO, o Diretor do Geral de Licitação, Roger Ghalwan Tavares de Souza e a Senhora Eliane Barbosa de Jesus Silva, Gerente do Registro de Preços, com o representante da empresa o Sr. Said Fecury Badra Júnior, da empresa **Nogueira & Cia Ltda** para análise de reequilíbrio de preços para maior da ATA Nº 06.1 Pregão Eletrônico Nº 06/2024, referente a Aquisição de Combustível, solicitado pela empresa acima, através de solicitação encaminhada, constando no ID 532823.

As 13:00 horas deu-se início a reunião com a fala do Diretor do Geral de Licitação Roger Ghalwan Tavares de Souza, com a participação da Sra. Eliane Barbosa de Jesus Silva e o motivo da mesma foram para tratar do reequilíbrio do preço para maior do **Item 01 Gasolina Comum**.

Conforme solicitação da Empresa **Nogueira & Cia Ltda** e parecer técnico da contabilidade da SEMFAZ, visto que o valor da ata estava abaixo do valor atual praticado no mercado, firmamos acordo entre a Prefeitura Municipal e a empresa, ficando estabelecidos os valores do preço médio da ANP (Agência Nacional do Petróleo).

Em atendimento ao Parecer da PROGEM ID 536628, que cabe a comissão de registro de preço a negociação do reequilíbrio, conforme item 22 da ata de registro de preço.

Ficando definidos os valores dos itens conforme descrito em anexo, observando os valores hora reequilibrado está no valor praticado no mercado.

Guajará-Mirim, 11 de novembro de 2024.

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA.

Diretor Geral da Licitação.
Dec. Nº 15.646/2024.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA

Gerente de Registro de Preços
Dec. nº 15.952/GAB-PREF/2024

SR SAID FECURY BADRA JUNIOR

Nogueira & Cia LTDA

Anexo I

Objeto	Valor da Ata	Alta do reequilíbrio	Valor aceito para Reequilíbrio
GASOLINA COMUM	R\$ 5,84	R\$ 0,22	R\$ 6,06

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA.

Diretor Geral da Licitação.
Dec. Nº 15.646//GAB-PREF2024.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA

Gerente de Registro de Preços
Dec. nº 15.952/GAB-PREF/24

SR SAID FECURY BADRA JUNIOR

Nogueira & Cia LTDA

Publicado por:

Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:54FC4C30

**GABINETE DO PREFEITO
I ATA DA SESSÃO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
COMBUSTÍVEL**

I ATA DA SESSÃO PARA O PRIMEIRO (1º) REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS PARA MAIOR CONFORME ART. 22 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06.1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela PREFEITA MUNICIPAL, Srª MARINICE GRANEMANN E A EMPRESA AUTO POSTO VITORIA EIRELLI.

Ao 26 (vinte e seis) dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sala da CPLMO, o Diretor do Geral de Licitação, Roger Ghalwan Tavares de Souza e a Senhora Eliane Barbosa de Jesus Silva, Gerente do Registro de Preços, com o representante da empresa o Sr. José Wirles Costa Varão, da empresa **Auto Posto Vitoria Eirelli** para análise de reequilíbrio de preços para maior da ATA Nº 06 Pregão Eletrônico Nº 06/2024, referente a Aquisição de Combustível, solicitado pela empresa acima, através de solicitação encaminhada, constando no ID 541724.

As 08:00 horas deu-se início a reunião com a fala do Diretor do Geral de Licitação Roger Ghalwan Tavares de Souza, com a participação da Sra. Eliane Barbosa de Jesus Silva e o motivo da mesma foram para tratar do reequilíbrio do preço para maior dos **Itens 3 e 5: DIESEL S10 e DIESEL COMUM**.

Conforme solicitação da Empresa **Auto Posto Vitoria Eirelli** e parecer técnico da contabilidade da SEMFAZ, visto que o valor da ata estava abaixo do valor atual praticado no mercado, firmamos acordo entre a Prefeitura Municipal e a empresa, ficando estabelecidos os valores do preço médio da ANP (Agência Nacional do Petróleo).

Em atendimento ao Parecer da PROGEM ID 536628, que cabe a comissão de registro de preço a negociação do reequilíbrio, conforme item 22 da ata de registro de preço.

Ficando definidos os valores dos itens conforme descrito em anexo, observando os valores hora reequilibrado está no valor praticado no mercado.

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2024.

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA

Diretor Geral da Licitação
Dec. Nº 15.646/GAB-PREF/2024.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA

Gerente de Registro de Preços
Dec. nº 15.952/GAB-PREF/24

JOSÉ WIRLES COSTA VARÃO

Auto Posto Vitoria EIRELLI

Anexo I

Objeto	Valor da Ata	Alta do reequilíbrio	Valor aceito para Reequilíbrio
DIESEL S10	R\$ 5,98	R\$ 0,23	R\$ 6,21
DIESEL COMUM	R\$ 5,93	R\$ 0,21	R\$ 6,14

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA

Diretor Geral da Licitação.
Dec. Nº 15.646/GAB-PREF/2024.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA

Gerente de Registro de Preços
Dec. nº 15.952/GAB-PREF/24

JOSÉ WIRLES COSTA VARÃO

Auto Posto Vitoria EIRELLI

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:6F19A440

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 16.452/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA a pedido o senhor **RAIMISON FERREIRA SILVA** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO TURÍSTICA**, da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo - SEMCET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 09 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de dezembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:12BF2A63

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 16.453/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - CONCEDE Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento) à servidora **VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA FERNANDES**, Coordenadora de Serviços Gerais da Chefia de Gabinete de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, em especial o **DECRETO Nº 15.643/GAB-PREF/2024**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de dezembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:BC7F6D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO - JANIELE SOUZA ARAUJO****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituída pelo Decreto nº 16.426/GAB.PREF/2024, de 19 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M. AROM/RO), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 165 da Lei nº 347/1990, **INTIMA**, por meio deste Edital, a Senhora **Janiele Souza Araujo**, ex-Diretora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste Edital, apresentar sua defesa por escrito. A defesa deverá ser enviada para o e-mail: **cpspadguajaramirim@gmail.com**, sob pena de revelia.

Fica assegurado à intimada o direito de consultar os autos do processo, os quais já se encontram disponibilizados em sua caixa de e-mail, ou poderão ser solicitados novamente, caso necessário.

A Comissão Processante está instalada no endereço: **Avenida XV de Novembro, nº 930, Centro, Guajará-Mirim/RO**, na Sala do Controle Interno, Bloco SEMED, e pode ser contatada pelo telefone: **(69) 98445-0754** ou pelo e-mail **cpspadguajaramirim@gmail.com**.

Guajará-Mirim/RO, 28 de novembro de 2024.

YVENIZEN PEREIRA SANCHEZ

Presidente da CPSPAD

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:4DEC2DAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3116- FISCAL DE COFFEE BREAK-CLAUDINA SOUSA DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 3116/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Dezembro de 2024

Dispõe sobre a servidora que será **RESPONSÁVEL** pela **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATO** de **SERVIÇOS DE COFFEE BREAK**, para **ATENÇÃO BÁSICA**.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto nº 16.022/GAB/PREF/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, a **ATRIBUIÇÃO** de **FISCALIZAR OS SERVIÇOS DE COFFEE BREAKS**, da **ATENÇÃO BÁSICA**, sendo ela:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	CLAUDINA SOUSA DE OLIVEIRA	MEMBRO da FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A mesma deverá emitir relatório das atividades desenvolvidas, certificando se a contratada cumpriu as condições estipuladas, no Termo de Referência, relatar toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja, junto à Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publica-se,

Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.022/GAB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8140F3DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3117-FISCAL DE COFFEE BREAK- VIVIANE SIMOES
VAZ**

PORTARIA Nº 3117/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Dezembro de 2024

Dispõe sobre a servidora que será RESPONSÁVEL pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATO de SERVIÇOS DE COFFEE BREAKS, para o SAE (Serviços de Atenção Especializada) e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto nº 16.022/GAB/PREF/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, a ATRIBUIÇÃO de FISCALIZAR OS SERVIÇOS DE COFFEE BREAKS, do SAE (Serviços de Atenção Especializada) e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), sendo ela:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	VIVIANE SIMÕES VAZ	MEMBRO da FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A mesma deverá emitir relatório das atividades desenvolvidas, certificando se a contratada cumpriu as condições estipuladas, no Termo de Referência, relatar toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja, junto à Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.022/GAB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C8FA9C32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2934-DIÁRIA- TAINARA RODRIGUES DE ARAÚJO**

Portaria nº 2934/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 19 de Novembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: TAINARA RODRIGUES DE ARAÚJO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R\$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 600,00** (Seiscentos Reais) na função: **ENFERMEIRA**.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **21/11/24** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Participar da Oficina de Tutoria III-Macroprocessos e Microprocessos Básicos da APS, juntamente com a Coordenação do Hospital Beneficência Portuguesa, no dia **22/11/2024**, conforme Despacho da Sesau em anexo. **RECURSO PAB**. Ficha **233**.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9BEA51DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2881-DIÁRIA- DIEGO MARADONA T CARVALHO**

Portaria nº 2881/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias de ½ (Meia), no valor unitário de R\$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 228,00** (Duzentos e Vinte e Oito Reais) na função: **TÉCNICO em SAÚDE BUCAL ESF**.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até Área Rural, na **Comara I; KM 22; Distrito do Iata; Ramal Seringueiro e Ramal do Bom Sossego**, nos dias **03, 11, 19, 24, 25 e 26/09/2024**, onde irá Realizar Atendimentos Odontológicos e Ações, referente a ESF (Estratégia Saúde da Família). **RECURSO PAB**. Ficha. 233.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:92CECF38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2882- DIÁRIA- DIEGO MARADONA T CARVALHO**

Portaria nº 2882/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias de ½ (Meia), no valor unitário de R\$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 228,00** (Duzentos e Vinte e Oito Reais) na função: **TÉCNICO em SAÚDE BUCAL ESF**.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até Área Rural, na **Comara I; KM 22; Distrito do Iata; Ramal Seringueiro e Ramal do Bom Sossego**, nos dias **03, 10, 17, 23, 24 e 25/10/2024**, onde irá Realizar Atendimentos Odontológicos e Ações, referente a ESF (Estratégia Saúde da Família). **RECURSO PAB**. Ficha. 233.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITESecretária Municipal de Saúde
Decreto nº 16.022/GB/PREF/2024**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A2E03B86**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2799- DIÁRIA- ELIVETE LOPES RIBEIRO**

Portaria nº 2799/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 08 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.022/GAB/PREF/24, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)** na função DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.**Artigo 2º.** As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **07** e **08/11/2024**, onde “Iniciará as atividades no dia **07/11/24**, às 07:00 da manhã, com as Coletas e Cadastrar Pacientes no Sistema GAL; Levar as Sorologias do LAFRON e Teste do Pezinho, e seguindo a viagem, passando em Nova Mamoré, pegando as Amostras dos Pacientes do Programa, que levamos de Carga Viral, Genotipagem, chegando no LACEN por volta das 17:00 horas, para Conferência das APCAS no LACEM. Dia **08/11/2024** “Irá Receber a Medicação do Programa (almoxarifado), que são liberadas após conferência com 01 (um) profissional do SAE/Guajará-Mirim, e Pegar Testes Rápidos; Fórmula Láctea (Sae Municipal e Estadual), Receber e Conferir o Material do LAFRON, e Retornando por voltas das 14:00, dependendo da demanda”.
RECURSO HEPATITES VIRAIS.**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.022/GB/PREF/2024**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7B62C1F7**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR

O presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos: “Contratação de Empresa para fornecimentos de material de consumo para a Câmara Municipal de Itapuã do Oeste”.

Processo nº: 144-01/2024**Data da Homologação: 04 de dezembro de 2024****Objeto Homologado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	LIXEIRA INOX 100LT.	2 UND	PEDRÃO TINTAS, ELETRICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.	1.460,00

2	LIXEIRA INOX 5LT.	7 UND	PEDRÃO TINTAS, ELETRICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA	840,00
3	KIT. PORTA PAPEL TOALHA, TOALHEIRO E DISPENSAR, SABONETE LIQUIDO SABONETEIRA 800ML.	7 KIT	IRMÃO MINEIROS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	1.176,00
4	DISPENSADOR SABONETE LIQUIDO.	3 UND	PEDRÃO TINTAS, ELETRICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA	219,00
5	PORTA COPO DESCARTAVEL SUPORTE INOX DISPENSAR AGUA 200ML.	2 UND	PEDRÃO TINTAS, ELETRICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA	290,00
6	SUPORTE PAPELEIRA COM TAMPAS PARA PAPEL HIGIENICO AÇO INOX.	7 UND	PEDRÃO TINTAS, ELETRICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA	171,50
7	GARRAFA TERMICA DE INOX 2.5LT.	2 UND	PEDRÃO TINTAS, ELETRICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA	500,00
8	GARRAFA TERMICA DE INOX 1LT.	1 UND	PEDRÃO TINTAS, ELETRICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA	170,00
9	MANGUEIRA.	50 METROS.	PEDRÃO TINTAS, ELETRICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA	300,00
10	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL SIMETRICO 20LT.	1 UND	PEDRÃO TINTAS, ELETRICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA	220,00
11	KIT JARDINAGEM(LUVAS, TESOURA, PÁ, RASTELO).	1 KIT	PEDRÃO TINTAS, ELETRICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA	150,00
12	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA OVAL 45L.	1 UND	PEDRÃO TINTAS, ELETRICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA	190,00

Itapuã do Oeste – RO, 04 de dezembro de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4DFD7124**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO
Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-05/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 TERMO ADITIVO Nº
004/2024****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO
Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-05/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
TERMO ADITIVO Nº 004/2024**

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E ILDA JOSE PESSOA PIANCENTINI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;**CONTRATADA/LOCADOR: ILDA JOSE PESSOA PIANCENTINI**, brasileira, casada, agricultora, inscrito(a) no CPF sob o nº 114.912.562-49, RG 184.715 - SSP/RO, residente e domiciliada na Av. Costa e Silva, com Rua Olavo Pires, S/N, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76.861-000.

As partes pactuam o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2023, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2022**, que tem por objeto a locação do imóvel para funcionamento do ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com valor de aluguel mensal inicial de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2022 terá **vigência prorrogada** de 07 de dezembro de 2024 até **07 de junho de 2024**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

2. DO REAJUSTE

Cláusula 2ª. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2022 terá seu valor reajustado com base no índice contratualmente eleito [IGP-M] acumulado entre a data da proposta inicial [jan/2022] e a presente data, passando do valor original de R\$ 18.000,00 para o valor reajustado de R\$ 19.397,41 (dezenove mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), o que corresponde ao valor mensal de R\$ 1.616,45 (mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

3. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 3ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

III- As demais cláusulas contratuais serão mantidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato de igual teor e forma (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

ILDA JOSE PESSOA PIANCENTINI
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7EE88366

AVISO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE VALOR

Nº 07/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4022/2024.

O Município de Machadinho D'Oeste torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e Parágrafo § 3º **As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa**, Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos também em termo de referência (parte integrante deste aviso), objetivando obter a melhor proposta, observados as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/12/2024, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cpl@machadinho.ro.gov.br Av. Rio de Janeiro, nº 3098, Centro, na sala da DCMDO, Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/ em "Portal da Transparência"

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fisioterapia motora e terapia ocupacional, de ordem judicial, nos moldes do art. 6º, XLV da Lei nº 14.133/21 em conformidade com especificações técnicas e quantidades definidas neste termo de referência, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei na 14.133, de 01 de abril de 2021.

item	Descrição	und	Qty.
01	FISIOTERAPIA MOTORA fisioterapia motora onde devera ser realizada 5 sessões durante a semana por um período de 10 meses.	SESSÃO	200
02	TERAPIA OCUPACIONAL Terapia ocupacional onde devera ser realizada 4 sessões durante a semana por um período de 10 meses.	SESSÃO	160

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IV – DADOS DO REPRESENTANTE

1.3.0 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ITEM 3. E SUBITENS.

1.4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.4.1. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ITEM 7.3. E SUBITENS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA

1.5.0 DA GESTÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL

1.5.1. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ITEM 3.3 e 3.4 E SUBITENS

1.6.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.6.1 CONFORME MINUTA DE CONTRATO

1.7.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1.7.1. CONFORME MINUTA DE CONTRATO

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Programa: 10 122 0002 2062 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha: 147

DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de aproximadamente R\$ **54.866,00** (cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais)

DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO

A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação e ou publicação desta manifestação de interesse, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica: **10/12/2024 às 09:00hs**

Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:**Dados do representante legal (modelo anexo IV)**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na

Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Os profissionais devem apresentar o registro o registro no conselho da classe.

PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência item 09 e subitens

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Aviso de manifestação de interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Aviso da manifestação de interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Machadinho D'Oeste-RO, 04 de dezembro de 2024.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Agente de Contratação

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº/2024

Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sessões	200	FISIOTERAPIA MOTORA fisioterapia motora onde devera ser realizada 5 sessões durante a semana por um período de 10 meses.		
2	Sessões	160	TERAPIA OCUPACIONAL Terapia ocupacional onde devera ser realizada 4 sessões durante a semana por um período de 10 meses.		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrá totalmente por conta da Empresa Contratada;

Razão social

CNPJ Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2024.

Nome Completo

(RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Representante Legal

Anexo IV - DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ _____
 FONE: _____
 EMAIL: _____
 ENDEREÇO COMERCIAL: (rua, nº CEP, bairro, cidade)

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

(em nome da razão social da empresa)

Banco: _____ N° Banco _____

Agência: _____ Conta Corrente _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME(S): _____

CARGO(S): _____

NACIONALIDADE(S) _____

ESTADO CIVIL: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

PROFISSÃO: _____ RG: _____

CPF: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

Endereço RESIDÊNCIA (Domicílio): _____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local / data

Assinatura e Identificação RG e CPF
 (representante legal)

Publicado por:
 Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:62C47604

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:3750/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:284/2023 de 06/12/2023.

PROCESSO:3750/2023.

OBJETO DO CONTRATO:ADITIVO DE PRAZO

E VALOR, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET ENDEREÇO DE IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, COM INTRANET ATRAVÉS DE LANTO LAN, ENTRE A PREFEITURA

MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE AS DEMAIS SECRETARIAS,

CONF. MEM. Nº 365/2023, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

CONTRATADO:NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA;

CNPJ DO CONTRATADO:26.824.572/0001-89;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:29/11/2024.

VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:04.122.0002.2002

(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE);

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.280,00

(dois mil e duzentos e oitenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 29 de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/12/2024 às 08:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **663780e** e o código verificador **BA4796B2**.

Publicado por:
 Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:61F85361

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3827/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário nº 296/2023 de 20/12/2023, solicitado através do MEMORANDO Nº 233/SEMPLOC/2024 (ID661018), presente no Processo nº 3827/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET**, tendo como contratada a empresa: **NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ: 26.824.572/0001-89, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação-SEMPLOC, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 662463) e Relatório de Análise Processual (ID 665479).

Publique-se,
 Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2024 às 13:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **665723e** e o código verificador **00A01277**.

Publicado por:
 Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E6A696BD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 185/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO** do Contrato Originário nº 001/2024, solicitado através do Memorando Nº 388/SEMADFAZ/2024 (ID 663631), presente no Processo nº 185/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA ARP Nº 04/2023, DERIVADO DO PE Nº 91/GAB/2022, CONSTANTE NO PROC. Nº 2652/22, CONFORME MEM. Nº 42/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, tendo como contratada a empresa: **GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME**, CNPJ: 07.216.722/0001-27, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 665572).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2024 às 15:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **665898** e o código verificador **CE29E809**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: B52284AF

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3923/2021**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário 286/2021, de 30/12/2021, solicitado no Despacho nº 43/SEMAGRI/2024 (ID 663350), presente no Processo nº 3923/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ARP Nº 020/2021, DERIVADA DO PE 45/2021, DO PROC. 2716/2021, CONF. MEMO. 127/2021/SEMMA E DOCS. ANEXOS**, tendo como contratada a empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA**, CNPJ: 05.884.660/0001-04, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 664129) e Relatório de Análise Processual (ID 665127).

Registre-se,

Publique-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2024 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **665403** e o código verificador **892DEAD0**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: 4EA83D60

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

ASSESSORIA JURÍDICA**14 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024****14 EDITAL DE CONVOCAÇÃO****REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024****Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação**

O **Município de Ministro Andreazza**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.476/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.024, homologado em 19 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 26 de março de 2024, **CONVOCA** o (a) candidato (a) classificado (a) no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocado (a) para contratação por Tempo Determinado o (a) candidato (a) habilitado (a), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.

O (a) convocado (a) deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min às 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).

O (a) convocado (a) que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

A lotação do convocado será de acordo com as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

A convocação se dá em substituição à servidora Layune Gêssica da Silva que pediu exoneração do cargo de Médico Clínico Geral, por isso existe a vaga no quadro de pessoal para a referida convocação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
– 24 horas semanais

SANDRA CRISTINA MACHADO

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O (a) candidato (a) deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min às 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
- Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
- Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
- Comprovantes de matrícula em curso superior;
- Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
- Declaração de bens e rendas;
- Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência;
- Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EB9D7C57

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
045/PMMA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1022/SEMSAU/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
045/PMMA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022/SEMSAU/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por lote, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 17 de dezembro de 2024, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL.

O VALOR ESTIMADO: R\$: 331.960,14 (Trezentos e trinta e um mil novecentos e sessenta reais e quatorze centavos).

Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
<https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Ministro Andreazza/RO, 04 de dezembro de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4FABAB2A

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA PORTARIA 7273/2024

ERRATA

PORTARIA Nº 7273/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

A portaria 7273/2024 de 02 de Outubro de 2024, publicada na Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO em 02 de Outubro de 2024, pelo presente, por lapso, a seguinte correção:

ONDE LÊ:

“Demite o servidor Ismael Teodozio da Silva, em cumprimento a Desisão Judicial Transitada em julhada autos nº 7004837-51.2018.8.22.0004 e dá outras providências.”

LÊ-SE:

“Demite o servidor Ismael Teodozio da Silva, em cumprimento a Decisão Judicial Transitada em julgado autos nº 7004837-51.2018.8.22.0004 e dá outras providências.”

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:71C611D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 7274/2024

PORTARIA DE Nº 7274/2024. Mirante da Serra - RO, 03 de DEZEMBRO de 2024.

“REVOGA A PEDIDO A PORTARIA Nº 6839/2024 DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2024, QUE NOMEIA ROBSON DE SOUZA MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 6839/2024 do dia 30 de janeiro de 2024, que nomeia ROBSON DE SOUZA MACHADO para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes- SEMECE- DAS. - 4. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 02 de Dezembro de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Uandicila Garcia Teixeira

Código Identificador:5A0784E6

SEMSAU

**RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MEDICO ESPECIALISTA**

**RESUMO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA.**

CONTRATADO:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **JAQUELINE AZEVEDO PEREIRA** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1129030 SSP/RO e do CPF Nº 03432875363, residente e domiciliada Rua Marechal Rondon nº 2395 Br. Setor 02, Cidade Mirante da Serra - RO.

CONTRATADO:Davi Teixeira Siqueira, Brasileiro (a), Médico (a) Clínico Geral Especialista em USG, Carteira de Identidade nº 1479326 SSP/ES, CPF nº 081.246.217-30, residente e domiciliado a Rua Aloizio Ferreira, nº 1021, Br. Nova Ouro Preto, CEP 76.920-000 Cidade, Ouro Preto do Oeste – RO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Objeto do presente é a PRORROGAÇÃO do contrato nº 065 de prestação de serviço Medico Especialista em USG (Ultrassonografia) 12 horas semanais, firmada nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019, 1087/2021, 1168/2022 do período de 03/12/2024 a 31/12/2024, para atender demanda de horas de serviço na Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.

Cláusula 2º As demais Clausulas permanecem inalteradas.

Mirante da Serra, 03 de Dezembro de 2024

JAQUELINE AZEVEDO PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Matricula nº 2703

Publicado por:

Sandra Mara Campagnolli Santos

Código Identificador:BB9C8DA6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3836, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Delega poderes ao Diretor Executivo do IPREMON para responder interinamente pelo Fundo

Previdenciário do Município de Monte Negro - FUPEMON e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos desta municipalidade.

CONSIDERANDO a sanção da lei 1.666 de 03 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de tramitação documental para a criação do fundo.

D E C R E T A

Art. 1º - DELEGA poderes para o servidor JULIANO SOUSA GUEDES, Mat. 163, ocupante do cargo de DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, para responder interinamente e sem ônus, no período de 03-31/12/2024, pelo FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – FUPEMON.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:8C5F51D4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3837, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

“Regulamenta o prazo para opção à aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos desta municipalidade.

CONSIDERANDO a sanção da lei 1.666 de 03 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das regras de concessão de benefícios

de pensão e aposentadoria aos servidores que possuíam direito adquirido até o dia anterior.

D E C R E T A

Art. 1º - Os servidores que tenham direito adquirido à aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição, até a data anterior a promulgação da lei 1.666 de 03 de dezembro de 2024 devem realizar a opção pela aposentadoria voluntária pelo Regime Próprio de Previdência – IPREMON no prazo de 30 dias.

Art. 2º. Durante esse período, as contribuições previdenciárias permanecem pelo Regime Próprio de Previdência – IPREMON.

Art. 3º. A ausência de resposta será entendida como opção por filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:97223DAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 1 Termo do contrato nº.103/2023, objetivando a Termo trata de formação Registro de Preço para aquisição de insumos necessários para manutenção da frota de ônibus vinculados ao programa estadual de transporte escolar ir e vir, termo de adesão nº 013- PGE-2023 programa ir e vir e Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, decorrente de Pregão nº 5 8/2023, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a GM AUTO PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 51.837.667/0001-84. aditivam o contrato na importância de R\$ 104.412,72 (cento e quatro mil, quatrocentos e doze reais e setenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93

Nova Brasilândia D'Oeste 28 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:494A91DF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1º Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº.20/2024, objetivando a SRP para aquisição de gênero alimentícios para compor a merenda escolar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, decorrente de Pregão nº 3/2024, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a COMERCIAL DE ALIMENTOS H. C. LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 84.625.557/0001-08. aditivam o contrato na importância de R\$ 62.244,14 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de dezembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A982FE7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2024

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 003/SEMAS/2023 homologado em 07 de fevereiro de 2024. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 003/SEMAS/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VISITADOR SOCIAL 6-GELI HAESE A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser

considerada desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da última Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de dezembro de 2024

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:D31AD403

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 109/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria Nº 109/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor, JONAS THIAGO SITOWSKI brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8****5 SSP/RO e do CPF Nº 774. ***. ***-87, para ocupar interinamente as funções atinentes ao Cargo de Diretor de Frotas da Secretaria Municipal de Educação, sem ônus, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de dezembro de 2024

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:48ABD3B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
25/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2791/SEMETEC/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade Pregão tipo **menor Preço por ITEM, com Itens de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP**. Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto: **a Aquisição de equipamentos de som, audiovisuais e instrumentos musicais, através do recurso da Lei Aldir Blanc nº Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2791/SEMETEC/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 07h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia>. A data para

abertura da sessão, eletrônica será dia 18/12/2024 às 10h:00min na plataforma LICITANET.

O Valor estimado **R\$ 48.240,23 (Quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais e vinte e três centavos)**; Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br". Nova Mamoré, 04 de dezembro de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Pregoeiro-NM
Portaria nº 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:CC5F9C8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572-GP/2024**

PORTARIA Nº 572-GP/2024. Em 04 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora ANGELA NETO HALANDA, para RESPONDER INTERINAMENTE pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO,** férias da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos. **CONSIDERANDO,** memorando nº 123-SEMOSP/2024 de 03 de dezembro de 2024..

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora ANGELA NETO HALANDA brasileira, maior, portadora do RG Nº 1.534.475-SESDEC/RO e do CPF Nº 054.151.272-24, servidora pública municipal, do cargo em comissão de Diretora de Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 8455, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. **No período de 28/11/2024 à 07/12/2024.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:5AE88D5B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8543-GP/2024**

DECRETO Nº 8543-GP/2024 Em, 04 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente

da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA:

Art. 1º- FICA NOMEADO o candidato para ocupar o cargo Efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SEMED

TÉCNICO AMBIENTAL- ZONA URBANA:

Item	Nome	Inscrição	Classif.	À partir
	JORGE ADEMAR VELASQUEZ OVIRESE	624337	1º	04/12/24

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de Dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:BF29C65C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO
PORTARIA Nº 311, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ducineia Medrado Peron**, inscrita no CPF nº994.XXX.XXX-34, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Designar a servidora **Leticia da Silva Sodrê**, inscrita no CPF nº 055.XXX.XXX-19 para exercer a função de Gestora do contrato.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato Aquisição de Playground para escola Paulo Freire. processo nº2015/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5811A47F

**P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/11/2024	Nº DIÁRIAS	4 DE 100%
------------------------	-------------------	------------	-----------

CHEGADA: 29/11/2024	V. UNT.	RS 430,80
---------------------	---------	-----------

CIDADE/UF: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	RS 1.723,20
-------------------------	----------	-------------

DIARIA COM PER NOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
 Nome: LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO
 Cargo/Função: CONSELHEIRA TUTELAR
 CPF/MF: 890.643.482-00 RG: 000934572
 Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: (69)9-9337-0455
 Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 4001-0 Conta: 21.358-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 2ª FASE do CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no município de Ji-Paraná/RO. Segue declaração de vínculo em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 1.723,20 (um mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 21/11/2024

LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO

Membro do Conselho Tutelar

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:E819C6FD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/11/2024 CHEGADA: 25/11/2024	Nº DIARIAS	3 DE 30%
	SAIDA: 26/11/2024 CHEGADA: 26/11/2024 SAIDA: 27/11/2024 CHEGADA: 27/11/2024	V. UNT.	RS 129,24

CIDADE/UF: JARU/RO	V. TOTAL	RS 387,72
--------------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
 NOME: Valdilene Cristina Estevão CADASTRO: 1368
 CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
 CPF: 677.135.642-68 RG: 101631/SSP/RO
 CIDADE/ESTADO: Nova União - RO
 Banco: Brasil Agência: 4268-4 Conta: 7452-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a do Município de Nova União/RO ao Município de JARU/RO para participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades - SICON, que será realizado nos dias 25, 26 e 27 de Novembro de 2024, com o objetivo de subsidiar tecnicamente as equipes municipais de referência das Proteções Sociais Básica (CRAS) e Especial (CREAS), Coordenadores do Cadastro Único na Assistência Social. Esse sistema apoia e possibilita o modelo de gestão intersetorial do Programa Bolsa Família, contribuindo para as ações de planejamento, execução e monitoramento envolvendo as três áreas, contribuindo ainda para um olhar mais integral sobre as famílias em vulnerabilidades. Dessa forma, para a correta e melhor utilização deste sistema, entende-se que há uma necessidade de aperfeiçoamento dos processos de capacitação das equipes, visando o desempenho das funções com desenvoltura, ética e conhecimento contextualizado dos assuntos relacionados aos acompanhamentos das famílias em não cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 387,72 (trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/11/2024

VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO

Assistente Social

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:E60F90A1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/11/2024 CHEGADA: 25/11/2024	Nº DIARIAS	2 DE 30%
	SAIDA: 26/11/2024 CHEGADA: 26/11/2024	V. UNT.	RS 323,10

CIDADE/UF: JARU/RO	V. TOTAL	RS 646,20
--------------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
 NOME: Adriana Oliveira de Souza Dias
 CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal
 CPF: 946.173.092-68 RG: 1.007.835
 CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: (69) 99235-9521
 BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.388-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a do Município de Nova União/RO ao Município de JARU/RO para participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades - SICON, que será realizado nos dias 25, 26 e 27 de Novembro de 2024, com o objetivo de subsidiar tecnicamente as equipes municipais de referência das Proteções Sociais Básica (CRAS) e Especial (CREAS), Coordenadores do Cadastro Único na Assistência Social. Esse sistema apoia e possibilita o modelo de gestão intersetorial do Programa Bolsa Família, contribuindo para as ações de planejamento, execução e monitoramento envolvendo as três áreas, contribuindo ainda para um olhar mais integral sobre as famílias em vulnerabilidades. Dessa forma, para a correta e melhor utilização deste sistema, entende-se que há uma necessidade de aperfeiçoamento dos processos de capacitação das equipes, visando o desempenho das funções com desenvoltura, ética e conhecimento contextualizado dos assuntos relacionados aos acompanhamentos das famílias em não cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 646,20 (seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/11/2024

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS

Secretaria Municipal

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:D6A10C20

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/11/2024 CHEGADA: 29/11/2024	Nº DIARIAS	4 DE 100%
		V. UNT.	RS 430,80

CIDADE/UF: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	RS 1.723,20
-------------------------	----------	-------------

DIARIA COM PER NOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
 Nome: ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: CONSELHEIRA TUTELAR
 CPF/MF: 409.688.982-20 RG: 559750
 Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: (69) 9-9281-1476
 Banco: CREDISSIS Agência: 0002 Conta: 17.003.628

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 2ª FASE do CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no município de Ji-Paraná/RO. Segue declaração de vínculo em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 1.723,20 (um mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 21/11/2024

ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA

Membro do Conselho Tutelar

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:C68F04D8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 25/11/2024	Nº DIÁRIAS	4 DE 100%
	CHEGADA: 29/11/2024	V. UNT.	R\$ 430,80

CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 1.723,20
------------	--------------	----------	--------------

DIÁRIA COM PER NOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO Nome: KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO Cargo/Função: CONSELHEIRO TUTELAR CPF/MF: 019.568.032-46 RG: 1.110.974/SSP/RO Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: (69)9-9339-8391 Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 4001-0 Conta: 12.866-0
--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 2ª FASE do CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no município de Ji-Paraná/RO. Segue declaração de vínculo em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 1.723,20 (um mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 21/11/2024

KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO

Conselheiro Tutelar

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador: 2AF6E1C1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 25/11/2024 CHEGADA: 25/11/2024	Nº DIÁRIAS	3 DE 30%
	SAÍDA: 26/11/2024 CHEGADA: 26/11/2024 SAÍDA: 27/11/2024 CHEGADA: 27/11/2024	V. UNT.	R\$ 129,24

CIDADE/UF:	JARU/RO	V. TOTAL	R\$ 387,72
------------	---------	----------	------------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: Nathalia Oliveira Vitorino CARGO/FUNÇÃO: Assistente social CPF: 988.554.332-53 RG: 1009626 CIDADE/ESTADO: Nova União/RO BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 2292-6 CONTA: 28.734-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-se a do Município de Nova União/RO ao Município de JARU/RO para participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades - SICON, que será realizado nos dias 25, 26 e 27 de Novembro de 2024, com o objetivo de subsidiar tecnicamente as equipes municipais de referência das Proteções Sociais Básica (CRAS) e Especial (CREAS), Coordenadores do Cadastro Único na Assistência Social. Esse sistema apoia e possibilita o modelo de gestão intersetorial do Programa Bolsa Família, contribuindo para as ações de planejamento, execução e monitoramento envolvendo as três áreas, contribuindo ainda para um olhar mais integral sobre as famílias em vulnerabilidades. Dessa forma, para a correta e melhor utilização deste sistema, entende-se que há uma necessidade de aperfeiçoamento dos processos de capacitação das equipes, visando o desempenho das funções com desenvoltura, ética e conhecimento contextualizado dos assuntos relacionados aos acompanhamentos das famílias em não cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 387,72 (trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/11/2024

NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO

Assistente Social

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador: C98EEB32

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 25/11/2024	Nº DIÁRIAS	3 DE 30%
------------------------	-------------------	------------	----------

	CHEGADA: 25/11/2024		
	SAÍDA: 26/11/2024 CHEGADA: 26/11/2024 SAÍDA: 27/11/2024 CHEGADA: 27/11/2024	V. UNT.	R\$ 129,24

CIDADE/UF:	JARU/RO	V. TOTAL	R\$ 387,72
------------	---------	----------	------------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: JÚLIA TEIXEIRA LACERDA CARGO/FUNÇÃO: PSICOLÓGA CPF: 024.739.932-97 RG: 1256079 CIDADE/ESTADO: Nova União RO BANCO: BANCO BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 15.437-7
--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-se a do Município de Nova União/RO ao Município de JARU/RO para participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades - SICON, que será realizado nos dias 25, 26 e 27 de Novembro de 2024, com o objetivo de subsidiar tecnicamente as equipes municipais de referência das Proteções Sociais Básica (CRAS) e Especial (CREAS), Coordenadores do Cadastro Único na Assistência Social. Esse sistema apoia e possibilita o modelo de gestão intersetorial do Programa Bolsa Família, contribuindo para as ações de planejamento, execução e monitoramento envolvendo as três áreas, contribuindo ainda para um olhar mais integral sobre as famílias em vulnerabilidades. Dessa forma, para a correta e melhor utilização deste sistema, entende-se que há uma necessidade de aperfeiçoamento dos processos de capacitação das equipes, visando o desempenho das funções com desenvoltura, ética e conhecimento contextualizado dos assuntos relacionados aos acompanhamentos das famílias em não cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 387,72 (trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/11/2024

JÚLIA TEIXEIRA LACERDA

Psicóloga

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador: 727CA7FA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 25/11/2024 CHEGADA: 25/11/2024	Nº DIÁRIAS	3 DE 30%
	SAÍDA: 26/11/2024 CHEGADA: 26/11/2024 SAÍDA: 27/11/2024 CHEGADA: 27/11/2024	V. UNT.	R\$ 129,24

CIDADE/UF:	JARU/RO	V. TOTAL	R\$ 387,72
------------	---------	----------	------------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: Euzilene Silva de Souza Sossai CADASTRO: 1606 CARGO/FUNÇÃO: Motorista CPF: 006.600.572-80 RG: SSP/RO :1217647 CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) 99259-5192 Banco: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.026-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-se a do Município de Nova União/RO ao Município de JARU/RO para conduzir os servidores VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO, NATHALIA OLIVEIRA VITORINO, JÚLIA TEIXEIRA LACERDA, para participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades - SICON, que será realizado nos dias 25, 26 e 27 de Novembro de 2024, com o objetivo de subsidiar tecnicamente as equipes municipais de referência das Proteções Sociais Básica (CRAS) e Especial (CREAS), Coordenadores do Cadastro Único na Assistência Social. Esse sistema apoia e possibilita o modelo de gestão intersetorial do Programa Bolsa Família, contribuindo para as ações de planejamento, execução e monitoramento envolvendo as três áreas, contribuindo ainda para um olhar mais integral sobre as famílias em vulnerabilidades. Dessa forma, para a correta e melhor utilização deste sistema, entende-se que há uma necessidade de aperfeiçoamento dos processos de capacitação das equipes, visando o desempenho das funções com desenvoltura, ética e conhecimento contextualizado dos assuntos relacionados aos acompanhamentos das famílias em não cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 387,72 (trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/11/2024

EUZILENE SILVA DE SOUZA SOSSAI

Motorista Veículo Leve CLT

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3BA277C9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAÍDA: 03/12/2024	Nº DIARIAS	3 DE 100%
		CHEGADA: 06/12/2024	V. UNT.	R\$ 969,30

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R\$ 2.907,90
------------	----------------	----------	--------------

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal
CPF: 946.173.092-68 RG: 1007835
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) 992359521
BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.388-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá participar no dia 04/12/2024 da Assembleia Ordinária do Colegiado, realizada pelo COEGEMAS/RO, e 05 de dezembro de 2024 da 65ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB, na Cidade de PORTO VELHO/RO. Segue Ofícios em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 2.907,90 (dois mil, novecentos e sete reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03/12/2024

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E174738A

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.870, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, João José de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 143/SEMAS/2024;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 90, de 15 de setembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, conforme previsto na Lei Municipal nº 90, de 15 de setembro de 1999, como segue:

I. Representantes do Poder Público:

- Edson Mar ns Campos Presidente Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Le cia Werne da Cruz Vice-presidente Suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Dulcineia Medrato Peron Titular Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
- Luciane Conceição de Meireles Suplente Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
- Daiesca Dalet Aguiar de Oliveira Titular Representante da Saúde Municipal
- Raquiele Tomadon Pereira Suplente Representante da Saúde Municipal

- Dayane Freitas de Souza Titular Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda
- Nilton Cesar Moreira Suplente Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda
- II. Representantes da Sociedade Civil:

I) Waiter Alves Pereira Titular Representante da Igreja Presbiteriana do Brasil

J) Aécio Emerick Suplente Representante da Igreja Presbiteriana do Brasil

K) Gerciane Sousa de Araujo Titular Representante da Igreja Evangélica A Seara de Jesus

L) Daniel Venancio Suplente Representante da Igreja Evangélica A Seara de Jesus

M) Claudia Rodrigues Santos Titular Representante da Comunidade São Roque

N) Jessica Barbosa Carvalho Suplente Representante da Comunidade São Roque

O) Luciene Barbosa de Assis Titular Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

P) Elenilda Santana de Oliveira Suplente Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Art. 2º Este Decreto terá Validade de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União/RO, 03 de dezembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D7C8A14B

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.871, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de membros para Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, conforme previsto na Lei nº 018/1997

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, João José de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 144/SEMAS/2024

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 018/1997

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, conforme previsto na Lei nº 018/1997, como segue:

I. Representantes do Poder Público:

- THAIS CAVATI SIMIONE- Presidente-Titular-Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- LETÍCIA WERNER DA CRUZ- Presidente -Suplente-Representante da Secretaria de assistência Social
- DULCINEIA MEDRATO PERON- Titular -Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, e Turismo
- LUCIANE CONCEIÇÃO DE MEIRELES -Suplente-Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
- NILTON CESAR MOREIRA -Presidente- Titular -Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda
- DAYANE FREITAS DE SOUZA -Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração
- DAIESCA DALET AGUIAR DE OLIVEIRA- Titular-Representante da Secretaria Municipal de saúde
- RAQUIELE TOMADON PEREIRA- Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- AIRTON RIBEIRO DE SOUZA- Titular- Representante Municipal de Obras e Serviços Públicos
- SIVANEI JOSÉ RAMOS- Suplente -representante Municipal de Obras e Serviços

II. Representantes da Sociedade Civil:

- k) ELIANE SENA MENDES FEITOSA -Titular -Representante da Igreja Assembléia de Deus Ministério Madureira
 L) IVONE PONCIONO DA SILVA - Suplente - representante da Igreja Assembléia de Deus Ministério Madureira
 M) SERGIO ROSADE ANDRADE -Titular -Representante da Igreja Assembléia de Deus
 N) NILTON CESAR -Suplente - Representante da Igreja Assembleia de Deus
 O) CLAUDIA RODRIGUES SANTOS- Titular-Representante da Comunidade São Roque
 P) JESSICA BARBOSA CARVALHO- Suplente -Representante da Comunidade São Roque
 Q) PAULO HENRIQUE PEIXOTO BATISTA -Titular-Representante da Associação de Acadêmicos
 R) DANIELLE NEVES DE MORAES -Suplente -Representante da associação de Acadêmicos
 S) EDNEIA DA SILVA DE MELO -Titular -Representante da Igreja Presbiteriana Renovada AMERINALDO DE OLIVEIRA-Titular -Representante da Igreja Presbiteriana Renovada

Art. 2º Este Decreto terá Validade de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União/RO, 03 de dezembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BB3DADD9

**P M N U - RO
 RETIFICAÇÃO**

Interessado(a): Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
 Referente ao processo: 1733/2024

Contrato nº: 47/2024 - Nova União/RO.

Objeto: Errata ao Contrato 47/2024 id 191748

Considerando o despacho id 195801

NA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Onde se lê:

(...) empresa **WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 5634834/0001-72" (...)

Leia-se:

(...) empresa **WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º **05634834/0001-72**" (...)

Nova União/RO, 03 de dezembro de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Contratante

WTEC Moveis e Equipamentos Tecnicos LTDA

PAULO CESAR BICCA

Contratada

LUCINEI GOMES FERREIRA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Interveniente

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:495BEB2A

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM ACÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE E A EMPRESA OPO OCUPACIONAL SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2023.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE inscrita no CNPJ sob o nº 05.705.777/0001-75, com sede na Praça dos Três Poderes, sito a Rua Gonçalves Dias nº 4236, Bairro União, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente **ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**, com intervenção a Chefe Recursos Humano, servidora Katielli Karla Silva Medeiros, e a empresa OPO OCUPACIONAL-SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 50.397.087/0001-50, com sede na Rua dos Seringueiros, nº. 647, Bairro Incra, Município de Ouro Preto do Oeste, CEP 76920-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo proprietário MAYKO EDUARDO CAMARGO ITO, brasileiro, inscrito no (CPF/MF) sob n.º. 713.324.992-87, residente e domiciliado na Rua Doutor Edson Holanda, nº 51, bairro: Colina Park I, cidade de Ji-Paraná RO, CEP: 76906-656, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege também forma deste contrato e às cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA OBJETO

Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, para atender as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística, por um período de 12 meses, conforme os termos que são solicitados na 4ª Fase do eSocial (S-2210, S-2220 E S-2240).

CLAUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a contar de 05 de dezembro de 2024 a 05 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA DOS VALORES

Ficando inalterado o valor com referência ao Contrato Administrativo nº 05/2023 firmado em 05/12/2023, nos termos previstos em suas cláusulas.

CLAUSULA QUARTA AMPARO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização administrativa e financeira, e encontra amparo legal no Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, e amparo contratual na cláusula quarta do contrato administrativo.

CLAUSULA QUINTA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 05/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ouro Preto do Oeste, 02 de dezembro de 2024.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA Presidente/CMETPO Contratante	MAYKO EDUARDO CAMARGO ITO Sócio Contratada Contratada
--	--

KATIELLI KARLA SILVA MEDEIROS Gestor	WILLIAM FERREIRA DE ALMEIDA Fiscal
--	--

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:5CE91388

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 101/2024.
Processo Administrativo: 3545/GRP/2024
Objeto: AQUISIÇÕES DE RAÇÃO CANINA (ADULTOS E FILHOTES) E BIORREMEDIADOR PARA PEIXES).
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: E.O.R COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 40.189.098/0001-91, Valor Estimado: R\$ R\$ 140.910,00 (Cento e quarenta mil e novecentos e dez reais);
Valor Total Adjudicado: R\$ 140.910,00 (Cento e quarenta mil e novecentos e dez reais);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 04/12/2024.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:A72E9BD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO CAT

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CONTRATO 068/2024
TOMADA DE PREÇO 008/2023
PROCESSO 1951/2023

2º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 068/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESA RVS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Aos dias vinte de agosto de dois mil e vinte quatro de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede na Av. Brasil, n 893, doravante denominado, CONVENENTE, neste ato representado pela prefeita senhora VALERIA PARECIDA MARCELINO GARCIA, inscrito no RG nº 22.356.017 SSP/SP e no CPF/MF sob nº 141.937.928-38, residente na Rua: Francisco Mendes Nery, nº 1197, neste município, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeita. Vem através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Esporte e Turismo, neste ato representado pela senhora Marinete Ribeiro Brito, sob CPF nº 794.274.132-04, residente na rua Mato Grosso Nº 1455, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa RVS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA , situada à Rua Gonsalves nº 307, Bairro centro Sala 01 Cidade de Vilhena - RO , inscrita no CNPJ sob o nº. 49.554.091/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Rodrigo Vasconcelos Dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 25209515 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 031.515.942-12, resolvem celebrar o 2º termo aditivo de prazo de CONTRATO, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 1951/2023, na modalidade Tomada de Preços nº

008/2023, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço Global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REFORMA DO PRÉDIO DO CAT
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO/CONTRATO
Fica prorrogado o prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias ha contar de 27 de agosto de 2024.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR
O valor total do presente contrato é de R\$ 252.859,80 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.
E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 20 de agosto de 2024.

MARINETE RIBEIRO BRITO
Secretária SEMETUR
Contratante.

RVS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 49.554.091/0001-04
Contratada

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:897363DC

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO CAT

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CONTRATO 068/2024
TOMADA DE PREÇO 008/2023
PROCESSO 1951/2023

3º ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESA RVS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Aos dias dezesseis de setembro de dois mil e vinte quatro de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede na Av. Brasil, n 893, doravante denominado, CONVENENTE, neste ato representado pela prefeita senhora VALERIA PARECIDA MARCELINO GARCIA, inscrito no RG nº 22.356.017 SSP/SP e no CPF/MF sob nº 141.937.928-38, residente na Rua: Francisco Mendes Nery, nº 1197, neste município, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeita. Vem através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Esporte e Turismo, neste ato representado pela senhora Marinete Ribeiro Brito, sob CPF nº 794.274.132-04, residente na rua Mato Grosso Nº 1455, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa RVS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA , situada à Rua Gonsalves nº 307, Bairro centro Sala 01 Cidade de Vilhena - RO , inscrita no CNPJ sob o nº. 49.554.091/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Rodrigo Vasconcelos Dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 25209515 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 031.515.942-12, resolvem celebrar o 3º termo aditivo de prazo de EXECUÇÃO DE SERVIÇO, como especificado no seu objeto, em conformidade com o

Processo Licitatório nº 1951/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 008/2023, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço Global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REFORMA DO PRÉDIO DO CAT

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO/CONTRATO
Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (NOVENTA) dias a contar de 27 de setembro de 2024.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 252.859,80 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 16 de setembro de 2024.

MARINETE RIBEIRO BRITO

Secretária SEMETUR
Contratante.

RVS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CNPJ: 49.554.091/0001-04
Contratada

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9084B474

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/GAB/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso I, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 1674/2024

Empresa Vencedora:

a)

Nome ou Razão Social: SILVANA RAMAGIO DOS SANTOS

CNPJ Nº (31834790000134)

VALOR R\$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais)

TOTAL GERAL R\$: 6.920,00

Pimenteiras do Oeste, 04 de dezembro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B5ED7C8C

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO

Pregão Eletrônico nº. 013/2024.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 071/2024 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Registro de Preços para** aquisições de gêneros de alimentação, material de consumo copa e cozinha e material de limpeza e higienização para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura (**semec**), secretaria municipal de obras e serviços públicos (**semosp**), secretaria municipal de saúde (**semusa**), secretaria municipal de assistência social (**semtas**), secretaria de fazenda (**semfa**), secretaria municipal de acompanhamento, projetos e convênios (**semapc**), secretaria municipal de agricultura (**semagri**), secretaria municipal de turismo (**semetur**) e **gabinete da prefeita, Valor estimado R\$ 4.403.307,37 (quatro milhões quatrocentos e três mil trezentos e sete reais e trinta e sete centavos)**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 19/12/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº 893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211-6445 WhatsApp. Pimenteiras do oeste - RO, 04 de dezembro de 2024.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 071/2024.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F2F53BE7

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO RESOLUÇÃO Nº 715/CMPV-2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga a Resolução nº 709, de 21 de maio de 2024 e altera o caput do art. 69 da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea “f” da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:
Art. 1º. O Caput do Art. 69 da Resolução nº 254 de 11 de outubro de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 69.** As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Porto Velho terão duração de 03 (três) horas, podendo ser prorrogadas pelo tempo necessário para a apreciação das matérias constantes na ordem do dia, e serão realizadas às segundas e terças-feiras, às 15h, de modo presencial, desde que esteja presente, para sua abertura e prosseguimento, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara. (NR)”

Art. 2º. Revoga-se a Resolução nº 709, de 21 de maio de 2024 e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/ Presidente

Projeto de Resolução 803/2024
Autoria: Mesa Diretora.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60DC32F4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 850CMPV-2024

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

RETIFICAR o DECRETO Nº 608/CMPV-2024, de 31 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/11/2024, Edição 3851.

ONDE SE LÊ:
Valdir Oliveira Ferreira

LEIA-SE:

Valdir Muza Duarte

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:113C44C0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 851CMPV-2024

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

RETIFICAR o DECRETO Nº 629/CMPV-2024, de 31 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/11/2024, Edição 3851.

ONDE SE LÊ:
Sara Marly Ferreira Pacífico

LEIA-SE:

Sara Marly Ferreira Moreira

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:758F11ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 589/2024

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Lotar a servidora, **RENATA DANIELLE CARVALHO DE ARAÚJO**, cadastro nº. 116477, na Procuradoria-Geral deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de servidores do Município de Porto Velho e conceder a servidora **Função Gratificada da Procuradoria do IPAM** pela sua formação jurídica, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB n.º 11827/RO, em conformidade com a Lei Complementar nº. 986 de 04/04/2024, Art. 86-C, publicada no DOM nº 3699 de 05/04/2024, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de dezembro de 2024.

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1108E485

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. 009/2020/PROGER/IPAM

Processo: 2020.2320.401569PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo n. 009/2020/IPAM, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 29/11/2024 até 28/11/2025, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 009/2020/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Contratada: IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CINTIA VENANCIO MARCOLAN
Procuradora-Geral IPAM
OAB/RO N. 9682

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEB7F52D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 319/PGM/2024

EXTRATO Nº 319/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00001046/2023-72- e
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
LOCADORA: Sr. DAGOBERTO BONETTI DA SILVA

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERCEIRO TERMO DE RENOVACÃO AO CONTRATO Nº 116/PGM/2018 PROCESSO OBJETO: O contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo residencial, com área total de 169 m² (cento e sessenta e nove metros quadrados) de área construída, coberta com telhado de barro e laje, contendo escritório, sala ampla, 04 (quatro) suítes, sendo uma máster, pia em granito, todos os banheiros com box em vidro blindado, cozinha medindo 24 m² (vinte e quatro metros quadrados), pia em inox e balcão de cozinha em granito medindo 6 m² (seis metros quadrados), com 03 (três) cubas e móveis planejados, área externa coberta com 40m metros quadrados, com lavabo, corredor de ventilação, cisterna com capacidade de armazenamento para 10.000,00 (dez mil litros), com boia automática, caixa d'água com capacidade para 5.000,00 (mil litros), área de serviço com 20 metros quadrados, tanque de 03 (três) cubas, garagem para 04 (quatro) carros, portão eletrônico, terreno medindo 15X30, sendo 15 metros de largura por 30 metros de comprimento, de esquina, com circuito de segurança ao longo dos muros externos e internos, incluindo cerca elétrica, localizado sito à Rua José Vieira Caúla, nº 5192, Bairro Cuniã, nesta cidade de Porto Velho, onde funcionará a Unidade de Acolhimento Casa da Juventude, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 116/PGM/2018 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 05.12.2022

O valor mensal da locação permanecerá em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor anual de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMASF informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.º 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade – Elemento de despesa nº 33.90.36, Outros serviços de terceiros, Fonte 17.09 – Transferência da União, conforme Empenho nº 7886/2023, no valor de R\$ 3.333,33 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), eDOC EDD9643D, para até dez/2024.

As despesas relativas ao exercício vindouro deverão ser consignadas pela secretaria por meio de termo de apostilamento a ser elaborado na ocasião da abertura do exercício financeiro do ano seguinte

Porto Velho, 03 de dezembro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B6061AC8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 320/PGM/2024**

EXTRATO Nº 320/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 00600-00014884-2023-14-E

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA
a CONTRATADA: a Empresa ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON

ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 072/PGM/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26.10.2024;

O reajuste do valor unitário dos serviços, que passará de R\$ 38,23 (trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 39,75 (trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), no percentual de 3,96% com base no índice do IPCA, passando o valor global do contrato de R\$ 16.972,29 (dezesesseis mil e novecentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) para R\$ 17.649,00 (dezesete mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme eDOC 6A200FE0

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até do término do presente exercício financeiro, a SEMA informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária, devendo ainda ser empenhado:

Projeto Atividade: 16.01.18.122.0181.2.604 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1500 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 3.186,60 (três mil cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 9029/2024, eDOC C2A6BA5D.

Os recursos remanescentes necessários para cobertura das despesas do presente termo serão consignados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 03 de dezembro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:87BEA7E9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 322/PGM/2024**

EXTRATO Nº 322/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 00600-00035957-2024-84-E

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE – SEMTRAN

CONTRATADA: a empresa JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2020

OBJETO: Concessão para prestação do serviço público de TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a prestação dos serviços envolvidos e o atendimento dos usuários, obedecida a legislação vigente e as disposições contidas no edital, a serem prestadas pela CONCESSIONÁRIA aos Usuários que se localizam na área de concessão, no Município de Porto Velho/Rondônia.

Constitui objeto do presente termo aditivo:

A Concessionária será remunerada pelo custo do sistema disponibilizado à população, apurado através de planilha de cálculo da

metodologia ANTP, prevista no edital e contrato, aplicando-se o multiplicador do fator de qualidade como eventual redutor de remuneração. O ingresso de receita dar-se-á através da arrecadação da tarifa pública paga pelo passageiro transportado, somada ao subsídio previsto na lei municipal 2.898/2021 e eventuais receitas acessórias com publicidade.

A Concessionária deverá apresentar a mensalmente à SEMTRAN a planilha de custos, na metodologia ANTP, juntamente com toda a documentação probatória, no 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 985/2024, fica obrigada a Concessionária ao pagamento da TRCF (Tarifa de Regulação, Controle e Fiscalização), cuja base de cálculo corresponde à receita operacional bruta, ora considerada como todo ingresso de numerário derivado de sua operação, ainda que de forma subsidiária, incluindo-se a arrecadação de tarifa pública, subsídios e eventuais receitas acessórias. O valor devido à título da TRCF deverá ser aferido mensalmente e repassado no mês subsequente à efetiva prestação dos serviços.

Porto Velho, 04 de dezembro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:38D5528D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 40/SGG/2024**

Assessor Técnico Nível II

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Geyssiane Mugrave Paes, matrícula 1005205**, nomeado para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Técnico Nível II**, da Secretaria de Assistência Social e Família, para exercer as atribuições do seu cargo juntamente a Secretaria Geral de Governo – SGG

Art. 2º. Fica o Diretor de Departamento Administrativo Jerrold Trevor França Scorgie, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de

03/12/2024 com prazo até 31/12/2024 conforme parágrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 04 de Dezembro de 2024.

JONATHAN PACHECO

Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DDF95D1E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO N.º 12.698/I, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

GUSTAVO SARAIVA AGUIAR	JOSE	GERENTE DA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS ESCOLARES	DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	DE CC-11	04.12.2024
ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA	SILVA	GERENTE DA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS ESCOLARES	DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	DE CC-11	02.12.2024

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:30511237

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO N.º 12.699/I, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARIA ALICE RIBEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:A1B4DF93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N.º 03/2024/CSO/GAB/SEMAD DE 04 DE
DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 03/2024/CSO/GAB/SEMAD DE 04 DE
DEZEMBRO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no exercício das suas atribuições conferidas pelo art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048/2023, vinculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO As competências estabelecidas para a Coordenadoria de Saúde Ocupacional, conforme disposto no art. 14º do mencionado Decreto N.º 19.048/2023, de 06 de junho de 2023, reconhecendo a previsibilidade de casos não contemplados pelas legislações vigentes em segurança, saúde e medicina do trabalho.

CONSIDERANDO O Processo Administrativo 00600-00007051/2022-16-e que trata da Terceirização dos Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, destinado aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Porto Velho-RO.

CONSIDERANDO A Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

CONSIDERANDO o Decreto 11824/2010, 18 de outubro de 2010, o qual regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010 e dá outras providências.

CONSIDERANDO O Decreto N.º 20.662/2024, DE 03 de Dezembro de 2024, que Institui a Política de Segurança e Saúde Ocupacional dos Servidores do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR A Banca Recursal de Saúde Ocupacional, composta por cinco (5) médicos peritos, com o objetivo de analisar e decidir sobre casos médicos relacionados à saúde ocupacional que não estejam claramente contemplados na legislação vigente, a ser composta pelos servidores abaixo designados, sobre a presidência do primeiro:

- IVANILDO ALMEIDA OLIVEIRA – Mat. 156192 - Médico
- LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO – Mat.70342 - Médico
- CARLOS FELIPE NOCRATO LOIOLA – Mat. 258401 - Médico
- PAMELA CRISTINA LANZARIN CARVALHO DE MORAES – Mat. 283961 - Médico
- OVIDIO RODRIGUES TUCUNDUVA NETTO - Mat. 118952 - Médico

Art. 2º - Compete à Banca Recursal:

- Receber e analisar os casos médicos encaminhados, que envolvem aspectos de saúde ocupacional não previstos explicitamente na legislação;
- Deliberar sobre a melhor solução para cada caso, levando em consideração as melhores práticas médicas, éticas e os direitos dos trabalhadores;
- Emitir parecer técnico conclusivo, a ser encaminhado à autoridade competente para homologação;
- Propor, se necessário, a revisão de normas e procedimentos vigentes para adequação das regulamentações futuras;
- Analisar tecnicamente os recursos impetrados pelos servidores municipais quando da alegação de discordância e devida comprovação pelas partes, dos pareceres emitidos pela empresa contratada.

Art. 3º - Os médicos integrantes da Banca Recursal deverão atuar de forma imparcial e independente, comprometendo-se a zelar pela integridade e bem-estar dos trabalhadores envolvidos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0933C51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 1448/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 04 DE
DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme onforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1120/2024 – DICAS/ DGP/ GAB/ SEMAD, publicada no D.O.M.E.R nº 3814, de 16.09.2024

RESOLVE:

PRORROGAR a atividades do Grupo de Trabalho de Higienização do Banco de Dados e Customização do Módulo de Recursos Humanos Contrato nº 027/PGM/2023 com a empresa E&L Produções de Software LTDA, no período de **15/12/2024 a 14/03/2025**- 90 (noventa) dias, conforme processo nº 00600-00043843/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00CCCEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº614/2024/SIM/SEMAGRIC

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º-Publicar a Renovação do registro de Nº 045 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, em nome da empresa de razão social: **LACTICÍNIOS BAND LAC LTDA**, com nome fantasia: **LACTICÍNIOS BAND LAC**, CPF/CNPJ: 16.590.565/0001-06 conforme Laudo Técnico nº 020/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BEDC4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ PROCESSO nº 00600-00051988/2024
OBJETO: Aquisição de inscrição no curso “E-Social pra organizações públicas na prática.
CNPJ: 55.809.716/0001-26
EMPRESA: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
VALOR TOTAL: 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 06.32.04.122.032.1.503 – Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal Elemento Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica Fonte: 1.500
PARECER JURÍDICO N.º: 638/SPACC/PGM/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei n. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a participação no curso, a fim de proporcionar aos servidores lotados na Coordenadoria Geral de Contabilidade, o evento tem como objetivo preparar os alunos à nova realidade que surge com o eSocial nos Órgãos Públicos. É necessário é que todos compreendam que o eSocial é parte da Rotina de Departamento Pessoal. Não é somente mais uma Obrigação Acessória. Ainda capacitar e atualizar os profissionais que atuam, ou desejam atuar, com as rotinas de administração de pessoal de órgãos públicos da administração direta e indireta. Justifica-se a necessidade de capacitação e atualização dos servidores sobre as rotinas do eSocial, bem como, proporcionar aos servidores que no momento são responsáveis pelo empenhamento e liquidação da folha de pagamento e por ser um procedimento obrigatório nas demonstrações para união.

É importante salientar que serão abordados temas relevantes que são necessários para uma boa análise da folha de pagamento.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constitui como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em proporcionar a melhor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.

Considerando a importância do assunto é imperiosa a capacitação dos servidores para fins de apropriação acerca da utilização na prática da obrigação acessória em menção, vez que a Coordenadoria de Contabilidade, na qualidade de Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho, é responsável pelo acompanhamento de informações dessa espécie. Outrossim, ressalta-se que a capacitação irá proporcionar aos servidores conhecimentos e atualizações sobre o assunto abordado.

A natureza da capacitação por meio de aquisição de inscrições no curso "E-SOCIAL PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS NA PRÁTICA", pode ser classificada como um investimento em desenvolvimento profissional e educação continuada. Trata-se de um investimento estratégico que visa aprimorar as habilidades e o conhecimento dos servidores, contribuindo para a

eficiência operacional e a governança institucional, essencial para a atualização e manutenção da competência técnica dos profissionais envolvidos na gestão da esfera pública.

Conforme as informações disponibilizadas pela ementa do curso em questão, o público alvo destina-se a servidores públicos, Profissionais das áreas de Administração de Pessoal, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Contábil, Fiscal, Financeiro, Contratos, Controladoria e interessados no tema, especialmente os que são responsáveis pelo empenhamento e liquidação dos financiamentos, assim, os servidores listados, por conta das suas atribuições consideramos de sumo interesse a participação no evento dos servidores lotados na Coordenadoria Geral de Contabilidade.

O treinamento tem o objetivo de Capacitar servidores públicos das esferas municipal e estadual na prática do curso do "E-social para Organizações Públicas na Prática", para assegurar a conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) e aprimorar a qualidade das informações contábeis e fiscais.

A realização do curso em Porto Velho/RO representa uma vantagem significativa, pois reduz os custos com diárias e passagens, tornando a participação mais acessível e eficiente em termos de custo-benefício.

A implementação de um programa robusto de capacitação reflete o compromisso da Administração Pública com a gestão eficiente de recursos públicos e com o fortalecimento da confiança pública. Além disso, promove uma cultura de excelência e prevenção de riscos, elementos vitais para a sustentabilidade e sucesso contínuo de nossa instituição.

PARECER N.º: 638/SPACC/PGM/2024

Aprovo e Ratifico os termos deste **Ato de Autorização da Contratação Direta por Inexigibilidade**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "F" da Lei n. 14.133/2021.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E11359E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Sancionador n. 00600-00052268/2024-34-e, 195/2023/SML/PVH - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP N°088/2023/SML/PVH, em face da empresa **PROMOFOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o**

nº: 00.546.952/0001-05, estabelecida na Praça 800 B QS 07, 01, bairro Areal (Águas Claras) - Taguatinga – DF, CEP: 66630-000, onde responde no endereço eletrônico *e-mail: promofoto1@gmail.com*, beneficiária das Notas de Empenhos n. **2512/2024; 2514/2024; 2515/2024; 2518/2024; 2521/2024 e 2523/2024** - as quais tiveram por objeto, a contratação de empresa para a eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Crachá com Cordão Personalizado e Prendedor Metálico, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:

Homologar a análise acima apresentada e acolher a seguinte Sanção Administrativa constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 87, Inciso I da Lei n. 8.666/93 e na cláusula 16.1. do PREGÃO ELETRÔNICO N° 195/2023/SML/PVH SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE SRPP N°088/2023/SML/PVH, **A SEGUINTE SANÇÃO EM FACE DA EMPRESA PROMOFOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.546.952/0001-05:**

1. Advertência.

Determino que, seja a Superintendência Municipal de licitações- SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **EMPRESA PROMOFOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.546.952/0001-05.**

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.

O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de novembro de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:854BA40C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL**

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

DECLARO À REVELIA da **EMPRESA REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 44.641.727/0001-23**, regulamente notificada, por meio da Retificação de Notificação, enviada à Empresa e juntada no Processo Sancionador n°. 00600-00053923/2024-71-e-, referente aos Empenhos: **2575/2024 – 2558/2024 – 2552/2024 – 2549/2024 – 2537/2024**, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contatuais /DAIC/COJUSA/SEMUSA, conforme consta nos autos, por **NÃO TER APRESENTADO DEFESA**, conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna, c/c com § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

Porto Velho, 04 dezembro de 2024.

JOIMA XIMENES

DAIC/SEMUSA

Dec. 8.784/

DE ACORDO:**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F1552053**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº23/2024/SEMTRAN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 23/2024/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ALESSANDRO SILVA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr ALESSANDRO SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 876067SSP/RO e CPF nº. 529.922.252-15, residente na Rua Candiru nº 639, Bairro Lagoa, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº. 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0590 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 29/11/2024 e seu término a data de 31/10/2029. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 29 de Novembro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ALESSANDRO SILVA

Autorizatório – CPF: 529.922.252-15

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:759695E8**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO****TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº71/2024**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL**, presente nos autos do Processo Administrativo de nº ° **16.06570.00.2017**, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **RICHARDSON CRUZ DA SILVA**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 559311 SSP/RO e CPF nº xxx.258.972-xx e de outro lado **POLIAUTO E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº xxx.584/0001-xx, com endereço localizado na Av. Jorge Teixeira, 2113, Bairro: Liberdade nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado da referida quitação de débito ambiental.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E4F53121**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMDEMA - CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA****EDITAL Nº 10/2024/COMDEMA REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, capítulo iv, do regimento interno do conselho municipal de defesa do meio ambiente, convoca seus integrantes para reunião ordinária para o dia **18 de dezembro de 2024**, às 9h em que será realizada de forma **PRESENCIAL** na sede desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, localizada na Rua General

Osório, nº 81 Centro, 3º Andar, Sala de Reuniões – COMDEMA, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura de Edital de Convocação;
- Apreciação e Deliberação de Pareceres dos Processos;
- Assuntos Diversos.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:75983B65

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 67/2024

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 67/2024 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a QUITAÇÃO INTEGRAL pelo pagamento da DAM N.Taxa/Ano:36193796/2024 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 00600-00025383/2023-55, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, RICHARDSON CRUZ DA SILVA, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 559311 SSP/RO e CPF nº xxx.258.972-xx e de outro lado ANTÔNIO DAMIÃO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº xxx.794.652-xx, com endereço localizado na Rua Hugo Ferreira, 3826, Bairro: Cidade do Lobo nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado da referida quitação de débito ambiental.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4672C650

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 68/2024

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 68/2024 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a QUITAÇÃO INTEGRAL pelo pagamento da DAM N.Taxa/Ano:36193792/2024 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 00600-00030906/2023-85, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, RICHARDSON CRUZ DA SILVA, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 559311 SSP/RO e CPF nº xxx.258.972-xx e de outro lado FÁBIO DOS SANTOS REBÊLO, inscrito no CPF sob o nº xxx.823.542-xx, com endereço localizado na Rua: Lima, nº 1643, bairro: Cohab Floresta nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado da referida quitação de débito ambiental.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:195B5038

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL

PORTARIA Nº 263/DA/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 263/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00056159/2024-96-e.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias as servidoras: **Leticia Rodrigues Negreiros**, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe da Assessoria Técnica. Visto que esta se deslocou aos **distritos de São Carlos, Calama e Demarcação**, com o intuito de acompanhar o Superintendente Municipal de Integração Distrital, o senhor Heitor Santos Lozada, na Inauguração das Sedes administrativas dos referidos distritos. **No período de 27/11/2024 à 28/11/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leticia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	1 e 1/2	RS 200,00	• RS 300,00

Porto Velho –RO, 03 de Dezembro de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA

Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1EE17543

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº90067/2024/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 01.09.2023 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº00600-00024246/2024-84-e, cujo objeto é OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM (RAIO X FIXO E MÓVEL, MAMOGRAFIA), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E O FORNECIMENTO DE SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM) PARA O GERENCIAMENTO, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS RADIOLÓGICAS DAS UNIDADES HOSPITALARES, COM EMISSÃO DE LAUDOS**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 90067/2024/SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO.

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 08.646.447/0001-44, vencedora do item 01, ofertando o valor total

de **R\$ 123.484,92 (Quatorze mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos).**

• **RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 09.105.835/0001-80, vencedora do item 02 E GRUPO 01, ofertando o valor total de **R\$ 1.660.999,92 (Um milhão, seiscentos e sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 04 de Dezembro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D520502E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho, 04 de Dezembro de 2024.

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00029035/2023-57-e, cujo objeto é a Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO BOLSA/FRASCO, AMPOLA E FRASCO/AMPOLA, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: “SOROS E INJETÁVEIS”, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024/SML/PVH - SRPP 050/2024/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º, Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024 publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.484.373/0001-24, vencedora dos Lotes/itens 1, 2, 3 e 4, ofertando o valor total de R\$ 596.012,04 (Quinhentos e noventa e seis mil e doze reais e quatro centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E9053EBA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº90075/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00034987/2024-73-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 017/SML/PVH de 25 de Novembro de 2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90075/2024/SML/PVH**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO: 13/12/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília) LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. VALOR ESTIMADO: R\$ 16.073,99 (Dezesseis mil setenta e três reais e noventa e nove centavos). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DOS PROGRAMAS MALÁRIA E DENGUE (PREGO, MARTELO, BACIA PLÁSTICA E OUTROS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone: (69)3901-6269 E-mail: preegos.sml@gmail.com/ ou equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br**

Porto Velho, 04 de Dezembro de 2024.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO

Agente de Contratação – SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A9A6DEF6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº90074/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00034987/2024-73-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 017/SML/PVH de 25 de Novembro de 2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90074/2024/SML/PVH**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO: 12/12/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília) LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. VALOR ESTIMADO: R\$ 32.472,00 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA E OXÍMETRO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone: (69)3901-6269 E-mail: preegos.sml@gmail.com/ ou equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br**

Porto Velho, 04 de Dezembro de 2024.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO

Agente de Contratação – SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:052FA673

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 102/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1075/SEMAD/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Limpeza de uso em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO em adquirir os produtos, por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: **R\$728.469,17 (setecentos e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)** ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de Dezembro de 2024, às 11h10min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 04 de dezembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Agente de Contratação

Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 De Fevereiro de 2023

Publicado por:Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:7BC0CB35**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 103/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0876/SEMUSA/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de veículo ambulância Tipo B destinado a beneficiar a população residente no município de Presidente Médici, bem como as comunidades do entorno, CNES: 2495414 - Hospital e Maternidade Eufrásia Maria Da Conceição localizada no município de Presidente Médici/RO. VALOR ESTIMADO: **R\$ 358.771,11 (Trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e um reais e onze centavos)**. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de dezembro de 2024, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 04 de dezembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Agente de Contratação

Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 De Fevereiro de 2023

Publicado por:Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:0070767D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA,**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA
GERAL ORDINÁRIA,

A Associação Unidos Venceremos Relevo — **A.U.V.R.**, com CNPJ nº 13.266.082/0001-62, localizada no Lote 08, Gleba 03, Quarta Linha, Chico Mendes II, Relevo, Zona Rural, CEP 76.916-000, Presidente Médici/RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CAPÍTULO IV – Dos Órgãos Sociais, Seção I, Da Assembleia Geral, artigo 14º, artigo 16º, § 1º, § 2º, e artigo 17º, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral ordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada no

localizada no Lote 08, Gleba 03, Quarta Linha, Chico Mendes II, Relevo, Zona Rural, Presidente Médici/RO, para no dia 06 de janeiro de 2025, às 16:00 (dezesseis horas), em primeira convocação, com no mínimo de 50% mais um dos associados na primeira convocação e em qualquer número em segunda convocação, após duas horas da primeira, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 – Alteração de nome empresarial e nome fantasia; 2 – Alteração de endereço da sede; 3 – Alteração do Estatuto Social.

Presidente Médici/RO, 04 de dezembro de 2024.

MARINALVA CAETANA DOS SANTOS,

Presidente da Associação Unidos Venceremos Relevo — A.U.V.R.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:9D2890F5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA****CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO – 054/CMPR/2024 DE
04/12/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolução nº 003/CMPR/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar e conceder acertos rescisórios de provimento em comissão, da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Resolução nº 003/CMPR/2022 e Processo nº 103,104 e 105/CMPR/2024, e conforme requerimento pessoal.

Ellen Bianca Franco	***.029.***-70	Ouvidora – 40 horas
Gabriel Silva Teles	***.811.***-88	Diretor Geral de Administração
Igor Kaique Venturin Vieira	***.893.***-07	Assessor Parlamentar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO

Presidente CMPR

2023/2024

Publicado por:

Ellen Bianca Franco

Código Identificador:34C63EB0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.340/GP/2024**

“Dispõe Sobre a Delimitação da Área Urbana Consolidada do Município de Primavera de Rondônia e Estabelece Medidas Para a Regularização Ambiental e/ou Fundiária de Imóveis Situados às Margens de Cursos D’Água Naturais em Tais Locais, nos Termos do Artigo 30, Inciso I, da Constituição Federal, de 1988, do Artigo 64 e do Artigo 65, da Lei Federal Nº 12.651, de 2012.”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Lei delimita a Área Urbana Consolidada do Município de Primavera de Rondônia e estabelece medidas para a regularização ambiental e/ou fundiária de imóveis situados às margens de cursos d'água naturais em tais locais.

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Lei abrangem edificações já existentes, com ou sem a emissão de Habite-se ou Alvará de Construção, e a realização de futuras edificações.

Art. 2º. Para os fins desta Lei considera-se:

I - Área Urbana Consolidada Previamente Identificada (perímetro urbano), aquela representada através de laudo ambiental para sua veracidade.

II - Área Urbana Não Consolidada, aquela integrante do perímetro urbano municipal, mas não inserida nos incisos I deste artigo 2º;

III - Linha da Média Calculada (LMC), aquela que representa o distanciamento que as edificações localizadas em imóveis lindeiros mantêm em relação ao curso d'água natural, sendo calculada individualmente para cada lote, na forma do Anexo II, observando-se o mínimo de 15,00 (quinze) metros.

IV - equipamentos de uso temporário, quiosques, choupanas, piscinas, equipamentos de lazer, vagas de estacionamento não obrigatórias, entre outras situações consideradas como tal, em análise individual.

V - espaços de contemplação em estabelecimentos comerciais com a utilização de equipamentos temporários e mobiliários.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E/OU FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA

Art. 3º. A regularização ambiental e/ou fundiária de imóveis inseridos nos imóveis (perímetro urbano e misto urbano), definida nos termos do artigo 2º, observará o seguinte procedimento:

I - o interessado na regularização ambiental e/ou fundiária de determinado imóvel encaminhará requerimento ao Poder Executivo Municipal.

II - o Poder Executivo Municipal realizará a análise do requerimento indicado no inciso I e II, para constatar se o imóvel:

a) não está localizado em área de risco ou em área de interesse ecológico relevante, cuja ocupação não seja admitida pela legislação municipal;

b) possui edificação que observa o afastamento mínimo de 15,00 (quinze) metros entre a construção e o curso d'água natural;

c) se enquadra, total ou parcialmente, em alguma das seguintes modalidades:

1. Edificação existente, munida de Alvará de Construção ou Habite-se;

2. Edificação existente, sem Alvará de Construção ou Habite-se;

3. Para nova edificação;

4. Para outros procedimentos cabíveis, conforme a lei.

III - atendidos os requisitos contidos no inciso II, o Poder Executivo Municipal irá deferir o requerimento formulado, expedindo Certidão pelo órgão competente, que conterá o seguinte:

a) caso o requerimento seja destinado à edificação já existente no imóvel e que esteja munida de Habite-se ou Alvará de Construção, o atestado de regularidade ambiental e/ou fundiária quanto à localização da edificação em relação a curso d'água natural;

b) caso o requerimento seja destinado à edificação já existente no imóvel e que não esteja munida de Habite-se ou Alvará de Construção, o atestado da viabilidade de regularização ambiental e/ou fundiária quanto à localização da edificação em relação a curso d'água natural, sem prejuízo da aplicação dos demais requisitos contidos na legislação municipal;

c) o afastamento que as futuras edificações no imóvel devem observar em relação a curso d'água natural, observado o previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo 3º;

d) os espaços de contemplação em estabelecimentos comerciais e a instalação de decks serão permitidos na faixa compreendida entre o mínimo de 15,00m (quinze metros) e a margem dos cursos d'água, desde que:

f) a área total construída não ultrapasse 20% (vinte por cento) da área do imóvel, compreendida entre o mínimo de 15,00m (quinze metros) e a margem do curso d'água, limitada a 50% (cinquenta por cento) da extensão da confrontação com o curso d'água;

g) não haja comprometimento do fluxo natural das águas;

Art. 4º. a instalação de estruturas ou equipamentos de uso temporário (tais como quiosques, choupanas, piscinas, equipamentos de lazer) será permitida na faixa compreendida entre o mínimo de 15,00 (quinze) metros e a Linha da Média Calculada (LMC), desde que não implique impermeabilização em área superior a 10% (dez por cento) de tal local.

Art. 5º. No caso de demolição de edificação já existente, para a construção de nova edificação:

a) na faixa compreendida entre o mínimo de 15,00 (quinze) metros e a Linha da Média Calculada (LMC), a nova edificação não poderá ocupar área de solo superior àquela da edificação anteriormente existente;

b) a nova edificação não poderá estar situada em distância inferior do curso d'água natural, em comparação com a edificação anteriormente existente.

§ 1º Nas margens dos demais cursos d'água naturais, não inseridos no § 1º deste artigo, será adotado o afastamento mínimo de 15,00 (quinze) metros, dispensando a aplicação da Linha da Média Calculada (LMC).

Art. 6º. Compensação ambiental criada pelo Poder Público Municipal que visem à redução dos efeitos de impactos ambientais.

Art. 7º. Para o cálculo da medida de compensação mitigatória, a definição do VT e do VE será realizada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo para Fins de Aquisição ou Locação de Bens Imóveis, Alienação e Outorga de Concessão ou Permissão de Bens Públicos, do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Nos casos em que houver no mesmo imóvel, edificações parcialmente munidas de Alvará de Construção ou Habite-se, a medida de compensação mitigatória incidirá somente em relação à área edificada que não estiver contemplada nos referidos atos administrativos.

Art. 8º. O Município de Primavera de Rondônia através do órgão competente será aplicado exclusivamente para a aquisição de áreas de preservação permanente, de risco ou relevante interesse ecológico ou para a realização de medidas de recuperação ou melhoria da qualidade ambiental de tais locais.

Art. 9º. Certidão emitida através atos administrativos destinados à construção ou regularização de edificações (Alvará de Construção, de Reforma, de Habite-se, etc.), bem como a emissão ou renovação de Licença Ambiental relativa às atividades desenvolvidas no imóvel, está condicionada ao pagamento da medida de compensação mitigatória, calculada na forma deste artigo.

Art. 10. Regularização de edificações existentes, de interesse social desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) o proprietário seja pessoa física;

b) o proprietário não possua outro imóvel no Município de Primavera de Rondônia em seu nome ou do cônjuge ou companheiro (a);

c) o proprietário tenha renda familiar mensal igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos vigentes no país;

d) a área do terreno não ultrapasse 1.000, m² um mil metros quadrados;

e) o uso do imóvel seja unifamiliar;

f) que o imóvel seja utilizado para moradia do proprietário.

Art.11. Os imóveis relacionados com as finalidades essenciais de entidades beneficentes, sociais, educativas, culturais ou esportivas que cedam o uso gratuitamente aos órgãos do Município quando houver interesse público e que atendam aos requisitos exigidos em lei.

CAPÍTULO III

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO

Art. 12. As edificações já existentes, cujas obras tenham respeitado a legislação mais restritiva vigente à época em que foram construídas, serão consideradas ambiental e fundiária regularizada quanto ao afastamento de curso d'água natural, adoção do procedimento previsto em Lei.

§ 1º Para a comprovação do previsto no caput deste artigo, será admitida a apresentação de imagens de satélite, plantas ou qualquer outro meio de prova em direito admitido.

§ 2º Será admitida a reforma das edificações previstas no caput, desde que não implique ampliação da área construída.

I - às edificações construídas sem observância do afastamento mínimo de 15,00 (quinze) metros do curso d'água natural. Precisa fazer ajustamento das medidas conforme a lei.

II - à aprovação e registro de novos parcelamentos do solo urbano na modalidade de loteamento, bem como aos lotes individualizados deles decorrentes;

III - aos lotes decorrentes de loteamentos nos quais, por ocasião da aprovação e registro do referido parcelamento do solo, tenha sido expressamente realizada a aplicação dos distanciamentos constantes mínimo de 15,00 (quinze).

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, a regularização da edificação poderá ser pleiteada mediante a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta específico, desde que verificada a ausência de situação de risco ou interesse ecológico relevante, medidas compensatórias Ambientais.

Art. 13. A Certidão Ambiental destina-se exclusivamente à definição do distanciamento a ser observado por edificações em relação a cursos d'água naturais, não dispensando o cumprimento dos demais requisitos contidos na legislação urbanística, ambiental e de defesa civil.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Fica criada a Comissão de Análise Prévia da Área Urbana Consolidada (CAP-AUC), que será formada por, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos e um membro, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A CAP-AUC auxiliará os demais órgãos internos do Executivo Municipal envolvidos na aplicação da presente Lei.

Art. 15. Nos imóveis inseridos na AUC e que estejam localizados nas margens de cursos d'água naturais, a emissão de Certidão de AUC será documento obrigatório para a tramitação de procedimentos administrativos relativos:

I - a novas edificações,

II - à regularização de edificações já existentes;

III - ao desmembramento e desdobro de imóveis;

IV - à retificação, à unificação e à inserção de confrontações e medidas;

V - à emissão ou renovação de licenças ambientais relativas às atividades desenvolvidas no imóvel, quando cabível;

VI - em outros procedimentos administrativos, definidos por meio de regulamento do Poder Executivo.

Parágrafo único. Nas situações previstas no caput, para análise do procedimento administrativo, deverá ser considerado o afastamento constante na Certidão de AUC.

Art. 16. O preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei substituiu a exigência de apresentação dos estudos técnicos individuais em cada imóvel, referidos no artigo 64 e no artigo 65, da Lei Federal Nº 12.651/2012.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 04 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito do Município

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:06FB9191

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2698-1/SEMAS/2024

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Leidimar R. da Silva, Bruna G. R. Ronconi, Angélica P. Ferreira, Daniela L. Vieira e Claudinei da Silva Oliveira**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários Leidimar R. da Silva, Bruna G. R. Ronconi, Angélica P. Ferreira, Daniela L. Vieira e Claudinei da Silva Oliveira, perfazendo o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o período de 13 e 14/11/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 60 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:D2CE27F1

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2815-1/SEMSAU/2024

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Maikon Antônio Dantas**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 25 /11/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 04 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:A5A79E3A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2863-1/SEMSAU/2024

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Maikon Antônio Dantas**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 26 /11/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 04 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:63FA1BFA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2741-1/SEMSAU/2024

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Maikon Antônio Dantas**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) para o período de 17 a 21/11/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:33631496

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2742-1/SEMSAU/2024

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): DOUGLAS GERONIMO DA SILVA

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 18/11/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, 04 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1D37E586

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.191/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizada a **TRANSFERÊNCIA** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R\$ 26.604,03 (vinte e seis mil, seiscentos e quatro reais e três centavos)**, conforme discriminado abaixo:

Dotação	Crédito adicional				Dotação	Anulação de Dotação				Valor
	Funcional Programática					Funcional Programática				
298	02.05.00	26.782	0007	1250	212	02.05.00	26.782	0007	1250	26.604,03
	3.3.30.93.00	1.701.0000.0000				4.4.90.39.00	2.701.0000.0000			

Artigo 2º Fica autorizada a **TRANSFERÊNCIA** de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R\$ 1.173,39 (um mil, cento e setenta e três reais e trinta nove centavos)**, conforme discriminado abaixo:

Dotação	Crédito adicional				Dotação	Anulação de Dotação				Valor
	Funcional Programática					Funcional Programática				
270	02.04.00	20.605	0017	1075	269	02.04.00	20.605	0017	1075	1.173,39
	3.3.30.93.00	2.701.0000.0000				3.3.90.32.00	2.701.0000.0000			

Artigo 3º Fica autorizada a **REMANEJAMENTO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R\$ 21.938,92 (vinte e um mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa dois centavos)**, conforme discriminado abaixo:

Dotação	Crédito adicional				Dotação	Anulação de Dotação				Valor
	Funcional Programática					Funcional Programática				
298	02.05.00	26.782	0007	1250	SF	1.701.0000.0000	outras transferências de			4.927,69

Dotação	Crédito adicional				Dotação	Anulação de Dotação				Valor
	Funcional Programática					Funcional Programática				
300	02.05.00	26.782	0023	1235	SF	1.700.0000.0000	outras transferências de			17.011,23
	3.3.30.93.00	1.700.0000.0000				convênios ou instrumentos congêneres dos estados				

Artigo 4º Fica autorizada a **REMANEJAMENTO** de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

Dotação	Crédito adicional				Dotação	Anulação de Dotação				Valor
	Funcional Programática					Funcional Programática				
270	02.04.00	20.605	0017	1075	SF	1.701.0000.0000	outras transferências de			3.000,00
	3.3.30.93.00	2.701.0000.0000				convênios ou instrumentos congêneres dos estados				

Artigo 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 04 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6F98ECO4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.192/GP/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizada a **REMANEJAMENTO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R\$ 9.998,70 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**, conforme discriminado abaixo:

Dotação	Crédito adicional				Dotação	Anulação de Dotação				Valor
	Funcional Programática					Funcional Programática				
297	02.08.02	08.244	0010	1242	SF	1.665.0000.0000	transferências de			9.998,70
	3.3.30.93.00	1.665.0000.0000				convênios e instrumentos congêneres vinculados à assistência social				

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 04 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4A817DCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.193/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizada a **REMANEJAMENTO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R\$ 14.507,61 (quatorze mil, quinhentos e sete reais e sessenta um centavo)**, conforme discriminado abaixo:

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
299	02.06.02 10.301 0025 1231 3.3.30.93.00 1.631.0000.0000	SF	1.631.0000.0000 transferências do governo federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à saúde	14.507,61

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 04 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:DA48FCFA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.194/GP/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R\$ 9.449,68 (nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta oito centavos)**, conforme discriminado abaixo:

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
101	02.07.02 12.306 0009 2055 3.3.90.30.00 1.552.0000.0000	106	02.07.02 12.361 0002 2042 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	9.449,68

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 04 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:D19D1C23

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.195/GP/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
4	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	8	01.01.00 01.031 0001 2002 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	8.000,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 04 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:6DAFA971

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.196/GP/2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1339/GP/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial por **Recurso Vinculado** no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		Valor
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	
12.361.0016	Convênios p/educação	
12.361.0016.1265	Reforma Banheiros Escola Municipal	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	190.000,00
Total da suplementação		190.000,00

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.571.0000.0000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à Educação.

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 04 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:637E3E77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/SEMSAU/2024.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia

- RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, a servidora IRENE ALVES DE OLIVEIRA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 horas, matrícula 124, período aquisitivo 21/08/2020 a 20/08/2024 período **de gozo 01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 213/GP/2024

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E86F22F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/SEMSAU/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, a servidora DEISE Glauce de Brito Louback Barros, Zeladora/Lavadeira - 40 horas, matrícula 1132, período aquisitivo 08/02/2022 a 07/02/2023 período **de gozo 01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 213/GP/2024

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F5AF3C68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/SEMSAU/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, a servidora Ivonete Correa de Campos Nascimento, Zeladora/Lavadeira - 40 horas,

matricula 1215, período aquisitivo 07/12/2023 a 06/12/2024 período **de gozo 01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 213/GP/2024

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:79E2090B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, ao servidor **José Roberto Gonchorowisk, motorista veículo leve - 40 horas**, matrícula 109, período aquisitivo 01/04/2020 a 31/03/2021 período **de gozo 01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 213/GP/2024

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:57E1770A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 2262/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo**, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, à servidora **Neusa Luiza de Oliveira**, Cargo: **Agente Comunitário de Saúde** - 40hs, Matrícula nº 130, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do período aquisitivo 01/09/2007 a 31/08/2012, **período de gozo 01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art.º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 03 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 213/GP/2024

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1992F5C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/SEMSAU/2024

ERRATA

Errata da Portaria Nº 046/SEMSAU/2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de maio 2024. Código Identificador: 479DF61D.

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - conceder 30 (vinte) dias de licença prêmio ao Servidor **VINICIUS SANTANA SOARES, cargo : Psicólogo – 20 hs**, matrícula 1213, Matrícula nº 1213, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 28/09/2018 a 27/09/2023, período de gozo **06/01/2025 a 04/02/2025**.

LEIA-SE:

Art. 1º - conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio ao Servidor **VINICIUS SANTANA SOARES, cargo: Psicólogo – 20 hs**, matrícula 1213, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 28/09/2018 a 27/09/2023, período de gozo **06/01/2025 a 07/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 213/GP/2024

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E9B524BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
ATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2022
Processo Administrativo nº 493-1/SEMOSP/2022
Tomada de Preço: 004/CPLP/2023

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**
CNPJ: 84.723.030.0001-16.

Contratado: **LF CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ sob o nº **13.783.153/0001-02.**

2º TERMO ADITIVO do presente CONTRATO Nº 33/2022, Processo Administrativo nº 493-1/SEMOSP/2022, licitado através da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPLP/2022, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e, no que couber, suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Aditivo de Contrato tem por objeto a ampliação do prazo de duração/execução do objeto contratado. PARÁGRAFO ÚNICO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica PRORROGADO o prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias a vigência do presente contrato

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:8076D456

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 066/SEMEC/2024

Portaria Nº 066/SEMEC/2024.

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias **SEMEC/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, referente à gozo no período de **06/01/2025 à 04/02/2024**.

Servidora **Sirlene Luiza Silva Linares**, NUTRICIONISTA - 20 HORAS, matrícula nº 1353, referente ao período aquisitivo de 30/06/2023 à 28/06/2024.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 286/GP/2024

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:6DC6DCAB

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 67/SEMEC/2024

Portaria 67/SEMEC/2024

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia, no uso das atribuições de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 46 (quarenta e seis) dias, em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor **Vanderlino Manoel De Lima**, mat. 1327, no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS CAT "A/C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC,

valendo-se do período aquisitivo de 02/03/2015 à 01/03/2020, com gozo assim disposto:

16 dias – 04/12/2024 à 19/12/2024

30 dias – 06/01/2025 à 04/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Primavera de Rondônia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

GILCLEIA APARECIDA MISS

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Port. 286/GP/2024

Publicado por:

Andre Fernando Pereira Bianchini

Código Identificador:4E054AE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 028/2024

O município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, através da pregoeira designada pela Portaria nº 4740/2024 autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que a licitação referente ao Edital 28/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOESTREL 68MG PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EMILIO GAVIOLI (CNES 7177720)** foi declarada **deserta** em razão da ausência de propostas ou interessados na sessão pública realizada em 04/12/2024.

A Administração está avaliando as providências necessárias, podendo ocorrer a republicação do certame ou a adoção de outra forma de contratação, conforme previsto na legislação vigente.

Rio Crespo/RO, 04 de dezembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

EUNICE SOUZA DOS SANTOS

Pregoeira

Port. 4740/2024

Publicado por:

Jessica Pereira Soares

Código Identificador:3BC0F01E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A **Câmara Municipal de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.706.429/0001-12, com sede na Av. João Pessoa nº 4463, centro, vem, por meio deste, tornar público o **Chamamento Público nº 01/2024** originário do processo administrativo nº 127/2024/CMRM para a **Composição de Preços** de empresas interessadas em prestar **serviços de alarme e monitoramento** do prédio da Câmara Municipal, conforme especificações descritas neste edital, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas regulamentares. O presente apelo tem por objetivo levantar informações técnicas e financeiras para posterior contratação de serviços, garantindo maior eficiência e transparência na gestão pública.

1. OBJETO

O presente Chamamento Público tem como objetivo compor a cesta de preços para futura contratação de **prestação de serviços de alarme e monitoramento** da sede da **Câmara Municipal de Rolim de**

Moura/RO, abrangendo a verificação das condições atuais dos equipamentos, a identificação de eventuais necessidades de substituição, ampliação ou adequação dos sistemas de monitoramento e alarme, incluindo o **CFTV (Circuito Fechado de TV)**.

Os serviços compreendem a vistoria dos pontos de monitoramento, levantamento dos equipamentos já existentes, bem como a identificação daqueles que estejam obsoletos, danificados ou que necessitem ser acrescentados para melhoria do sistema.

2. VISITA TÉCNICA

Fica facultada às empresas interessadas a realização de **visita técnica** ao prédio da Câmara Municipal de Rolim de Moura, para conhecimento in loco dos pontos de monitoramento, câmeras do CFTV e demais equipamentos já instalados.

Durante a visita, as empresas devem verificar, se entenderem necessário:

A condição física e técnica dos pontos de monitoramento já existentes;
A situação das câmeras de segurança e dos equipamentos de alarme;
A necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou danificados;

A possibilidade de acréscimo de novos pontos de monitoramento e câmeras para otimização do sistema de segurança.

*Durante a visita técnica, o técnico e/ou representante terá acesso às dependências do prédio da Câmara Municipal, inclusive da sala de TI e ao circuito fechado de TV, sempre acompanhado de um servidor da Câmara previamente designado.

As visitas poderão ser realizadas entre os dias 05/12/2024 a 12/12/2024, das 08h00 às 13:30, independentemente de agendamento prévio.

3. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES

Durante a vistoria, a empresa deverá fazer um levantamento detalhado sobre:

O estado de funcionamento dos equipamentos;

A adequação do número de câmeras e sensores de alarme em relação à área monitorada;

A necessidade de substituição de equipamentos que apresentem obsolescência tecnológica ou danos;

A indicação de equipamentos adicionais, quando necessário ou solicitado pela Administração, para melhorar a segurança do prédio.

Após a vistoria, a empresa deverá apresentar um relatório técnico com as recomendações e justificativas para eventuais substituições ou adições de equipamentos.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS

As empresas interessadas em participar deste Chamamento Público deverão apresentar a seguinte documentação:

Cópia do CNPJ;

Atestado de capacidade técnica que comprove a experiência da empresa na prestação de serviços de alarme e monitoramento, incluindo instalação e manutenção de sistemas de CFTV.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

As empresas interessadas deverão enviar suas **propostas de preços** de acordo com as seguintes especificações:

Valor estimado para os serviços de manutenção, substituição e acréscimo dos equipamentos de alarme e monitoramento;

Custo dos equipamentos a serem substituídos ou acrescentados (quando aplicável);

Valor da mão de obra para instalação e manutenção dos sistemas;

Detalhamento de qualquer outro custo adicional envolvido na prestação dos serviços.

A proposta poderá ser apresentada em envelope a ser entregue na Câmara Municipal de Rolim de Moura e/ou pelo e-mail licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br, devidamente identificado com o nome da empresa e o número do chamamento, **até à data limite de 12/12/2024.**

6. PRAZOS

As empresas deverão apresentar as suas propostas até ao dia 12/12/2024.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Chamamento Público não obriga a Câmara Municipal a contratar os serviços das empresas participantes. Eventuais esclarecimentos sobre o objeto deste chamado poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br ou pelo telefone (69 3449-2600).

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2024.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC

Agente de Contratação

Matrícula 200117

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:92929B64

PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

A **Câmara Municipal de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.706.429/0001-12, com sede na Av. João Pessoa, nº 4463, centro, vem, por meio deste, tornar público o **Chamamento Público nº 02/2024** originário do processo administrativo nº 128/2024/CMRM para a **Composição de Preços** de empresas credenciada na rede Elgin de Assistência técnica interessadas em prestar **serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado**, conforme especificações descritas neste edital, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas regulamentares. O presente apelo tem por objetivo levantar informações técnicas e financeiras para posterior contratação de serviços, garantindo maior eficiência e transparência na gestão pública.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção preventiva e corretiva de 18 (dezoito) aparelhos de ar-condicionado Elgin tipo split Hi-Wall, pelo período de 12 (doze) meses. Os equipamentos incluem:

16 (dezesesseis) aparelhos modelo Eco Inverter II de 12.000 BTUs;

01 (um) aparelho modelo Eco Inverter II de 9.000 BTUs;

01 (um) aparelho modelo Eco Inverter II de 30.000 BTUs.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Credenciamento na rede autorizada Elgin: Com a finalidade de preservar a garantia do produto pelo fabricante, somente poderão participar empresas credenciadas como prestadores de serviço na rede de assistência técnica da Elgin. A comprovação de credenciamento deverá ser apresentada junto à proposta, por meio de documento oficial emitido pelo fabricante.

Execução conforme normas do fabricante: A instalação dos aparelhos deverá seguir rigorosamente as instruções descritas no manual técnico de instalação disponibilizado pelo fabricante. O manual pode ser acessado através do link: Manual de Instalação Elgin.

Manutenção preventiva conforme planos do fabricante: A proposta deverá incluir o CUSTO MENAL, conforme detalhado para manutenção preventiva mensal, trimestral, semestral e anual, com base nas etapas descritas pelo fabricante (vide página 24 do manual).

Atendimento a chamados corretivos não poderão ser superior a 04 horas: A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade para atendimento a chamados de manutenção corretiva durante o prazo de vigência contratual.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Junto à proposta, deverão ser apresentados:

Comprovação de credenciamento como assistência técnica autorizada Elgin;

Proposta detalhada, contendo:

Valores para instalação de cada equipamento, incluindo custos de insumos (tubos, isolantes térmicos, fita e etc.) e mão de obra.

Custo mensal discriminado da manutenção preventiva conforme periodicidade (mensal, trimestral, semestral e anual);

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Este chamamento público tem como finalidade a composição de preços para subsidiar eventual contratação futura, não configurando obrigatoriedade de contratação por parte da Câmara Municipal.

As propostas deverão observar as especificações técnicas e normativas do fabricante, sob pena de desclassificação.

PRAZO E INFORMAÇÕES

As propostas poderão ser entregues presencialmente no setor de Licitações da Câmara Municipal de Rolim de Moura **até a data limite de 12/12/2024**, durante o horário comercial de segunda a sexta-feira das 07:30 até as 13:30h, ou, no e-mail licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br.

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 69 3449-2600 ou pelo e-mail licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Chamamento Público não obriga a Câmara Municipal a contratar os serviços das empresas participantes. Eventuais esclarecimentos sobre o objeto deste chamado poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br ou pelo telefone (69 3449-2600).

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2024.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC

Agente de Contratação

Matrícula 200117

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:9FCFD856

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.541/2024

“Dispõe sobre a Política de Prevenção e Eliminações das Contaminações nos Lençóis Freáticos por cemitérios municipais, no âmbito do município de Rolim de Moura/RO”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece a Política Municipal de Prevenção e Eliminação das contaminações freáticas por cemitérios pelos resíduos resultantes da decomposição humana pós-morte.

Art. 2º As medidas de prevenção devem ser realizadas de acordo com as indicadas no Art. 3º desta Lei, visando à contenção do necrochorume para que não ocorra a contaminação do lençol freático, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº 335, de 3 de abril de 2003 ou qualquer outra que venha a sucedê-la.

Art. 3º Decorridos 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, todas as funerárias, permissionárias, concessionárias ou autarquia, responsáveis pelos sepultamentos realizados em cemitérios dentro do Município de Rolim de Moura, sejam elas particulares, municipais, paroquiais ou outros, deverão conter medidas de prevenção contra a contaminação do aquífero freático pelo necrochorume, subproduto resultante da decomposição do organismo humano de forma natural direta ou indireta, contemplando medidas seguras, que garantam a acomodação e isolamento da cadáver na urna mortuária, de forma que a sepultura e o lençol freático não venham a ser contaminados.

Parágrafo Único. Para atender o disposto nesta Lei, os jazigos, as sepulturas e os columbários para entumescimento de cadáveres, deverão ser impermeabilizados com invólucro absorvedor e retentor de necrochorume, de forma a não permitir a passagem de água ou outro efluente líquido ou gasoso para a área externa.

Art. 4º Todas as soluções apresentadas deverão conter atestado de eficiência expedido por órgão técnico reconhecido nacionalmente.

§ 1º Caberá ao Poder Executivo, através de seu órgão competente, indicar quais soluções serão empregadas para atender aos requisitos desta Lei, podendo ser elas:

– Pastilhas com bactérias possuidoras de alto poder de digestão de matéria orgânica;

– Invólucro absorvente e retentor de necrochorume constituído de filme impermeável, contendo camada absorvente com polímeros para solidificação do líquido da coliquação.

§ 2º É vedado, para envolver o corpo durante o sepultamento, o uso urnas constituídas de materiais que não sejam biodegradáveis, exceto acessórios de metal ou plástico para alças e fechos, ou que contenham qualquer tipo de material nocivo ao meio ambiente.

Art. 5º Todos os sepultamentos realizados nos cemitérios objetos desta Lei deverão apontar e registrar em seus livros de sepultamento ou outra forma legal existente, comprovando que foram aplicadas medidas de prevenção contra a contaminação freática.

Parágrafo Único. Tais registros deverão conter nome do falecido, data de sepultamento, dados do cemitério, bem como, nome, endereço e documentos pessoais do representante indicado pela família para cuidar das tratativas relativas ao óbito, que na ocasião do atendimento pela funerária, deverá ser informado da existência da Lei e das sanções em caso de descumprimento.

Art. 6º Todas as funerárias, permissionárias, concessionárias ou autarquia, responsáveis pelos sepultamentos realizados em cemitérios dentro do Município de Rolim de Moura, sejam elas particulares, municipais, paróquias ou outros, deverão apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU a comprovação de que foram aplicadas medidas de prevenção contra a contaminação freática.

Art. 7º A negligência a referida Lei, bem como a comprovação do dano ambiental acarretarão sanções a serem aplicadas ao representante legal da família do sepultado e a empresa responsável pela preparação do corpo, ou na falta destes, a autoridade máxima estatutária responsável pelo cemitério, por realizar o sepultamento em desacordo com esta lei, a multa de um salário mínimo nacional vigente no ano, devida e corrigida com juros e multa, contados a partir da data do sepultamento.

Parágrafo Único. O pagamento da referida multa no caput deste artigo, não desobriga ao ressarcimento aos gastos da Municipalidade para reparação dos danos ambientais e eventuais consequências, bem como responsabilização cível e criminal pelo dano referido.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de dezembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:CF9B0071

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 129/2024**

TERMO ADITIVO 129/2024

Segundo Termo Aditivo de dilação do prazo contratual Contrato nº 118/2023, do Processo nº 4457/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa Fly Operadora e Agência de Viagens Eireli Me.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito

à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 271.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, nº 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a **Fly Operadora e Agência de Viagens Eireli Me**, inscrita no CNPJ Nº 14.335.618/0001-17, sediada na rua Vilagran Cabrita, Nº 1301, Centro, CEP 76900-045 – Ji Paraná /RO, representada pelo senhor **Airton Gomes Horeay**, portador da Carteira de Identidade nº 388.*** SSP/RO e do CPF/MF sob o nº 389.***-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Dilação de prazo contratual do contrato nº 118/2023, que tem por objeto “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura”, processo administrativo nº 4457/2023.

2.DO PRAZO: O prazo contratual será aditivado por 6 (seis) meses, contados a partir do dia **01/12/2024**, vencendo em **01/12/2024**. Conforme justificativa da Secretaria (doc’s de ID nº 126766).

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 118/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento.

Rolim de Moura/RO, 28 de novembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:E1635B28

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024

CONTRATO Nº 164/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6046/2023;

PREGÃO Nº 107/2023;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER E TINTA PARA IMPRESSORA.

DA VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 45 (quarenta e cinco) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 837/2024, unidade orçamentária 3.009 (FMAS), programa de trabalho 2.129, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R\$ 1.640,40 (um mil seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos)**, com data de 19/11/2024

Rolim de Moura/RO, 28/11/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:2542544D**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 30/SEMEC/GAB/2024 - LISTA DE ESPERA**

Dispõe sobre a Chamada Pública Escolar e a regulamentação de períodos de rematrículas e matrículas presenciais, assim como fixa normas e estabelece orientações sobre a inscrição de alunos por meio digital em cadastro de Pré-Matrícula -lista de espera online para pleitear vagas nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município Rolim de Moura para o ano letivo de 2025, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de democratizar o acesso às escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, dinamizar e facilitar o controle das demandas da lista de alunos de 1º ingresso e transferência da área urbana, sediadas no município de Rolim de Moura, considerando a legislação vigente:

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), em seu inciso III do art. 11, que atribui ao município a competência para expedir normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO o estabelecido no inciso VI do art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que impõe à unidade de ensino o controle de frequência das atividades escolares;

CONSIDERANDO que a Chamada Escolar Pública Online Municipal tem por objetivo cumprir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, art. 5º, §1º e §2º que trata do recenseamento e chamada pública da população em idade escolar;

CONSIDERANDO que a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 05 anos de idade, em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública, autos nº 00072248720118220010, cláusula quarta, afirma que: “O município de Rolim de Moura assume a Obrigação de Fazer, consistente em estabelecer “Lista de Espera Única” para crianças não atendidas por vagas de educação infantil na modalidade creche, realizando chamadas públicas escolares anuais, com vistas a realizar o planejamento das ações a serem adotadas no ano seguinte”;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública, autos nº 00072248720118220010, cláusula terceira, dispõe: “O atendimento de educação infantil em período integral e parcial enquanto não atendida toda a demanda existente na educação infantil, as vagas em período integral serão concedidas, preferencialmente, às famílias em situação de vulnerabilidade, sendo os critérios de direito à vaga, estabelecidos por meio de ato normativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

CONSIDERANDO o quantitativo de vagas nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO o planejamento municipal para atendimento em período vespertino em todas as salas da EMEI Júlia Bobek, no bairro Centenário; a reforma prevista de salas de aula na EMEI Balão Mágico, por meio do convênio SINGOV nº 098/SEDUC/PGE/2023; e da construção de mais salas de aula na EMEI Neusa Santos de Oliveira, no bairro Cidade Alta;

CONSIDERANDO a definição de calendário escolar com período de datas previstas para rematrículas e matrículas de estudantes para o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO a nota técnica do Gabinete de Articulação para enfrentamento da Pandemia na Educação no Estado de Rondônia - GAEPE-RO nº 007/2021 (Texto atualizado em 27/05/2022), que dispõe sobre a recomendação aos gestores municipais do Estado de Rondônia para organização de “Fila de Espera”, de maneira criteriosa,

transparente e equânime para o acesso à creche e à pré-escola, respectivamente;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.851 de 03 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismo de levantamento e divulgação da demanda por vagas no atendimento à Educação Infantil, especificamente no Art. 3º em seus parágrafos:

§ 3º Os critérios de prioridade para o atendimento da demanda por vagas, a serem definidos por cada ente federado, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º desta Lei, deverão, entre outros aspectos, respeitar as questões situacionais e territoriais locais, incluídas a situação socioeconômica familiar e a condição de monoparentalidade das famílias;

§ 4º Os sistemas deverão estabelecer diretrizes para ações intersetoriais de acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, conforme estratégias previstas na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar comissão de acompanhamento e monitoramento de vagas nas Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental no âmbito do Município de Rolim de Moura, na área urbana, sendo a comissão composta pelos seguintes servidores/as da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC:

CAPÍTULO I - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Wander Barcelar Guimarães - Secretário Municipal de Educação e Cultura

Gracielli Bragança Lima Moreira - Assessora Especial de Secretaria

Silmar Oliveira dos Santos - Coordenadora Pedagógica

Larissa Garcia Ferreira - Inspeção Escolar

Patrícia Vieira Pereira - Inspeção Escolar

Gleicia Lima – Inspeção Escolar

CAPÍTULO II - DO SISTEMA INFORMATIZADO DE LISTA DE ESPERA

Art. 2º - Regular o sistema informatizado de inscrição de alunos/as em Lista de Espera da Rede Municipal de Ensino do Município de Rolim de Moura, na área urbana, com a mesma finalidade da chamada pública, destinada exclusivamente à população em idade escolar fora da escola, alunos/as que não estão matriculados/as em nenhuma escola da rede pública ou privada e alunos/as oriundos/as de transferências, dentro e fora da rede.

Parágrafo Único - O Sistema Informatizado de Inscrição (Lista de Espera), será efetuado em parceria com a Central de Vagas (SEMEC).

Art. 3º - O Sistema Informatizado de Inscrição Online de Lista de Espera tem como objetivo oportunizar vaga, democratizar o acesso, distribuir de forma equitativa os alunos/alunas das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal e registro da demanda existente no município para planejamento de atendimento pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 4º - As vagas para os alunos/as de 1º ingresso serão disponibilizadas e acompanhadas pela Central de Vagas por meio de relatório emitido via sistema.

Art. 5º - Observar-se-ão os critérios da nota técnica GAEPE-RO nº 007/2021 (Texto atualizado em 27/05/2022), de atendimento, de modo a destinar prioritariamente as vagas de creche e pré-escola às crianças de famílias mais vulneráveis, observando tanto o público prioritário por força de lei quanto os critérios socioeconômicos, de forma a oferecer a esse público-alvo os estímulos adequados e possibilitar a redução das desigualdades educacionais, de acordo com os seguintes critérios sucessivos:

I. Crianças com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - necessidades especiais, saúde, mobilidade;

II. Filhos de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

III. Demais hipóteses de prioridade previstas expressamente em lei específica, seja ela municipal, estadual ou federal;

IV. Famílias inscritas no programa federal “Auxílio Brasil” (ou outro com mesma finalidade que venha a ser criado) ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;

V. Famílias monoparentais;

VI. Famílias com mães economicamente ativas;

VII. Critério cronológico (data de solicitação e/ou entrada na fila de espera).

§ 1º Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga) à criança que atenda ao critério imediatamente subsequente na ordem constante do item 2.

§ 2º Para aquelas crianças que vivem em estado de vulnerabilidade social e que não atendem aos critérios estabelecidos acima, poderá ser disponibilizada a vaga mediante parecer da equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, justificando a necessidade e/ou equipe técnica de referência da Casa de Acolhimento da Criança e Adolescente de Rolim de Moura.

§ 3º Ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, compete emitir parecer da equipe técnica responsável às famílias em situação de extrema pobreza, vítimas de violência e desastres naturais, como incêndio residencial e enchentes, utilizando o mesmo critério de atendimento.

§ 4º A ordem cronológica poderá ser alterada em conformidade com a Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que define grupos prioritários, como crianças com deficiência, filhos/as de mães em situação de violência doméstica e famílias em situação de vulnerabilidade social, observando os critérios estabelecidos no artigo 5º desta portaria.

Art. 6º - Os/as interessados/as podem efetuar inscrições pelo site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura- RO. A inscrição será realizada por meio do cadastro do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), do pai, da mãe ou outro responsável legal, que posteriormente irá registrar o CPF do filho/a e realizará a pré-matrícula no site: <https://www.rolimdemoura.ro.gov.br/rdm.ro.mn.omegaeducacional.com> ou presencialmente na Central de Vagas localizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no setor de Inspeção Escolar, localizado na Avenida Curitiba, nº 4447, Bairro Centro nesta cidade de Rolim de Moura-RO.

Art. 7º - As crianças que não possuem CPF, os pais e/ou responsáveis pela criança deverão se dirigir ao órgão responsável e realizar a emissão. Somente após, deverão acessar o site e efetuar a pré-matrícula. Caso encontrem dificuldade poderão também realizar a inscrição presencialmente na Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, desde que esteja munido de todos os documentos necessários, como certidão de nascimento da criança, CPF do responsável e da criança, e número de telefone válido para contato via WhatsApp.

Parágrafo Único - A inscrição no Portal Pré-Matrícula indica interesse na vaga da rede municipal de ensino de Rolim de Moura, mas **NÃO** garante a vaga para etapas de matrículas não obrigatórias (creche).

Art. 8º - No ato da inscrição da Pré-Matrícula, o preenchimento com dados incorretos acarretará no cancelamento da oferta da vaga pretendida, devendo o responsável realizar nova inscrição via portal Pré-Matrícula com os dados corretos para pleitear novamente a vaga.

Parágrafo Único - As informações prestadas no ato do preenchimento da inscrição online (Pré-Matrícula) são de responsabilidade exclusiva do responsável legal.

Art. 9º - Os/as novos/as inscritos/as integrarão a Lista de Espera e serão inseridos/as de acordo com a etapa escolar na qual corresponde à idade a completar em 2025, e/ou expressa na declaração de transferência, no caso de alunos/as oriundos/as de outras escolas.

Art. 10 - Caso o responsável pela criança não aceite a vaga na Unidade Escolar inscrita, o mesmo deverá cancelar a inscrição e realizar outra para a escola almejada, aguardando a disponibilidade da vaga.

CAPÍTULO III - DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA

Art. 11 - Da convocação dos/as inscritos/as nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental serão considerados os critérios:

§ 1º - O responsável pela criança terá prazo fixado de **03 (três) dias úteis** após o encaminhamento pela Central de Vagas, para comparecer à Unidade Escolar e efetivar a matrícula.

§ 2º - Caso o prazo não seja cumprido, os servidores/as lotados/as na secretaria da Unidade Escolar realizarão **03 (três)** tentativas de contato

com o responsável, em dias alternados. Não havendo sucesso nas tentativas, o caso será reportado à Central de Vagas, que procederá com o cancelamento da inscrição no sistema de Pré-Matrícula. Esse cancelamento será registrado no campo de observação do cadastro de Pré-Matrícula da criança e a próxima criança da lista de espera será convocada para efetivação de matrícula.

§ 3º - Os servidores/as lotados/as na secretaria da Unidade Escolar deverão registrar em livro ata as tentativas de contato, contendo o dia, o horário e o número de contato do responsável pela criança.

Art. 12 - O responsável legal pela criança deverá comparecer à escola na qual foi notificado pelo contato da Central de Vagas, Inspeção Escolar, para realizar a matrícula de forma presencial com a documentação necessária e assinar a ficha de matrícula pessoalmente na secretaria da escola.

Art. 13 - Em caso de omissão de matrícula pelo responsável da criança em idade obrigatória, a partir de 04 (quatro) anos de idade, completos até a data de 31 de março de 2025, conforme Lei de Diretrizes e Bases, disposta na Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018, será notificado o Conselho Tutelar e os dados da criança serão inseridos como alerta na Plataforma Busca Ativa Escolar.

Parágrafo Único - Em conformidade com a LDB e **Lei Nº 12.796, de 4 de abril de 2013 em seu Artigo 3º**, “É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade”.

Art. 14 - As matrículas iniciais da Educação Infantil e Ensino Fundamental serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março de 2025. Na efetivação da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

01 (uma) Cópia da certidão de nascimento (obrigatório);

01 (uma) Cópia da carteira de vacina (página com os dados pessoais e página de vacinas) (obrigatório);

01 (uma) Cópia do cartão do SUS (obrigatório);

01 (uma) foto 3x4 (obrigatório);

01 (uma) Cópia de comprovante de residência, preferencialmente de energia elétrica (obrigatório);

01 (uma) Cópia do CPF e RG dos responsáveis pela criança (obrigatório);

01 (uma) Cópia do cartão do Bolsa Família e ficha V7 do beneficiário;

01 (uma) Cópia do CPF do aluno/a (obrigatório);

Declaração de transferência e/ou Histórico escolar em via original, para quem já está estudando. Caso esteja em formato PDF, deverá conter assinatura eletrônica e não manual com carimbo (obrigatório);

Endereço de e-mail válido do responsável (obrigatório);

Aluno/a com necessidades educacionais especiais deverá apresentar o Laudo Médico no ato da matrícula (obrigatório).

Protocolo de inscrição, apresentar o código de reserva, encaminhado via mensagem WhatsApp pela Central de Vagas, ou Ficha de Encaminhamento de matrícula;

Em casos excepcionais de famílias venezuelanas, utilizar CPF e RNM (Registro Nacional Migratório);

Levar anotado peso e altura da criança.

§ 1º **NÃO** poderá ser efetuada a matrícula quando constatada a falta de qualquer documento obrigatório. A Declaração de Transferência recebida tem validade documental de 30 dias corridos, e após esse prazo deverá ser substituída pelo Histórico Escolar em via original, que, caso esteja em formato PDF, deverá conter assinatura digital, e não assinatura manual com carimbo.

§ 2º No ato da efetivação da matrícula, que prevê os grupos prioritários com critérios de crianças com deficiência, filhos/as de mães em situação de violência doméstica e famílias em situação de vulnerabilidade social, observando o estabelecido no artigo 5º, a **NÃO** comprovação dos documentos que caracterize atender aos critérios acarretará no cancelamento da matrícula, devendo o responsável realizar nova inscrição em sistema e voltar para a Lista de Espera.

Art. 15 - No ato da matrícula, o responsável legal pela criança deverá apresentar documento com foto. Sendo comprovado algum impedimento específico do responsável pela criança, outra pessoa poderá assinar e efetuar a matrícula mediante Procuração Simples Pública, feita e assinada pelo responsável legal. Em caso de não haver responsável legal, a matrícula deverá ser efetuada mediante termo de responsabilidade pelo menor e posterior encaminhamento ao Conselho Tutelar e/ou Ministério Público para as demais providências.

CAPÍTULO IV - ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA ESCOLAR

Art. 16 - É de responsabilidade da secretaria escolar conferir toda a documentação necessária antes de efetivar a matrícula, observando as excepcionalidades como por exemplo: na falta de Certidão de Nascimento de alunos/as estrangeiros/as, solicitar o Registro Nacional Migratório (RNM) juntamente com o CPF e utilizar o código de reserva descrito no protocolo de inscrição.

Art. 17 - Ofertar a vaga em período matutino ou vespertino. O parâmetro de preferência de horário não constará no ato da inscrição, somente turno intermediário, pois caberá a Unidade Escolar a definição de turnos.

Parágrafo único - As transferências entre turmas e troca de horários são de autonomia e de responsabilidade exclusiva da Unidade Escolar em que o aluno/a está matriculado/a.

Art. 18 - As configurações do módulo de Lista de Espera, que constam no formulário de inscrição, deverão estar em conformidade com a nota técnica GAEPE-RO Nº 007/2021 (Texto atualizado em 27/05/2022), com critérios de crianças com deficiência, filhos/as de mães em situação de violência doméstica e famílias em situação de vulnerabilidade social, observando os critérios estabelecidos no artigo 5º desta portaria. Deve ainda constar parâmetro para crianças gêmeas.

Art. 19 - É de competência dos servidores/as lotados/as nas secretarias das Unidades Escolares, manter atualizada a movimentação dos alunos/as no sistema, registrando o motivo e o município de destino nas emissões de Transferências para acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO V - DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 20 - Os responsáveis pelas crianças já matriculadas no ano anterior, que desejam transferência de Unidade Escolar, deverão realizar a inscrição na Lista de Espera na escola onde há disponibilidade de vaga, dentro do ano letivo de 2025.

Art. 21 - Para os inscritos em Lista de Espera na etapa do Ensino Fundamental, decorrentes de transferências dentro do ano letivo de 2025, para crianças recebidas de ente municipal, estadual, privada e ou de outras nacionalidades, a vaga será ofertada pela Central de Vagas para a Unidade Escolar que tenha disponibilidade, de acordo com a etapa escolar solicitada. Nesse caso, pode ocorrer de não ser a Unidade Escolar de preferência dos responsáveis.

Parágrafo Único - Não será permitida mais de 1 (uma) inscrição dentro do ano letivo através do portal, tendo em vista a situação já atendida, devendo os responsáveis procurar a Central de Vagas - SEMEC para averiguar a disponibilidade de vaga para a referida etapa escolar na unidade de ensino de sua preferência.

Art. 22 - Fica condicionada a emissão de transferências de alunos/as (dentro da rede municipal e alunos recebidos de qualquer município do Estado de Rondônia - RO) mediante apresentação de Atestado de Vaga, podendo tal quesito ser de caráter facultativo para matrículas em creches.

Parágrafo Único - O protocolo de inscrição em Lista de Espera possui a mesma legalidade de Atestado de Vaga para etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 23 - Quando houver a inexistência de vagas nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental oriundos de transferências, os/as inscritos/as permanecerão com status aguardando na Lista de Espera pela vaga e deverão manter assiduidade na escola a qual está matriculada até que a vaga seja disponibilizada.

CAPÍTULO VI - DA COMPOSIÇÃO DE ALUNOS/A POR TURMA

Art. 24 - A composição das turmas de Educação Infantil atenderá como Parâmetros as orientações descritas na Resolução nº 08/CME/RM/17 e Resolução nº 11/CME/RM/18.

CRECHE:

Infantil II (2 anos): crianças de 02 anos completos até o dia 31 de março de 2025 - 12 (doze) alunos/as, um/uma professor/a e um/uma auxiliar de sala;

Infantil III (3 anos): crianças de 03 anos completos até dia 31 de março de 2025 - 18 (dezoito) alunos/as, um/uma professor/a e um/uma auxiliar de sala;

§ 1º - O número de crianças por etapa escolar acima descrito pode exceder em 1 (uma) criança de acordo com a organização da escola, demanda ou excepcionalidades que possam surgir.

PRÉ-ESCOLA

Pré I: crianças de 04 anos completos até o dia 31 de março de 2025 - 20 crianças por professor/a;

Pré II: crianças de 05 anos completos até o dia 31 de março de 2025 - 20 crianças por professor/a;

§ 2º - As Instituições que oferecem etapa escolar Pré I e II poderão exceder o número de alunos/as em casos excepcionais em até 1 (uma) criança a mais por turma, desde que a necessidade seja devidamente justificada.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1º ano do Ensino Fundamental formado por 20 (vinte) estudantes.

2º ano do Ensino Fundamental formado por 20 (vinte) estudantes.

3º ano do Ensino Fundamental formado por 25 (vinte e cinco) estudantes.

4º Ano do Ensino Fundamental formado por até 28 (vinte e oito) estudantes.

5º Ano do Ensino Fundamental formado por até 28 (vinte e oito) estudantes.

§ 3º será permitido o acréscimo de no máximo 10% de alunos/as matriculados/as por turma, a partir da composição acima, quando a realidade assim exigir.

Art. 25 - Compete aos órgãos responsáveis da Educação Municipal garantir a relação adequada entre número de alunos/alunas e professor/professora.

Art. 26 - Para ingresso nas unidades escolares de Ensino Fundamental: Crianças com idade de 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2025 devem realizar a matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único - As crianças que completarem 06 (seis) anos após o dia 31 de março de 2025, serão matriculadas na etapa escolar Pré II.

CAPÍTULO VII - DO CRONOGRAMA PARA O CALENDÁRIO LETIVO 2025

Art. 27 - Os/as interessados/as poderão efetuar as inscrições na Lista de Espera a partir das 08 horas do dia **09 de janeiro de 2025**.

Art. 28 - As inscrições em Lista de Espera terão prazo de coleta até o dia 31 de outubro de 2025, sendo os meses de novembro e dezembro, período de adequação para atendimento da demanda cadastrada e planejamento da rede municipal, conforme as rematrículas de 2025.

Art. 29 - No ato da matrícula, os dados cadastrais, a ficha de matrícula e os documentos pendentes deverão ser regularizados e atualizados.

Parágrafo único - documentos necessários para matrícula:

01 (uma) Cópia da carteira de vacina, (página com os dados pessoais e página de vacinas) (obrigatório);

01 (uma) Cópia de comprovante de residência, preferencialmente de energia elétrica (obrigatório);

01 (uma) Foto atualizada, caso a gestão da escola julgue necessário;

Art. 30 - As datas de matrícula e matrícula para ano de 2025, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação e amparadas em Instrução Normativa, com as datas previstas no calendário escolar, tendo o seguinte cronograma:

Cronograma	Datas
Publicação da Portaria 2024	04/12/2024
Rematrículas para Educação Infantil	02 a 06/12/2024
Rematrículas para Ensino Fundamental	16 a 20/12/2024
Divulgação da 1ª convocação dos inscritos na Lista de Espera 2024 (Educação Infantil) dos inscritos até 31/10/2024	08/01/2025
Matrículas da 1ª convocação (inscritos na Lista de Espera 2024)	13 a 17/01/2025
Matrículas dos estudantes de remanejamento da rede municipal que não ofertam a etapa seguinte	13 a 17/01/2025
Divulgação dos inscritos na Lista de Espera 2024 (Educação Infantil);	20/01/2025
Divulgação da 2ª convocação para matrículas conforme vagas remanescentes.	20/01 a 24/01/2025
Período de inscrições da Lista de Espera para pleitear vagas em 2025	09/01 a 31/10/2025

Parágrafo Único - Caso a Unidade Escolar não tenha atendimento para a etapa seguinte a qual o/a aluno/a estudará, o remanejamento será de competência e organização da Semec, que viabilizará a escola que receberá esses alunos/as. Em caso de vagas insuficientes, o remanejamento poderá ser realizado por zoneamento, utilizando o endereço informado na documentação da matrícula.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 31 - Havendo demanda de atendimento e/ou crianças aguardando vagas na Lista de Espera, bem como a disponibilidade de espaço físico nas Unidades Escolares, poderão ser constituídas turmas unificadas por etapas de ensino.

Art. 32 - Apenas para a etapa de **EDUCAÇÃO INFANTIL**, as inscrições contidas na Lista de Espera terão validade de um ano para o outro, sendo contínua, com atendimento ajustado de acordo com a data de corte etário e a etapa escolar a ser matriculada conforme o ano vigente. As inscrições das demais etapas de **ENSINO FUNDAMENTAL** terão validade apenas dentro do ano letivo de 2025, não sendo garantia de vaga para ano letivo seguinte, de exclusiva responsabilidade dos pais/responsáveis legal realizar nova inscrição para pleitear a vaga para o ano correspondente à etapa a ser cursada.

Art. 33 - Para fins de controle, a SEMEC disponibilizará ao Ministério Público, a cada quadrimestre, a lista nominal de todas as crianças inscritas nas respectivas unidades escolares. A mesma lista ficará disponível no mural da SEMEC/ Inspeção Escolar.

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do município de Rolim de Moura, por intermédio da Central de Vagas (Inspeção Escolar).

Art. 35 - A presente Portaria, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sediada na área urbana do município de Rolim de Moura-RO.

Art. 36 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Rolim de Moura, 04 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:8F324D75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1487 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lei nº. 1487 de 04 de dezembro de 2024.

SÚMULA: “Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R\$ 372.345,00 – SEMECE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R\$ 372.345,00 (Trezentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais) referente a Manutenção das Despesas do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.01. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.0005.2.023 Manutenção de Despesas do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 372.345,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.0005.2.024 Manutenção de Despesas do FUNDEB 70% - Ensino Infantil

31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 204.406,00

31.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 167.939,00

Total R\$ 372.345,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2024/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8D0D544E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1488 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lei nº. 1488 de 04 de dezembro de 2024.

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 60.409,00 – Manutenção do Salário Educação - SEMECE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 60.409,00 (sessenta mil quatrocentos e nove reais) referente a manutenção do Salário Educação e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.021 Manutenção do Salário Educação
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 60.409,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2024/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:837CDF69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1489 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lei nº. 1489 de 04 de dezembro de 2024.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 3.479,92 – Reserva de Contingência - SEMAF e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 3.479,92 (três mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) referente a reserva de contingência e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência

99.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 3.479,92Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total de Dotação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2024/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Receita:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**Publicado por:**Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E531B177**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
LEI Nº. 1490 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lei nº. 1490 de 04 de dezembro de 2024.

SÚMULA: “Dispõe sobre Reformulação Administrativa – Transposição no valor de R\$ 47.500,00 – manutenção do FMS 15% - SEMUSA – e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) referente a manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%

44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 47.500,00Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.2.034 Manutenção do PACS

31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 47.500,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2024/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**Publicado por:**Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:662B05D9**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
LEI Nº. 1491 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lei nº. 1491 de 04 de dezembro de 2024.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 18.088,35 – Aquisição Grade Aradora - SEMAP e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 18.088,35 (dezoito mil oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos) referente a devolução de saldo do Convênio nº CNV/265/SEAGRI/PGE/2023 – Aquisição de Grade Aradora e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08. SECRETARIA DE AGRICULTURA

08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

08.001.20.606.0015.1.339 Convênio nº CNV/265/SEAGRI/PGE/2023 – Aquisição de Grade Aradora

33.30.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 6.581,41**33.30.93.00 Indenizações e restituições R\$ 11.506,94**
Total R\$ 18.088,35Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total de Dotação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

08. SECRETARIA DE AGRICULTURA

08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

08.001.20.606.0015.1.339 Convênio nº CNV/265/SEAGRI/PGE/2023 – Aquisição de Grade Aradora

44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 6.581,41**44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 11.506,94**
Total R\$ 18.088,35

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2024/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Receita:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6EE29661

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1491 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lei nº. 1491 de 04 de dezembro de 2024.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 18.088,35 – Aquisição Grade Aradora - SEMAP e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 18.088,35 (dezoito mil oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos) referente a devolução de saldo do Convênio nº CNV/265/SEAGRI/PGE/2023 – Aquisição de Grade Aradora e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.339 Convênio nº CNV/265/SEAGRI/PGE/2023 – Aquisição de Grade Aradora
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 6.581,41

33.30.93.00 Indenizações e restituições R\$ 11.506,94
Total R\$ 18.088,35

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total de Dotação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

08. SECRETARIA DE AGRICULTURA

08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.339 Convênio nº CNV/265/SEAGRI/PGE/2023 – Aquisição de Grade Aradora
44.90.52.00 Equipamnetos e Mat. Permanente R\$ 6.581,41

44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 11.506,94
Total R\$ 18.088,35

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2024/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Receita:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:98FAFEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1492 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lei nº. 1492 de 04 de dezembro de 2024.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.216,58 – Aquisição Grade Aradora - SEMAP e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.216,58 (dois mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos) referente a devolução de saldo do Convênio nº CNV/265/SEAGRI/PGE/2023 – Aquisição de Grade Aradora e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.339 Convênio nº CNV/265/SEAGRI/PGE/2023 – Aquisição de Grade Aradora
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 2.216,58

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

13.21.01.01 Rendimentos de Dep. Bancário R\$ 2.216,58

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2024/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Receita:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DDFB6B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1493 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lei nº. 1493 de 04 de dezembro de 2024.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 23.366,66 – Aquisição 02 Veículos Populares - SEMECE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 23.366,66 (vinte e três mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) referente a devolução de saldo do Convênio nº 021/2024/PGE-SEDUC – Aquisição de 02 Veículos Populares e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.0004.1.351 Convênio nº 021/2024/PGE-SEDUC – Aquisição de 02 Veículos Populares

33.30.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 23.366,66

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total de Dotação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.0004.1.351 Convênio nº 021/2024/PGE-SEDUC – Aquisição de 02 Veículos Populares

44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 23.366,66

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2024/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:44D278F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1494 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Lei nº. 1494 de 04 de dezembro de 2024.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 8.067,55 – Aquisição 02 Veículos Populares - SEMECE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 8.067,55 (oito mil sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) referente a devolução de saldo de rendimentos do Convênio nº 021/2024/PGE-SEDUC – Aquisição de 02 Veículos Populares e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.0004.1.351 Convênio nº 021/2024/PGE-SEDUC – Aquisição de 02 Veículos Populares

33.30.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 8.067,55

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

13.21.01.01 Rendimentos de Dep. Bancários R\$ 8.067,55

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2024/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4F07171E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1495 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Lei nº. 1495 de 04 de dezembro de 2024.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 19.509,02 – Aquisição Manilhas em Concreto - SEMOSPE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 19.509,02 (Dezenove mil quinhentos e nove reais e dois centavos) referente a devolução de recursos referente a aquisição de manilhas em concreto armado em cumprimento ao Termo de Convênio nº 082/2022/PGE/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001.26.782.0008.1.297 Aquisição de Manilhas de Concreto - Termo de Convênio nº 082/2022/PGE/DER-RO

33.30.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 19.509,02

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2024/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8C01A25D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1496 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Lei nº. 1496 de 04 de dezembro de 2024.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.289,13 – Aquisição Manilhas em Concreto - SEMOSPE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.289,13 (Mil duzentos e oitenta e nove reais e treze centavos) referente a devolução de recursos referente a aquisição de manilhas em concreto armado em cumprimento ao Termo de Convênio nº 082/2022/PGE/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001.26.782.0008.1.297 Aquisição de Manilhas de Concreto - Termo de Convênio nº 082/2022/PGE/DER-RO

33.30.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 1.289,13

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2024/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FD86D7FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1497 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Lei nº. 1497 de 04 de dezembro de 2024.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 16.813,84 – Aquisição Manilhas em Concreto - SEMOSPE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 16.813,84 (Dezesseis mil oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos) referente a devolução de recursos referente a aquisição de manilhas em concreto armado em cumprimento ao Termo de Convênio nº 082/2022/PGE/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001.26.782.0008.1.297 Aquisição de Manilhas de Concreto - Termo de Convênio nº 082/2022/PGE/DER-RO

33.30.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 16.813,84

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da Dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.
Redução

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência

99.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 16.813,84

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2024/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5E0F684B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1498 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Lei nº. 1498 de 04 de dezembro de 2024.

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 318.000,00 – Manutenção da SEMECE e FMS 15% - SEMECE e SEMUSA e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais) referente a manutenção do Salário Educação e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção das Ativ. Da SEMECE – 5% e 25%

33.90.48.00 Outros Aux. Finan. Pessoas Físicas R\$ 32.000,00

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%

31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 54.000,00

31.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00

33.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil R\$ 8.000,00

33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 179.000,00

Sub-total R\$ 261.000,00

05.001.10.301.0013.2.033 APS Capacitação Ponderada PAB Fixo e PAB Variável

31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 25.000,00

Total R\$ 318.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2024/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A68A26C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1499 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lei nº. 1499 de 04 de dezembro de 2024.

SÚMULA: “Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R\$ 44.000,00 – SEMUSA e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) referente a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%

33.90.46.00 Auxílio-alimentação R\$ 44.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.2.035 APS Ações estratégicas Saúde Bucal – SB PSF Odonto

31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 17.540,00

05.001.10.301.0013.2.036 APS Programa de Apoio a Informatização

33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 26.460,00

Total R\$ 44.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2024/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DE6B1091

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1500 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lei nº. 1500 de 04 de dezembro de 2024.

SÚMULA: “Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R\$ 117.000,00 – Gabinete e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa – Remanejamento no valor de R\$ 117.000,00 (Cento e Dezesete mil reais) referente a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02. GABINETE DO PREFEITO

02.001. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção Das Atividades do Gabinete do Prefeito

31.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 66.000,00

33.90.39.00 Outros Sv. De terc. Pessoa Jurídica R\$ 51.000,00

Total R\$ 117.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

31.90.91.00 Sentenças Judiciais R\$ 76.000,00

03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência

99.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 41.000,00

Total R\$ 117.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2024/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:558C2130

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1501 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lei nº. 1501 de 04 de dezembro de 2024.

SÚMULA: “Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Transferência no valor de R\$ 15.000,00 – Gabinete e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa – Transferência no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) referente a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02. GABINETE DO PREFEITO

02.001. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção Das Atividades do Gabinete do Prefeito

33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

02. GABINETE DO PREFEITO

02.001. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção Das Atividades do Gabinete do Prefeito

44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 15.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2024/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3C217A53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº
56/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 56/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	683/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	56/2024
Data Licitação/Homologação:	04 DE DEZEMBRO DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS E MANUTENÇÃO EM LIMPEZA E PEÇAS DESDE 9.000 BTUS ATE 60.000 BTUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo nº683/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	UAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.:	34.547.148/0001-62
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 513.284,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 04 de dezembro de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ED662387

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR CONTRATUAL Nº. 022/2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR CONTRATUAL
Nº. 022/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1298/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2024

CONTRATADO: L. P. M PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.372.416/0001-45

OBJETO: Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE PINTURA DE 09 (NOVE) ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.**

PRAZO: Fica aditivado o **Prazo** de vigência do Contrato por mais **03 (três) meses**, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de **02 de janeiro de 2025**. Conforme **Memorando nº. 713/2024/SEMED/SMG**, anexo aos autos do processo.

VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R\$ 17.252,69 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, **03 de DEZEMBRO de 2024.**

Publicado por:

Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:7E3BCA36

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I REGULAMENTO INTERNO DA 1ª CIMA DO VALE
DO GUAPORÉ DO VALE DO GUAPORÉ REGULAMENTO
DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DO VALE DO GUAPORÉ**

ANEXO I

REGULAMENTO INTERNO DA 1ª CIMA do Vale do Guaporé DO VALE DO GUAPORÉ

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO VALE DO GUAPORÉ

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º - A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no dia 09 de Dezembro de 2024, via *Google Meet*.

Art. 2º - A 1ª CIMA do Vale do Guaporé foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º - A 1ª CIMA do Vale do Guaporé constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 1ª CIMA do Vale do Guaporé tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º - A 1ª CIMA do Vale do Guaporé tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

- Mitigação
- Adaptação e preparação para desastres
- Transformação Ecológica
- Justiça Climática
- Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Intermunicipal Meio Ambiente - CIMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Miguel do Guaporé e das Secretarias Municipais de Meio Ambiente dos Municípios que compõem o Vale do Guaporé, fazem parte os municípios de Seringueiras, São Francisco do Guaporé e Costa Marques, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º - A 1ª CIMA do Vale do Guaporé será presidida pelo será presidida pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente de São Miguel do Guaporé, ou na sua ausência ou impedimento, por representante indicado por ele.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º - Poderá participar da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Vale do Guaporé qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º - O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CIMA do Vale do Guaporé será efetuado previamente via formulário online, divulgado nos canais oficiais de comunicações, bem como nas redes sociais.

Art. 10º - Na 1ª CIMA do Vale do Guaporé, os participantes serão credenciados como participante com direito a voz e voto;

§1º Os integrantes dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente constituído dos municípios do Vale do Guaporé, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador do município de São Miguel do Guaporé, Seringueiras, São Francisco do Guaporé ou Costa Marques.

Art. 11 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

Art. 12 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª CIMA do Vale do Guaporé.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 - A 1ª CIMA do Vale do Guaporé deverá ser realizada observando a seguinte programação:

- Abertura e apresentação da programação;
- Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- Grupos de Trabalhos por Eixos;
- Plenária por Grupo de Trabalho para Deliberações a partir das prioridades definidas;
- Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

CAPÍTULO V DA DINÂMICA

Art. 14 - A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 - Os grupos de Trabalho serão organizados para promover a ampla discussão de dos Eixos da Conferência, assegurar que todos os Eixos sejam discutidos.

Art. 16 - Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 17 - As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 - A Plenária Final é o momento de Priorização das Propostas e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 19 - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 20 - As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 21 - Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) para a 1ª CIMA do Vale do Guaporé.

Art. 22 - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres, com espaço, cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 23 - Os resultados da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Vale do Guaporé serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 24 - Na Plenária Final, serão eleitas pessoas delegadas para participar da Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos conforme quantitativo e critérios definidos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDAM).

Art. 25 - Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores dos municípios de São Miguel do Guaporé, Seringueiras, São Francisco do Guaporé e Costa Marques.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 26 - A escolha das pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Vale do Guaporé, deverá observar a seguinte composição:

- I - 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;
- II - 30% de representantes do setor privado; e
- III - 20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitos suplentes de pessoas delegadas para a Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 27 - A relação das pessoas delegadas para a Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 10 (dez) dias após a realização da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Vale do Guaporé.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

Art. 29 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:EB3590AE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 137/2022

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR CONTRATUAL Nº. 137/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1821/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2022
CONTRATADO: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE
SISTEMAS LTDA ME
CNPJ: 11.601.924/0001-60**

OBJETO: Fica aditivado o prazo e o valor do **Contrato nº. 137/2022**, conforme autorização expressa nos autos do **Processo Administrativo nº. 1821/2022**, Memorando nº. 395/2024/SEMSAU, em anexo aos autos.

PRAZO: Fica aditivado em **12 (doze) meses** o prazo para prestação dos serviços do objeto deste contrato, a contar do dia **12 de dezembro de 2024**.

VALOR: O valor a ser aditivado é **R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)**, conforme a solicitação do **Memorando nº. 395/2024/SEMSAU** em anexo.

São Miguel do Guaporé/RO, **04 de dezembro de 2024**.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:12ACD277

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2179/2024 RETIFICA O DECRETO Nº 1986/2024

DECRETO Nº 2179/2024

RETIFICA O DECRETO Nº 1986/2024

ONDE SE LÊ:

**CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE - ETAPA MUNICIPAL DA 5ª
CONFERÊNCIA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE E
PUBLICA O SEU REGULAMENTO INTERNO.**

LEIA-SE:

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO VALE DO GUAPORÉ – 1ª ETAPA DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE E PUBLICA O SEU REGULAMENTO INTERNO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ**, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guaporé:

Considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente - CIMA - Etapa Intermunicipal da 1ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, tendo como tema central: “Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 1ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Parágrafo único - Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente - CIMA tem como tema “Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica” e está organizada em 5 eixos:

- I. Mitigação;
- II. Adaptação e preparação para desastres
- III. Transformação Ecológica
- IV. Justiça Climática
- V. Governança e Educação Ambiental

Art. 2º - A Conferência poderá ser realizada de forma presencial, virtual ou híbrida, na primeira quinzena de dezembro de 2024, das 09:00 às 17:00, local a definir.

Art. 3º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente - considerada Primeira

Etapa da 1ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, é preparatória para a etapa estadual e tem como propósito favorecer o debate sobre a emergência climática, além de colher propostas para essa agenda política e fazer indicações de delegados para a etapa estadual.

Art. 4º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente contará com a participação da sociedade civil e diversos setores envolvidos.

Art. 5º - A 5ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente contará com representantes além do município de **São Miguel do Guaporé, dos municípios de Seringueiras, São Francisco do Guaporé, e Costa Marques, que compõem o Vale do Guaporé.**

Art. 6 - A 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente – primeira etapa da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, será coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de São Miguel do Guaporé e presidida pelo Secretário Municipal do Ambiente e Turismo de São Miguel do Guaporé, ou representante indicado por ele.

Art. 7º - A organização e a avaliação do processo da Conferência serão realizadas pela Comissão Organizadora Intermunicipal, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente Turismo, podendo ter representante da esfera governamental, segundo e terceiro setor.

Art. 8º - A homologação da Comissão Organizadora e do Regulamento Interno da 5ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente - Primeira Etapa da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, por ato público e publicado no Diário Oficial.

Art. 9º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo.

Art. 10º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1274CB3C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2074/2024

LEI N° 2.074/2024

Em, 02 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 142/2024

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Anulação Parcial de Dotação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.117.		INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL	
4.4.90.51.00.00	15990000	OBRS E INSTALAÇÕES	6.673,00
4.4.90.51.00.00	25990000	OBRS E INSTALAÇÕES	103.327,00
Total Suplementação:			110.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.117.		INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL	
4.4.90.52.00.00	15990000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.673,00
4.4.90.52.00.00	25990000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.327,00
Total Redução:			110.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:751BE55B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N° 2.076/2024

LEI N° 2.076/2024

Seringueiras/RO, 02 de dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 146/2024

O Prefeito do município de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por

meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 7.815,73 (sete mil oitocentos e quinze reais e setenta e três centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.240.		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
3.3.90.14.00.00	16610000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.815,73
02.004.08.244.0008.2.101.		PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	
3.3.90.39.00.00	16600070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			7.815,73

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.240.		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
4.4.90.52.00.00	16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.815,73
02.004.08.244.0008.2.101.		PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	
4.4.90.52.00.00	16600070	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			7.815,73

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:4E68BD9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2077/2024

LEI N° 2.077/2024

Seringueiras/RO, 02 de dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Projeto de Lei nº 147/2024

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Superávit Financeiro, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 175.090,52 (cento e setenta e cinco mil e noventa reais e cinquenta e dois centavos)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0006.1.355.		C.C 14.090-2 CONVÊNIO Nº179/SEDUC/PGE/2023 AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERMANENTES AR-CONDICIONADO	

4.4.90.52.00.00 27010000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 175.090,52

Total Suplementação: 175.090,52

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado

recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:22B129AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2078-2024

LEI Nº 2.078/2024

Em, 02 de dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 148/2024

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **Anulação Parcial de Dotação**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 32.784,27 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.240.		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
3.3.90.14.00.00	16610000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.784,27
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
02.004.08.244.0008.2.101.		PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	
3.3.90.39.00.00	16600070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:			32.784,27

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.240.		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	3.547,61
3.3.90.39.00.00	16610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.236,66
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
02.004.08.244.0008.2.101.		PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	
3.3.90.32.00.00	16600070	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
Total Redução:			32.784,27

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BE9C1B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 246-2024

Decreto nº 246/2024 de 02/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
104 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
103 - 3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 02/12/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A580BFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 448GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 448GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 04 DEZEMBRO DE 2024.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito**”.
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
“**Atribuições legais que lhes são conferidas por lei**”.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do Servidor **Welinton Melo Dos Reis** portador do **CPF 974.078.102-06** e Cédula de Identidade **RG 1082120 SSP/RO**, do cargo que ocupa como **Coordenador de Obras Rurais (Semosp)**, nomeado conforme a **Portaria nº211/GAB/PMS2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado e as disposições em contrário.

Registre-se;
 Publique-se;
 Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3F7DC1F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato n. 059/2023, Processo n. 672/SEMSAU/2023, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 059//2023, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 22/11/2024 - Edição 3861.

ONDE SE LÊ:

VALOR R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

LEIA-SE:

VALOR R\$ 4.003,84 (QUATRO MIL E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Seringueiras, 04 de dezembro de 2024.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
 Ass. Ouvidor Municipal

Publicado por:
 Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:96066DF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 534/2024 TERMO DE ADESÃO

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão como um órgão participante, à Ata de Registro de Preço 008/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, processo administrativo nº 23034.028908/2022-18, o Fundo Nacional De Educação - FNDE, por meio da Coordenação Geral de Articulações e Contratos- CGARC, objetivo Aquisição, Ônibus Rural Escolar, dos tipos (ORE 2) – Transmissão Mecânica, dos tipos ONUREA piso Alto e ONUREA.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR R\$
ON-HIGHWAY BRASIL LTDA	36.519.422/0001-15	398.500,00

Teixeiraópolis/RO, em 04 de Dezembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:67887642

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 102/2024**
 CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD CNPJ: 05.914.2540001-39**
 No valor de: **R\$ 1.818,57 (um mil e oitocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).**

Com o objetivo de: **Empenho complementar para pagamento de tarifas de água, pois é item fundamental para o desenvolvimento de qualquer atividade na Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris.**

Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso I. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeiraópolis/RO, em 04 de Dezembro de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
 Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo
 Port. nº 053/2021 de 02/10/23

Publicado por:
 Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:A6F25D51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-400/2024**
 CONTRATADA: **DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO CNPJ: 04.892.707/0001-00**

No valor de: **R\$ 21.984,00 (Vinte e um mil novecentos e oitenta e quatro reais).**

Com o objetivo de: **Fornecimento de refeição tipo (MARMITEX) para alimentação dos internos e funcionários plantonista do hospital municipal.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeiraópolis/RO, 04 de Dezembro de 2024.

VANESSA TINELI OLIVEIRA DA SILVA
 Secretária Municipal De Saúde
 Port. Nº. 003/Gab/2021 De 05/01/2021

Publicado por:
 Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:6E652D7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 092/2024**
 CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
 CNPJ: **05.914.650/0001-66**

No valor de: **R\$ 1.124,94 (Um mil cento e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).**

Com o objetivo de: **Previsão para 02 (dois) meses - Pagamento de fatura de energia elétrica para às edificações da Garagem Municipal, situado na Rua Luiz Borges, S/N, município de Teixeiraópolis - RO, CEP: 76.928-000.**

Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso I. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeiraópolis/RO, em 04 de Dezembro de 2024.

ADELICIO OLIVEIRA VARGAS
 Secretário Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente
 Port. nº 017/GAB/2022 de 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:F07414D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-427/2024**
CONTRATADA: ANA BABOLIM LTDA.
CNPJ: **41.448.161/0001-20**
No valor de: **R\$ 35.075,00** (Trinta e cinco mil e setenta e cinco reais).
Com o objetivo de: **Contratação de pessoas jurídicas para serviços de horas médicas.**
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis/RO, 04 de Dezembro de 2024.

VANESSA TINELI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal De Saúde
Port. Nº. 003/Gab/2021 De 05/01/2021

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:82682A27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 89/2024**
CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA S.A**
CNPJ: **05.914.650/0001/66**
No valor de: **R\$ 1.169,12** (Um mil cento e sessenta e nove reais e doze centavos). Com o objetivo de: **Contratação de pessoa jurídica especializada, para o fornecimento de energia elétrica para a estação de transbordo e triagem d resíduos sólidos.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso I. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, 04 de Dezembro de 2024.

ADELICIO OLIVEIRA VARGAS
Secretário Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente
Port. nº 017/GAB/2022 de 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:F9F90C5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 092/2024**
CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
CNPJ: **05.914.650/0001-66**
No valor de: **R\$ 1.124,94** (Um mil cento e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).
Com o objetivo de: **Previsão para 02 (dois) meses - Pagamento de fatura de energia elétrica para às edificações da Garagem Municipal, situado na Rua Luiz Borges, S/N, município de Teixeiraópolis - RO, CEP: 76.928-000.**
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso I. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, em 04 de Dezembro de 2024.

ADELICIO OLIVEIRA VARGAS
Secretário Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente
Port. nº 017/GAB/2022 de 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:A9254C16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/PMT/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/SEMOSP/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: GENECI CELSO DE LIMA LTDA
CNPJ: 34.723.734/0001-10

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO DE PAVIMENTO URBANO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DO DISTRITO DE PALMARES DO OESTE.

Prazo: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, e terá início na data da **assinatura do contrato**.

Valor R\$: 45.904,00 (Quarenta e cinco mil Novecentos e quatro reais)

Theobroma/RO, 04 de Dezembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:8799DBE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV caput, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	799/2024
b) Licitação Nº	021/2024
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	03/12/2024
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AO SETOR DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 43.235.370/0001-10
Valor Total Homologado-R\$ 14.075,00 (Quatorze mil e Setenta e cinco reais).

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
Valor Total Homologado-R\$ 3.513,80 (Três mil Quinhentos e treze reais e oitenta centavos).

Fornecedor: COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37

Valor Total Homologado-R\$ 1.788,64 (Mil Setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Fornecedor: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 84.972.926/0001-39

Valor Total Homologado-R\$ 2.619,33 (Dois mil Seiscentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

Theobroma, 03 de Dezembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:008FD73F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA NO 092/GP/PMT/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

“NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR FINALIDADE AVALIAR A DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÃO, NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL Nº 0866/2023 E DECRETO Nº 03850/GP/PMT/2024, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 0866, de 27 de Abril de 2023, e Decreto Municipal nº 03850/GP/PMT/2024.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a Comissão Especial de Análise e Realização do Chamamento Público que tem por finalidade avaliar a Documentação e Pontuação, em conformidade com o Termo de Referência, nos moldes da Lei Municipal nº 0866/ GP/PMT/2023, e Decreto Municipal nº 03850/GP/PMT/2024.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Tatiane Freitas da Silva

Maikon Enrique Barbery de Milan

Raquel Guedes de Macedo Nogueira

Silmara Fonseca Ninke

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I - Análise e Realização do Chamamento Público que tem por finalidade avaliar a Documentação e Pontuação, em conformidade com o Termo de Referência, nos moldes da Lei Municipal nº 0866/ GP/PMT/2023, e Decreto Municipal nº 03850/GP/PMT/2024.

II – Acompanhar o Credenciamento da (s) Empresa (s), também a elaboração do edital com as garantias de participação isonômica as empresas interessadas e também atestarão a Nota Fiscal da Prestação dos Serviços juntamente com o Secretário de Saúde e o Diretor do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José Rosário.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (04/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:7A67C65C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA

3º - TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 042/SEMFAZ/2021

3º - TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 042/SEMFAZ/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 042/SEMFAZ/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUPÁ COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA E A COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO.

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob

n. 63.787.097/0001-44, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira n. 4872, CEP:78.929- 000, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Célio de Jesus Lang, brasileiro, casado, portador do RG. n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues n. 1678, em Urupá – RO com interveniência da Secretaria do Município de Fazenda representada por sua Secretária Sra. Carla Nazareth da Rocha, servidora pública do Município, casada, portadora do RG 996131 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF n. 951.282.982-72, de outro lado a COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SICOOB CENTRO, devidamente, inscrita no CNPJ sob Nº 08.044.854/0006-96, com filial estabelecida á Avenida Cabo Barbosa, nº 1712, Centro, CEP: 76.929.000 nesta cidade e neste ato, representado pelo Sr. EDGAR LUCAS CASTELO BRANCO KAISER, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 802.986 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 838.639.662-87 e o Sr GEORGE HAMILTON FRANÇIONI FERRUGEM, brasileiro, casado, portador da cedula de identidade RG. 1056304254 SSP/RS, e inscrito no CPF nº 683.665.660-72, nos termos do 8º do art.65 da Lei 8666/93, tendo em vista não haver quaisquer modificações no objeto e forma do contrato. Combinado com o disposto no Inc. II do Art. 57 da Lei 8666/93 e nos termos da Cláusula Terceira do contrato epigrafado o Município de Urupa promove o APOSTILAMENTO CONTRATUAL nos seguintes termos;

Cláusula Primeira – Prorroga a Vigência do Contrato 042/SEMFAZ/2021, constante do Processo Administrativo n.551/2021/SEMFAZ/PMU por 12 meses contado do vencimento último.

Cláusulas Segunda - Ficam mantidos inalterados os valores, objeto e a forma vigentes do contrato e as demais cláusulas contratuais.

Urupá – RO, 11 de Novembro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

CARLA NAZARETH ROCHA

Secretária

EDGAR LUCAS CASTELO BRANCO KAISER

SICOOB Centro

GEORGE HAMILTON FRANÇIONI FERRUGEM

SICOOB Centro

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:F13CD108

PROCURADORIA JURIDICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/GP/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/GP/2024

O Prefeito do Município de Urupá, no uso de suas atribuições legais, nos termos da LOM, CTM em específico o disposto no inc. XI do Art. 49 da Lei Municipal n. 682/2015, por intermédio da Secretaria do Município de Fazenda, torna pública a CONVOCAÇÃO para atualização dos requerimentos de isenção do IPTU 2025, conforme preconiza o Parágrafo Único do Art. 49 da Lei Municipal n. 682/2015. Os contribuintes que preenchem os requisitos da isenção, deverão protocolar

requerimento até dia 28 de fevereiro de 2025 na Prefeitura junto ao setor da Receita. Fazem jus ao benefício de isenção do IPTU os contribuintes que se enquadrarem:

Portadores de cegueira total (cegos);

Portadores de deficiência;

Viúvas (os);

Aposentados (as);

Os contribuintes que se enquadrarem neste perfil deverá preencher os seguintes requisitos:

O imóvel deverá ser residencial, estar em seu nome e ser único. Se o imóvel em que reside for alugado, deverá comprovar via cláusula específica em contrato registrado em cartório sua obrigação pelo pagamento do IPTU;

Deverá estar residindo no imóvel;

Comprovar mediante documentos e laudos seu perfil de enquadramento;

Possuir comprovadamente rendimentos em até 02 (dois) salários mínimo.

O prazo de isenção do IPTU será de um ano, sob qual deverá ser renovados os requerimentos.

A isenção é de caráter personalista, não se transferindo direitos aos sucessores, herdeiros e locatários.

A vigência do benefício de isenção somente será válida a partir do deferimento do requerimento, não sendo estendidos lançamentos pretéritos com créditos já constituídos.

Urupá, 03 de dezembro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

CARLA NAZARETH DA ROCHA

Secretária

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:F0651923

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO. 5ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 052.2019 - 25.11.2024 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

EXTRATO DA 5ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 052/2019 – SEMFAZ

PROCESSO N. 776/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N. 69/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** representada pela sua Secretária **Sra. CARLA NAZARETH DA ROCHA**.

CONTRATADA: Empresa NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 15.668.280/0001-88, com sede à Rua do Brilhante, n. 201, Sala 01, Bairro Urupá, CEP: 76900-150, Município de Ji-Paraná/RO, neste ato, representada por seu representante legal o **Sr. PAULO PIOVESANI**. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a 5ª Prorrogação do Contrato n. 052/2019, firmado em 25 de novembro de 2019, para continuação da contratação de pessoa jurídica para Locação de software em ambiente “WEB” para o levantamento, conferência e acompanhamento das informações utilizadas na apuração do Valor Adicionado Fiscal da Produção Primária do Município. **VALOR:** O valor global deste contrato é de **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais), equivalente a 12 (doze) meses de prestação do serviço de locação de

Software, no valor unitário de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) mensais. **RECURSOS:** As despesas necessárias para execução do objeto desta prorrogação contratual ocorrerão a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, funcional programática: 02.02.003.04.123.0001.2.063 – Modernização de Gestão tributária, categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, fonte de recurso: próprio, nos termos da nota de empenho n. 2032/2024, Pregão Eletrônico n. 069/2019 e processo administrativo n. 776/2019. **PRAZO:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com eficácia ao dia 06 de dezembro de 2024 e vigor até 06 de dezembro de 2025. Urupá/RO, 04 de dezembro de 2024.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá-RO

OAB/RO 2488

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:67A1C6D0

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 227 - 04.12.2024 - EXONERA. ASSESSORIA ESPECIAL II - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

PORTARIA N. 227/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“EXONERAR o Sr. CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS, para exercer cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 089/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o **Sr. CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS**, inscrito no CPF n. ***.883.452.***, exerceu cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11., **vinculado à Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:455D793F

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 229 - 04.12.2024 - EXONERA. ASSESSORIA ESPECIAL II - LUCINÉIA ANGELINA DE JESUS SILVA

PORTARIA N. 229/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“EXONERAR a Sra. LUCINÉIA ANGELINA DE JESUS SILVA, para exercer cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 089/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a **Sra. LUCINEIA ANGELINA DE JESUS SILVA**, inscrita no CPF n. ***.908.972-***, para exercer cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL II, CDS- REF. 11.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 05 de dezembro de 2024

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:77C67B18

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 228 - 04.12.2024 - EXONERAR. FERNANDO EVARISTO SILVERIO. ASSESSOR ESPECIAL III

PORTARIA N. 228/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“EXONERAR O SR. FERNANDO EVARISTO SILVERIO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III, REFERÊNCIA/CDS 09”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 990/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. FERNANDO EVARISTO SILVERIO, inscrito no CPF sob n. ***646.802-**, do cargo em comissão de **Assessor Especial III, referência/CDS 09**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:AC73E4D8

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 230 - 04.12.2024 - NOMEAR. ASSESSORIA ESPECIAL II - MARCOS VINICIUS DOS SANTOS

PORTARIA N. 230/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“NOMEAR o Sr. MARCOS VINICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1406/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. MARCOS VINICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CPF n. ***.296.452-***, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11., vinculado ao Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:5A0B9CD1

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 231 - 04.12.2024 - EXONERA. DAYANNE DA CRUZ GAGLIARI. ASSESSOR ESPECIAL II.

PORTARIA N. 231/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“EXONERAR A SRA. DAYANNE DA CRUZ GAGLIARI, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II, REFERÊNCIA/CDS 11”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 256/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **DAYANNE DA CRUZ GAGLIARI**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***741.098-**, do cargo em comissão de **Assessor Especial II, referência/CDS 11**, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:F6985073

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 232 - 04.12.2024 - NOMEIA. DAYANNE DA CRUZ GAGLIARI. ASSESSOR ESPECIAL III

PORTARIA N. 232/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“NOMEIA A SRA. DAYANNE DA CRUZ GAGLIARI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL III, REFERÊNCIA/CDS 09”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 256/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **DAYANNE DA CRUZ GAGLIARI**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***741.098-**, para exercer o cargo em comissão de **Assessoria Especial III, referência/CDS 09**, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:01FD1E12

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 233 - 04.12.2024 - NOMEIA. ASSESSORIA ESPECIAL II - GERSON FERREIRA SOARES

PORTARIA N. 233/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“NOMEAR o Sr. GERSON FERREIRA SOARES, para exercer cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1407/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **GERSON FERREIRA SOARES**, inscrito no CPF n. ***937342-***, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:25D264D9

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 234 - 04.12.2024 - NOMEAR. ANDRÉ PABLO IZÉ DA SILVA. ASSESSOR ESPECIAL II.

PORTARIA N. 234/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“NOMEAR O SR. ANDRÉ PABLO IZÉ DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II, REFERÊNCIA/CDS 11”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1404/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ANDRÉ PABLO IZÉ DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***155.141-**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial II, referência/CDS 11**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 5 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:86F1B44D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIOTERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : /2024

b) Licitação Nº : 19/2024

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação : 02/12/2024

e) Objeto Homologado : INSCRIÇÕES PARA XVI CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA-GESTOR DE CONTRATOS-GOVERNABILIDADE E CUIDADOS NO ENCERRAMENTO DE LEGISLATURA, PORTO VELHO -RO.

f) Processo Adm Nº : 77/2024

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI

CNPJ/CPF: 28.407.129/0001-38

Item Descrição Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
CURSO TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES, GESTORES	1	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.600,00

Vale do Anari, 02 de dezembro de 2024.

Presidente

Publicado por:

Tatiane Bueno Santana

Código Identificador:22B0D2FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 023/2024 PROCESSO Nº 462/2024**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3033/GP/2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITENS, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020. Tendo como Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Implementos Agrícolas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Vale do Anari.** VALOR estimado de R\$ **276.699,99** (Duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove real com noventa e nove centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **462/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **05 Dezembro 2024, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **19 de Dezembro 2024, às 09:00**. Horário de Brasília – DF, local www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 04 de Dezembro de 2024

NALVA ALVES PONTE PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Rozenir Dos Santos Lima

Código Identificador:DC4207C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
23-2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 448/2024

Licitação Nº : 23/2024

Modalidade : Dispensa:

Data Homologação : 03/12/2024

Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MESAS PLASTICA QUADRADA 70 X 70 CM EMPILHÁVEL FABRICADA EM MATERIAL PLASTICO DE ALTA QUALIDADE. IDEAL PARA SALÃO DE FESTAS E EVENTOS. COR PREDOMINANTE: BRANCA MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOS COM ANTI-UV. DETALHES: PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL ALTURA: 72 CM LARGURA: 53 CM COMPRIMENTO 53,5 CM PROFUNDIDADE: 70 CM.	20	R\$ 79,99	R\$ 1.599,80
2	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO MODELO FERRARA. IDEAL PARA SALÃO DE FESTAS OU EVENTOS ENQUADRADOS RIGOROSAMENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUINDO A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO, NOS PLANOS DE QUALIDADE E EXCELÊNCIA EXIGIDAS PELAS NORMAS ABNT/NBR E PORTARIA 341. APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO, COR PREDOMINANTE: BRANCO, MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOS COM ANTI-UV. CAPACIDADE: 154 KG – USO IRRESTRITO – CERTIFICADO PELO INMETRO DETALHES: PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, ALTURA DO ASSENTO: 67,5 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 79 CM LARGURA: 67,5 CM COMPROIMENTO 71 CM PROFUNDIDADE: 42 CM PESO RECOMENDADO 125KG	200	R\$ 69,90	R\$ 13.980,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: NOVALAR LTDA

CNPJ/CPF: 04.771.481/0006-02

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 15.579,80

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 03 de dezembro de 2024.

ANILDO ALBERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:E5B5BCD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 786, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 786, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede a Servidora ALINE DA SILVA AMORIM, Licença Maternidade e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora Aline da Silva Amorim, CPF sob nº ...-622.602-..., ocupante do cargo de Chefe de Serviços de Recursos Humanos, conforme Portaria nº 768 de 03 de outubro de 2023, sem prejuízo da remuneração do cargo, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 01 de dezembro de 2024. Fica também concedida a prorrogação dessa licença por mais 60 (sessenta) dias, conforme previsto na Lei nº 2332 de 06 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a partir de 01 dezembro de 2024.

KLEBE BARROS ROSA

Presidente

Publicado por:

Elisangela Silva de Moura

Código Identificador:8092BC4A

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 787, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 787, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede adiantamento a Klebe Barros Rosa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 320/2024....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Klebe Barros Rosa, portador do CPF: ---.436.292--- no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a ser empenhado no elemento de despesa 33.90.30.99.00/2001, para cobrir despesas com aquisição de fontes, placas de rede, placa mãe, memória RAM e no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para cobrir despesas com serviços de troca de peças, formatação com Backup, configuração de rede, instalação de Windows e Instalação no pacote Office a ser empenha do no elemento de despesas 33.90.39.00, nos computadores com tombamento 085 - 218 - 221 - 244 - 252 e 253 que pertencem a Câmara Municipal de Vale do Paraíso -RO., nos termos dos incisos I, II, VI e IX do artigo 5º da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA

Presidente

Publicado por:

Elisangela Silva de Moura

Código Identificador:EE08E9C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10030

DECRETO Nº 10030 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto no processo 1-1803/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 76 horas extras em favor da servidora Marta Gomes de Souza, Professora, que prestou serviços para o Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso nos dias 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de Novembro de 2024 durante o período matutino, na criação da turma do Berçário I.

Art. 2º. Autorizar o pagamento de 76 horas extras em favor da servidora Rousinei Santana dos Santos, Professora, que prestou serviços para o Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso nos dias 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de Novembro de 2024 durante o período vespertino, na turma da Creche I, cobrindo a servidora Evanusa de Oliveira.

Art. 3º. Autorizar o pagamento de 72 horas extras em favor da servidora Vanessa Pereira Vilas Novas, Professora, que prestou serviços para o Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso nos dias 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 28 e 29 de Novembro de 2024 durante o período matutino, na criação da turma do Berçário II.

Art. 4º. Autorizar o pagamento de 48 horas extras em favor da servidora Roseni Ferreira da Silva, Professora, que prestou serviços para o Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso nos dias 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 19, 21, 22, 26 e 27 de Novembro de 2024, durante o período matutino, cobrindo a servidora Eleide de Oliveira Sena Lima que se encontrava de atestado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucia Helena de Oliveira

Código Identificador:83B04D62

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARALISAÇÃO**

TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato n.º 21/2024

Processo n.º: 2-901/2023

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº 21/2024, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO E A EMPRESA P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.

Aos 26 dias do mês de novembro de 2024, na sede do Município de Vale do Paraíso/RO, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ: 19.314.027/0001-87, Vale do Paraíso - RO, no presente ato representada pelo Exma. Sra. Prefeita Municipal, **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF nº 030.274.244-6 e portador da Cédula de Identidade RG nº 5.529.152, O Gestor(a) **IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS**, Portaria nº 7177 de 13/09/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.778.318/0001-57, estabelecida na Rua 07 de Setembro, nº 2297, Setor 02, Vale do Paraíso/RO, representada pelo titular o Sr. **PAULO CEZAR PORTORACHI**, brasileiro, maior, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. 1040005-SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº Av. Paraná, nº 1407, Setor 05, Vale do Paraíso/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARALISAÇÃO** com base nos fundamentos legais e fatos a seguir expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da paralisação temporária da execução do contrato administrativo referente à construção da Unidade Básica de Saúde - Ana Regina Cordeiro, localizada na sede do Município de Vale do Paraíso/RO, em razão da suspensão do repasse de recursos provenientes de emendas parlamentares, bem como do inadimplemento do Fundo Municipal de Saúde, conforme previsto no artigo 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93, até a regularização das pendências financeiras e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A paralisação temporária da execução do contrato terá início na data de assinatura deste Termo e permanecerá vigente até a regularização do repasse dos recursos necessários e a quitação dos valores inadimplidos pelo Fundo Municipal de Saúde, respeitando-se as condições estabelecidas no artigo 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93. O prazo de paralisação poderá ser prorrogado mediante aditivo, caso persista a impossibilidade de continuidade dos trabalhos por razões alheias à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Paralisação fundamenta-se no disposto no artigo 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93, que confere à contratada o direito de suspender a execução do contrato em caso de inadimplemento pela Administração Pública por período superior a 90 (noventa) dias, salvo em situações decorrentes de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra. Também se fundamenta na decisão liminar proferida pelo Supremo Tribunal Federal, que suspendeu o repasse das emendas parlamentares, e na constatação de desequilíbrio econômico-financeiro que inviabiliza a continuidade dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Paralisação não exime as partes de suas obrigações contratuais principais, sendo mantida a vigência do contrato administrativo e devendo as partes buscar a regularização da situação para viabilizar a retomada das atividades.

Fica estabelecido que a paralisação ora formalizada não constitui rescisão contratual, mas sim medida temporária até que sejam superadas as razões que a motivaram.

Quaisquer alterações ou retomada das atividades deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ou outro instrumento legal apropriado, conforme os dispositivos da Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da comarca do **CONTRATANTE**, no município de Ouro Preto do Oeste, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vale do Paraíso/RO, 26 de novembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA

Empresa Contratada

Publicado por:

Lucia Helena de Oliveira

Código Identificador:B02A296F

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

**HOMOLOGAÇÃO
AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa a avaliação positiva do Estágio Probatório do servidor EDER SACARAMUCI VARGAS, contratado para o cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados, lotado na Sec. Mun. de Saúde, Matrícula nº 1963, conforme Processo Administrativo nº 1-1512/2024.

terça-feira, 03 de dezembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:36DA7836

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO
PROBATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO
AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa a avaliação positiva do Estágio Probatório do servidor DALTON ALMEIDA CARVALHO JUNIOR, contratado para o cargo de Motorista de Veículo Leves e Pesados, lotado na Sec. Mun. de Educ, Cult Esport e Turismo, Matrícula nº 2650-1, conforme Processo Administrativo nº 1-1511/2024.

terça-feira, 03 de dezembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:5D224E24

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Ronni Von Braz, matrícula nº 1059-1, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Janeiro 2025.

Vale do Paraíso - RO, 03 de Dezembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:1AACBE99

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Ronni Von Braz, matrícula nº 1059-2,

referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Janeiro 2025.

Vale do Paraíso - RO, 03 de Dezembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:B14EBEB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
042/2024/ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
042/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.
033/2024
PROCESSO ADM:nº 643/2024/SEMSAU

Homologação:18/11/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICOS E VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS), PARA ATENDER DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Empresa (s) Vencedora (s):

- 1- PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 36.838.236/0001-49, R\$ 25.299,90**
- 2- RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 42.036.849/0001-65, R\$ 33.906,55**
- 3- A. PAZINATO MARINGA - 04.352.905/0001-81, R\$ 18.530,00**
- 4- QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - 47.955.983/0001- 83, R\$ 41.586,80**
- 5- CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99, R\$ 43.936,00**
- 6- CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA - 41.948.354/0001-40, R\$ 6.494,95**
- 7- SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97, R\$ 2.992,55**
- 8- BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81, R\$ 5.409,00**
- 9- V. EPIFANIO DE SOUZA - 04.319.767/0001-39, R\$ 43.578,00**

VALOR TOTAL: R\$ 221.733,75 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:D50CAAD1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10038**

DECRETO Nº 10038 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO DE TRABALHO EM HORAS EXTRAS PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto no processo 1-1814/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 52 horas extras trabalhadas em favor da servidora Valdice de Jesus Alves de Souza, que prestou serviços na Instituição de Ensino Educacional nos dias 01, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 19, 21, 22, 28 e 29 de Novembro de 2024, durante o período vespertino, com atividades educacionais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:6562D46F

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE TERMO
ADITIVO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE TERMO
ADITIVO**

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO no resumo de Termo Aditivo nº 122/2024 do processo nº 2-1035/2022.

Onde Sê lê:

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024

Leia-se:

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 122/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022

Vale do Paraíso/RO, 03 de Dezembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:4EC4CC94

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO RESCISÃO Nº 11/2024**

RESUMO DE TERMO RESCISÃO Nº 11/2024

Contrato nº:17/2024

Contratante:PREFEITRA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

Contratado:O. DE ASSIS DA SILVA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:As partes acima qualificadas resolvem, de forma unilateral, com fundamento no art. 79, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, rescindir o **Contrato nº 17/2024**, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO** e a empresa **O. DE ASSIS DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.818/0001-05, para **o fornecimento de gás de cozinha 13 kg**, devido **o descumprimento das obrigações contratuais** por parte da contratada, caracterizado pelo **fechamento do estabelecimento sem justificativa e pela ausência de resposta aos contatos realizados**. Tal inadimplemento justifica a rescisão unilateral nos termos do art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93, sem quaisquer pendências ou litígios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:A rescisão unilateral do contrato será realizada **sem qualquer ônus ou penalidade para a Administração Pública**, mas com a possibilidade de retenção dos valores devidos à contratada, conforme os arts. 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, para cobertura de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do objeto contratual, no entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.. As partes renunciam mutuamente a quaisquer direitos e obrigações derivadas da relação jurídica pactuada no **Processo Administrativo nº 1-1473/CGSRP/2023**, exceto no que tange à execução das obrigações já vencidas até a data da rescisão.

Data de Assinatura:02/12/2024

Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso RO, 03 de Dezembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:81C2E998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.357 DE 01/11/24 CMVP EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO**

EI Nº 2.357,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 25.000,00, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.46.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.46.00 auxílio alimentação, por intermédio da Câmara Municipal de Vale do Paraíso **C.M.V.P.**, a importância de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) distribuídas nas seguintes dotações:

**Suplementação (+) 25.000,00
Excesso
010100CAMARA MUNICIPAL**

81501.031.1001.2001.0000 APOIO
LEGISLATIVO 25.000,00

ADMINISTRATIVO

3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 01500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO, QUAL TEM POR OBJETO REPASSE PARA C.M.V.P. (RECURSO PRÓPRIO) CMVP.
25.000,00

Fontes de Recurso

150025.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, fixado através do DECRETO 9943 de 01 de novembro, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 01 de novembro de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: A38D85AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.360 DE 11/11/24 SEMOSP SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.360,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R\$ 17.240,00, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP, a importância de R\$ 17.240,00 (dezesete mil duzentos e quarenta reais) distribuídos das seguintes dotações:

Suplementação (+) 17.240,00

Superávit Financeiro

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE

81704.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades 17.240,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02749

2 Recursos de Exercícios Anteriores

002 140 RECOMPOSIÇÃO DA LEI KANDIR

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, REFERENTE A RECOMPOSIÇÃO LEI KANDIR SEMOSP. 17.240,00

Fontes de Recurso

274917.240,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP, fixado através do DECRETO 9.962 de 11 de novembro, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de novembro de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: 4AB5E395

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.926 DE 22/10/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.926 DE 22 DE OUTUBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.926 DE 22 DE OUTUBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO OFÍCIO Nº 206/CMVP/24 E MEMORANDO Nº 820/SEMECE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de outubro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8155 - 20867)22/10/2024 12:29Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.926 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS**LOCAL:01PODER LEGISLATIVO****010100CAMARA MUNICIPAL**

Ficha: 8 01.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO 16.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS CIVIL

LOCAL:02PODER EXECUTIVO**020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**

Ficha: 107 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 14.264,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
 Ficha: 113 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 5.000,00
 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 121 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 1.990,85
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 Ficha: 133 12.361.1006.2015.0000 EDUCACAO PARA TODOS 95.600,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
 Ficha: 722 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 5.200,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
 Ficha: 752 12.365.1006.2019.0000 EDUCACAO PARA TODOS 3.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES141.054,85**REDUÇÕES****LOCAL:01PODER LEGISLATIVO****01 01 00 CAMARA MUNICIPAL**

Ficha: 9 01.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO -6.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Ficha: 13 01.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO -10.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO**02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**

Ficha: 112 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 12.190,85
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR
 Ficha: 114 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 9.504,00
 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Ficha: 117 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 760,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Ficha: 141 12.361.1006.2016.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 71.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 144 12.361.1006.2016.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 100,00
 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
 Ficha: 163 12.365.1006.2019.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 3.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
 Ficha: 164 12.365.1006.2019.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 500,00
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
 Ficha: 166 12.365.1006.2019.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 5.000,00
 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
 Ficha: 167 12.365.1006.2019.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 4.000,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR
 Ficha: 169 12.365.1006.2019.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 15.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Ficha: 171 12.365.1006.2020.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 4.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES-141.054,85**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:60435EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.928 DE 23/10/24 SEMECE SUPL. DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 9.928, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMECE, NO VALOR DER\$34.006,83,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelaSEMECE, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura E Esporte Turismo -SEMECE, na importância de **R\$ 34.006,83** (trinta e quatro mil seis reais e oitenta e três centavos).

Suplementação (+) 34.006,83**Excesso****02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**

15912.361.1006.2017.0000 EDUCACAO PARA TODOS 34.006,83
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01550
 1Recursos do Exercício Corrente
 012 019Salário Educação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE AO SALÁRIO EDUCAÇÃO - SEMECE. 34.006,83

Fontes de Recurso

155034.006,83

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de outubro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:6042AAA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.929 DE 23/10/24 SEMECE SUPL. DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO**

**DECRETO Nº 9.929, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024. LEI 2.228
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMECE, NO VALOR DER\$286.178,05, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelaSEMECE, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura E Esporte Turismo - **SEMECE**, na importância de **R\$ 286.178,05** (duzentos e oitenta e seis mil cento e setenta e oito reais e cinco centavos).

Suplementação (+) 286.178,05

Excesso

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

16112.361.1006.2017.0000 EDUCACAO PARA TODOS 286.178,05
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01576
1 Recursos do Exercício Corrente
012 119 PROGRAMA IR E VIR

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE AO PROGRAMA IR E VIR - SEMECE. 286.178,05

Fontes de Recurso

1576286.178,05

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de outubro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:3F211FBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.930 DE 23/10/24 SEMECE SUPL. DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO**

**DECRETO Nº 9.930, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024. LEI 2.228
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMECE, NO VALOR DER\$78.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelaSEMECE, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura E Esporte Turismo - **SEMECE**, na importância de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).

Suplementação (+) 78.000,00

Excesso

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

13312.361.1006.2015.0000 EDUCACAO PARA TODOS 78.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 701540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE AO FUNDEB 70 - SEMECE. 78.000,00

Fontes de Recurso

154078.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de outubro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:E83D77C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.931 DE 23/10/24 SEMECE SUPL. DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO**

**DECRETO Nº 9.931, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024. LEI 2.228
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMECE, NO VALOR DER\$27.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelaSEMECE, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**,por intermédio daSecretaria Municipal deEducação Cultura E Esporte Turismo - **SEMECE**,na importância de**R\$ 27.000,00**(vinte e sete mil reais).

Suplementação (+) 27.000,00

Excesso

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

10712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS27.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 251500

1Recursos do Exercício Corrente

012 001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO, REFERENTE RECURSO PRÓPRIO - SEMECE.27.000,00

Fontes de Recurso

150027.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de outubro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:160E9E0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.932 DE 23/10/24 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 9.932 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETONº 9.932 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO MEMORANDO Nº 825/SEMECE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de outubro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8155 - 20867)23/10/2024 12:18Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.932 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha: 816 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administra 1.030,65

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 109 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.530,65

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha: 709 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administrativa -1.030,65

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:117 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.530,65

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:E4C72337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.934 DE 25/10/24 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 9.932 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETONº 9.932 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO MEMORANDO Nº 825/SEMECE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de outubro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8155 - 20867)23/10/2024 12:18Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.932 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha: 816 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administra 1.030,65

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 109 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.530,65

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha: 709 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administrativa -1.030,65

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:117 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.530,65

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6445022D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.936 DE 29/10/24 IPMCP SUPLEMENTAÇÃO****DECRETO Nº 9.936, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELOI.P.M.V.P, NO VALOR DER\$250.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita peloI.P.M.V.P,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional por suplementação**,na importância de**R\$250.000,00**(duzentos e cinquenta mil reais).

Suplementação (+) 250.000,00

Anulação

0209 00INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO

73609.272.3001.2202.0000PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS250.000,00

3.1.90.01.00APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REF F.R.: 01800

1Recursos do Exercício Corrente

009 002Recursos Vinculados R.P.P.S - Executivo

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

ANULAÇÃO PORSUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 117/IPMVP/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**020900INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO**

43699.997.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGENCIA-250.000,00
 9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS
 F.R. Grupo:01800
 1Recursos do Exercício Corrente
 009 002Recursos Vinculados R.P.P.S - Executivo

Anulação (-)-250.000,00**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de outubro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:F8D23C1B**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.937 DE 30/10/24 TRANSPOSIÇÃO****DECRETO Nº 9.937 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévía autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETONº 9.937 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO MEMORANDO Nº 375/GABINETE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de outubro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8202 - 20968)30/10/2024 12:19Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.937 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023**ACRÉSCIMOS****LOCAL:02PODER EXECUTIVO****020201GABINETE DO PREFEITO**

Ficha: 24 04.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN 4.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 29 04.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN 1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00**REDUÇÕES****LOCAL:02PODER EXECUTIVO****02 02 01 GABINETE DO PREFEITO**

Ficha:34 04.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:006B2364**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.939 DE 01/11/24 TRANSPOSIÇÃO****DECRETO Nº 9.939 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévía autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder

Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETONº 9.939 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 248/SEMPHAD/24 E Nº 449/SEMTAS/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 01 de novembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8202 - 20968)01/11/2024 12:22 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.939 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha: 712 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administra 138.416,21

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 333 08.243.1029.2047.0000 COFINANCIAMENTO ESTADUAL 1.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 339 08.243.1031.2070.0000 Primeira Infância no SUAS 14.650,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 354 08.243.1032.2203.0000 Proteção Básica serviço de convivência 800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 368 08.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de As 30.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 654 14.421.1034.2049.0000 CONSELHO TUTELAR 1.680,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 656 14.421.1034.2049.0000 CONSELHO TUTELAR 2.149,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 189.395,21

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha: 75 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -9.963,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 704 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administrativa -31.803,21

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 705 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administrativa -6.600,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 706 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administrativa -90.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 708 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administrativa -50,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 337 08.243.1029.2047.0000 COFINANCIAMENTO ESTADUAL -1.700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 372 08.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de As -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 340 08.243.1031.2070.0000 Primeira Infância no SUAS - 5.150,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 341 08.243.1031.2070.0000 Primeira Infância no SUAS - 9.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 350 08.243.1032.2203.0000 Proteção Básica serviço de convivência -800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 657 14.421.1034.2049.0000 CONSELHO TUTELAR - 1.800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 658 14.421.1034.2049.0000 CONSELHO TUTELAR -100,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha: 659 14.421.1034.2049.0000 CONSELHO TUTELAR -249,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR

Ficha: 661 14.421.1034.2049.0000 CONSELHO TUTELAR -715,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 662 14.421.1034.2049.0000 CONSELHO TUTELAR -865,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 663 14.421.1034.2049.0000 CONSELHO TUTELAR -100,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -189.395,21

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:7C9E4F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.940 DE 01/11/24 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 9.940, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERENCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 9.940 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 248/SEMPHAD/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 01 de novembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8202 - 20968)01/11/2024 12:05 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.940, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha: 712 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administra 20.597,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.597,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha: 713 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administrativa -50,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 714 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administrativa -20.547,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.597,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: 4B4EB7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.941 DE 01/11/24 SEMECE SUPL. DE
SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO

DECRETO Nº 9.941, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024 Lei nº. 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

REVOGA NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO PELO SEMECE, NO VALOR DE R\$ - 13.351,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo SEMECE devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica revogado no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ - 13.351,00 (treze mil trezentos e cinquenta e um reais).

Suplementação (+) -13.351,00

provenientes de:

Superávit Financeiro: -13.351,00

Fontes de Recurso

2500 -13.351,00

Anulação:

020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

73912.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS -13.351,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 02500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

012096 Recursos Ordinários - ñ 25%

Anulação Superávit Financeiro (-) -13.351,00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

SUPLEMENTAÇÃO/ESTORNO DE CRÉDITO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO, RECURSO PRÓPRIO NÃO 25% -SEMECE.

Fontes de Recurso

2 500 -13.351,00

Anulação Superávit Financeiro (-) -13.351,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 01 de novembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: B962664F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.942 DE 01/11/24 SEMECE SUPL. DE
SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.942, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELA SEMECE, NO VALOR DE R\$ 13.351,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares - **Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela SEMECE, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, na importância de R\$ 13.351,00 (treze mil trezentos e cinquenta e um reais).

Suplementação (+) 13.351,00**Superávit Financeiro****0205 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**

74112.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 13.351,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

012096 Recursos Ordinários - ã 25%

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, REFERENTE RECURSO PRÓPRIO NÃO 25% - SEMECE. 13.351,00

Fontes de Recurso

250013.351,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 01 de novembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: 57166EBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.943 DE 01/11/24 CMVP EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO**

DECRETO Nº 9.943, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.350

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 25.000,00, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.46.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.46.00 auxílio alimentação, por intermédio da Câmara Municipal de Vale do Paraíso C.M.V.P., a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) distribuídos das seguintes dotações:

Suplementação (+) 25.000,00**Excesso****010100 CAMARA MUNICIPAL**

81501.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO 25.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 01500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, QUAL TEM POR OBJETO REPASSE PARA C.M.V.P. (RECURSO PRÓPRIO) CMVP. 25.000,00

Fontes de Recurso

150025.000,00

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024 no orçamento vigente, da Câmara Municipal de Vale do Paraíso C.M.V.P., a importância R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na dotação orçamentária código 01.031.1001.2001/ Fonte de Recurso 1 500/ RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

Secretária Mun. Planej. Administração

Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: 18DBEAFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.950 DE 06/11/24 SEMSAU SUPL. DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO**

DECRETO Nº 9.950, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELA SEMSAU, NO VALOR DE R\$ 27.451,52, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares - **Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela SEMSAU, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, na importância de R\$ 27.451,52 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Suplementação (+) 27.451,52**Excesso**

0206 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

47810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO2.259,26
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 01605

1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

47910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO7.642,50
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01605

1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

48010.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO6.901,32
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 01605

1Recursos do Exercício Corrente
010 299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

48110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO10.648,44
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01605

1Recursos do Exercício Corrente
010 299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOPOR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, TENDO POR OBJETO TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM SEMSAU. 27.451,52

Fontes de Recurso
1605 27.451,52

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de novembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:78F6D37D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.957 DE 07/11/24 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 9.957 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do

Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETONº 9.957 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 1240/SEMSAU/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de novembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8202 - 20968)07/11/2024 12:30Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.957 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:20610.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO620,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 620,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:207 10.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -620,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-620,00

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:CC41D46E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.960 DE 08/11/24 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 9.960 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.960 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 268/SEMAPEM/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de novembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8202 - 20968)08/11/2024 12:26 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.960 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

Ficha: 455 20.606.1020.2060.0000 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 605,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 463 20.606.1020.2060.0000 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 569,20
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.174,20

REDUÇÕES

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

Ficha: 437 20.606.1018.2058.0000 Meio Ambiente/CMDRAS - 1.174,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.174,20

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1F54F0F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.961 DE 08/11/24 TRANSFERENCIA**

DECRETO Nº 9.961, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSFERENCIA DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 9.961 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 400/SEMOSP/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de novembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8202 - 20968)08/11/2024 12:20Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.961, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha: 408 04.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M 864,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES864,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 0800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha: 412 04.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -864,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES-864,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4B88C3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.962 DE 11/11/24 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº9.922, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024. LEI 2.339

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor deR\$ 17.240,00,incorporação do elemento de despesa 4.4.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa 4.4.90.30.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**,a importância de**R\$ 17.240,00**(dezessete mil duzentos e quarenta reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 17.240,00
Superávit Financeiro
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

81704.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades17.240,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02749
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 140RECOMPOSIÇÃO DA LEI KANDIR

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, REFERENTE A RECOMPOSIÇÃO LEI KANDIR SEMOSP.17.240,00

Fontes de Recurso
274917.240,00

Artigo 3ºFicaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R\$ 17.240,00**(dezessete mil duzentos e quarenta reais), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 2 749 /**RECOMPOSIÇÃO DA LEI KANDIR.**

Artigo 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2A6EA763

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.963 DE 12/11/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.963 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR **TRANSPOSIÇÃO** DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévía autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETONº 9.963 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 472/SEMTAS/24 E OFICIO Nº 212/CMVP/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou

mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de novembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8221 - 21130)12/11/2024 12:43Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.963 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:01PODER LEGISLATIVO

010100CAMARA MUNICIPAL

Ficha: 8 01.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 13 01.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 348 08.243.1032.2203.0000 Proteção Básica serviço de convivência 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 654 14.421.1034.2049.0000 CONSELHO TUTELAR 100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 656 14.421.1034.2049.0000 CONSELHO TUTELAR 15.700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 21.800,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO

010100CAMARA MUNICIPAL

Ficha: 9 01.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIV -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 382 08.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de As -15.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 350 08.243.1032.2203.0000 Proteção Básica serviço de convivência -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -21.800,00

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:82504981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.972 DE 13/11/24 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 9.972 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETONº 9.972 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 262/SEMPLAD/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de novembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8221 - 21130)13/11/2024 07:06Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.972 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha: 704 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administra 5.125,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.125,00
REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORD. E ADM

Ficha: 706 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administrativas -5.125,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.125,00

Publicado por:
 Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4407B5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.973 DE 13/11/24 SEMPLAD
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 9.973, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELASEMPLAD, NO VALOR DERS\$250.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMPLAD**,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional por suplementação**,na importância de**R\$250.000,00**(duzentos e cinquenta mil reais).

Suplementação (+) 250.000,00

Anulação
0203 00SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORD. E ADM

71204.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativas 250.000,00
 3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 01500
 1Recursos do Exercício Corrente
 002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

ANULAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 262/SEMPLAD/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

8699.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA-250.000,00
 9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 01500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -250.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de novembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1C3F1670

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.977 DE 14/11/24 SEMAPEM SUPERAVIT
FINANCEIRO NEGATIVO

DECRETO Nº 9.977, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.024 Lei nº. 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVOPELASEMAPEM, NO VALOR DERS - 48.844,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**SEMAPEM**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFicarevogadono orçamento vigente um crédito adicional complementar na importância de**R\$ - 48.844,00**(quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

Suplementação (+) -48.844,00

provenientes de:

Superávit Financeiro: -48.844,00

Fontes de Recurso

2500 -48.844,00

Anulação:

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

73520.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-7.564,00
 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 02500
 2Recursos de Exercícios Anteriores
 002 001Recursos Próprios / Ordinários

76520.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-41.280,00

3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 02500
 2Recursos de Exercícios Anteriores
 002 001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação Superávit Financeiro (-) -48.844,00

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/ESTORNO DE CRÉDITO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO, RECURSO PROPRIOSEMAPEM.

Fontes de Recurso

2 500 -48.844,00

Anulação Superávit Financeiro (-) -48.844,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de novembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:B756B491**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.978 DE 14/11/24 SEMPLAD SUP. DE
SUPERÁVIT FINANCEIRO****DECRETO Nº 9.978, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI
2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELA SEMPLAD, NO VALOR DE R\$ 48.844,00, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.91.97.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares - **Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela SEMPLAD, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, incorporação do elemento de despesa 3.3.91.97.00 aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, na importância de R\$ 48.844,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

Suplementação (+) 48.844,00**Superávit Financeiro****020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORD. E ADM**

81804.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administrativas 48.844,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 02500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 249/SEMPHAD/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO E RESPONDIDO PELO MEMORANDO Nº 298/SEMAPEM/24, RECURSO PRÓPRIO.

Fontes de Recurso

250048.844,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de novembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:B77A1780**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.979 DE 14/11/24 SEMAPEM SUPERÁVIT
FINANCEIRO NEGATIVO****DECRETO Nº 9.979, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.024 Lei nº.
2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.**

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO PELA SEMAPEM, NO VALOR DE R\$ - 14.360,03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo SEMAPEM devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica revogado o orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ - 14.360,03 (quatorze mil trezentos e sessenta reais e três centavos).

Suplementação (+) -14.360,03**provenientes de:****Superávit Financeiro: -14.360,03**

Fontes de Recurso

2501-14.360,03

Anulação Superávit Financeiro (-) -14.360,03

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

SUPLEMENTAÇÃO/ESTORNO DE CRÉDITO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO, RECURSO PRÓPRIO 2.501 SEMAPEM.

Fontes de Recurso

2 501 -14.360,03

Anulação Superávit Financeiro (-) -14.360,03

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de novembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:736AE248**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.980 DE 14/11/24 SEMPLAD SUPL. DE
SUPERÁVIT FINANCEIRO****DECRETO Nº 9.980, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI
2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELA SEMPLAD, NO VALOR DE R\$ 14.360,03, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.91.97.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares - **Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela SEMPLAD, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**, incorporação do elemento de despesa 3.3.91.97.00aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS, por intermédio daSecretaria Municipal Planejamento e Administração**SEMPLAD**,na importância de**R\$14.360,03**(quatorze mil trezentos e sessenta reais e três centavos).

Suplementação (+) 14.360,03**Superávit Financeiro**

0203 00SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

81904.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativas14.360,03
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 02501
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DESUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, REFERENTERECURSO PRÓPRIO SEMPLAD.14.360,03

Fontes de Recurso

250114.360,03

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de novembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:20413799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.981 DE 14/11/24 SEMPLAD
SUPLEMENTAÇÃO**

DECRETO Nº 9.981, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELASEMPLAD, NO VALOR DER\$39.062,51,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMPLAD**,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional por suplementação**,na importância de**R\$39.062,51**(trinta e nove mil sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Suplementação (+) 39.062,51**Anulação**

0203 00SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

71204.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativas39.062,51
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITLADO PELO MEMORANDO Nº 249/SEMPLAD/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO E RESPONDIDO PELO MEMORANDO Nº 300/SEMAPEM/24

02 10 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

43720.606.1018.2058.0000Meio Ambiente/CMDRAS -11.393,94
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

45120.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-50,00

3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 165Recurso Próprio - Meio Ambiente

45520.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-477,16

3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVIL F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 166Recurso Próprio - Agricultura Pecuária

45620.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-50,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 165Recurso Próprio - Meio Ambiente

46020.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -14.938,43

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 166Recurso Próprio Agricultura Pecuária

46420.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-4.602,16

3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 165Recurso Próprio - Meio Ambiente

73420.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -7.550,82

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 166Recurso Próprio - Agricultura Pecuária

Anulação (-)-39.062,51

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de novembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:D35AAE99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.982 DE 14/11/24 TRANSFERENCIA****DECRETO Nº 9.982, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERENCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 9.982 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 481/SEMTAS/24 E Nº 389/GABINETE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de novembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8221 - 21130)14/11/2024 16:01 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.982, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO**

Ficha:24 04.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:36808.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As50.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.500,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:3904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE-500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:382 08.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-50.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.500,00

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:B53BEAEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.983 DE 14/11/24 TRANSPosição****DECRETO Nº 9.983 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPosição* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.983 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPosição, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 264/SEMPHAD/24, Nº 481/SEMTAS/24, Nº 421/420/419/SEMOSP/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de novembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8221 - 21130)14/11/2024 16:23Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.983 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORD. E ADM**

Ficha:71204.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra53.947,10
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Ficha:65514.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:65714.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR 500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:66114.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO
AMBIE**

Ficha:39904.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M4.209,95
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:40404.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M1.353,82
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:41415.421.1005.2051.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 30.540,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 96.550,87

REDUÇÕES

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORD. E ADM**

Ficha: 75 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -28.017,41
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 80 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -15.651,55
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 703 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administrativa -1.253,46

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 706 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administrativa -6.707,68

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 707 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administrativa -1.817,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

Ficha: 710 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administrativa -500,00

3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Ficha:37508.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de As-1.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:37608.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO
AMBIE**

Ficha:40904.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M-4.231,46

3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

Ficha:41004.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -910,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:41204.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -422,31

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha:41315.421.1005.2051.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-30.540,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -96.550,87

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5240BEB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.984 DE 18/11/24 SEMPLAD
SUPLEMENTAÇÃO**

DECRETO Nº 9.984, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELASEMPLAD, NO VALOR DER\$21.836,84,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMPLAD**,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional por suplementação**,na importância de**R\$21.836,84**(vinte e um mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Suplementação (+) 21.836,84

Anulação

**0203 00SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORD. E ADM**

71204.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativas21.836,84

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 01500

1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

ANULAÇÃO:POR SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 265/SEMPAD/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO E RESPONDIDO PELO MEMORANDO Nº 302/SEMAPEM/24.

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

43820.606.1018.2058.0000Meio Ambiente/CMDRAS-10,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01500

1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

43920.606.1018.2058.0000Meio Ambiente/CMDRAS-10,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

44020.606.1018.2058.0000Meio Ambiente/CMDRAS-10,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO F.R. Grupo: 01500

1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

44120.606.1018.2058.0000Meio Ambiente/CMDRAS-10,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01500

1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

46420.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-17.375,84

3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 01500

1Recursos do Exercício Corrente
002165Recurso Próprio - Meio Ambiente

46520.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -1.221,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 01500

1Recursos do Exercício Corrente
002 166Recurso Próprio - Agricultura Pecuária

46720.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -1.800,00

3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO F.R. Grupo: 01500

1Recursos do Exercício Corrente
002 165Recurso Próprio - Meio Ambiente

46820.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-1.300,00

3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO F.R. Grupo: 01500

1Recursos do Exercício Corrente
002 166Recurso Próprio - Agricultura Pecuária

46920.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -100,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01500

1Recursos do Exercício Corrente
002 165Recurso Próprio - Meio Ambiente

Anulação (-)-21.836,84

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de novembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:D4CC1385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.985 DE 18/11/24 SEMSAU SUPL. DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

DECRETO Nº 9.985, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMSAU, NO VALOR DER\$60.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelaSEMSAU,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -SEMSAU,na importância de**R\$ 60.000,00**(sessenta mil reais).

Suplementação (+) 60.000,00

Excesso

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

23710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO30.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR F.R.: 151500

1Recursos do Exercício Corrente
010 001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

26110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO30.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 151500

1Recursos do Exercício Corrente
010 001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE RECURSO PRÓPRIO - SEMSAU. 60.000,00

Fontes de Recurso

1500 60.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de novembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7E71BF23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.986 DE 19/11/24 SEMSAU SUPLEMENTAÇÃO**

DECRETO Nº 9.986, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO, PELA SEMSAU, NO VALOR DE R\$ 249.853,00, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares - Art. 6º Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela SEMSAU, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional por suplementação, na importância de R\$ 249.853,00 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais).

Suplementação (+) 249.853,00

Anulação

0206 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

82010.302.1004.2034.0000 SAUDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 220.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01500

1 Recursos do Exercício Corrente

010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

82110.122.1004.2027.0000 SAUDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 29.853,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01500

1 Recursos do Exercício Corrente

010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

ANULAÇÃO POR SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 1268/SEMSAU/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO E RESPONDIDO PELO MEMORANDO Nº 483/SEMTAS/24.

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

37008.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-20.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 01500

1 Recursos do Exercício Corrente

008 001 Recursos Próprios / Ordinários

37108.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-18.160,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 01500

1 Recursos do Exercício Corrente

008 001 Recursos Próprios / Ordinários

37208.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-59.778,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01500

1 Recursos do Exercício Corrente

008 001 Recursos Próprios / Ordinários

37308.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-73.600,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 01500

1 Recursos do Exercício Corrente

008 001 Recursos Próprios / Ordinários

37408.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-1.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 01500

1 Recursos do Exercício Corrente

008 001 Recursos Próprios / Ordinários

37508.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-8.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01500

1 Recursos do Exercício Corrente

008 001 Recursos Próprios / Ordinários

37608.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-31.358,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 01500

1 Recursos do Exercício Corrente

008 001 Recursos Próprios / Ordinários

37708.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-2.882,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 01500

1 Recursos do Exercício Corrente

008 001 Recursos Próprios / Ordinários

37908.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-140,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R. Grupo: 01500

1 Recursos do Exercício Corrente

008 001 Recursos Próprios / Ordinários

38008.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-1.200,00

3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO F.R. Grupo: 01500

1 Recursos do Exercício Corrente

008 001 Recursos Próprios / Ordinários

38108.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-1.100,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01500

1 Recursos do Exercício Corrente

008 001 Recursos Próprios / Ordinários

38208.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-32.135,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01500

1 Recursos do Exercício Corrente

008 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -249.853,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de novembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2DEAA811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.987 DE 21/11/24 SEMSAU SUPLEMENTAÇÃO**

DECRETO Nº 9.986, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO, PELA SEMSAU, NO VALOR DE R\$249.853,00, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares - **Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela SEMSAU, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional por suplementação**, na importância de **R\$249.853,00** (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais).

Suplementação (+) 249.853,00

Anulação

0206 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

82010.302.1004.2034.0000 SAUDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 220.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

82110.122.1004.2027.0000 SAUDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 29.853,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

ANULAÇÃO POR SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 1268/SEMSAU/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO E RESPONDIDO PELO MEMORANDO Nº 483/SEMTAS/24.

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

37008.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-20.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recursos Próprios / Ordinários

37108.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-18.160,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recursos Próprios / Ordinários

37208.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-59.778,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recursos Próprios / Ordinários

37308.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-73.600,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recursos Próprios / Ordinários

37408.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recursos Próprios / Ordinários

37508.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-8.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recursos Próprios / Ordinários

37608.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-31.358,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recursos Próprios / Ordinários

37708.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-2.882,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recursos Próprios / Ordinários

37908.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-140,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recursos Próprios / Ordinários

38008.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-1.200,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recursos Próprios / Ordinários

38108.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-1.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recursos Próprios / Ordinários

38208.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-32.135,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -249.853,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de novembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F46B1093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.993 DE 22/11/24 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 9.993 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.993 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº MEMORANDO Nº 885/SEMECE/24, MEMORANDO Nº 1296/SEMSAU/24, MEMORANDO Nº 395/PGM/24, MEMORANDO Nº 75/SEMFAZ/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de novembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8221 - 21130)22/11/2024 12:37 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.993 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

**ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020202PROCURADORIA JURIDICA**

Ficha: 41 03.092.1002.2002.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Ficha: 669 04.129.1025.2009.0000 Manutenção das atividades administra 16.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**

Ficha: 113 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 3.267,64

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Ficha: 776 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 76.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 778 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 27.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 782 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 30.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 786 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 8.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 822 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 8.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Ficha: 372 08.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de As 750,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 173.117,64

**REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020202PROCURADORIA JURIDICA**

Ficha: 44 03.092.1002.2002.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Ficha: 670 04.129.1025.2009.0000 Manutenção das atividades administrativa -14.300,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 673 04.129.1025.2009.0000 Manutenção das atividades administrativa -1.800,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 0500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**

Ficha: 117 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 3.267,64

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO**020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Ficha: 222 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -111.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 226 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -38.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO**020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Ficha: 378 08.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de As -750,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS ANULAÇÕES -173.117,64**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:0277831B**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****DECRETO Nº 9.994 DE 22/11/24 SEMECE SUP. DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****DECRETO Nº 9.994, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMECE, NO VALOR DER\$35.604,17,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE**,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**,na importância de**R\$35.604,17**(trinta e cinco mil seiscientos e quatro reais e dezessete centavos).

Suplementação (+) 35.604,17**Excesso****0205 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**

15912.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS35.604,17

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01550

1Recursos do Exercício Corrente

012019Salário Educação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO - SEMECE. 35.604,17

Fontes de Recurso

155035.604,17

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de novembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:3F59EC77**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.995 DE 22/11/24 SEMSAU SUP. DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****DECRETO Nº 9.995, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMSAU, NO VALOR DER\$280.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU**,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**,na importância de**R\$280.000,00**(duzentos e oitenta mil reais).

Suplementação (+) 280.000,00**Excesso****0206 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

20410.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO2.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 151500

1Recursos do Exercício Corrente

010 001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

20510.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO500,00

3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.:151500

1Recursos do Exercício Corrente

010 001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

22510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO30.000,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.:151500

1Recursos do Exercício Corrente

010 001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

25110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO75.000,00

3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 151500

1Recursos do Exercício Corrente

010 001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

25210.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO58.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 151500

1Recursos do Exercício Corrente

010 001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

25310.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO30.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 151500
1Recursos do Exercício Corrente
010 001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
25410.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO5.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 151500
1Recursos do Exercício Corrente
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

25810.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO26.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 151500
1Recursos do Exercício Corrente
010 001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

27610.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO2.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 151500
1Recursos do Exercício Corrente
010 001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

28410.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO400,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.:151500
1Recursos do Exercício Corrente
010 001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

48210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 151500
1Recursos do Exercício Corrente
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE RECURSO PRÓPRIO - SEMSAU. 280.000,00
Fontes de Recurso
1500280.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de novembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:703CA509

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.996 DE 22/11/24 SEMSAU SUP. DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 9.996, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMSAU, NO VALOR DER\$8.776,13,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelaSEMSAU,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -SEMSAU,na importância de**R\$ 8.776,13**(oito mil setecentos e setenta e seis reais e treze centavos).

Suplementação (+) 8.776,13
Excesso
0206 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

22310.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO8.776,13
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01600
1Recursos do Exercício Corrente
010 278AÇÕES ESTRATÉGICAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (AÇÕES ESTRATÉGICAS) - SEMSAU. 8.776,13
Fontes de Recurso
16008.776,13

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de novembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:727780A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.998 DE 22/11/24 SEMECE SUP. DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 9.998, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMECE, NO VALOR DER\$344.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelaSEMECE,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -SEMECE,na importância de**R\$344.000,00**(trezentos e quarenta e quatro mil reais).

Suplementação (+ 344.000,00
Excesso
0205 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

13312.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS300.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 701540
 1Recursos do Exercício Corrente
 012 003FUNDEB 70%
 16312.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS44.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 701540
 1Recursos do Exercício Corrente
 012 003FUNDEB 70%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE A PAGAMENTO DE PESSOAL/ FOLHA FUNDEB 70% - SEMECE. 344.000,00

Fontes de Recurso
 1540344.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de novembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9862FFB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 DECRETO Nº 10.006 DE 25/11/24 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 10.006 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETONº 10.006 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 888/891/SEMECE/24, MEMORANDO Nº 493/SEMTAS/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de novembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
 Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
 Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8221 - 21130)25/11/2024 12:36Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.006 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO
 020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**

Ficha: 160 12.361.1006.2017.0000 EDUCACAO PARA TODOS 15.797,10
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
 Ficha: 509 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 3.000,00
 3.3.90.59.00 PENSÕES ESPECIAIS

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO
 020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Ficha: 379 08.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de As 1.350,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 Ficha: 731 08.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de As 4.600,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 24.747,10

REDUÇÕES

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO
 02 05 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**

Ficha:15512.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS- 15.797,10
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Ficha:203 27.813.1016.2025.0000 INCENTIVO AO DESPORTO- 3.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO
 02 07 00SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Ficha:36608.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-4.600,00
 3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
 Ficha:66114.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR-1.350,00
 3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES-24.747,10

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:54A827B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.008 DE 25/11/24 SEMECE SUPERAVIT
FINANCEIRO NEGATIVO**

DECRETO Nº 10.008, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 Lei nº. 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO PELASEMECE, NO VALOR DER\$ - 26.300,57, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo SEMECE devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica revogado no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ - 26.300,57 (vinte e seis mil trezentos reais e cinquenta e sete centavos).

Suplementação (+) - 26.300,57
provenientes de:
Superávit Financeiro: -26.300,57
Fontes de Recurso
2553 -26.300,57

Anulação:
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

79112.365.1006.2019.0000 EDUCACAO PARA TODOS -26.300,57
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 02553
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 032 TRANSP. ESCOLAR INFANTIL

Anulação Superávit Financeiro (-) -26.300,57

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

ESTORNO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, REFERENTE A TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL- PNATE - SEMECE.

Fontes de Recurso
2 553 -26.300,57

Anulação Superávit Financeiro (-) -26.300,57

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de novembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:834E842C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.009 DE 25/11/24 SEMECE SUPL. DE
SUPERAVIT FINANCEIRO**

DECRETO Nº 10.009, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMECE, NO VALOR DER\$ 26.300,57, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares - **Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo SEMECE, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, incorporação do elemento de despesa: 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, na importância de R\$ 26.300,57 (vinte e seis mil trezentos reais e cinquenta e sete centavos).

Suplementação (+) 26.300,57

Superávit Financeiro
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

82312.365.1006.2019.0000 EDUCACAO PARA TODOS 26.300,57
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02553
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 032 TRANSP. ESCOLAR INFANTIL

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, REFERENTE A TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL- PNATE - SEMECE. 26.300,57

Fontes de Recurso
2553 26.300,57

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de novembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4CC1D1D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.010 DE 26/11/24 SEMSAU SUPL. DE
SUPERAVIT FINANCEIRO**

DECRETO Nº 10.010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 Lei nº. 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO PELASEMSAU, NO VALOR DER\$ -50.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo SEMSAU devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFicarevogadono orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R\$ - 50.000,00**(cinquenta mil reais).

Suplementação (+) -50.000,00

provenientes de:

Superávit Financeiro: -50.000,00

Fontes de Recurso

2600 -50.000,00

Anulação:**020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

80310.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA F.R. Grupo: 02600

2Recursos de Exercícios Anteriores

010 300Reprogramação

Anulação Superávit Financeiro (-)-50.000,00

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/ESTORNO DE CRÉDITO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL) DO NO HPP - HOSPITAL DE PEQUENO PORTESEMSAU.

Fontes de Recurso

2 600-50.000,00

Anulação Superávit Financeiro (-)-50.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de novembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:69F403EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.011 DE 26/11/24 SEMSAU SUPL. DE
SUPERAVIT FINANCEIRO**

DECRETO Nº 10.011, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER\$50.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU**,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**,na importância de**R\$ 50.000,00**(cinquenta mil reais).

Suplementação (+) 50.000,00**Superávit Financeiro****020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

80110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO50.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02600

2Recursos de Exercícios Anteriores

010 300Reprogramação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, REFERENTE A MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL) DO NO HPP - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SEMSAU.50.000,00

Fontes de Recurso

260050.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de novembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:39A0CD6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.012 DE 26/11/24 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 10.012 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerar os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETONº 10.016 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 895/893/SEMECE/24, MEMORANDO Nº 1305/SEMSAU/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de novembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8221 - 21130)26/11/2024 12:56 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.012 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:12112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS1.400,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Ficha:13412.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS4.700,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:22110.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 14.993,15

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES21.093,15

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

02 05 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:13912.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS-4.700,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha:158 12.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS-1.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:27210.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-9.000,00

3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

Ficha:60510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-5.993,15

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-21.093,15

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:18FEB933

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 10.013 DE 26/11/24 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 10.013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSFERENCIA DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 10.013 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 1305/SEMSAU/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de novembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8221 - 21130)26/11/2024 07:42 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 221 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 4.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.900,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

0206 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 729 10.122.1004.2027.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -4.900,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -4.900,00

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: C5AF35C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.016 DE 27/11/24 CMVP SUPL. DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO**

DECRETO Nº 10.016, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELA C.M.V.P., NO VALOR DE R\$ 15.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares - **Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **C.M.V.P.**, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, por intermédio da Câmara Municipal de Vale do Paraíso **C.M.V.P.**, na importância de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Suplementação (+) 15.000,00

Excesso

0101 00 CAMARA MUNICIPAL

801.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS CIVIL F.R.: 01500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios / Ordinários

1401.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO 13.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 01500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, QUAL TEM POR OBJETO REPASSE PARA C.M.V.P. (RECURSO PRÓPRIO) CMVP 15.000,00

Fontes de Recurso

1500 15.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de novembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: 170619B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.018 DE 27/11/24 SEMFAZ SUPL. DE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

DECRETO Nº 10.018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELAS EM FAZ, NO VALOR DE R\$ 220.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares - **Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMFAZ**, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda - **SEMFAZ**, na importância de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais).

Suplementação (+) 220.000,00

Excesso

0204 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

67104.129.1025.2009.0000 Manutenção das atividades administrativas 146.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 01500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios / Ordinários

67204.129.1025.2009.0000 Manutenção das atividades administrativas 4.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 01500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios / Ordinários

67804.129.1025.2009.0000 Manutenção das atividades administrativas 70.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 01500

1 Recursos do exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE A RECURSO PRÓPRIO SEMFAZ 220.000,00

Fontes de Recurso

1500 220.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de novembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:84336015**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.019 DE 29/11/24 STRANSPOSIÇÃO****DECRETO Nº 10.019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024. LEI
2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETONº 10.019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 436/SEMOSP/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de novembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8221 - 21130)29/11/2024 12:35Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 10.019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024. LEI
2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

ACRÉSCIMOS**LOCAL:02PODER EXECUTIVO****020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO
AMBIE**

Ficha:39304.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M45.583,30

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:39704.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M 500,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 46.083,30**REDUÇÕES****LOCAL:02PODER EXECUTIVO****02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E
MEIO AMBIE**

Ficha:39404.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) M -42.513,84

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:395 04.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-10,00

3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha:396 04.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-144,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR

Ficha:39804.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M -3.415,46

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES-46.083,30**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:43598A8C**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.023 DE 02/12/24 GABINETE SUPERAVIT
FINANCEIRO NEGATIVO****DECRETO Nº 10.023, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 Lei nº.
2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

REVOGA NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVOPELAGABINETE, NO VALOR DER\$ - 200.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**GABINETE**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFicarevogadono orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R\$ - 200.000,00**(cinquenta mil reais).

Suplementação (+) -200.000,00

provenientes de:

Superávit Financeiro: -200.000,00

Fontes de Recurso

2500 -200.000,00

Anulação:**020200GABINETE DO PREFEITO**

70004.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO-200.000,00

3.3.90.39.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores

002 001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação Superávit Financeiro (-)-200.000,00

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/ESTORNO DE CRÉDITO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO, RECURSO PRÓPRIO - GABINETE.

Fontes de Recurso
2 500-200.000,00

Anulação Superávit Financeiro (-)-200.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de dezembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CFCAAF16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.024 DE 02/12/24 SUPL. DE SUPERAVIT
FINANCEIRO**

DECRETO Nº 10.024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMFAZ, NO VALOR DERS\$200.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMFAZ**,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,por intermédio daSecretaria Municipal de Fazenda**SEMFAZ**,na importância de**R\$ 200.000,00**(cinquenta mil reais).

Suplementação (+) 200.000,00

Superávit Financeiro

0204 00SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

82604.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativas200.000,00

3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 02500

2Recursos de Exercícios Anteriores

002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO, REFERENTE A RECURSO PRÓPRIO SEMFAZ. 200.000,00

Fontes de Recurso

2500200.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de dezembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:53A1768C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.025 DE 02/12/24 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 10.025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETONº 10.025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 83/SEMFAZ/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de dezembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8237 - 21203)02/12/2024 12:41 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS**LOCAL:02 PODER EXECUTIVO****020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Ficha: 669 04.129.1025.2009.0000 Manutenção das atividades administra 6.096,02

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.096,02

REDUÇÕES**LOCAL:02 PODER EXECUTIVO****020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Ficha:67404.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativa-1.608,60

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:67504.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativa-183,47

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:67604.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativa-812,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

Ficha:67904.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativa-381,51

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha:68004.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativa-700,00

3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

Ficha:68528.843.1025.2010.0000Manutenção das atividades administrativa-1.607,38

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT

Ficha:80804.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativa-803,06

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

TOTAL DAS ANULAÇÕES -6.096,02

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:DFB337AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 DECRETO Nº 10.028 DE 02/12/24 SUPLEMENTAÇÃO**

DECRETO Nº 10.028, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO, PELA SEMFAZ, NO VALOR DE R\$50.000,00, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.91.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares - **Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela SEMFAZ, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional por suplementação, incorporação do elemento de despesa 3.1.90.91.00 sentenças judiciais, na importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Suplementação (+) 50.000,00

Anulação

0204 00SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

82707.129.1025.2009.0000 Manutenção das atividades administrativas 50.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 01501

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

ANULAÇÃO POR SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 83/SEMFAZ/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

02 10 00SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

45720.606.1020.2060.0000 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente- 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01501

1 Recursos do Exercício Corrente

002 166 Recurso Próprio - Agricultura Pecuária

Anulação (-) -50.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de dezembro de 2.024

POLLANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:75DE9173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 DECRETO Nº 10.029 DE 02/12/24 SEMSAU SUPL. DE
 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

DECRETO Nº 10.029, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELA SEMSAU, NO VALOR DE R\$28.458,19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares - **Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela SEMSAU, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, na importância de R\$ 28.458,19 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).

Suplementação (+) 28.458,19

Excesso**0206 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

47810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO2.342,19

3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 01605

1Recursos do Exercício Corrente

010 299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

47910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO7.923,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 01605

1Recursos do Exercício Corrente

010 299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

48010.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO7.154,00

3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 01605

1Recursos do Exercício Corrente

010 299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

48110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO11.039,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01605

1Recursos do Exercício Corrente

010 299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, TENDO POR OBJETO TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM SEMSAU. 28.458,19

Fontes de Recurso

160528.458,19

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de dezembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:CAB7AD18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.031 DE 03/12/24 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 10.031 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou

transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETONº 10.031 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 909/SEMFAZ/24 E MEMORANDO Nº 1337/SEMSAU/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de dezembro de 2.024

POLLANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8237 - 21203)03/12/2024 11:53Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 10.031 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:10712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS13.800,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:10812.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS4.877,36

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:12312.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS31.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

Ficha:14112.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS11.975,08

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:18312.366.1006.2023.0000EDUCACAO PARA TODOS100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:72212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS2.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE TE

Ficha:75112.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS3.800,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE TE

Ficha: 75212.365.1006.2019.0000 EDUCACAO PARA TODOS 1.200,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 828 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 1.000,00
 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 69.752,44
REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 119 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 3.877,36
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 142 12.361.1006.2016.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 388,60
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 143 12.361.1006.2016.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 531,88
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

Ficha: 145 12.361.1006.2016.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 1,42
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR

Ficha: 146 12.361.1006.2016.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 10.000,00
 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 149 12.361.1006.2016.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 753,18
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 150 12.361.1006.2016.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 300,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Ficha: 158 12.361.1006.2017.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 46.800,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 172 12.365.1006.2020.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 500,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 174 12.365.1006.2020.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 500,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 180 12.365.1006.2021.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 5.000,00
 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 185 12.366.1006.2023.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 100,00
 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 223 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -1.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -69.752,44

Publicado por:
 Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: DAF4D779

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.033 DE 03/12/24 SEMECE SUPERAVIT
FINANCEIRO NEGATIVO

DECRETO Nº 10.033, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.024 Lei n.º 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO PELA SEMECE, NO VALOR DE R\$ -19.572,23, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo SEMECE devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Ficarevogado no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ - 19.572,23 (dezenove mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).

Suplementação (+) -19.572,23

provenientes de:

Superávit Financeiro: -19.572,23

Fontes de Recurso

2500 -19.572,23

Anulação:

020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

73812.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS -18.018,03

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 02500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

012 096 Recursos Ordinários - ñ 25%

74012.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS -1.554,20

3.3.90.14.00 DIÁRIAS CIVIL F.R. Grupo: 02500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

012 096 Recursos Ordinários - ñ 25%

Anulação Superávit Financeiro (-) -19.572,23

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

SUPLEMENTAÇÃO/ESTORNO DE CRÉDITO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO, RECURSO PRÓPRIO NÃO 25% -SEMECE

Fontes de Recurso

2 500 -19.572,23

Anulação Superávit Financeiro (-) -19.572,23

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de dezembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: 66D94502

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.034 DE 03/12/24 SEMECE SUPL. DE
SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.034, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELA SEMECE, NO VALOR DE R\$ 19.572,23, INCORPORAÇÃO DO

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.59.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMECE**, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa: 3.3.90.59.00 -pensões especiais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, na importância de **R\$19.572,23** (dezenove mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).

Suplementação (+) 19.572,23**Superávit Financeiro**

0205 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

69612.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS16.972,23

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 02500

2Recursos de Exercícios Anteriores
012 096Recursos Ordinários - ñ 25%

82912.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS2.600,00

3.3.90.59.00PENSÕES ESPECIAIS F.R.: 02500

2Recursos de Exercícios Anteriores
012 096Recursos Ordinários - ñ 25%

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, REFERENTE RECURSO PRÓPRIO NÃO 25% - SEMECE. 19.572,23

Fontes de Recurso

2500 19.572,23

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de dezembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:59E727BF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 43-2024 COVAN COMERCIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 91.01A - 0001131.02.10-2024**

No dia 26 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA nº S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF nº **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37

Representante: PAULO PEDRO STOCCO

Telefone: (69) 3521-5181

Email: covan.licitacao@hotmail.com

Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 3	Quantidade: 70,00	Unidade: GL	Marca: CICLOFARMA	Modelo: CICLOFARMA	Preço Unitário: R\$ 15,18	Valor Total: R\$1.062,60
Descrição: Agua destilada para alto clave 5 litros.						
Item: 29	Quantidade: 20,00	Unidade: FR	Marca: VIC PHARMA	Modelo: VIC PHARMA	Preço Unitário: R\$ 12,97	Valor Total: R\$259,40
Descrição: Clorexidina a 0, 12% com flúor a 0, 05% para enxague bucal 250ml, auxilia na eliminação						
Item: 30	Quantidade: 10,00	Unidade: FR	Marca: VIC PHARMA	Modelo: VIC PHARMA	Preço Unitário: R\$ 10,62	Valor Total: R\$106,20
Descrição: Clorexidina aquosa 0, 2% dermo suave - apresentação em embalagem de 1000 ml com válvula						
Item: 35	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UN	Marca: MEDFIO	Modelo: MEDFIO	Preço Unitário: R\$ 0,80	Valor Total: R\$1.600,00
Descrição: Escova, dental tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufo, com 28 a 30 tufo						
Item: 36	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UN	Marca: MEDFIO	Modelo: MEDFIO	Preço Unitário: R\$ 0,85	Valor Total: R\$1.700,00
Descrição: Escova, dental uso adolescente / adulto, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufo, com						
Item: 40	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: ALGSUN	Modelo: ALGSUN	Preço Unitário: R\$ 3,11	Valor Total: R\$62,20
Descrição: Fio dental com 100 metros, indicado para higienização bucal diária. Eficaz na remoção da placa						
Item: 44	Quantidade: 10,00	Unidade: FR	Marca: IODONTOSUL	Modelo: IODONTOSUL	Preço Unitário: R\$ 10,08	Valor Total: R\$100,80
Descrição: Fixador dental (para fixar radiografias odontológicas - embalagem com volume entre 450 e						
Item: 48	Quantidade: 30,00	Unidade: SR	Marca: MICRODONT	Modelo: MICRODONT	Preço Unitário: R\$ 61,69	Valor Total: R\$1.850,70
Total: R\$ 8.178,50						

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Descrição: Ionômero de vidro forrador ionoseal - seringa com 2,5g. Cimento composto DE ionômero de vidro fotopolimerizável indicado para proteção de bases cavitárias para todos os tipos de						
Item: 51	Quantidade: 5,00	Unidade: CX	Marca: Medix Brasil - Top Quality	Modelo: Medix Brasil - Top Quality	Preço Unitário: R\$ 38,60	Valor Total: R\$193,00
Descrição: Lâmina de bisturi de aço inox estéril - nº 11						
Item: 52	Quantidade: 5,00	Unidade: CX	Marca: Medix Brasil - Top Quality	Modelo: Medix Brasil - Top Quality	Preço Unitário: R\$ 38,60	Valor Total: R\$193,00
Descrição: Lamina de bisturi de aço inox estéril - nº 15c						
Item: 61	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: VITAL	Modelo: VITAL	Preço Unitário: R\$ 17,38	Valor Total: R\$347,60
Descrição: Pinça anatômica dente de rato 18cm						
Item: 65	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: VITAL	Modelo: VITAL	Preço Unitário: R\$ 30,11	Valor Total: R\$602,20

Descrição: Porta agulha mayo hegar para sutura 18cm						
Item: 72	Quantidade: 10,00	Unidade: FR	Marca: IODONTOSUL	Modelo: IODONTOSUL	Preço Unitário: R\$ 10,08	Valor Total: R\$100,80
Descrição: Revelador dental (para radiografias odontológicas) embalagem com volume entre 450 e 500 ml.						

Total: R\$ 8.178,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/11/2025**, a contar do dia **26/11/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de Material Odontológico, conforme discriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268

Dados: 27/11/2024 08:44:09

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

02.475.985/0001-37

Assinado de forma digital por: PAULO PEDRO STOCCO 04330672847

Dados: 26/11/2024 15:05:17

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BA8C2BAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA 45-2024 M B ARAUJO

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 91.01A - 0001131.02.10-2024
No dia 26 de Novembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA
nº S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por DENAIR PEDRO DA SILVA, portador do CPF nº 81592671268, RESOLVE

registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):							
Fornecedor: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS				CNPJ: 37.205.854/0001-14			
Representante: WALTER LÚCIO XAVIER							
Telefone: (62) 9499-9074							
Email: mbxhospitalar@gmail.com							
Endereço: AVENIDA BRASIL, 1 - SETOR SUL, Santo Antônio de Goiás - GO - 75375-000							
Item: 2	Quantidade: 10,00	Unidade: FR	Marca: FGM	Modelo: Adesivo universal de frasco único. Embalagem com 3ml Uso na técnica de condicionamento	Preço Unitário: R\$ 140,00	Valor	Total:
Descrição: Adesivo universal de frasco único. Embalagem com 3ml Uso na técnica de condicionamento							
Item: 5	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Marca: PROCARE	Modelo: Agulha odontológica descartável, gengival, esterilizada, 30 g longa - com 100 unidades	Preço Unitário: R\$ 30,00	Valor	Total:
Descrição: Agulha odontológica descartável, gengival, esterilizada, 30 g longa - com 100 unidades							
Item: 38	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Marca: PROCARE	Modelo: Fio de sutura de nylon preto - 4. 0 - 20mm. Fio de nylon - monofilamento preto agulha aço inox	Preço Unitário: R\$ 36,00	Valor	Total:
Descrição: Fio de sutura de nylon preto - 4. 0 - 20mm. Fio de nylon - monofilamento preto agulha aço inox							
Item: 39	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Marca: PROCARE	Modelo: Fio de sutura de nylon preto - 5. 0 - 15mm. Fio de nylon - monofilamento preto. Agulha aço inox	Preço Unitário: R\$ 36,00	Valor	Total:
Descrição: Fio de sutura de nylon preto - 5. 0 - 15mm. Fio de nylon - monofilamento preto. Agulha aço inox							
Item: 50	Quantidade: 5,00	Unidade: KIT	Marca: MICRODONT	Modelo: Kit de pontas diamantadas para acabamento fino e ultrafina - c/ 7 brocas + 1 broqueiro	Preço Unitário: R\$ 46,00	Valor	Total:
Descrição: Kit de pontas diamantadas para acabamento fino e ultrafina - c/ 7 brocas + 1 broqueiro							
Item: 53	Quantidade: 15,00	Unidade: UN	Marca: IODONTOSUL	Modelo: Lubrificante odontológico em spray com adaptador para canetas de alta e baixa rotação - 200 ml.	Preço Unitário: R\$ 20,00	Valor	Total:
Descrição: Lubrificante odontológico em spray com adaptador para canetas de alta e baixa rotação - 200 ml.							
Total:						R\$ 3.970,00	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/11/2025**, a contar do dia **26/11/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de Material Odontológico, conforme discriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Parágrafo Único. existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o

fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e

registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso,

obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**

Dados: 26/11/2024 11:48:44

M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS 37.205.854/0001-14

Assinado de forma digital por: **WALTER LÚCIO XAVIER 62292307120**

Dados: 26/11/2024 11:33:15

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A1F153B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA 46-2024 ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 91.01A - 0001131.02.10-2024

No dia 26 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA nº S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF nº **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.		CNPJ: 04.956.527/0001-45				
Representante: Lucas Stanzione						
Telefone: (11) 2589-0838						
Email: orion30@terra.com.br						
Endereço: R CALANDRA, 31 - VILA GERMINAL, São Paulo - SP - 02275-000						
Item: 25	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: ORION	Modelo: AÇO INOX	Preço Unitário: R\$ 8,30	Valor Total: R\$166,00
Descrição: Cabo de bisturi nº03						
Item: 26	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: ORION	Modelo: AÇO INOX	Preço Unitário: R\$ 8,02	Valor Total: R\$160,40
Descrição: Cabo de bisturi nº04						
Item: 62	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: ORION	Modelo: AÇO INOX	Preço Unitário: R\$ 15,90	Valor Total: R\$318,00
Descrição: Pinça anatômica dissecação 16cm						
Item: 64	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: ORION	Modelo: AÇO INOX	Preço Unitário: R\$ 159,90	Valor Total: R\$3.198,00
Descrição: Porta agulha mayo hegar com vídea. 18 cm						
Item: 79	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: ORION	Modelo: AÇO INOX	Preço Unitário: R\$ 57,90	Valor Total: R\$1.158,00
Descrição: Tesoura cirúrgica Aço Inox para uso geral 17 cm reta fina/fina						
Total: R\$ 5.000,40						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/11/2025**, a contar do dia **26/11/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de Material Odontológico, conforme discriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Parágrafo Único. existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que esta disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 02/12/2024 12:40:46

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.
04.956.527/0001-45

Assinado De Forma Digital Por:
LUCAS STANZIONE
41057337889
Dados: 02/12/2024 12:20:10

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:77ADFECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 48-2024 EMIGE MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 91.01A - 0001131.02.10-2024

No dia 26 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA nº S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF nº **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 71.505.564/0001-24

Representante: Tarciane Vilaça Figueiredo

Telefone: (31) 2522-8193

Email: licitacao2@emigeodonto.com.br

Endereço: RUA ERE, 34 - PRADO, Belo Horizonte - MG - 30411-052

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 6	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Marca: ARTICAINA 1:100.000	Modelo: DFL	Preço Unitário: R\$ 210,78	Valor Total: R\$4.215,60
Descrição: Anestésico injetável local a base de articaina 4% com epinefrina 1: 100.000 embalagem com 50 tubetes						
Item: 8	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Marca: ALPHACAINE	Modelo: DFL	Preço Unitário: R\$ 139,11	Valor Total: R\$2.782,20
Descrição: Anestésico injetável local a base de lidocaína na 2% com						
Item: 9	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Marca: MEPIADRE	Modelo: DFL	Preço Unitário: R\$ 161,06	Valor Total: R\$3.221,20
Descrição: Anestésico injetável local a base de mepivacaína 2% com epinefrina 1: 100.000 embalagem						
Item: 10	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: BENZOTOP	Modelo: DFL	Preço Unitário: R\$ 13,45	Valor Total: R\$403,50
Descrição: Anestésico tópico com 20% de benzocaina em gel - 12 g						
Item: 11	Quantidade: 30,00	Unidade: FR	Marca: BRUSH	Modelo: MICRODONT	Preço Unitário: R\$ 8,82	Valor Total: R\$264,60
Descrição: Aplicador microbrush em tamanho regular - com 100 unidades						
Item: 13	Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Marca: MICRODONT	Modelo: MICRODONT	Preço Unitário: R\$ 18,98	Valor Total: R\$664,30
Descrição: Broca cirurgica zekrya – alta rotacao e um instrumento de formato tronco- conica e com ponta						
Item: 14	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: PRIMA ANGELUS	Modelo: ANGELUS PRIMA	Preço Unitário: R\$ 8,66	Valor Total: R\$173,20
Descrição: Broca de lata rotacao cilindrica carbide n702						
Item: 15	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: PRIMA ANGELUS	Modelo: ANGELUS PRIMA	Preço Unitário: R\$ 8,66	Valor Total: R\$173,20
Total: R\$ 14.286,60						

Descrição: Broca de lata rotacao cilindrica carbide n703						
Item: 23	Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Marca: PRIMA ANGELUS	Modelo: ANGELUS PRIMA	Preço Unitário: R\$ 4,97	Valor Total: R\$74,55
Descrição: Broca odontológica para alta rotação, aço carbide, número 701.						
Item: 24	Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Marca: PRIMA ANGELUS	Modelo: ANGELUS PRIMA	Preço Unitário: R\$ 4,97	Valor Total: R\$74,55
Descrição: Broca odontológica para alta rotação, aço carbide, número 701.						
Item: 28	Quantidade: 30,00	Unidade: LT	Marca: INDAHEX 012	Modelo: INDALABOR	Preço Unitário: R\$ 30,98	Valor Total: R\$929,40
Descrição: Clorexidina 0,12% - enxaguante bucal 1l. Eliminação de germes responsáveis pelo mau hálito,						
Item: 41	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: HIGIX	Modelo: HIGIX	Preço Unitário: R\$ 2,64	Valor Total: R\$264,00
Descrição: Fio dental com 50 metros indicado para higienização bucal diária. Eficaz na remoção da placa						
Item: 46	Quantidade: 15,00	Unidade: FR	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA	Preço Unitário: R\$ 13,58	Valor Total: R\$203,70
Descrição: Formocresol - 10 ml Ideal para mumificação da polpa dental.						
Item: 63	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	Preço Unitário: R\$ 42,13	Valor Total: R\$842,60
Descrição: Pinça mosquito curva 18cm						

Total: R\$ 14.286,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/11/2025** , a contar do dia **26/11/2024** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de Material Odontológico, conforme descrição, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268

Dados: 03/12/2024 12:57:29

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

71.505.564/0001-24

Assinado de forma digital por: Tarciane Vilaça Figueiredo 87120011634

Dados: 03/12/2024 12:46:43

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D6FF5809

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 123/GAB/2024

“APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE 6.560.583,04 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, em exercício, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orçamentária, 1163/2024 de 14/11/2024, publicada em 14/11/2024, combinada com a Lei Federal 4320/64.

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias petionária no processo 1556.29.10-2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4320/1964, na importância de R\$ 1.191.975,65 (um milhão, cento e noventa e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação	Crédito adicional		Dotação	Anulação de Dotação		Valor
	Funcional	Programática		Funcional	Programática	
11	010100	01031 0001 2002 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	15	010100	01031 0001 2002 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	4.000,00
19	020100	04122 0002 2003 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	28	020100	04122 0002 2003 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	100.000,00
19	020100	04122 0002 2003 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	30	020100	04122 0002 2003 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	50.000,00
20	020100	04122 0002 2003 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	30	020100	04122 0002 2003 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	30.000,00
389	020400	04122 0005 2007 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	49	020400	04122 0005 2007 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	500.286,09
389	020400	04122 0005 2007 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	58	020400	04122 0005 2007 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	160.000,00
275	020601	08243 0007 2094 4.4.90.52.00 1.660.0000.0000	274	020601	08243 0007 2094 3.3.90.40.00 1.660.0000.0000	6.640,00
276	020601	08244 0007 2012 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	281	020601	08244 0007 2012 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	237,49
276	020601	08244 0007 2012 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	282	020601	08244 0007 2012 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	2.103,88
276	020601	08244 0007 2012 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	284	020601	08244 0007 2012 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	1.600,00
276	020601	08244 0007 2012 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	285	020601	08244 0007 2012 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	500,00
276	020601	08244 0007 2012 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	286	020601	08244 0007 2012 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	1.201,87
276	020601	08244 0007 2012 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	287	020601	08244 0007 2012 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	2.098,43
276	020601	08244 0007 2012 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	288	020601	08244 0007 2012 3.3.90.40.00 1.500.0000.0000	600,00
276	020601	08244 0007 2012 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	289	020601	08244 0007 2012 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	4.300,00
276	020601	08244 0007 2012 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	290	020601	08244 0007 2012 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	1.000,00
103	020800	15122 0009 2034 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	112	020800	15122 0009 2034 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	78.918,09
105	020800	15122 0009 2034 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	112	020800	15122 0009 2034 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	26.677,50
538	020800	18542 0010 2040 3.1.91.11.00 2.500.0000.0000	435	020800	18542 0010 2040 3.1.91.11.00 2.500.0000.0000	52.756,30
167	021000	04121 0012 2046 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	174	021000	04121 0012 2046 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	90.000,00
191	021100	12361 0011 2065 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	192	021100	12361 0011 2065 3.1.90.16.00 1.500.0025.0000	1.000,00
191	021100	12361 0011 2065 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	194	021100	12361 0011 2065 3.1.91.13.00 1.500.0025.0000	24.000,00
191	021100	12361 0011 2065 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	195	021100	12361 0011 2065 3.3.90.08.00 1.500.0025.0000	6.000,00
191	021100	12361 0011 2065 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	202	021100	12361 0011 2065 4.4.90.52.00 1.500.0025.0000	40.056,00
370	021300	17512 0014 2055 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	374	021300	17512 0014 2055 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	8.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei 4320/1964, na importância de R\$ 82.945,60 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação	Crédito adicional		Dotação	Anulação de Dotação		Valor
	Funcional	Programática		Funcional	Programática	
537	020400	04122 0005 2007 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	58	020400	04122 0005 2007 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	4.898,00
518	020602	08243 0007 2020 3.3.50.43.00 1.500.0000.0000	336	020602	08243 0007 2020 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	37,70
518	020602	08243 0007 2020 3.3.50.43.00 1.500.0000.0000	337	020602	08243 0007 2020 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	4.801,24
518	020602	08243 0007 2020 3.3.50.43.00 1.500.0000.0000	338	020602	08243 0007 2020 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	1.000,00
518	020602	08243 0007 2020 3.3.50.43.00 1.500.0000.0000	339	020602	08243 0007 2020 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	445,53
518	020602	08243 0007 2020 3.3.50.43.00 1.500.0000.0000	341	020602	08243 0007 2020 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	3.200,00
519	020602	08243 0007 2020 3.3.50.43.00 2.500.0000.0000	449	020602	08243 0007 2020 3.3.90.39.00 2.500.0000.0000	20.282,22
519	020602	08243 0007 2020 3.3.50.43.00 2.500.0000.0000	450	020602	08243 0007 2020 3.3.90.30.00 2.500.0000.0000	38.280,91
519	020602	08243 0007 2020 3.3.50.43.00 2.500.0000.0000	452	020602	08243 0007 2020 4.4.90.52.00 2.500.0000.0000	10.000,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 3º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4320/1964, na importância de R\$ 388.978,02 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação	Crédito adicional		Dotação	Anulação de Dotação		Valor
	Funcional	Programática		Funcional	Programática	
11	010100	01031 0001 2002 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	1	010100	01031 0001 2001 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	35.000,00
11	010100	01031 0001 2002 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	2	010100	01031 0001 2001 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	8.000,00
11	010100	01031 0001 2002 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	4	010100	01031 0001 2001 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	3.698,93
11	010100	01031 0001 2002 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	5	010100	01031 0001 2001 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	12.000,00
11	010100	01031 0001 2002 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	8	010100	01031 0001 2001 3.3.90.46.00 1.500.0000.0000	2.000,00
37	020200	03092 0003 2005 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	30	020100	04122 0002 2003 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	55.404,23
42	020300	04124 0004 2006 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	26	020100	04122 0002 2003 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	12.113,56
88	020700	20601 0008 2027 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	99	020700	20602 0008 2031 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	77.819,11
191	021100	12361 0011 2065 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	388	020100	04122 0002 2003 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	13.944,00
201	021100	12361 0011 2065 3.3.90.48.00 1.500.0025.0000	22	020100	04122 0002 2003 3.3.50.43.00 1.500.0000.0000	989,20
201	021100	12361 0011 2065 3.3.90.48.00 1.500.0025.0000	24	020100	04122 0002 2003 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	107,95
201	021100	12361 0011 2065 3.3.90.48.00 1.500.0025.0000	25	020100	04122 0002 2003 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	84.370,22
201	021100	12361 0011 2065 3.3.90.48.00 1.500.0025.0000	26	020100	04122 0002 2003 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	2.566,94
201	021100	12361 0011 2065 3.3.90.48.00 1.500.0025.0000	30	020100	04122 0002 2003 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	892,48
201	021100	12361 0011 2065 3.3.90.48.00 1.500.0025.0000	388	020100	04122 0002 2003 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	15.055,09
201	021100	12361 0011 2065 3.3.90.48.00 1.500.0025.0000	69	020400	28843 0005 1004 3.2.91.22.00 1.500.0000.0000	56.866,31
376	021300	17512 0014 2056 3.3.90.47.00 1.500.0000.0000	369	021300	17512 0014 2055 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	1.000,00
377	021300	17512 0014 2057 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	369	021300	17512 0014 2055 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	1.000,00
377	021300	17512 0014 2057 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	383	021300	17512 0014 2058 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	5.000,00
379	021300	17512 0014 2057 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	382	021300	17512 0014 2058 3.3.50.43.00 1.500.0000.0000	1.150,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.

Art. 4º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei 4320/1964, na importância de R\$ 1.012.468,72 (Um milhão, doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

Transferência Financeira		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	45	020300 04124 0004 2006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	3.746,31
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	497	020300 04124 0004 2006 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	1.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	53	020400 04122 0005 2007 3.3.90.08.00 1.500.0000.0000	7.601,12
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	55	020400 04122 0005 2007 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	130.004,56
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	58	020400 04122 0005 2007 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	14.907,15
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	59	020400 04122 0005 2007 3.3.90.40.00 1.500.0000.0000	58.252,05
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	60	020400 04122 0005 2007 3.3.90.47.00 1.500.0000.0000	60.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	61	020400 04122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	1.677,76
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	62	020400 04122 0005 2007 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	7.288,17
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	63	020400 04122 0005 2008 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	1.306,58
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	66	020400 04122 0005 2010 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	1.190,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	67	020400 04122 0005 2093 3.1.90.91.00 1.500.0000.0000	50.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	69	020400 28843 0005 1004 3.2.91.22.00 1.500.0000.0000	3.113,69
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	70	020400 28843 0005 1004 4.6.91.71.00 1.500.0000.0000	150.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	81	020700 20601 0008 2027 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	8.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	84	020700 20601 0008 2027 3.3.90.08.00 1.500.0000.0000	4.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	86	020700 20601 0008 2027 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	23.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	89	020700 20601 0008 2027 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	1.667,55
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	98	020700 20602 0008 2031 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	20.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	99	020700 20602 0008 2031 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	22.180,89
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	100	020700 20602 0008 2031 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	40.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	107	020800 15122 0009 2034 3.3.90.08.00 1.500.0000.0000	3.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	109	020800 15122 0009 2034 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	65.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	112	020800 15122 0009 2034 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	33.375,29
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	116	020800 15122 0009 2034 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	2.347,67
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	117	020800 15122 0009 2034 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	10.400,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	119	020800 15122 0009 2035 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	10.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	120	020800 15122 0009 2035 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	44.988,28
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	127	020800 15451 0009 2037 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	5.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	128	020800 15451 0009 2037 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	5.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	136	020900 18542 0010 2040 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	1.977,47
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	140	020900 18542 0010 2040 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	155,65
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	142	020900 18542 0010 2040 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	100,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	143	020900 18542 0010 2040 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	2.996,70
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	145	020900 18542 0010 2040 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	16.027,75
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	527	020900 18542 0010 2040 3.1.91.13.00 2.500.0000.0000	10.818,75
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	147	020900 18542 0010 2041 3.3.70.41.00 1.500.0000.0000	400,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	148	020900 18542 0010 2041 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	4.545,69
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	149	020900 18542 0010 2041 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	407,51
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	150	020900 18542 0010 2041 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	32,93
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	170	021000 04121 0012 2046 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	19.657,60
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	171	021000 04121 0012 2046 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	10.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	172	021000 04121 0012 2046 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	17.200,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	173	021000 04121 0012 2046 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	10.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	174	021000 04121 0012 2046 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	70.101,60
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	175	021000 04121 0012 2046 3.3.90.40.00 1.500.0000.0000	10.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PRÓPRIO SAÚDE	177	021000 04121 0012 2046 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	50.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.

Art. 5º. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4320/1964, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme discriminado abaixo:

Crédito adicional		Superávit Financeiro		
Dotação	Funcional Programática			Valor
238	021200 10301 0013 2048 3.1.90.11.00 1.604.0000.0000		1.604.0000.0000 CONTROLE DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO GOVERNO FEDERAL, REFERENTES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RELACIONADOS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NOS TERMOS DO ART. 198, 8ª DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.	100.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.

Art. 6º. Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 550.715,05 (quinhentos e cinquenta e mil, setecentos e quinze reais e cinco centavos) conforme discriminado abaixo:

Crédito adicional		Superávit Financeiro		
Dotação	Funcional Programática			Valor
535	021200 10122 0013 2047 3.3.90.93.00 2.621.0000.0000		2.621.0000.0000	550.715,05

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.

Art. 7º. Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4320/1964, na importância de R\$ 2.326.213,91 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e treze reais e noventa e um centavo), conforme discriminado abaixo:

Crédito adicional		Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática			Valor
389	020400 04122 0005 2007 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	40	1.7.1.1.51.1.1.01.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	589.713,91

183	021100 12361 0011 2063 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	64	1.7.5.1.50.0.1.00.00 VIDE DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DE RECEITA PRINCIPAL.	304.000,00
211	021100 12365 0011 2073 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	64	1.7.5.1.50.0.1.00.00 VIDE DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DE RECEITA PRINCIPAL.	756.000,00
212	021100 12365 0011 2073 3.1.90.13.00 1.540.0070.0000	64	1.7.5.1.50.0.1.00.00 VIDE DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DE RECEITA PRINCIPAL.	95.000,00
216	021100 12365 0011 2078 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	64	1.7.5.1.50.0.1.00.00 VIDE DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DE RECEITA PRINCIPAL.	378.000,00
217	021100 12365 0011 2078 3.1.91.13.00 1.540.0070.0000	64	1.7.5.1.50.0.1.00.00 VIDE DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DE RECEITA PRINCIPAL.	5.000,00
377	021300 17512 0014 2057 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	132	1.6.1.1.01.0.1.01.00 TARIFAS DE ÁGUA	30.000,00
379	021300 17512 0014 2057 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	132	1.6.1.1.01.0.1.01.00 TARIFAS DE ÁGUA	28.500,00
537	020400 04.122 0005 2007 4.4.90.52.00 1.701.0000.0000	194	2.4.2.2.01.0.1.03.00 CONV. 606/2024/PGE-SEAS AQ. VEICULO PICKUP	140.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.

Art. 8º. Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei 4320/1964, na importância de R\$ 907.286,09 (novecentos e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

Transferência Financeira		Excesso de Arrecadação		Valor
Dotação	Funcional Programática			
5812	1.500.0000.0000 SUPRIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	1	1.1.1.2.50.0.1.00.00 VIDE DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DE RECEITA PRINCIPAL.	280.000,00
5812	1.500.0000.0000 SUPRIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	3	1.1.1.2.50.0.3.00.00 VIDE DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DE RECEITA PRINCIPAL.	114.000,00
5812	1.500.0000.0000 SUPRIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	40	1.7.1.1.51.1.1.01.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	62.286,09
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	42	1.7.1.1.51.2.1.01.00 VIDE DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DE RECEITA PRINCIPAL.	282.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	60	1.7.2.2.51.0.1.00.00 VIDE DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DE RECEITA PRINCIPAL.	55.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	66	1.9.2.2.99.0.1.00.00 VIDE DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DE RECEITA PRINCIPAL.	114.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.

Art. 9º. Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4320/1964, na importância de R\$ 1.001.669,97 (um milhão, um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa sete centavos), conforme discriminado abaixo:

Crédito adicional		Transferência Financeira		Valor
Dotação	Funcional Programática			
219	021200 10122 0013 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	1.001.669,97

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.

Art. 10º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial nos termos do art. 41, inciso II, da Lei 4320/1964, na importância de R\$ 10.818,75 (dez mil, oitocentos e dezoito reais e setenta cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

Crédito adicional		Transferência Financeira		Valor
Dotação	Funcional Programática			
437	021200 10122 0013 2047 3.3.90.30.00 2.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	10.818,75

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 11º. Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4320/1964, na importância de R\$ 907.266,09 (novecentos e dez e mil, duzentos e oitenta e seis reais e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

Crédito adicional		Transferência Financeira		Valor
Dotação	Funcional Programática			
219	021200 10122 0013 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	327.266,09
220	021200 10122 0013 2047 3.1.90.13.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	35.000,00
222	021200 10122 0013 2047 3.1.91.13.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	3.000,00
225	021200 10122 0013 2047 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	162.000,00
227	021200 10122 0013 2047 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	350.000,00
387	021200 10122 0013 2047 3.3.90.48.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	30.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.

Artigo 12º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.**

ALVORADA D'OESTE/RO, 27 de novembro de 2024

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMESFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO FINANCEIRO FINAL - POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITARESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

RELATÓRIO FINANCEIRO

Número do Processo	Nº.10907/2024- Repasse Financeiro Nº.25589/2024 -Prestação de Contas
Interessada	Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão de Polícia Militar CNPJ: 13.438.558/0001-03
Responsável	Paulo Sérgio Batista
Objeto	Repasse financeiro visando custear a aquisição de materiais permanentes e o pagamento e serviço de elaboração de projeto.
Termo de Fomento	Nº130/2024 - (ID 2596299)
Projeto	"Equipando a PMM"
Plano de Trabalho	(ID 2174675)
Celebração	15/08/2024
Vigência	16 de agosto de 2024, até 16 de dezembro de 2024.
Valor do Repasse	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Mês de referência do pagamento	setembro/2024.
Empenho	1600/2024(ID 2627814)
Valor Total do projeto	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Gestor da Parceria	Angelita Ferreira Fernandes Powala Portaria nº 3/2024, de 06 de fevereiro de 2024
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Gabriely Toigo dos Reis. Stefany Cristine Silva Araujo. Sandra Ferreira. Portaria nº 14/2024, de 12 de março de 2024.

INTRODUÇÃO:

Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizado através do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento 130 de 15/08/2024 (ID 2596299) do Processo 10907/2024, firmado entre Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão de Polícia Militar e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, com objetivo de realizar o custeio de aquisição de material permanente e pagamento de serviços deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da resolução nº 024/CMAS/2024 de 09 de julho de 2024.

INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

Processo de Repasse Financeiro, 10907/2024

A conveniente apresentou em suas prestações de contas os seguintes documentos:

- Ofício apresentando prestação de contas nos autos do processo;
- Relatório de execução físico financeiro;
- Execução de Receitas e Despesas;
- Relação de pagamentos;
- Relação de bens;
- Conciliação bancária;
- Extratos bancários;
- Justificativa;
- Demais documentos comprobatórios.

Ofício Prestação de Contas 01 de 07/11/2024 (ID 2780529)

Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 01 de 07/11/2024 (ID 2780541)

RELATÓRIO FINANCEIRO:

Conforme se verifica nos autos do Processo de Prestação de Contas nº 25589/2024, a entidade recebeu no dia 04/09/2024 o repasse financeiro de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para pagamento das despesas de setembro e outubro/2024.

Desse modo foram realizadas as seguintes despesas: pagamento de **empresa de assessoria** no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), pagamento de **demóveis e eletrodomésticos (cadeiras, mesas, poltronas, multiprocessador e ares-condicionados)** no valor de **R\$ 10.900,00** (dez mil e novecentos reais) e **pagamento de eletrodoméstico (coifa e bebedouro)** no valor de **R\$ 7.100,00** (sete mil e cem reais). **Totalizando as despesas em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Segue o segundo relatório detalhado das despesas apresentadas da prestação de contas 01:

Empenho	Data do repasse	Data de Contas	Descrição	valores
1600/2024	04/09/2024	06/11/2024	Repasse Financeiro	R\$20.000,00
			-	-
			TOTAL	R\$20.000,00
DESPESAS REALIZADAS MARÇO				
Helaine Martins de Souza - Empresa de Assessoria				R\$ 2.000,00
Cadeiras, mesas, poltronas, multiprocessador e ares-condicionados - Novalar				R\$ 10.900,00
Coifa e bebedouro - Casa Olivetti				R\$ 7.100,00
Total de Despesas				R\$20.000,00
Saldo				R\$0,00

CONCLUSÃO:

A referida prestação de contas tem como finalidade apresentar as despesas realizadas no mês de setembro e outubro de 2024 com o pagamento empresa de assessoria e aquisição de materiais permanentes, conforme pactuado no termo de fomento entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Instituição em epígrafe.

Ao analisar o Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 01 de 07/11/2024 (ID 2780541) foi possível observar que as quantidades adquiridas do ar condicionado não correspondem a quantidade apresentada no plano de trabalho, entretanto a soma dos valores condiz com o valor apresentado no referido plano, dessa forma a associação será orientada a realizar uma justificativa quanto as quantidades incoerentes identificadas.

Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear as despesas descritas no plano de trabalho. Após os pagamento a instituição ficou com o saldo de **R\$0,00 (zero reais)**. Desse modo, considera-se a prestação de contas como **finalizada**.

Ariquemes, 07 de novembro de 2024.

Elaborado por: Yasmin Dorneles Sana/ Analisado por: Gabriely Toigo dos Reis

Ciente e de Acordo:

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Gabriely Toigo Dos Reis

Código Identificador: E3039DA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21706/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 63.152,44 (SESSENTA E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-10455/2024-Memorando 1062 de 03/12/2024 (ID 2832760), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 63.152,44 (sessenta e três mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)** no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1709-IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	136	02.06.15.451.0012.1709	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	63.152,44
Fonte: 1.500-Recursos do exercício corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ANULAÇÃO	110	02.06.04.122.0005.2012	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-26.004,71
ANULAÇÃO	108	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-29.023,72
ANULAÇÃO	1123	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-8.124,01
Fonte: 1.500-Recursos do exercício corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL GERAL CRÉDITO SUPLEMENTAR				63.152,44
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				-63.152,44

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a anulação parcial de dotação da própria secretaria, visando reforço de dotação referente à contratação de empresa especializada na construção de galerias para drenagem pluvial profunda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
 Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/12/2024 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
 Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7EE81471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
 NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 29**

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 29

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE	
1	NDA1C71	057760	556-8/0	29/08/2024	195,23	21222
2	NEA7863	054235	556-8/0	28/08/2024	195,23	21222
3	NDE7D97	058412	581-9/1	19/07/2024	880,41	21147
4	NDY6H28	057757	556-8/0	30/07/2024	195,23	21173
5	NDO3398	N5254782	500-2/0	09/09/2024	390,46	21197
6	NCR4626	057898	520-7/0	31/07/2024	88,28	21173
7	NCI9H29	057997	545-2/1	09/07/2024	195,23	21066
8	NCL5H41	052135	685-8/0	08/08/2024	130,16	21173
9	OHP6753	057893	604-1/2	17/07/2024	195,23	21147
10	NEE2815	057938	707-2/2	16/08/2024	293,47	21216
11	SLH5E51	057896	599-1/0	31/07/2024	293,47	21173
12	OHR2103	052724	554-1/1	05/08/2024	195,23	21173
13	NEG5J18	058673	545-2/1	31/07/2024	195,23	21173

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado por: Maria Cristina de Paula - Mat. 6349-5.

Ariquemes-RO, 05 de novembro de 2024.

Publicado por:
 Maria Cristina de Paula
Código Identificador:D4FB4E19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 35**

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do § 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.

A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

	PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	SLK0D05	057605	501-0/0	23/09/2024	R\$ 880,41	21210
2	NBT8412	057594	703-0/1	23/09/2024	R\$ 293,47	21210
3	SLI8C65	052810	763-3/2	29/10/2024	R\$ 293,47	21270
4	NDO9906	057514	704-8/3	16/10/2024	R\$ 293,47	21269
5	NCT1F88	058380	659-9/2	30/10/2024	R\$ 293,47	21270
6	NCT1F88	058381	504-5/0	30/10/2024	R\$ 293,47	21270
7	NCL4F01	058214	613-0/0	18/10/2024	R\$ 293,47	21269
8	OHR8G03	057613	768-4/2	22/10/2024	R\$ 130,16	21269
9	OHR8603	057611	639-4/1	22/10/2024	R\$ 293,47	21269
10	OHR8G03	057614	734-0/0	22/10/2024	R\$ 130,16	21269
11	OHR8G03	057610	527-4/1	22/10/2024	R\$ 2.934,70	21269
12	OHR8G03	057612	705-6/1	22/10/2024	R\$ 293,47	21269
13	JHV6928	057567	556-8/0	06/09/2024	R\$ 195,23	21163
14	OHW1B36	058421	556-8/0	25/10/2024	R\$ 195,23	21270
15	QTE3B76	057582	581-9/4	16/09/2024	R\$ 880,41	21176
16	OHU6J34	057520	573-8/0	30/10/2024	R\$ 293,47	21270

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 03 de dezembro 2024.

Digitado por: Maria Cristina de Paula - Mat. 6349-5.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:0B598D5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 31**

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.

A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE	
1	QTI0C66	057944	707-2/1	05/09/2024	RS 293,47	21264
2	NBW1507	057850	546-0/0	03/09/2024	RS 130,16	21264
3	RSW5C69	N5281421	500-2/0	27/09/2024	RS 586,94	21255
4	PHR9C12	058369	704-8/1	03/09/2024	RS 293,47	21264
5	NCB2C84	054236	555-0/0	02/09/2024	RS 130,16	21264
6	OHM4F22	057556	556-8/0	04/09/2024	RS 195,23	21264
7	QTE3I81	057555	556-8/0	04/09/2024	RS 195,23	21264
8	NDD2335	057654	581-9/1	04/09/2024	RS 880,41	21264
9	NDD2335	054501	659-9/2	04/09/2024	RS 293,47	21264
10	NCV4621	057561	685-8/0	05/09/2024	RS 130,16	21264
11	RSU1J11	057557	573-8/0	04/09/2024	RS 293,47	21264
12	RUR1B72	N5281422	500-2/0	27/09/2024	RS 586,94	21255
13	NCZ5193	057940	501-0/0	30/08/2024	RS 880,41	21264

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado por: Maria Cristina de Paula - Mat. 6349-5.

Ariquemmes-RO, 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:93F8CC00

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
CONTRATO Nº 005/INPREB/2024**

PODER EXECUTIVO

CONTRATO Nº 005/INPREB/2024

**PROCESSO Nº 1932.17. 2024 - INPREB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2024**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pela Diretora Executiva, através do decreto nº 14.602/GAB/PMB/2024, Sra. **QUÉREN MASCARENHAS ROCHA**, brasileira, portador do RG nº ***9891** SSP/RO e CPF nº ***.837.***-72, estabelecido Rua Campo Novo de Rondônia, nº 2220, Setor 03, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02 e NIRE nº 43300025934, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico em Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Diretor Presidente o Sr. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, segurador, portador da Cédula de Identidade RG nº *00**1967*-SSP/RS e do CPF nº ***.422.780-**, residente e domiciliado a Rua Pedro Chaves Barcelos, nº 878, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP.: 90450-010, Diretor Vice-Presidente - **Sr. MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº ***90361**, CPF nº 632.***-**-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A, Diretor o Sr. **EDUARDO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3***74635* – SJS/RS e do CPF nº ***.533.430-**, residente e domiciliado a Rua Atílio Bilíbio, nº 120, casa 22, Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS, Diretora a Sra. **TÂNIA WAIS**, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2***09932*, CPF nº 286.***-**-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1932-2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90095/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro anual de veículos para assegurar o veículo pertencente ao Instituto de Previdência dos servidores públicos municipais de Buritis - INPREB, conforme

especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90095/2024 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR DA FRANQUIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Seguro para o Veículo HYUNDAI/HB20 10M VISION PLACA: RSW7E37 ANO MOD 2022/2022 RENAVAM: 01315590457 CHASSI: 9BHCU51AANP328 750.	Serv.	01	R\$: 4.827,80	R\$: 701,51	R\$: 701,51
VALOR TOTAL						R\$: 701,51

1.2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta da empresa contratada;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.

2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos serviços contratados.

2.1.3. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

2.1.4. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os serviços conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da

CONTRATANTE.

2.1.5. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.

2.1.6. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ **R\$: 701,51** (setecentos e um reais e cinquenta e um centavos), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.

3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS-INPREB

02.11.01 – Instituto Municipal de Previdência Social

09.272.1005.2043 – Manutenção das Atividades Administrativas do INPREB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 483

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.

4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:

a) Entrega de serviços fora das especificações técnicas exigidas;

b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos serviços;

d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.

4.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.

4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entrega dos serviços:

5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os serviços conforme as especificações técnicas estabelecidos no Edital.

5.1.2. Substituir, as suas expensas, os serviços recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Serviços;

5.1.3. A entrega da apólice deverá ser realizada após recebimento da requisição/solicitação do setor no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

5.1.4. A apólice deve ser enviada por e-mail no seguinte endereço buritisinpreb@gmail.com. Os serviços decorrentes dos casos de sinistros deverão ser prestados durante a vigência da contratação.

5.1.5. A contratação será de forma imediata, após assinatura do contrato.

5.1.5 Disponibilizar um número de telefone 0800 de emergência para atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.6 Prestar os serviços mediante recebimento da Ordem de Faturamento, em conformidade com prazos estabelecidos no termo referência;

5.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Termo, não podendo ser arguido, por efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

5.2. Manutenção das Condições de Habilitação:

5.2.1. A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.

5.2.2. Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.

6.1.1. A CONTRATANTE deverá garantir os endereços eletrônicos ativos onde apólices e quaisquer comunicações serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.

6.1.2. A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.

6.1.3. A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos serviços, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.

6.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

6.2.1. A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipuladas na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.

6.2.2. Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.

6.2.3. A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.

6.3. Receber provisoriamente os serviços no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.

6.3.1. No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos serviços, verificando a conformidade dos serviços com as especificações contratuais.

6.3.2. A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos serviços, que deverá atestar a conformidade dos serviços entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.

6.3.3. Após a verificação, se os materiais serviços estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos serviços.

6.3.4. Caso sejam identificadas discrepâncias durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos serviços, conforme as disposições contratuais.

6.3.5. A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.

6.3.6. A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos serviços seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos serviços adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:

7.1.1. Advertência:

7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.

7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.

7.1.2. Multa:

7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.

7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:

7.1.2.2.1. Atraso na entrega: Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.

7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas: Multa de 5% do valor total do item em questão.

7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais: Multa de 2% do valor total do contrato.

7.1.2.2.4. Atraso na substituição de serviços: Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de serviços que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.

7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.

7.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação:

7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.

7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.

7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.

7.1.4. Impedimento de Contratar com a Administração Pública:

7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.

7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.

7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.

7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:

7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.

7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.

7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.

7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.

7.1.6. Disposições Finais:

7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.

7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.

7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.

7.2. Infrações Administrativas:

7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial da contratação;

b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da contratação;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

f) Praticar ato fraudulento na execução;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. Sanções por Infrações Administrativas:

7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2 são:

I) Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II) Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.2, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV)

Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

7.4. Reparação de Danos:

7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Cumulatividade das Sanções:

7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Defesa Prévia:

7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.

8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.

8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:

8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.

8.2.1.2. Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.

8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.

8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.

8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.

8.2.1.6. Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:

8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.

8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.

- 8.2.2.3.** Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
- 8.2.3.** Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
- 8.2.4.** A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
- 8.2.5.** Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
- 8.3. Disposições finais sobre a rescisão:**
- 8.3.1.** A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
- 8.3.2.** Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
- 8.3.3.** Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 8.3.4.** A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
- 8.3.5.** As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de serviços comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos serviços.

9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos serviços fornecidos.

9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.

9.2. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, nos casos de sinistro para atividades em que a subcontratação é comum no mercado, como serviços de reparo em oficinas mecânicas, funilaria ou substituição de vidros.

9.3. Para realizar a subcontratação na execução do contrato, a seguradora responsável pela apólice deve enviar o pedido formalmente para o INPREB (buritisinpreb@gmail.com), incluindo o nome da empresa, CNPJ, Contrato Social e as certidões (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista). A administração pode dispensar total ou parcialmente a documentação mencionada, conforme o artigo 70, inciso III, da lei 14.133/2021.

9.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

10.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

10.1.3. Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

10.1.4. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviço;

10.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por até 10 (dez) anos, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

11.1.1. A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade do fornecimento dos serviços, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.

11.1.2. A contratada será notificada formalmente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento da apólice ou do contrato, para que ambas as partes avaliem a possibilidade de prorrogação, renovação ou ajustes das condições. O não cumprimento desse prazo de notificação poderá resultar na rescisão do contrato sem ônus para a contratante

11.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.1. O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.

11.2.2. Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.

11.3. A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, o interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.

11.3.1. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, incluindo a avaliação do desempenho contratual e a necessidade de continuidade do fornecimento dos materiais.

11.4. A CONTRATANTE analisará a solicitação de prorrogação e decidirá, em prazo hábil, sobre a conveniência e oportunidade da extensão do contrato.

11.4.1. A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.

11.4.2. A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.

11.5. Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.

11.5.1. Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.

11.5.2. A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.

11.5.3. Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de

forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.

12.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.

13.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.

13.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPSA (Índice de Preços de Seguro de Automóvel), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. 7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6. O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado)

Buritis/RO, 18 de novembro de 2024.

QUÉREN MASCARENHAS ROCHA

Diretora Executiva

Decreto nº 14.602/GAB/PMB/2024

Contratante

GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ: nº 90.180.605/0001-02

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº005/INPREB/2024**PROCESSO Nº 1932.17. 2024 - INPREB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO ANUAL DE VEÍCULOS PARA ASSEGURAR O VEÍCULO PERTENCENTE AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.11.01** – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL **09.272.1005.2043** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INPREB**3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 483

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 701,51

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Instituto De Previdência Social Dos Servidores Público Municipais De Buritis

QUÉREN MASCARENHAS ROCHA

Diretor Executivo

Publicado por:

Hiasmim Thalia Alves da Silva

Código Identificador:E67C0922**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 80/2024/PGM/PM CJ****Contratante:** Município de Candeias do Jamari - RO**Órgão Interviente:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED**Contratada:** Carletto Gestão de Serviços LTDA**CNPJ:** 08.469.404/0001-30**Processo Administrativo:** 0002796.22.07-2024**Processo Licitatório:** 1610/2024**Ata de Registro de Preços nº** 018/2024**Pregão Eletrônico SRP nº** 014/2024**Contrato:** 80/2024/PGM/PM CJ

O município de Candeias do Jamari através do Prefeito e da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 1610/2024, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a prestação de serviços de contratação de empresa especializada no serviço de GERENCIAMENTO DE FROTA, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 80/2024/PGM/PM CJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	OBJETO/DESCRIÇÃO	UND.	VALOR TOTAL
01	Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para prestação de Serviços de gerenciamento de frota de veículos automotivos, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia e plataforma digital, habilitada para gerenciar empresas cadastradas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, borracharia, ar condicionado automotivos e de baú frigorífico, pintura e funilaria, troca de pneu, lubrificação, óleos lubrificantes, venda e serviços de troca de peças automotivas, serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento em rede de estabelecimentos credenciados para manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, serviços de revisão de rotina, prestação de serviços de limpeza interna e lavagem externa, lubrificação, reboque, guincho e serviços de mecânica geral (funilaria, pintura, elétrica, ar condicionado e baú com câmara fria, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO.	12 (doze) meses	R\$ 420.000,00

Candeias do Jamari/RO, 26 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Carletto Gestao De Servicos LTDA

CNPJ: 08.469.404/0001-30

Contratada

FELIPE GLOOR CARLETO

CPF: 076.079.059-01

Representante Legal

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:415E08EC**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024/PGM/PM CJ****Contratante:** Secretaria Municipal de Assistência e Família - SEMASF**Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30**Processo Administrativo:** 0002915.22.09-2024**Processo Licitatório:** 0000508.03.02-2024**Ata de Registro de Preços nº** 017/2024**Pregão Eletrônico SRP nº** 015/2024

Objeto: Contratação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF pertencente à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Und.	Quan.	Valor Unit.	Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender à Prefeitura de Candeias do Jamari, por um período de 12 (doze) meses.	serviço	350.904,00	350.904,00	350.904,00

Dotação Orçamentária:**VALOR DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA****Órgão:** 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.**Unidade:** 02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**Função/Sub-Função:** 08.244 – Administração FMAS.**Programa:** 0016 – Gestão Administrativa do CRAS/FMS.**Projeto/Atividades;** 2201 – Manut. Ativ. Do Programa bolsa família/igd - fed.**Destinação Recurso:** 1.660.0000.0000 – Recursos Federal**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Ficha:** 473.**Órgão:** 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.**Unidade:** 02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**Função/Sub-Função:** 08.244 – Administração FMAS.**Programa:** 0017 – Gestão Administrativa do CREAS/FMAS.**Projeto/Atividades;** 2206 – Manut. Ativ. Do CREAS – med. sociais educavita – estad.**Destinação Recurso:** 1.661.0000.0000 – Recursos Estadual**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Ficha:** 499.**Órgão:** 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.**Unidade:** 02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**Função/Sub-Função:** 08.244 – Administração FMAS**Programa:** 0125 – Gestão Administrativa da SEMASF.**Projeto/Atividades** 2020 – Manut. Ativ. Da SEMASF**Destinação Recurso:** 1.500.0000.0000 – Recursos Próprio**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Ficha:** 288

Candeias do Jamari/RO, 29 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Assistência e Família

Contratante

SANGELA ROCHA AMORIM GUERRA

Secretária Municipal de Assistência e Família

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Contratada

RENATA NUNES FERREIRA

CPF: 371.237.288-40

Representante Legal

Testemunhas:_____
CPF: __________
CPF: _____

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C0A6ED8C

Contratante: PREF MUN DE CANDEIAS DO JAMARI
 Contratada: MARCOPOLO SA
 CNPJ: 88.611.835/0018-77
 Processo Administrativo: 0000933.22.07-2024
 Processo Licitatório FNDE: 23034028908202218
 Pregão Eletrônico SRP FNDE nº 06/2023

Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Nº CATMAT	Quan.	Valor Unit.	Valor Total Em R\$
7	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo ONUREA PB - Transmissão Mecânica	610446	1	648.480,00	648.480,00

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA AO	12.3610102.1165	1.569.0000.0000	4.4.90.52	868	28/11/2024	648.480,00

Candeias do Jamari/RO, 29 de novembro de 2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Contratante

SIDNEI VARGAS DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
 Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:27DAE7A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2024
PROCESSO ADM: 444/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. 433/2024

Pregão Eletrônico nº. 010/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO APARELHO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Data da Abertura: 28 de novembro de 2024.

Em, 28 de novembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.207.997/0001-79 Cep: 76.963-856, Bairro: CENTRO, CACOAL/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), AVONES ANTÔNIA FAVALECA MARIANO, Brasileira, portadora de CPF nº040.468.112-34, RG nº 119.288 SSP/RO.

Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor Un.	Valor Total	MARCA
01	UND	04	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO - NCC 15.03813 E HOMOLOGADO PELO M.T.E., CONF. PORTARIA 1.510/200 9; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 MIL DIGITAIS E 10 MIL USUÁRIOS	1589,90	6.359,60	ID CLASS

		<p>CADASTRADOS / LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL ÓPTICO DE 500 DPI / LEITOR DE PROXIMIDADE; IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS ATRAVÉS DE SENHA NUMÉRICA; CAPACIDADE PARA BOBINAS DE ATÉ 400 M / ATÉ 10.000 TICKETS POR BOBINA; MECANISMO IMPRESSOR DE ALTA QUALIDADE; IMPRESSORA COM GUILHOTINA DE ALTA VELOCIDADE; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 100 MM/S; DISPLAY: TELA LCD TOUCHSCREEN TFT COLORIDO DE 2,4"; TELA RESISTIVA SENSÍVEL AO TOQUE; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT: 110/220 V; DIMENSÕES (A X L X P): 24,40 CM X 24,30 CM X 10,20 CM (PODENDO HAVER VARIAÇÕES DE 2% NAS MEDIDAS); COR: PRETA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E SISTEMA COMPATÍVEL COM PONTO SECULLUM. OBSERVAÇÃO: INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR.</p>		
--	--	---	--	--

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa. Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI NEW

Prefeito Municipal

Company Informatica LTDA

CPNJ-05.207.997/001-79

AVONES ANTÔNIA FAVALECA MARIANO

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:F02F5152

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2024
PROCESSO N.º 1029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ANJOMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 31.151.224/0001-28 - TEL: (54) 3194-0240

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 1118, SALA 2, SÃO CRISTÓVÃO, ERECHIM – RS.

CEP: 99.709-370

Email: anjomedidi@anjomedidi.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: LAIANA PANIZ.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	BIOLAB	COMP	30.000	R\$ 0,38	ANJOMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
02	ACIDO VALPROICO 500 MG	BIOLAB	COMP	30.000	R\$ 0,70	ANJOMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
43	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	PRATI	BISN	1.000	R\$ 6,37	ANJOMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 047/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1029/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Novembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Anjomed Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 31.151.224/0001-28
Representante:
LAIANA PANIZ.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D6024DC9

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2024
PROCESSO N.º 1029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2024**

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o n.º 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, n.º 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal n.º 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 047/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º. 047/2024**, cujos elementos a integram.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 54.388.280/0001-86 - TEL: (46) 99138-2034
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARCELLO, Nº 573, LUTHER KING, FRANCISCO BELTÃO – PR.
CEP: 85.601-580
Email: belmeddistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **NATIELE TOMAZELI BORGES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL - 150ML	CIMED	FRAS	2.000	R\$ 5,37	BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
08	BENZOILMETRONIDAZOL; METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	BELFAR	FRAS	300	R\$ 5,99	BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
22	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	EMS	COMP	10.000	R\$ 0,55	BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
29	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	RANBAXY	COMP	2.000	R\$ 1,52	BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
32	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMP	10.000	R\$ 0,05	BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
33	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	COMP	20.000	R\$ 0,05	BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - 1.1. for liberado;

- 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
 - 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
 - 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
 - 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
 2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
 - 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
 3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Parágrafo único.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 047/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1029/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Novembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Belmed Dist. De Medicamentos LTDA.

C.N.P.J.: 54.388.280/0001-86

Representante:

NATIELE TOMAZELI BORGES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6F0D9903

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2024
PROCESSO N.º 1029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA ILICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**

C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01 - TEL: (45) 3251-1461

ENDEREÇO: CHÁCARA 32, GLEBA 5A, PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/Nº, OURO VERDE DO OESTE – PR.

CEP: 85.933-000

Email: dellydistribuidora@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON ULIANS BACKES.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	COMP	30.000	R\$ 0,23	DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.
45	NORFLOXACINO 400MG	PHARMASCIENCE	COMP	3.000	R\$ 0,38	DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.
49	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 80MG) /5 ML SUSPENSÃO 100 ML	VITAMEDIC	FRAS	500	R\$ 3,20	DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.
51	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 800 + 160 MG	BELFAR	COMP	10.000	R\$ 0,40	DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 047/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1029/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Novembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Distribuidora de Med. Backes LTDA.
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01
Representante:
MAICON ULIANS BACKES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9A881C3B

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2024
PROCESSO N.º 1029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2024**

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 047/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

C.N.P.J.: 67.729.178/0001-91 - TEL: (19) 3522-5800

ENDEREÇO: PRAÇA EMILIO MARCONATO, Nº1000, GALPÃO 22, NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA – SP.

CEP: 13.916-074

Email: alessandra.rigo@rioclarense.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	AZITROMICINA 500 MG	MEDQUIMICA	COMP	30.000	R\$ 0,79	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
11	CARBAMAZEPINA 200 MG	HIPOLABOR	COMP	30.000	R\$ 0,18	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
23	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	COMP	20.000	R\$ 0,28	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
25	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMP	5.000	R\$ 0,31	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
31	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6 U/G + 0,01 G/G) POMADA DERMATOLÓGICA 30G	CRISTALIA	BISN	500	R\$ 15,86	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
38	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	COMP	2.000	R\$ 0,19	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 1.1. for liberado;
- 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
- 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

- 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 047/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1029/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Novembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA.

C.N.P.J.: 67.729.178/0001-91

Representante:

ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:0088E679

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2024
PROCESSO N.º 1029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2024**

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**

C.N.P.J.: 07.640.617/0001-10 - TEL: (62) 3565-1600

ENDEREÇO: RUA MP-6, Nº 304, QD 16-A, LT 01, DISTRITO INDUSTRIAL DE MONTE HEREBE, BAIRRO MARGARIDA PROCOPIO, SENADOR CANEDOP – GO.

CEP: 75.250-000

Email: licitacao04@distbrasil.net

NOME DO REPRESENTANTE: **ANTONIA DANIELA DE SANTANA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (200MG/5ML) FRASCO 15ML + DILUENTE 600MG, FRASCO 8ML + DOSADOR	PRATI	FRAS	2.000	R\$ 7,10	<u>DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.</u>
09	BROMAZEPAM 3MG	EMS	COMP	2.000	R\$ 0,12	<u>DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.</u>
10	BROMAZEPAM 6MG	EMS	COMP	5.000	R\$ 0,16	<u>DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.</u>
17	CIPROFLOXACINO 500 MG REVESTIDOS	PRATI	COMP	30.000	R\$ 0,20	<u>DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.</u>
24	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	EMS	COMP	5.000	R\$ 0,96	<u>DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.</u>
40	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	EMS	COMP	5.000	R\$ 0,11	<u>DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.</u>
42	LEVOFLOXACINO 500MG	EMS	COMP	5.000	R\$ 1,05	<u>DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 047/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1029/2024**.
- A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Novembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Distribuidora Brasil Com. de Preod. Medicos Hosp. LTDA.

C.N.P.J.: 07.640.617/0001-10

ANTONIA DANIELA DE SANTANA.

Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:322166BA

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2024
PROCESSO N.º 1029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2024**

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

C.N.P.J.: 40.724.582/0001-73 - TEL: (44) WHATS 3801-1228

ENDEREÇO: AV. GUAÍAPÓ, Nº 912, JARDIM CAMPOS ELISEOS, MARINGÁ – PR.

CEP: 87.043-393

Email: licitacao@fiamed.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **NAYARA CARDOSO THOME.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	CARBAMAZEPINA 400 MG	TEUTO	COMP	10.000	R\$ 0,51	FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
14	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	COMP	20.000	R\$ 0,21	FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
15	CEFALEXINA 250MG/5ML - SOL. ORAL - 100ML	UNIÃO	FRAS	2.000	R\$ 11,52	FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
16	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMP	60.000	R\$ 0,67	FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

26	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃO	COMP	10.000	R\$ 0,43	FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
27	NORTRIPITILINA CLORIDRATO CÁPSULA 25MG	CELLERA	CAP	5.000	R\$ 0,32	FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
34	FENTOINA 100MG	TEUTO	COMP	30.000	R\$ 0,19	FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
- Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- **Advertência;**

II- **Multa;**

III- **Impedimento de licitar ou contratar;**

IV- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 047/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1029/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Novembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Fia Comercio de Prod. Hospitalares LTDA.

C.N.P.J.: 40.724.582/0001-73

Representante:

NAYARA CARDOSO THOME.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A4435B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2024
PROCESSO N.º 1029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**

C.N.P.J.: 76.386.283/0001-13 - TEL: (46) 3224-3767

ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRARON, Nº 155, PATO BRANCO – PR.

CEP:

Email: licitacao@dimeva.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ AUGUSTO VARNIER.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
18	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FRAS	1.000	R\$ 2,03	DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.
35	FENOBARBITAL 100MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	60.000	R\$ 0,15	DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.
36	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML.	SOLUÇÃO	FRAS	300	R\$ 4,77	DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.
39	HALOPERIDOL 5MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	20.000	R\$ 0,10	DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.
47	SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	COMP	50.000	R\$ 0,11	DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.
48	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO 30G	UNIÃO QUIMICA	BISN	500	R\$ 4,70	DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 047/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1029/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Novembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Dimeva Dist. E Importadora LTDA.

C.N.P.J.: 76.386.283/0001-13

Representante:

LUIZ AUGUSTO VARNIER.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:EB0283AC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2024
PROCESSO N.º 1029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2024**

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64 - TEL: (54) 3523-2202

ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, Nº 50, CENTRO, BARRÃO DE COTEGIPE – RS.

CEP: 99.740-000

Email: licitacao@goldenplus.net.br

NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	CLONAZEPAN 2MG	EMS	COMP	50.000	R\$ 0,05	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
21	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	NEO QUIMICA	COMP	50.000	R\$ 0,05	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.
50	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA400+80 MG CPR	VITAMEDIC	COMP	10.000	R\$ 0,16	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizam a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- **Advertência;**

II- **Multa;**

III- **Impedimento de licitar ou contratar;**

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 047/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1029/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Novembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Goldenplus Com. De Med. E Prod. Hospitalares LTDA.

C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64

MARCELO MAROSTICA.

Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9F7451F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2024
PROCESSO N.º 1029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **KASMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 51.685.649/0001-24 - TEL: (54) 99368-5941

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 410, LOJA E414, CENTRO, ERECHIM – RS.

CEP: 99.700-274

Email: ksmmedi2023@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **IDALINA FERNANDES CHMIEL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
28	NORTRIPITILINA CLORIDRATO CÁPSULA 50MG	CELLERA	CAP	10.000	R\$ 0,92	KASMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
52	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG + 250UI POMADA DERMATOLÓGICA 20 G	PRATI DONADUZZI	BISN	1.000	R\$ 6,44	KASMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 047/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1029/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Novembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Kasmedi Dist. De Medicamentos LTDA.

C.N.P.J.: 51.685.649/0001-24

IDALINA FERNANDES CHMIEL.

Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:880699A3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2024

PROCESSO N.º 1029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R N F DE SOUZA & CIA LTDA.**

C.N.P.J.: 00.647.694/0001-53 - TEL: 69) 3441-2805

ENDEREÇO: RUA DOS PIONEIROS, Nº 2368, CACOAL – RO.

CEP: 78.976-230

Email: vendas.drogariareal@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
41	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG	LEGRAND	COMP	3.000	R\$ 0,58	R N F DE SOUZA & CIA LTDA.
46	SERTRALINA 25 MG	EUROFARM	COMP	50.000	R\$	R N F DE SOUZA & CIA LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- **Advertência;**

II- **Multa;**

III- **Impedimento de licitar ou contratar;**

IV- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

- 9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 047/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1029/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Novembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

R N F De Souza & Cia LTDA.

C.N.P.J.: 00.647.694/0001-53

RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA.

Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6C579223

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2024 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024**

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R. COSTA SANTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 52.611.889/0001-47 - TEL: (69) 99927-8878

ENDEREÇO: RUA CONÇALVES DIAS, Nº 4064, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.873-616

Email: rcostasantossariq@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ROMARIO COSTA SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Abacaxi de 1º qualidade In natura	IN NATURA	450	KG	R\$ 6,05	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
02	Abobora de 1º qualidade In natura	IN NATURA	381	KG	R\$ 6,26	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
04	AÇUCAR cristalizado, sacarose de cana- de – açúcar, na cor branca pacote de 2 kg contendo 10 pacotes o fardo.	BARRALCOOL	1.115	UN	R\$ 7,08	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
05	ALHO de 1º qualidade, embalagem de 500 gramas.	IN NATURA	70	KG	R\$ 29,65	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
09	ARROZ branco agulhinha arroz: polido, longo fino, tipo 01 com tolerância de grão quebrados máximo 10%, rendimento mínimo de cocção: 2,75, embalagem de 5 kg com data de empacotamento e validade , resistente ao manuseio e ter boa selagem , isento de matéria terrosa, parasitos , detritos animais e vegetais de mofo o produto devera apresentar validade mínima de 12 meses , partir da data de entrega na unidade requisitante , pacotes com 05 kg embagem com 06 pacotes	BRASILEIRINHO	1.399	UN	R\$ 25,41	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
10	AZEITONA VERDE 500 kg, embalagem de vidro de 500 kg peso drenado de 1º qualidade.	CAMPO BELO	35	UN	R\$ 13,94	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
12	BANANA DE FRITA de primeira qualidade, casca lisa, consistência firme, sem fungos e sem inicio de germinação.	IN NATURA	130	KG	R\$ 7,38	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
14	BATATA DOCE IN NATURA de primeira qualidade, lavado escovado colocação uniforme insetos de sujeiras, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânicas.	IN NATURA	130	KG	R\$ 6,27	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
15	BATATA INGLESA lavada de 1º qualidade tamanho médio tamanho médio a grande entrega casca lisa sem indicio de germinação isenta de sujidades e objetos estranhos.	IN NATURA	310	KG	R\$ 7,59	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
16	BETERRABA de 1º qualidade, nova lavada, sem folhas, com casca sã sem ruptura, tamanho médio livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície IN NATURA.	IN NATURA	210	KG	R\$ 7,66	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
19	CAFE TORRODO E MOIDO, com selo de pureza e símbolo de qualidade superior ABIC associação brasileira de indústria com no mínimo 80% (oitenta por cento) de grão arábico e no mínimo 20% (vinte por cento) de grão connilon, empacotado em alto vácuo com 500 gramas, com aspecto, cor, odor e sabores próprios, prazo de validade expresso na embalagem não inferior a 10(dez) meses contados a partir da data de entrega do produto.	SANTA CLARA	910	PCT	R\$ 18,10	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
21	CARNE BOVINA de 1º qualidade (tipo contra file) limpa sem ossos , sem pele , pouca gordura , sem pelancas (tipo contra file) IN NATURA , com selo do órgão sanitário competente (SIM , SIE OU SIF) com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem	FRIBOI	730	KG	R\$ 36,77	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
22	CARNE BOVINA de segunda qualidade com osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (TIPO COSTELA MINDINHA) IN NATURA, com selo do órgão sanitário competente (SIM, SIE OU SIF) com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contido na embalagem.	FRIBOI	230	KG	R\$ 25,36	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
23	CARNE BOVINA moída de 1º qualidade (TIPO PATINHO) magra de primeira qualidade sem pele, pouca gordura, sem pelancas IN NATURA, com selo do órgão sanitário competente (SIM, SIE OU SIF) com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contido na embalagem.	FRIBOI	240	KG	R\$ 37,17	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
24	CARNE BOVINA moída de 1º qualidade (TIPO MUSCULO, ACEM OU PALETA) magra de primeira qualidade sem pele, pouca gordura, sem pelancas IN NATURA, com selo do órgão sanitário competente (SIM, SIE OU SIF) com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contido na embalagem.	FRIBOI	200	KG	R\$ 27,61	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
25	CARNE SUINA resfriada de 1º qualidade devera ser entregue limpa, livre e certificado de inspeção do órgão sanitário competente (SIM, SIE OU SIF) com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contido na embalagem.	FRIBOI	50	KG	R\$ 19,91	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
26	CEBOLA de primeira qualidade do estado graúda, conforme classificação boletim do CEAG SP, com características que atendem as NTA 12 E 15 do decreto estadual Nº 12.486 de 20/10/1978 e instrução normativa conjunto SARC/ANVISA IMETRO Nº 009DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.	FRIBOI	130	KG	R\$ 7,59	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
27	CENOURA de primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande sem fungos,	FRIBOI	130	KG	R\$	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>

	consistência firme e sem início de germinação.				7,62	
28	CHA ERVA DOCE acondicionado em envelope individual tipo sachê de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem) embalagem deverá trazer extremamente os dados de identificação, providência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega caixa com 15 gramas	FRIBOI	30	CX	R\$ 6,55	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
30	CHEIRO VERDE IN NATURA pesado em média 100 gramas 1° qualidade IN NATURA	IN NATURA	130	UN	R\$ 5,13	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
31	CHUCHU de 1° qualidade, tamanho médio, casca sã sem rupturas livre de danos mecânicos, lavados sem imperfeições na superfície embalagem plástica, atóxica, transparente.	IN NATURA	100	KG	R\$ 6,32	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
32	COXA E SOBRE COXA de frango de 1° qualidade resfriado ou congelado, sem tempero embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante, do produto, data de fabricante /lote/validade com selo do órgão sanitário competente (SIM, SIEOUSIF).	AVENORTE	200	KG	R\$ 13,34	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
34	COLORAU (colorau natural), embalagem plástica, atóxica e transparente pacote de 500 gramas, etiqueta com identificação do produto marca do fabricante prazo de validade no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PURO SABOR	50	UN	R\$ 4,97	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
36	DOCE DE GOIABA acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima 06(seis) meses a partir da data de entrega Resolução – CNPNA Nº12 de 1978, caixa com 12 unidades de 400 gramas.	VAL	08	CX	R\$ 94,90	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
37	ERVILHA EM CONSERVA caixa com 30 unidades de 200 gramas	OLE	08	CX	R\$ 99,96	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
44	FEIJAO PRETO tipo 01(um), isento de impurezas como material terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos brotados, impuros, machados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade tolerância permitida de 0,5%de grãos não aproveitáveis rendimento mínimo aceitável 2,5. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso de líquido de 1 kg deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem, o produto deverá apresentar validade 06 (meses), a partir da data de entrega na unidade requisitante pacotes 01 kg fardo 30x01	BRASILEIRINHO	150	KG	R\$ 8,31	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
45	FERMENTO BIOLÓGICO desidratado instantâneo, pó químico, embalagem aluminizada vácuo de 500 gramas prazo de validade mínimo 08 meses a contar da data de entrega.	SAF	UN	160	R\$ 23,02	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
46	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO desidratado instantâneo, pó químico, embalagem plástica de 250 gramas, contendo fosfato monocálcio, amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	ROYAL	UN	280	R\$ 7,32	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
47	FRANGO CONGELADO sem temperos de 1° qualidade, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento, o produto não deverá apresentar qualquer indicio de descongelamento, cada unidade deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	AVENORTE	KG	270	R\$ 13,95	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
49	GELATINA SABOR ABACAXI açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adípico ou ácido fumárico e citrato trissódico, aromatizante de abacaxi e corantes artificiais vermelho amaranço e amarelo crepúsculo. Embalagem de 35 gramas	DONA BENTA	UN	110	R\$ 2,74	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
50	GELATINA SOBOR CEREJA açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adípico ou ácido fumárico e citrato trissódico, aromatizante de abacaxi e corantes artificiais vermelho amaranço e amarelo crepúsculo. Embalagem de 35 gramas	DONA BENTA	UN	110	R\$ 2,65	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
51	GELATINA DE LIMÃO açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adípico ou ácido fumárico e citrato trissódico, aromatizante de abacaxi e corantes artificiais vermelho amaranço e amarelo crepúsculo. Embalagem de 35 gramas	DONA BENTA	UN	110	R\$ 2,79	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
52	GELATINA SABOR MORANGO açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adípico ou ácido fumárico e citrato trissódico, aromatizante de abacaxi e corantes artificiais vermelho amaranço e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas	DONA BENTA	UN	110	R\$ 2,79	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
53	GELATINA SABOR UVA açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adípico ou ácido fumárico e citrato trissódico, aromatizante de abacaxi e corantes artificiais vermelho amaranço e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas	DONA BENTA	UN	110	R\$ 2,79	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
54	INHAME	IN NATURA	KG	230	R\$ 11,15	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
55	IOGURTE pacotes com 900 gramas de diversos sabores	BATAVO	PCT	60	R\$ 10,84	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
56	LARANJA 1° qualidade IN NATURA	IN NATURA	KG	230	R\$ 7,26	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
58	LEITE DE COCO 500 ML	INGA COCO	GF	40	R\$ 12,90	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
59	LEITE EM PÓ INTEGRAL embalagem pacote com 400 gramas fardo com 25 unidades	ITALAC	FD	35	R\$ 402,05	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
60	LEITE INTEGRAL de 1° qualidade tipo longa vida com prazo de validade mínima 06 (meses) , caixa contendo 12 unidades cada de 1 litro.	ITALAC	CX	90	R\$ 108,50	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
61	LINGUIÇA CALABRESA	EXCELENCIA	KG	90	R\$ 24,90	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
62	LINGUIÇA TOSCANA livres de sujidades e contaminantes. Embalagem externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais número de lote quantidade do produto e número de registro no ministério da agricultura, data de validade mínima de 06 (meses) a contar da data da entrega do produto, contendo 500 G de peso líquido.	IN NATURA	KG	90	R\$ 21,08	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
63	MAÇA NACIONAL-IN NATURA maçã fruta in natura espécie vermelha nacional categoria II apresentando tamanho, cor e conformação uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos. Oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de papelão ondulado.	IN NATURA	KG	420	R\$ 12,55	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
67	MAMÃO DE 1° QUALIDADE IN NATURA tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições para o consumo com ausência de sujidades, parasita e larvas.	IN NATURA	KG	130	R\$ 8,53	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
71	MELANCIA IN NATURA mistura fruta IN NATURA aplicação alimentar características: graúda de primeira, livre de sujeiras, parasitas, e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, com polpa íntacta.	IN NATURA	KG	250	R\$ 4,24	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
72	MELÃO IN NATURA	IN NTURA	KG	250	R\$ 11,53	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
73	MILHO PARA CANJICA milho de canjica tipo 1 (um) pacotes de 500 gramas, despencilado, embalagem dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso líquido data de fabricação, peso líquido data de fabricação e data de validade impressa na embalagem. Fardo com 20 pacotes de 500 gramas	BERNARDO	KG	35	R\$ 5,71	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
75	MISTURA PARA BOLOS Sabores variados, pacotes contendo 450 gramas.	DONA BENTA	UN	90	R\$ 6,29	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
78	OREGANO desidratado pacotes de 100 gramas.	PURO SABOR	UN	20	R\$ 3,31	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
80	PÃO DE FORMA embalagem de 400 gramas	ARTESANALES	KG	160	R\$ 9,63	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>
81	PÃO DDE LEITE pão de massa fina	ARTESANALES	KG	160	R\$	<u>R. COSTA SANTOS LTDA.</u>

					12,23	
82	PÃO DOCE com no mínimo 70 gramas	ARTESANALES	KG	800	R\$ 9,24	R. COSTA SANTOS LTDA.
83	PÃO FRANCES 50 GRAMAS composição: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branca-creme de textura granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume devera ser normal para peso de 50 gramas, simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a qualidade e especificação da qualidade requisitada.	FRANCES	KG	600	R\$ 14,21	R. COSTA SANTOS LTDA.
84	PEITO DE FRANGO IN NATURA, sem osso resfriado, sem edição de sal e de temperos embalagem plástica, atóxica transparente sem cristais de gelo, pacote de ate 03 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade o produto deve ter registro do ministério da agricultura da saúde /ou ministério da agricultura.	AVENORTE	KG	150	R\$ 17,21	R. COSTA SANTOS LTDA.
85	PEIXE TAMBAQUI limpo e fatiado	ZALTANA	KG	150	R\$ 27,06	R. COSTA SANTOS LTDA.
86	PEPINÓ novo tamanho médio de primeira qualidade em KG, validade semana-IN NATURA apresentado grau de maturação, tal que lhe permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausências de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	235	R\$ 7,05	R. COSTA SANTOS LTDA.
87	PIMENTÃO VERDE de 1º qualidade IN NATURA fruto fresco de tamanho médio apresentado grau de maturação, tal que lhe permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausências de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	155	R\$ 13,06	R. COSTA SANTOS LTDA.
88	POLPA DE FRUTAS VARIADAS Polpa de frutas, congelado, sem açúcar com aspecto, cor cheiro e sabor próprio da fruta especificada no rotulo, ausente de substancia estranha, embalagem plástica atóxica e transparente, pacote de 1 KG com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade.	DA ROÇA	KG	460	R\$ 25,18	R. COSTA SANTOS LTDA.
89	PRESUNTO sem capa de gordura, fatiada no dia de entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico; limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais numero lote, qualidade do produto, numero de registro no ministério da agricultura /SI/DIPOAe carinho de inspeção do SIF .Devera apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega .Pesando aproximadamente 500 gramas fatiado.	SEARA	KG	85	R\$ 26,91	R. COSTA SANTOS LTDA.
91	REPOLHO VERDE tamanho médio primeira qualidade, cabeças fechadas sem ferimentos ou defeitos sem mancha e com coloração uniforme livre de terra nas folhas externas.	IN NATURA	KG	150	R\$ 6,31	R. COSTA SANTOS LTDA.
92	SAL REFINADO IODADO para consumo domestica PCT com 1 KG	BERNARDO	PCT	50	R\$ 2,78	R. COSTA SANTOS LTDA.
93	SALSICHA DE CARNE SUINA E BOVINA salsicha tipo hot dog. (carne bovina e suína) resfriada ou congelada embalagem de 5 kg em plástico transparente e resistente contendo salsicha tipo hot dog. (carne bovina e suína) resfriada ou congelada embalagem em plástico transparente e resistente contendo identificação do produto , marca do fabricante prazo de validade , marcas e carimbo oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura /ou ministério da saúde , DIPOA N° 304 de 22/04/1996, e N° 145 de 22/04/1999 da resolução ANVISA selo do SIF. Para seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior validade máxima 120 dias, não podendo por ocasião da entrega ser a data de processamento superior a 10 dias, a entrega deve ser feita na temperatura 12° C reposição do produto: no caso alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou/ embalagens danificadas, produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.	FRIATO	KG	210	R\$ 14,08	R. COSTA SANTOS LTDA.
94	SARDINHA AO OLEO produto elaborado com sardinha integras, descabeçadas, e evisceradas e livres e nadadeiras, conservada em óleo vegetal de soja e sal. Embalagem 125 g	88	CX	08	R\$ 302,28	R. COSTA SANTOS LTDA.
96	TEMPERO PRONTO COMPLETO embalagem 1 kg ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa manjeriço, realçado de sabor glutamato monossodio, aromatizante e conservante metabissulfito de sódio. Não contem glúten.	ARISCO	PT	22	R\$ 10,49	R. COSTA SANTOS LTDA.
97	TOMATE Tomate paulista, grau médio de amadurecimento (colorido), de 1º qualidade em quilo, prazo de validade semanal IN NATURA.	IN NATURA	KG	700	R\$ 9,38	R. COSTA SANTOS LTDA.
103	GUARDANAPO DE TECIDO	GUAPORE	UN	80	R\$ 6,90	R. COSTA SANTOS LTDA.
104	GUARDANAPO DE PAPEL branco, pacotes 50 unidades	MILI	FD	15	R\$ 79,45	R. COSTA SANTOS LTDA.
112	PAPEL HIGIENCO BRANCO folha dupla, picotado de alta qualidade, com dimensões 10 CM X30M não reciclado fardo com 64 rolos de 30 metros, com qualidade igual ou superior à NEVE PERSONAL SCOTT	PERSONAL	FD	190	R\$ 15,48	R. COSTA SANTOS LTDA.
113	SHAMPOO COM QUALIDADE igual superior ao seda composto de lauri leter sulfato de sódio , dietanolamida , de acido graxo de coco, metil; parabeno cloreto sódio , com a finalidade de amaciar e dar brilho , para cabelos normais , corante e agua filtrada , frasco de 325, ML.	SEDA	UN	25	R\$ 11,15	R. COSTA SANTOS LTDA.
114	CREME DE CABELO, tipo condicionador uso adulto, frasco com 350 ML , qualidade igual o superior a seda para cabelos normais, uso adulto, composto de essencia , agua , metossulfato de behenil, trimetil, amonioalcol, cetoesterarilico, cicloleticone , cloredato de hidroxetil, behenamidaprodil, embalagem 300ML com registro na ANVISA e autorizada do ministério da saúde , com qualidade igual ou superior a seda	SEDA	UN	25	R\$ 13,30	R. COSTA SANTOS LTDA.
115	CREME DENTAL 90 GRAMAS com flúor mais cálcio com 90 gramas	SORRISO	UN	40	R\$ 7,34	R. COSTA SANTOS LTDA.
116	ESCOVA DENTAL cerdas náilon, material cabo de plástico, tipo cabo reto formato cabeça retangular com cantos arredondados, aplicação adulto características adicionais cabo levemente flexível características adicionais comprimento 20 cm 04 fileiras tufo total 36 tufos, tipo cerdas macias da mesma altura extremidades arredondadas.	SORRISO	UN	30	R\$ 5,35	R. COSTA SANTOS LTDA.
118	COPO DESCARTAVEL em polietileno capacidade 50 ml embalados em mangas / pacotes com 100 unidades, a embalagem deve esta protegida com sacos plásticos em mangas invioláveis, acondicionados em caixas com 50 mangas / pacotes de 100 unidades e Devera atender normas da ABNT.	CRISTALCOPO	CX	40	R\$ 86,20	R. COSTA SANTOS LTDA.
126	Abobrinha verde	IN NATURA	KG	200	R\$ 4,80	R. COSTA SANTOS LTDA.
127	Berinjela de primeira qualidade	IN NATURA	KG	105	R\$ 9,33	R. COSTA SANTOS LTDA.
128	Limão Taiti- de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizante, gráudo, livre de sujeiras de parasitas, e larvas tamanho e coloração uniformes bem desenvolvidos, e maduro com polpa firme e intacta	IN NATURA	KG	85	R\$ 9,23	R. COSTA SANTOS LTDA.
129	QUIABO DE 1º QUALIDADE - IN NATURA	IN NATURA	KG	136	R\$ 12,24	R. COSTA SANTOS LTDA.
140	JARRA para suco material antioxidante 05 litros	TRAMONTINA	UN	13	R\$	R. COSTA SANTOS LTDA.

					20,10	
141	PORTA DETERGENTE SABÃO E ESPONJA ALTURA 5 CM LARGURA 24,5 CM	PLASVALE	UN	32	R\$ 32,06	R. COSTA SANTOS LTDA.
142	REFIL MOP ÚMIDO ESFREGÃO PONTA LOOP BRUSMOP EM ALGODÃO CRU.	BETANIN	UN	08	R\$ 20,28	R. COSTA SANTOS LTDA.
143	REFIL PARA VASSOURA MOP MICRO FIBRA TIRA PO REFRIL 60 CM.	BETANIN	UN	18	R\$ 25,54	R. COSTA SANTOS LTDA.
144	REFIL RODO MÁGICO MOP DE 27 CM SEKITO SUPER ABSOVENTE LIMPA.	BETANIN	UN	08	R\$ 29,31	R. COSTA SANTOS LTDA.
145	VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO	ARTESA	UN	127	R\$ 27,01	R. COSTA SANTOS LTDA.
146	VASSOURA MOP MICRO FIBRA TIRA PO MEDINDO 60 C.M.	BETANIN	UN	160	R\$ 70,00	R. COSTA SANTOS LTDA.
147	BANDEJA DESCARTAVEL EM ISOPOR COM DIVISORIA. BANDEJA QUADRADA EM EPS ISOPOR COM 4 (QUATRO) DIVISÓRIAS E COM TAMPA, MEDINDO: COMPRIMENTO: 27,5 CM X LARGURA: 21,5 CM X ALTURA: 5,2 CM, CAPACIDADE DE 1.200 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	SPUMAPACK	UN	300	R\$ 103,11	R. COSTA SANTOS LTDA.
148	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS COM 04 PEÇAS DE PALASTICO.	PLASVALE	UN	30	R\$ 29,00	R. COSTA SANTOS LTDA.
149	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMINIO 05 LITROS.	ARARY	UN	05	R\$ 59,00	R. COSTA SANTOS LTDA.
150	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMINIO 40 CM.	ARARY	UN	02	R\$ 52,00	R. COSTA SANTOS LTDA.
151	ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOX CABO DE APROXIMADAMENTE 30 CM.	EIRILAR	UN	06	R\$ 27,41	R. COSTA SANTOS LTDA.
153	FILTRO PARA PURIFICADOR DE AGUA MARCA LIBELL ACQUA FLEX BRANCO.	LIBEL ACQUA	UN	25	R\$ 34,52	R. COSTA SANTOS LTDA.
154	FORMA DE ALUMINIO MEDIA	EIRILAR	UN	02	R\$ 38,88	R. COSTA SANTOS LTDA.
157	CAÇAROLA DE ALUMINIO DIAMETRO DA BOCA 22,3 CM CAPACIDADE 3,5 CM.	NICOPAN	UN	07	R\$ 60,82	R. COSTA SANTOS LTDA.
159	CANECO DE ALUMINIO 2,5 LTS	NICOPAN	UN	07	R\$ 44,20	R. COSTA SANTOS LTDA.
160	CONJUNTO DE POTES EM POLIPROPILENO E PIGMENTOS DE COLORAÇÃO.	PLASVALE	UN	30	R\$ 39,45	R. COSTA SANTOS LTDA.
161	MULTI DISPENSADOR DE COPOS DE AGUA E CAFE EM AÇOZ TAMPA PLASTICA INJETADA, MEDINDO 0,75 DE ALTURA E 24 CM DE DIÂMETRO.	BETANIN	UN	15	R\$ 42,89	R. COSTA SANTOS LTDA.
164	PISO VENIL CAPACHO BOBINA 6 METROS TAPETE ANTIDERRAPANTE TAMANHO REFERENTE: LARGURA 1,20M COPRIMENTO 6,00M.	GUAPORE	BOB	03	R\$ 66,78	R. COSTA SANTOS LTDA.
165	REFIL MOP AS ARMAÇOES EM POLIPRALENO DE ALTA RESISTENCIA COM AS ARMAÇOES SISTEMA DOBRÁVEL PARA ENCAIXE DOS REFIS MOP PÓ EURO. REFIL MOP PÓ EURO.	BETANIN	UN	10	R\$ 19,58	R. COSTA SANTOS LTDA.
166	SACO PARA LIXO 30 LITROS NA COR PRETA, EM PLÁSTICO RESISTENTE 100 UNIDADE.	VENUS	ROLO	960	R\$ 10,00	R. COSTA SANTOS LTDA.
167	TABUA DE CIORTE EM PLASTICO POLIPROPILENO50 X30CM	PLASVALE	UN	15	R\$ 46,62	R. COSTA SANTOS LTDA.
168	TAPETE PARA BANHEIRO RETANGULAR 40 X60 CM LISO	GUAPORE	UN	10	R\$ 28,20	R. COSTA SANTOS LTDA.
170	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 92,8 CX. COM 12X1 CX 10 ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 92,8 CX. COM 12X1 LITRO.	TUPY	CX	10	R\$ 91,78	R. COSTA SANTOS LTDA.
171	PIRULITO PSICODÉLICO PCT 200 Pirulito psicodélico, em formato redondo espiral colorido e aromatizando artificialmente n o sabor de tutti-frutti. Medida do pirulito aproximadamente 9 cm, pacote com 50 unidade	GIRA POP	PCT	200	R\$ 7,85	R. COSTA SANTOS LTDA.
173	AVENTAL PARA COZINHA DE TECIDO COM BOLSO FRONTAL	GUAPORE	UN	100	R\$ 14,78	R. COSTA SANTOS LTDA.
174	COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ COADOR DE FLANELA PARA CAFÉ TAM. GRANDE MATERIAL (IS): flanela lisa e cordão 8 fios, 100% algodão. CARACTERÍSTICA(S): composto de duas partes iguais, com extremidades superiores retas e inferiores em forma circular, unidas por costura à máquina e chuleadas em overloque; boca com bainha costurada à máquina, dobrada para a face interna do coador, chuleada em overloque e dispondo de abertura (interrupção da costura da bainha), mosqueada, medindo 15 mm, situada na altura de uma das costuras laterais, destinada à introdução de cordão para ajustamento; cordão medindo 1 m de comprimento, inserido na bainha, com 'sobras' de tamanhos equivalentes; conforme foto anexa. MEDIDA(S): 600 mm x 300 mm x 450 mm, de circunferência do bocal x largura x altura, com variação de até 5%. COR (): branca. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	BANDEIRANTE	UN	06	R\$ 10,58	R. COSTA SANTOS LTDA.
175	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEAVEL DE 2 LITROS rosque Avel 2 litro, garrafa térmica rosque Avel polipropileno, ampola vidro com alça lisa	TERMOLAR	UN	02	R\$ 93,87	R. COSTA SANTOS LTDA.
176	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO PESO MÍNIMO DE 80 GRAMAS. BAINHA COSTURADA EM TODOS OS LADOS, TAMANHO MÍNIMO 50 CM X 70CM.	GUAPORE	UN	06	R\$ 7,98	R. COSTA SANTOS LTDA.
177	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 40 LITROS PCT 300 capacidade 40 l, cor preta, largura 65 cm,	VENUS	PCT	300	R\$ 24,20	R. COSTA SANTOS LTDA.
180	FLANELA para limpeza 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente 40x60 cm (variável 10%), borda: com bainha (costura reforçada).	GUAPORE	UN	20	R\$ 2,34	R. COSTA SANTOS LTDA.
181	SABÃO EM BARRA glicerinado multi-uso; UNIDADE DE COMPRA: pacote com no mínimo 05 unidades de 200g; PRAZO DE VALIDADE: 18 meses a partir da data da fabricação	GAUIRA	PCT	50	R\$ 11,45	R. COSTA SANTOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - 1.1. for liberado;
 - 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
 - 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
 - 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
 - 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
 2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
 - 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
 3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Parágrafo único.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

R. Costa Santos LTDA.

C.N.P.J.: 52.611.889/0001-47

ROMARIO COSTA SANTOS.

Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A1727BDC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024**

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.R. FARONILTDA.**

C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00 - TEL: (69) 98482-9799

ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHKEK, Nº 2056, SALA B, SETOR 04, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.873-494

Email: faronidistribuidora@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO RENATO FARONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ACHOCOLATADO em po de primeira qualidade, vitaminado, embalagem de 500 gramas, contendo dizeres de rotulagem, com indetificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	BERNARDO	UN	70	R\$ 7,83	<u>P.R. FARONILTDA.</u>
06	AMENDOIN cru tipo 01 acondicionado em embalagens plastica, pacote com 500g o produto devera apresentar em sua embalagem nome do fabricante data de fabricação, data de validade.	BERNARDO	UN	20	R\$ 11,85	<u>P.R. FARONILTDA.</u>
07	AMIDO de milho CX de 500 kg amido de milho - produto amilageo extraido do milho fabricado a partir de materiais primas sas e limpas, não podendo esta umidos, sob a forma de p6, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MAXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P- EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G.	BERNARDO	UN	30	R\$ 5,38	<u>P.R. FARONILTDA.</u>
29	CHA MATE 200 gramas caixa 30 unidades	UHDE	UN	960	R\$ 7,87	<u>P.R. FARONILTDA.</u>
33	COCO RALADO acondicionado em embalagem aluminada pacote com 100 gramas com identificação do produto fardo com 24 unidades	BERNARDO	FD	08	R\$ 146,84	<u>P.R. FARONILTDA.</u>
41	FARINHA DE TRIGO com fermento especial embalada em sacos de 1kg transparentes, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data da data de entrega. Fardo com 10 unidades.	GLOBO	FD	162	R\$ 59,87	<u>P.R. FARONILTDA.</u>
42	FARINHA TRIGO sem fermento especial embalada em sacos transparentes, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data da data de entrega. Fardo com 10 unidades.	GLOBO	FD	164	R\$ 52,97	<u>P.R. FARONILTDA.</u>
43	FEIJO CARIOCA tipo 01(um), limpo extra 1º qualidade constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e matérias estranhos e livres de parasitas saco de polietileno atóxico, contendo peso de liquido de 1 kg devera constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem, o produto devera apresentar validade 06 (meses), a partir da data de entrega na unidade requisitante pacotes 01 kg	BERNARDO	KG	530	R\$ 6,33	<u>P.R. FARONILTDA.</u>
66	MAIONESE DE 500 GRAMAS: Ingredientes: agua, óleo vegetal, ovos pasteurizados amido modificado ficado, vinagre, açúcar, sal suco de limão, acidulante acido láctico, estabilizante goma xatana, conservador acido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissodico corante páprica, aromatizante e antioxidantes acido cítrico BHTE BHA. Contem ômega 3 não tem gorduras trans. e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	DAJUDA	UN	75	R\$ 9,49	<u>P.R. FARONILTDA.</u>
70	MARGARINA com no mínimo 60% lipídios pote 500 gramas caixa com 12 unidades.	VIGOR	CX	17	R\$ 100,99	<u>P.R. FARONILTDA.</u>
102	DESIFETANTE germicida, bactericida fragrâncias pinho tradicional, floral ou lavanda, embalagem com um litro, com registro da saúde, química responsável validade mínima 06(seis) meses contados a partir da data de entrega do produto OBS: o produto ofertado devera conter no seu rotulo registro ministério da saúde ou órgão equivalente, razão social, CNPJ endereço fabricante químico responsável, validade precauções.	TRIEX	CX	165	R\$ 39,75	<u>P.R. FARONILTDA.</u>
105	RODO PLASTICO 60 CM corpo fabricado em polipropileno de alta resistência lâmina dupla de borracha natural expandida, cabo 1,40 M moldado em alumínio adonisado	POLO	UN	318	R\$ 8,89	<u>P.R. FARONILTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

- 9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

- 9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

- 9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - 1.1. for liberado;
 - 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

- 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
 - 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
 - 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
 2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
 - 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
 3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Parágrafo único.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P.R. Faroni LTDA.

C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00

Representante:

PAULO RENATO FARONI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A1D22D4D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

**SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024**

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA ILICITANTE: **ANDRADE & DEZANI LTDA.**

C.N.P.J.: 11.110.685/0001-45 - TEL: (69) 99987-2702

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES, Nº 3509, BAIRRO SOL NASCENTE, ALTO PARAISO – RO.

CEP: 76.862-000

Email: gabriel_santos_aires@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **GABRIEL SANTOS DEZANI****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	APRESUNTADO de 1º qualidade fatiado e embalado em embalagem de 1 kg	FRICÓ	KG	100	R\$ 32,83	ANDRADE & DEZANI LTDA.
11	BACON	EXCELENCIA	KG	40	R\$ 32,41	ANDRADE & DEZANI LTDA.
13	BANANA MAÇA de primeira qualidade, casca lisa, consistência firme, sem fungos e sem início de germinação, ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	220	R\$ 8,69	ANDRADE & DEZANI LTDA.
68	MANDIOCA DA REGIÃO	IN NATURA	KG	130	R\$ 8,19	ANDRADE & DEZANI LTDA.
76	MORTADELA – comum fatiada e embalada em embalagens de 1 KG	FRICÓ	KG	80	R\$ 20,56	ANDRADE & DEZANI LTDA.
79	OVOS DE GALINHA extra, classe A, branca embalagem contendo 30 unidades.	GRANJA NSF	CTL	140	R\$ 27,26	ANDRADE & DEZANI LTDA.
90	QUEIJO TIPO MUSSARELA de 1º qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxica, limpo não violado resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais número lote, qualidade do produto, número de registro no ministério da agricultura /SI/DIPOAe carinho de inspeção do SIF .Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega .Pesando aproximadamente fatias 30 gramas	REAL	KG	130	R\$ 46,99	ANDRADE & DEZANI LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Andrade & Dezani LTDA.

C.N.P.J.: 11.110.685/0001-45

Representante:

GABRIEL SANTOS DEZANI

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4EE7A62A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2024****PROCESSO N.º 411/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024**

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA ILICITANTE: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**

C.N.P.J.: 50.202.063/0001-07 - TEL: (69) 99981-7676

ENDEREÇO: RUA VENCESLAU BRÁS, Nº 148, BAIRRO SÃO PEDRO, JI PARANÁ – RO.

CEP: 76.913-645

Email: licitacao.start@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	BISCOITO DOCE tipo rosquinha embalagem gramas caixa contendo 20 pacotes	LIANE	UN	1.200	R\$ 3,58	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.
57	LEITE CONDENSADO caixa com 24 unidades de 395 gramas	RÁDIO	CX	09	R\$ 121,13	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.
64	MACARRÃO DE SEMULA TIPO PARAFUSO pacote de 500 gramas enriquecido com ácido fólico, em pacotes de 500 gramas onde em porção de 55 g contenham 200 kcal, 43 g carboidrato e 06 g proteínas, cereais farináceos e leguminosos devem estar isentos de materiais terrosos, parasitas, fungos vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.	LIANE	UN	80	R\$ 3,65	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.
65	MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE de primeira qualidade embalagem de 500 gramas, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	LIANE	UN	80	R\$ 4,00	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.
95	SELETA DE LEGUMES embalagem de vidro com 200 gramas	OLÉ	UN	45	R\$ 4,38	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.
100	AGUA SANITARIA 1 LITRO de 1ª qualidade composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo hipoclorito de sódio teor de cloro ativo de 2 a 2,5% para aplicação lavagem de roupas e alvejante de roupas banheiros e pias	GBEL	UN	600	R\$ 3,64	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.
101	DETERGENTE LIQUIDO DE 500 ml caixa com 24 unidades Detergente liquido neutro, concentrado, inodoro 500 ml	START	UN	610	R\$ 1,78	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.
106	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	CARVALHO	UN	262	R\$	LICITA MAIS HOFFMANN

					8,06	<u>LTDA.</u>
107	ESPONJA sintética dupla face em espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva dimensões aproximadas de 110MM75MM embalagem plástica contendo dados do produto e marca do fabricante	BETTANIN	UN	240	R\$ 0,98	<u>LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.</u>
108	ESPONJA DE AÇO	START	UN	150	R\$ 2,19	<u>LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.</u>
109	PANO DE CHÃO em alvejado tipo saco limpeza dimensões aproximação 48x73 CM embalagem com identificação do produto e marca fabricante.	DANTEX	UN	612	R\$ 4,48	<u>LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.</u>
110	BALDE DE PLASTICO 10 LITROS alça em aço zincado resistente, e com alça reforçada.	RECIPLAST	UN	130	R\$ 7,90	<u>LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.</u>
111	ABSORVETE HIGENICO de uso externo composto de polpa de celulose e adesivo termoplástico polímero acrílico, polietileno, espessura normal para fluxo, médio com abas com gel, com aderência, pacote com 08 unidades.	MILI	PCT	40	R\$ 5,96	<u>LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.</u>
117	COPO DESCATAVEL em polietileno capacidade 180 ml com 25 pacotes embalados em mangas/ pacotes com 100 unidades , a embalagem deve esta protegida com sacos plásticos em mangas invioláveis , acondicionadas em caixa com 50 mangas / pacotes de 100 unidades devera atender normas da ABNT com dados de identificação e procedência certificado e registro de órgão competente.	CRISTALCOPO	CX	457	R\$ 93,66	<u>LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.</u>
125	AMACIANTE de roupas de 02 litros fragrância lavanda amaciante para uso de roupas, líquido, desinfetante que atue com 6,0 ml / kg roupas contendo na sua formulação alvejante optico agente estabilizante, essência e corante com qualidade de primeira	START	UN	130	R\$ 5,46	<u>LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.</u>
132	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO TAMANHO "G".	ITATEX	UN	163	R\$ 4,00	<u>LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.</u>
133	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PS EMBALAGEM EM SACHE PLÁSTICO BOPP, TAMANHO 15,5CM EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 800 UNIDADES.	RIOPLASTIC	CX	208	R\$ 85,40	<u>LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.</u>
136	CONJUNTO DE 03 POTES EM POLIPROPILENO E PIGMENTOS DE COLORAÇÃO	JAGUAR	UN	35	R\$ 20,00	<u>LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.</u>
152	FACA DE SERRA INOX	ORIGINAL	UN	141	R\$ 3,50	<u>LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.</u>
155	JARRA PARA SUCO MATERIAL ANTITOXICO 02 LITROS.	JAGUAR	UN	13	R\$ 10,00	<u>LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.</u>
156	LIMPA VIDRO LIQUIDO ULTRARAPIDO 500ML DIMENSÕES PRODUTO 9,3 X 5 X 22,3.	START	UN	50	R\$ 3,40	<u>LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.</u>
163	PILHA ALCALINA MEDIA	OUROLUX	UN	232	R\$ 5,80	<u>LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.</u>
169	FLANELA NA COR LARANJA UN 200 PARA LIMPEZA 28x38 CM COM COSTUMA NAS LATERAIS 100% ALGODÃO ALTA A BSORÇÃO DE UMIDADE.	ITATEX	UN	200	R\$ 1,79	<u>LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.</u>
172	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO MED. 70X40 ESTAMPAS DIVERSAS	ITATEX	UN	100	R\$ 4,38	<u>LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.</u>
178	ESCOVA PLÁSTICA DE LAVAR ROUPA Com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embola.	LIMPAMANIA	UN	02	R\$ 3,68	<u>LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.</u>
179	BALDE 20 LTS UN 2 EM PLÁSTICO RESISTENTE A QUEDAS, COM ALÇAS, NAS CORES VARIADAS.	AEQPLAST	UN	02	R\$ 15,53	<u>LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
- Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Licita Mais Hoffmann LTDA.

C.N.P.J.: 50.202.063/0001-07

Representante:

KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:C0D74A0C

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE**

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2024

PROCESSO N.º 411/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70 - TEL: (69) 99244-4741

ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, Nº 6294, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.871-486

Email: semaalimentoslicita@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **SUELEN AMARAL ALFAIA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
18	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, salgado, integral tipo agua e sal, contendo cloreto de sodio em quantidade qua acentue o sabor salgado, alem das substancias normais do produto caixa com 24 unidades de 400 gramas.	NINFA	UN	1.200	R\$ 4,85	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
20	CALDO DE CARNE caixa contendo 02 cubos	APTI	UN	50	R\$ 1,95	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
35	CREME DE LEITE embalagem de 200 gramas caixa contendo 27 unidades.	ITALAC	CX	11	R\$ 117,00	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
38	EXTRATO DE TOMATE caixa com 24 unidades de 300 gramas, concentrado, composto de tomate, sal, açúcar, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria	FUGINI	UN	460	R\$ 5,80	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

	hermeticamente fechada atóxica, e suas condições deverão esta de acordo com a RCD12-01 RDC 259-02 RDC 360-03 RDC 272-05 RDC 14-14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA, com validade mínima 14 meses na data de entrega.					
39	FARDO DE REFRIGERANTE de 02 litros fardo com 06 unidades.	FRISK	UN	600	R\$ 8,49	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
40	FARINHA DE MANDIOCA embalagem plástica atóxica e transparente, pacote com ate 1 kg etiqueta com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	DONA BETHI	KG	75	R\$ 10,98	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
48	FUBA DE MILHO fino de 1º qualidade pacotes de 1 quilo.	LOSAM	KG	700	R\$ 2,50	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
74	MILHO VERDE EM CONVERSA o produto deverá apresentar validade mínima de 06(meses) a partir da data de entrega na unidade requisitante, caixa com 36 unidades de 200 gramas.	FUGINI	CX	06	R\$ 112,99	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
77	OLEO REFINADO de primeira qualidade, refinado, embalagem de 900 ml(PET) contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante , peso liquido , data de fabricação e data de validade .Caixa com 20 unidades de 900ML.	CONCORDIA	CX	30	R\$ 139,95	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
98	VINAGRE FERMENTADO vinagre fermentado acético de álcool e vinho tinto 750 ml	VIRROSAS	UN	30	R\$ 2,58	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
121	PIPOCA DOCE fabricação industrial ingredientes: canjica de milho e açúcar peso 20 gramas fardo contendo 50 unidades de 20 gramas cada	OUROPA	FD	800	R\$ 40,10	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
122	SALGADINHOS extruzados de milho salgados, ingredientes farinha de milho gordura vegetal sal refinado e glutamato de monossodio, contendo condimento preparado sabor queijo peso 12 grama fardo cotendo 50 unidades de 30 gramas cada.	OUROPA	FD	800	R\$ 42,70	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
123	BALAS mastigáveis sortidas sabores artificiais de banana, uva, maçã verde, sabor idêntico ao natural e colorida artificialmente. Pacote contendo 600 GRAMAS	PIETROBON	PCT	900	R\$ 12,00	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
124	PIRULITO duro recheado com bala mastigável sabor artificial de framboesa. Pacote com 600 gramas	TOFFANO	PCT	700	R\$ 12,60	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
- Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Sema Comercio De Alimentos LTDA.

C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70

Representante:

SUELEN AMARAL ALFAIA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:AD19B584

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2024****PROCESSO N.º 411/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024**

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA ILICITANTE: **L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**

C.N.P.J.: 45.949.604/0001-17 - TEL: (69) 99969-0023

ENDEREÇO: RUA DO CONTORNO, Nº 4667, FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO – RO.

CEP: 76.820-678

Email: leonardopastorin.pericias@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **Leonardo Pastorin Vieira Costa.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
99	SABAO EM PÓ biodegradável embalagem de 1kg, composição: tenso ativo, coadjuvantes corantes carga e perfume, material com inscrição no ministério da saúde /ANVISA embalagem de 1 kg. carga e perfume, material com inscrição no ministério da saúde /ANVISA embalagem de 1 kg	ESPUMIL	UN	930	R\$ 5,14	<u>L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - 1.1. for liberado;
 - 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
 - 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
 - 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
 - 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
 - 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L P Vieira Costa Com. E Engenharia LTDA.

C.N.P.J.: 45.949.604/0001-17

Representante:

LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B201CA4E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

**SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024**

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **RALSON M. LIMA LTDA.**

C.N.P.J.: 33.146.225/0001-00 - TEL: (69) 99252-9883

ENDEREÇO: RUA CACOAL, Nº 2432, BAIRRO BNH, SETOR 07, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.870-752

Email: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **RALSON MARQUES LIMA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
119	GARRAFA TERMICA 1 litro, garrafa térmica rosqueavel polipropileno, ampola vidro com alça lisa.	MOR	UN	64	R\$ 30,00	<u>RALSON M. LIMA LTDA.</u>
130	CAÇAROLA ALUMINIO DIAMETRO DA BOCA DE 18,4 CM CAPACIDADES DE 2,3 CM.	EIRILAR	UN	09	R\$ 68,44	<u>RALSON M. LIMA LTDA.</u>
131	CAÇAROLA ALUMINIO DIAMETRO DA BOCA DE 20,0 CM CAPACIDADES DE 3,0 CM.	EIRILAR	UN	08	R\$ 78,97	<u>RALSON M. LIMA LTDA.</u>
134	CONCHA DE COZINHA MEDIA INOX	SIMONAGIO	UN	09	R\$ 29,93	<u>RALSON M. LIMA LTDA.</u>
135	CONCHA DE COZINHA INOX GRANDE	SIMONAGIO	UN	10	R\$ 29,33	<u>RALSON M. LIMA LTDA.</u>
137	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE G	EIRILAR	UN	14	R\$ 78,07	<u>RALSON M. LIMA LTDA.</u>
138	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE M	EIRILAR	UN	14	R\$ 67,94	<u>RALSON M. LIMA LTDA.</u>
139	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE P	EIRILAR	UN	13	R\$ 41,64	<u>RALSON M. LIMA LTDA.</u>
158	CAIXA TERMICA DE 10 LITROS LATERAIS E ESTENDIDA, DRENO LATERAL, TAMPAS TÉRMICAS COM FECHO LATERAL E DOBRADIÇA COM LIMITADOR DE ABERTURA.	MOR	UN	13	R\$ 134,69	<u>RALSON M. LIMA LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Ralson M. Lima LTDA.

C.N.P.J.: 33.146.225/0001-00

Representante:

RALSON MARQUES LIMA.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:BEBC6D87

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024**

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ECOLIM LTDA**

C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 - TEL: (69) 99975-8981

ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510, CENTRO, JI PARANÁ – RO.

CEP: 76.900-014

Email: ecolim.ro@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER ALVES GUIMARÃES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
120	SABONETE SOLIDO EM BARRA, para uso pessoal, fragrância agradável mínimo 90 gramas dermatologicamente testado, data de fabricação 12 meses.	ALBANY	PCT	15	R\$ 17,83	<u>ECOLIM LTDA</u>
162	PANO DE CHÃO CRU COM ALTA SECABILIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	ERITEX	UN	33	R\$ 6,00	<u>ECOLIM LTDA</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 1.1. for liberado;
- 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
- 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

- 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Ecolim LTDA

C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08

Representante:

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A59D7B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 46/2024 - PRESIDENTE DA APP
E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD

ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL

CNPJ: 03.549.494/0001-56

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 46/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 40/2024 em conformidade com a **Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto **Aquisição de materiais para pequenos reparos no telhado**, em favor da proponente, **MARIM E MARIN LTDA - ME**, CNPJ: **10.406.018/0001-41**, no valor total de **R\$ 1.189,00 (um mil cento e oitenta e nove reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	Quat.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Marca	V. UNIT	V TOTAL
01	10	UN	Telhão	-	62,00	620,00
02	10	UN	Capote de cumeeira	-	54,00	540,00
03	10	UN	Telhas de barro	-	2,90	29,00
TOTAL						1.189,00

Cujubim-RO, 02 de dezembro de 2024.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:4CE02A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 46/2024 - APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CNPJ: 03.549.494/0001-56

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 46/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 41/2024 em conformidade com a **Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto **Aquisição de materiais para pequenos reparos no telhado**, em favor da proponente, **SAUTER & MARTINS LTDA**, CNPJ: **11.787.031/0001-50**, no valor total de **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	Quat.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Marca	V. UNIT	V TOTAL
01	70	UN	Pregos para telhado (galvanizado)	-	1,50	105,00
TOTAL						105,00

Cujubim-RO, 02 de dezembro de 2024.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:FAA95EC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO Nº 504/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, nº 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a) Rafaela Cibeli Ferreira Moura e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE (CARTÕES DE ABASTECIMENTO) UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE COM REDE DE ESTABELECIMENTO DE (ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA)**, que atenderá as necessidades das Secretarias SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECALT, SEMAGRI, e SEMAS da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento

convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços para Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletrônico online com rede de estabelecimento credenciadas para serviços de combustível com menor taxa , para o abastecimento de (óleo diesel comum, diesel S-10 e gasolina) na Frota de Veículos e maquinas da Administração, por um período de 12 meses, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECEL, SEMAGRI, e SEMAS da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **024/2024**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal nº 9904/2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal nº 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;
- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Todas despesas de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Novembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito Municipal

Márcio de Souza

Superintendente - Pregoeiro

Decreto nº 8.666

Kevin Diógenes Ferreira

Presidente da GSRP

Portaria nº 156

Rafaela Cibeli Ferreira Moura

Presidente da GSRP

Portaria nº 210

Valeria Gonçalves Barbosa

Equipe de apoio GSRP

ANEXO I

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

EMPRESA DETENTORA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA					
Representante legal: CRYSTIAN VEIRA MOREIRA					
1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletrônico online com rede de estabelecimento credenciadas para serviços de combustível com menor taxa , para o abastecimento de (óleo diesel comum, diesel S-10 e gasolina) na Frota de Veículos e maquinas da Administração, por um período de 12 meses	SERV	1	5.800.000,00	5.800.000,00

Empresa: **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**

CNPJ: 03.477.309/0001-65

End: Avenida Norte e Sul, 5079

Cidade: Rolim de Moura -Rondônia,

Tel: (69) 3442-3044

E-mail: admin@dataplex.com.br

CRYSTIAN VEIRA MOREIRA

Representante Legal

CPF: 579.475.032-49

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:27DD53B3

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.697.243,99	177.417.304,44	28.749.212,86	16,20	150.094.964,58	84,60	27.322.339,86
RECEITAS CORRENTES	147.938.248,43	160.317.589,13	27.968.117,21	17,45	139.447.181,38	86,98	20.870.407,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.646.306,75	16.646.306,75	3.464.090,67	20,81	15.406.945,87	92,55	1.239.360,88
Impostos	14.882.094,75	14.882.094,75	3.005.150,34	20,19	12.286.815,75	82,56	2.595.279,00
Taxas	1.764.212,00	1.764.212,00	458.940,33	26,01	3.120.130,12	176,86	-1.355.918,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.549.714,58	6.549.714,58	1.122.399,38	17,14	5.635.431,38	86,04	914.283,20
Contribuições Sociais	4.591.321,58	4.591.321,58	749.569,08	16,33	3.729.604,42	81,23	861.717,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.958.393,00	1.958.393,00	372.830,30	19,04	1.905.826,96	97,32	52.566,04
RECEITA PATRIMONIAL	13.065.695,33	13.065.695,33	1.494.198,05	11,44	8.485.106,55	64,94	4.580.588,78

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	236,98	0,00	877,12	0,00	-877,12
Valores Mobiliários	13.065.695,33	13.065.695,33	1.493.961,07	11,43	8.484.229,43	64,94	4.581.465,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	47.037,76	47.037,76	11.248,33	23,91	56.470,99	120,05	-9.433,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	47.037,76	47.037,76	11.248,33	23,91	56.470,99	120,05	-9.433,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	111.223.859,02	123.603.199,72	21.699.601,30	17,56	109.128.913,26	88,29	14.474.286,46
Transferências da União e de suas Entidades	43.512.728,64	44.362.728,64	8.471.171,33	19,10	45.440.323,37	102,43	-1.077.594,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.615.982,38	52.145.323,08	8.780.565,17	16,84	39.116.386,97	75,01	13.028.936,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.095.148,00	27.095.148,00	4.447.864,80	16,42	24.527.800,47	90,52	2.567.347,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	44.402,45	0,00	-44.402,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	405.634,99	405.634,99	176.579,48	43,53	734.313,33	181,03	-328.678,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	157.470,00	157.470,00	442,36	0,28	22.198,02	14,10	135.271,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	113.782,00	113.782,00	139.997,13	123,04	432.370,95	380,00	-318.588,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	134.382,99	134.382,99	36.139,99	26,89	279.744,36	208,17	-145.361,37
RECEITAS DE CAPITAL	1.758.995,56	17.099.715,31	781.095,65	4,57	10.647.783,20	62,27	6.451.932,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.758.995,56	17.099.715,31	781.095,65	4,57	10.647.783,20	62,27	6.451.932,11
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	11.999.607,06	356.095,65	2,97	5.981.670,51	49,85	6.017.936,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.758.995,56	5.100.108,25	425.000,00	8,33	4.666.112,69	91,49	433.995,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.293.563,51	8.293.563,51	1.238.451,41	14,93	6.333.432,66	76,37	1.960.130,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	157.990.807,50	185.710.867,95	29.987.664,27	16,15	156.428.397,24	84,23	29.282.470,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	157.990.807,50	185.710.867,95	29.987.664,27	16,15	156.428.397,24	84,23	29.282.470,71
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	157.990.807,50	185.710.867,95	29.987.664,27	16,15	156.428.397,24	84,23	29.282.470,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.320.521,92			19.320.521,92		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		19.320.521,92			19.320.521,92		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	150.049.654,66	202.324.980,15	20.379.327,07	147.677.854,52	54.647.125,63	32.316.834,33	125.596.792,47	76.728.187,68	122.658.874,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	129.693.203,35	149.139.953,38	15.173.261,04	127.773.105,72	21.366.847,66	25.324.414,70	110.936.628,40	38.203.324,98	108.324.340,71	0,00
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	67.840.709,57	72.658.313,75	11.409.205,98	58.833.499,85	13.824.813,90	11.338.203,71	56.585.119,14	16.073.194,61	56.355.286,38	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	484.996,91	501.996,91	0,00	484.996,91	17.000,00	82.204,90	417.354,96	84.641,95	417.354,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.367.496,87	75.979.642,72	3.764.055,06	68.454.608,96	7.525.033,76	13.904.006,09	53.934.154,30	22.045.488,42	51.551.699,37	0,00
Transferências Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	61.367.496,87	75.979.642,72	3.764.055,06	68.454.608,96	7.525.033,76	13.904.006,09	53.934.154,30	22.045.488,42	51.551.699,37	0,00
DESPESAS CAPITAL	4.534.941,92	38.344.292,38	5.206.066,03	19.904.748,80	18.439.543,58	6.992.419,63	14.660.164,07	23.684.128,31	14.334.534,04	0,00
INVESTIMENTOS	4.101.204,76	37.903.555,22	5.206.066,03	19.471.011,64	18.432.543,58	6.939.029,84	14.271.616,32	23.631.938,90	13.945.986,29	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	433.737,16	440.737,16	0,00	433.737,16	7.000,00	53.389,79	388.547,75	52.189,41	388.547,75	0,00
RESERVA CONTINGÊNCIA	15.821.509,39	14.840.734,39	0,00	0,00	14.840.734,39	0,00	0,00	14.840.734,39	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.941.152,84	7.877.155,02	858.377,69	6.794.079,63	1.083.075,39	1.249.464,71	6.182.931,94	1.694.223,08	5.718.594,26	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	157.990.807,50	210.202.135,17	21.237.704,76	154.471.934,15	55.730.201,02	33.566.299,04	131.779.724,41	78.422.410,76	128.377.469,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	157.990.807,50	210.202.135,17	21.237.704,76	154.471.934,15	55.730.201,02	33.566.299,04	131.779.724,41	78.422.410,76	128.377.469,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.956.463,09			24.648.672,83		28.050.928,23	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	157.990.807,50	210.202.135,17	21.237.704,76	156.428.397,24		33.566.299,04	156.428.397,24		156.428.397,24	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.293.563,51	8.293.563,51	1.238.451,41	14,93	6.333.432,66	76,37	1.960.130,85
RECEITAS CORRENTES	8.293.563,51	8.293.563,51	1.238.451,41	14,93	6.333.432,66	76,37	1.960.130,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.730.546,39	4.730.546,39	665.665,04	14,07	3.450.418,37	72,94	1.280.128,02
Contribuições Sociais	4.730.546,39	4.730.546,39	665.665,04	14,07	3.450.418,37	72,94	1.280.128,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.220.173,65	1.220.173,65	213.054,90	17,46	1.085.708,07	88,98	134.465,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.220.173,65	1.220.173,65	213.054,90	17,46	1.085.708,07	88,98	134.465,58
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.342.843,47	2.342.843,47	359.731,47	15,35	1.797.306,22	76,71	545.537,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.656,88	9.656,88	2.093,01	21,67	9.938,22	102,91	-281,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.825,12	47.825,12	8.763,54	18,32	42.954,14	89,82	4.870,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.285.361,47	2.285.361,47	348.874,92	15,27	1.744.413,86	76,33	540.947,61
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.941.152,84	7.877.155,02	858.377,69	6.794.079,63	1.083.075,39	1.249.464,71	6.182.931,94	1.694.223,08	5.718.594,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.509.622,40	7.517.315,94	858.377,69	6.434.240,55	1.083.075,39	1.195.465,81	5.877.091,76	1.640.224,18	5.412.754,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.933.622,40	5.090.128,33	788.263,57	4.011.070,89	1.079.057,44	788.263,57	4.011.070,89	1.079.057,44	3.546.733,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	311.000,00	360.691,36	49.631,36	360.631,36	60,00	55.958,35	305.306,19	55.385,17	305.306,19	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.265.000,00	2.066.496,25	20.482,76	2.062.538,30	3.957,95	351.243,89	1.560.714,68	505.781,57	1.560.714,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	431.530,44	359.839,08	0,00	359.839,08	0,00	53.998,90	305.840,18	53.998,90	305.840,18	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	431.530,44	359.839,08	0,00	359.839,08	0,00	53.998,90	305.840,18	53.998,90	305.840,18	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:84996D52

CONTABILIDADE

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE											RS 1	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											INSCRITAS EM RESTOS A	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	150.049.654,66	202.324.980,15	20.379.327,07	147.677.854,52	95,60	54.647.125,63	32.316.834,33	125.596.792,47	95,31	76.728.187,68	0,00	
Legislativa	5.112.790,15	5.112.790,15	834.305,29	4.306.193,01	2,79	806.597,14	879.077,98	4.138.321,07	3,14	974.469,08	0,00	
Ação Legislativa	5.112.790,15	5.112.790,15	834.305,29	4.306.193,01	2,79	806.597,14	879.077,98	4.138.321,07	3,14	974.469,08	0,00	
Administração	23.301.890,54	25.924.952,59	3.348.502,53	22.306.992,95	14,44	3.617.959,64	3.712.439,32	18.464.824,35	14,01	7.460.128,24	0,00	
Administração Geral	16.749.956,47	19.265.112,63	2.426.678,61	15.728.939,31	10,18	3.536.173,32	2.681.486,98	14.506.648,10	11,01	4.758.464,53	0,00	
Demais Subfunções	6.551.934,07	6.659.839,96	921.823,92	6.578.053,64	4,26	81.786,32	1.030.952,34	3.958.176,25	3,00	2.701.663,71	0,00	
Assistência Social	3.554.844,57	4.719.915,33	592.184,39	3.116.569,08	2,02	1.603.346,25	582.192,18	2.794.636,17	2,12	1.925.279,16	0,00	
Assistência ao Idoso	181.000,00	488.036,97	0,00	70.090,41	0,05	417.946,56	0,00	70.090,41	0,05	417.946,56	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	34.995,92	5.436,00	20.417,15	0,01	14.578,77	1.133,04	3.202,00	0,00	31.793,92	0,00	
Assistência Comunitária	3.362.844,57	4.196.882,44	586.748,39	3.026.061,52	1,96	1.170.820,92	581.059,14	2.721.343,76	2,07	1.475.538,68	0,00	
Previdência Social	8.744.820,57	8.999.851,38	1.273.178,72	6.712.010,39	4,35	2.287.840,99	1.283.538,72	6.583.397,19	5,00	2.416.454,19	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	7.410.000,00	7.483.073,88	1.089.171,54	5.604.689,55	3,63	1.878.384,33	1.089.171,54	5.604.689,55	4,25	1.878.384,33	0,00	
Administração Geral	1.334.820,57	1.516.777,50	184.007,18	1.107.320,84	0,72	409.456,66	194.367,18	978.707,64	0,74	538.069,86	0,00	
Saúde	30.582.908,42	41.447.434,02	3.434.565,35	35.768.632,71	23,16	5.678.801,31	7.531.477,54	31.956.698,45	24,25	9.490.735,57	0,00	
Atenção Básica	6.982.977,04	9.577.194,25	1.212.292,01	8.157.873,97	5,28	1.419.320,28	1.637.443,83	7.771.981,79	5,90	1.805.212,46	0,00	

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.402.854,90	20.560.042,22	276.981,31	19.195.178,48	12,43	1.364.863,74	3.747.481,15	15.960.103,54	12,11	4.599.938,68	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	334.494,71	619.950,19	16.973,92	561.668,66	0,36	58.281,53	79.706,86	539.322,23	0,41	80.627,96	0,00
Vigilância em Saúde	524.318,16	590.610,08	14.497,59	580.948,55	0,38	9.661,53	56.448,81	515.966,24	0,39	74.643,84	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	47.504,00	0,00
Administração Geral	6.338.263,61	10.052.133,28	1.913.820,52	7.272.963,05	4,71	2.779.170,23	2.010.396,89	7.169.324,65	5,44	2.882.808,63	0,00
Educação	49.986.069,87	56.742.138,89	6.484.271,57	50.040.196,60	32,39	6.701.942,29	11.418.135,30	42.033.944,97	31,90	14.708.193,92	0,00
Ensino Fundamental	40.962.913,07	46.404.537,28	4.379.091,36	41.765.818,46	27,04	4.638.718,82	9.280.917,47	34.157.760,62	25,92	12.246.776,66	0,00
Educação Infantil	6.794.110,00	7.816.263,67	1.325.299,32	5.877.237,01	3,80	1.939.026,66	1.333.608,59	5.533.056,53	4,20	2.283.207,14	0,00
Educação Especial	922.700,00	1.185.091,70	230.266,89	1.136.934,16	0,74	48.157,54	230.266,89	1.136.934,16	0,86	48.157,54	0,00
Administração Geral	124.108,80	103.605,93	9.685,00	54.783,88	0,04	48.822,05	10.014,39	46.195,95	0,04	57.409,98	0,00
Demais Subfunções	1.182.238,00	1.232.640,31	539.929,00	1.205.423,09	0,78	27.217,22	563.327,96	1.159.997,71	0,88	72.642,60	0,00
Urbanismo	6.429.639,57	25.288.611,28	2.680.470,44	12.776.597,50	8,27	12.512.013,78	3.380.002,57	9.613.936,73	7,30	15.674.674,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	17.483.914,77	2.525.969,97	6.668.122,11	4,32	10.815.792,66	2.013.403,08	4.972.421,90	3,77	12.511.492,87	0,00
Serviços Urbanos	6.429.639,57	7.804.696,51	154.500,47	6.108.475,39	3,95	1.696.221,12	1.366.599,49	4.641.514,83	3,52	3.163.181,68	0,00
Gestão Ambiental	1.388.840,35	1.402.362,14	153.130,24	951.800,48	0,62	450.561,66	186.652,02	664.311,88	0,50	738.050,26	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	632.567,71	701.581,28	56.500,00	401.088,92	0,26	300.492,36	85.885,16	137.443,56	0,10	564.137,72	0,00
Administração Geral	756.272,64	700.780,86	96.630,24	550.711,56	0,36	150.069,30	100.766,86	526.868,32	0,40	173.912,54	0,00
Agricultura	1.818.699,67	5.680.476,97	176.688,84	2.900.908,63	1,88	2.779.568,34	1.081.618,52	2.252.133,54	1,71	3.428.343,43	0,00
Extensão Rural	272.000,00	2.557.637,99	-6.300,00	1.696.110,63	1,10	861.527,36	926.893,20	1.250.657,18	0,95	1.306.980,81	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	404.000,00	2.079.338,41	74.014,74	328.472,67	0,21	1.750.865,74	35.080,72	222.299,20	0,17	1.857.039,21	0,00
Administração Geral	1.142.699,67	1.043.500,57	108.974,10	876.325,33	0,57	167.175,24	119.644,60	779.177,16	0,59	264.323,41	0,00
Comunicações	3.000,00	1.500,00	0,00	1.488,96	0,00	11,04	0,00	1.488,96	0,00	11,04	0,00
Administração Geral	3.000,00	1.500,00	0,00	1.488,96	0,00	11,04	0,00	1.488,96	0,00	11,04	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)	BIMESTRE		JAN A OUT (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Transporte	2.271.641,56	10.341.705,01	975.029,70	6.973.993,19	4,51	3.367.711,82	2.024.360,94	5.655.794,18	4,29	4.685.910,83	0,00
Transporte Rodoviário	2.271.641,56	10.341.705,01	975.029,70	6.973.993,19	4,51	3.367.711,82	2.024.360,94	5.655.794,18	4,29	4.685.910,83	0,00
Desporto e Lazer	33.000,00	26.978,00	0,00	26.941,02	0,02	36,98	0,00	26.941,02	0,02	36,98	0,00
Administração Geral	33.000,00	26.978,00	0,00	26.941,02	0,02	36,98	0,00	26.941,02	0,02	36,98	0,00
Encargos Especiais	1.000.000,00	1.795.530,00	427.000,00	1.795.530,00	1,16	0,00	237.339,24	1.410.363,96	1,07	385.166,04	0,00
Outros Encargos Especiais	1.000.000,00	1.795.530,00	427.000,00	1.795.530,00	1,16	0,00	237.339,24	1.410.363,96	1,07	385.166,04	0,00
Reserva de Contingência	15.821.509,39	14.840.734,39	0,00	0,00	0,00	14.840.734,39	0,00	0,00	0,00	14.840.734,39	0,00
Demais Subfunções	15.821.509,39	14.840.734,39	0,00	0,00	0,00	14.840.734,39	0,00	0,00	0,00	14.840.734,39	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.941.152,84	7.877.155,02	858.377,69	6.794.079,63	4,40	1.083.075,39	1.249.464,71	6.182.931,94	4,69	1.694.223,08	0,00
Legislativa	245.000,00	245.000,00	45.221,38	198.979,19	0,13	46.020,81	45.221,38	198.979,19	0,15	46.020,81	0,00
Ação Legislativa	245.000,00	245.000,00	45.221,38	198.979,19	0,13	46.020,81	45.221,38	198.979,19	0,15	46.020,81	0,00
Administração	4.677.032,39	3.450.032,39	176.388,99	3.340.868,76	2,16	109.163,63	567.476,01	2.729.721,07	2,07	720.311,32	0,00
Administração Geral	3.934.501,95	2.729.501,95	126.757,63	2.620.398,32	1,70	109.103,63	457.518,76	2.118.574,70	1,61	610.927,25	0,00
Demais Subfunções	742.530,44	720.530,44	49.631,36	720.470,44	0,47	60,00	109.957,25	611.146,37	0,46	109.384,07	0,00
Assistência Social	132.163,80	152.660,05	17.583,31	96.773,30	0,06	55.886,75	17.583,31	96.773,30	0,07	55.886,75	0,00
Assistência Comunitária	132.163,80	152.660,05	17.583,31	96.773,30	0,06	55.886,75	17.583,31	96.773,30	0,07	55.886,75	0,00
Previdência Social	55.000,00	97.317,01	19.556,86	68.719,93	0,04	28.597,08	19.556,86	68.719,93	0,05	28.597,08	0,00
Administração Geral	55.000,00	97.317,01	19.556,86	68.719,93	0,04	28.597,08	19.556,86	68.719,93	0,05	28.597,08	0,00
Saúde	152.000,00	1.046.288,92	164.641,43	871.982,81	0,56	174.306,11	164.641,43	871.982,81	0,66	174.306,11	0,00
Atenção Básica	0,00	136.763,33	136.208,16	136.208,16	0,09	555,17	136.208,16	136.208,16	0,10	555,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	147.000,00	147.000,00	1.334,86	135.941,13	0,09	11.058,87	1.334,86	135.941,13	0,10	11.058,87	0,00
Administração Geral	5.000,00	762.525,59	27.098,41	599.833,52	0,39	162.692,07	27.098,41	599.833,52	0,46	162.692,07	0,00
Educação	2.605.500,00	2.811.400,00	425.415,46	2.165.874,76	1,40	645.525,24	425.415,46	2.165.874,76	1,64	645.525,24	0,00
Ensino Fundamental	1.786.000,00	2.012.000,00	286.426,79	1.497.336,76	0,97	514.663,24	286.426,79	1.497.336,76	1,14	514.663,24	0,00
Educação Infantil	711.500,00	677.500,00	110.515,07	556.402,38	0,36	121.097,62	110.515,07	556.402,38	0,42	121.097,62	0,00
Educação Especial	108.000,00	121.900,00	28.473,60	112.135,62	0,07	9.764,38	28.473,60	112.135,62	0,09	9.764,38	0,00
Gestão Ambiental	53.100,41	53.100,41	6.023,86	34.305,79	0,02	18.794,62	6.023,86	34.305,79	0,03	18.794,62	0,00
Administração Geral	53.100,41	53.100,41	6.023,86	34.305,79	0,02	18.794,62	6.023,86	34.305,79	0,03	18.794,62	0,00
Agricultura	21.356,24	21.356,24	3.546,40	16.575,09	0,01	4.781,15	3.546,40	16.575,09	0,01	4.781,15	0,00
Administração Geral	21.356,24	21.356,24	3.546,40	16.575,09	0,01	4.781,15	3.546,40	16.575,09	0,01	4.781,15	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	157.990.807,50	210.202.135,17	21.237.704,76	154.471.934,15	100,00	55.730.201,02	33.566.299,04	131.779.724,41	100,00	78.422.410,76	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:73A967ED

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.697.243,99	177.417.304,44	28.749.212,86	16,20	150.094.964,58	84,60	27.322.339,86
RECEITAS CORRENTES	147.938.248,43	160.317.589,13	27.968.117,21	17,45	139.447.181,38	86,98	20.870.407,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.646.306,75	16.646.306,75	3.464.090,67	20,81	15.406.945,87	92,55	1.239.360,88
Impostos	14.882.094,75	14.882.094,75	3.005.150,34	20,19	12.286.815,75	82,56	2.595.279,00
Taxas	1.764.212,00	1.764.212,00	458.940,33	26,01	3.120.130,12	176,86	-1.355.918,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.549.714,58	6.549.714,58	1.122.399,38	17,14	5.635.431,38	86,04	914.283,20
Contribuições Sociais	4.591.321,58	4.591.321,58	749.569,08	16,33	3.729.604,42	81,23	861.717,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.958.393,00	1.958.393,00	372.830,30	19,04	1.905.826,96	97,32	52.566,04
RECEITA PATRIMONIAL	13.065.695,33	13.065.695,33	1.494.198,05	11,44	8.485.106,55	64,94	4.580.588,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	236,98	0,00	877,12	0,00	-877,12
Valores Mobiliários	13.065.695,33	13.065.695,33	1.493.961,07	11,43	8.484.229,43	64,94	4.581.465,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	47.037,76	47.037,76	11.248,33	23,91	56.470,99	120,05	-9.433,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	47.037,76	47.037,76	11.248,33	23,91	56.470,99	120,05	-9.433,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	111.223.859,02	123.603.199,72	21.699.601,30	17,56	109.128.913,26	88,29	14.474.286,46
Transferências da União e de suas Entidades	43.512.728,64	44.362.728,64	8.471.171,33	19,10	45.440.323,37	102,43	-1.077.594,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.615.982,38	52.145.323,08	8.780.565,17	16,84	39.116.386,97	75,01	13.028.936,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.095.148,00	27.095.148,00	4.447.864,80	16,42	24.527.800,47	90,52	2.567.347,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	44.402,45	0,00	-44.402,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	405.634,99	405.634,99	176.579,48	43,53	734.313,33	181,03	-328.678,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	157.470,00	157.470,00	442,36	0,28	22.198,02	14,10	135.271,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	113.782,00	113.782,00	139.997,13	123,04	432.370,95	380,00	-318.588,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	134.382,99	134.382,99	36.139,99	26,89	279.744,36	208,17	-145.361,37
RECEITAS DE CAPITAL	1.758.995,56	17.099.715,31	781.095,65	4,57	10.647.783,20	62,27	6.451.932,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.758.995,56	17.099.715,31	781.095,65	4,57	10.647.783,20	62,27	6.451.932,11
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	11.999.607,06	356.095,65	2,97	5.981.670,51	49,85	6.017.936,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.758.995,56	5.100.108,25	425.000,00	8,33	4.666.112,69	91,49	433.995,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.293.563,51	8.293.563,51	1.238.451,41	14,93	6.333.432,66	76,37	1.960.130,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	157.990.807,50	185.710.867,95	29.987.664,27	16,15	156.428.397,24	84,23	29.282.470,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	157.990.807,50	185.710.867,95	29.987.664,27	16,15	156.428.397,24	84,23	29.282.470,71
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	157.990.807,50	185.710.867,95	29.987.664,27	16,15	156.428.397,24	84,23	29.282.470,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.320.521,92			19.320.521,92		

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		19.320.521,92			19.320.521,92	

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	150.049.654,66	202.324.980,15	20.379.327,07	147.677.854,52	54.647.125,63	32.316.834,33	125.596.792,47	76.728.187,68	122.658.874,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	129.693.203,35	149.139.953,38	15.173.261,04	127.773.105,72	21.366.847,66	25.324.414,70	110.936.628,40	38.203.324,98	108.324.340,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.840.709,57	72.658.313,75	11.409.205,98	58.833.499,85	13.824.813,90	11.338.203,71	56.585.119,14	16.073.194,61	56.355.286,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	484.996,91	501.996,91	0,00	484.996,91	17.000,00	82.204,90	417.354,96	84.641,95	417.354,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.367.496,87	75.979.642,72	3.764.055,06	68.454.608,96	7.525.033,76	13.904.006,09	53.934.154,30	22.045.488,42	51.551.699,37	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	61.367.496,87	75.979.642,72	3.764.055,06	68.454.608,96	7.525.033,76	13.904.006,09	53.934.154,30	22.045.488,42	51.551.699,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.534.941,92	38.344.292,38	5.206.066,03	19.904.748,80	18.439.543,58	6.992.419,63	14.660.164,07	23.684.128,31	14.334.534,04	0,00
INVESTIMENTOS	4.101.204,76	37.903.555,22	5.206.066,03	19.471.011,64	18.432.543,58	6.939.029,84	14.271.616,32	23.631.938,90	13.945.986,29	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	433.737,16	440.737,16	0,00	433.737,16	7.000,00	53.389,79	388.547,75	52.189,41	388.547,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.821.509,39	14.840.734,39	0,00	0,00	14.840.734,39	0,00	0,00	14.840.734,39	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.941.152,84	7.877.155,02	858.377,69	6.794.079,63	1.083.075,39	1.249.464,71	6.182.931,94	1.694.223,08	5.718.594,26	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	157.990.807,50	210.202.135,17	21.237.704,76	154.471.934,15	55.730.201,02	33.566.299,04	131.779.724,41	78.422.410,76	128.377.469,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	157.990.807,50	210.202.135,17	21.237.704,76	154.471.934,15	55.730.201,02	33.566.299,04	131.779.724,41	78.422.410,76	128.377.469,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.956.463,09			24.648.672,83		28.050.928,23	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	157.990.807,50	210.202.135,17	21.237.704,76	156.428.397,24		33.566.299,04	156.428.397,24		156.428.397,24	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.293.563,51	8.293.563,51	1.238.451,41	14,93	6.333.432,66	76,37	1.960.130,85
RECEITAS CORRENTES	8.293.563,51	8.293.563,51	1.238.451,41	14,93	6.333.432,66	76,37	1.960.130,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.730.546,39	4.730.546,39	665.665,04	14,07	3.450.418,37	72,94	1.280.128,02
Contribuições Sociais	4.730.546,39	4.730.546,39	665.665,04	14,07	3.450.418,37	72,94	1.280.128,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.220.173,65	1.220.173,65	213.054,90	17,46	1.085.708,07	88,98	134.465,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.220.173,65	1.220.173,65	213.054,90	17,46	1.085.708,07	88,98	134.465,58
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.342.843,47	2.342.843,47	359.731,47	15,35	1.797.306,22	76,71	545.537,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.656,88	9.656,88	2.093,01	21,67	9.938,22	102,91	-281,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.825,12	47.825,12	8.763,54	18,32	42.954,14	89,82	4.870,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.285.361,47	2.285.361,47	348.874,92	15,27	1.744.413,86	76,33	540.947,61
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.941.152,84	7.877.155,02	858.377,69	6.794.079,63	1.083.075,39	1.249.464,71	6.182.931,94	1.694.223,08	5.718.594,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.509.622,40	7.517.315,94	858.377,69	6.434.240,55	1.083.075,39	1.195.465,81	5.877.091,76	1.640.224,18	5.412.754,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.933.622,40	5.090.128,33	788.263,57	4.011.070,89	1.079.057,44	788.263,57	4.011.070,89	1.079.057,44	3.546.733,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	311.000,00	360.691,36	49.631,36	360.631,36	60,00	55.958,35	305.306,19	55.385,17	305.306,19	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.265.000,00	2.066.496,25	20.482,76	2.062.538,30	3.957,95	351.243,89	1.560.714,68	505.781,57	1.560.714,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	431.530,44	359.839,08	0,00	359.839,08	0,00	53.998,90	305.840,18	53.998,90	305.840,18	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	431.530,44	359.839,08	0,00	359.839,08	0,00	53.998,90	305.840,18	53.998,90	305.840,18	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador: C5712FC4

CONTABILIDADE

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total c)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total c)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	150.049.654,66	202.324.980,15	20.379.327,07	147.677.854,52	95,60	54.647.125,63	32.316.834,33	125.596.792,47	95,31	76.728.187,68	0,00
Legislativa	5.112.790,15	5.112.790,15	834.305,29	4.306.193,01	2,79	806.597,14	879.077,98	4.138.321,07	3,14	974.469,08	0,00
Ação Legislativa	5.112.790,15	5.112.790,15	834.305,29	4.306.193,01	2,79	806.597,14	879.077,98	4.138.321,07	3,14	974.469,08	0,00
Administração	23.301.890,54	25.924.952,59	3.348.502,53	22.306.992,95	14,44	3.617.959,64	3.712.439,32	18.464.824,35	14,01	7.460.128,24	0,00
Administração Geral	16.749.956,47	19.265.112,63	2.426.678,61	15.728.939,31	10,18	3.536.173,32	2.681.486,98	14.506.648,10	11,01	4.758.464,53	0,00
Demais Subfunções	6.551.934,07	6.659.839,96	921.823,92	6.578.053,64	4,26	81.786,32	1.030.952,34	3.958.176,25	3,00	2.701.663,71	0,00
Assistência Social	3.554.844,57	4.719.915,33	592.184,39	3.116.569,08	2,02	1.603.346,25	582.192,18	2.794.636,17	2,12	1.925.279,16	0,00
Assistência ao Idoso	181.000,00	488.036,97	0,00	70.090,41	0,05	417.946,56	0,00	70.090,41	0,05	417.946,56	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	34.995,92	5.436,00	20.417,15	0,01	14.578,77	1.133,04	3.202,00	0,00	31.793,92	0,00
Assistência Comunitária	3.362.844,57	4.196.882,44	586.748,39	3.026.061,52	1,96	1.170.820,92	581.059,14	2.721.343,76	2,07	1.475.538,68	0,00
Previdência Social	8.744.820,57	8.999.851,38	1.273.178,72	6.712.010,39	4,35	2.287.840,99	1.283.538,72	6.583.397,19	5,00	2.416.454,19	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.410.000,00	7.483.073,88	1.089.171,54	5.604.689,55	3,63	1.878.384,33	1.089.171,54	5.604.689,55	4,25	1.878.384,33	0,00

Administração Geral	1.334.820,57	1.516.777,50	184.007,18	1.107.320,84	0,72	409.456,66	194.367,18	978.707,64	0,74	538.069,86	0,00
Saúde	30.582.908,42	41.447.434,02	3.434.565,35	35.768.632,71	23,16	5.678.801,31	7.531.477,54	31.956.698,45	24,25	9.490.735,57	0,00
Atenção Básica	6.982.977,04	9.577.194,25	1.212.292,01	8.157.873,97	5,28	1.419.320,28	1.637.443,83	7.771.981,79	5,90	1.805.212,46	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	16.402.854,90	20.560.042,22	276.981,31	19.195.178,48	12,43	1.364.863,74	3.747.481,15	15.960.103,54	12,11	4.599.938,68	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	334.494,71	619.950,19	16.973,92	561.668,66	0,36	58.281,53	79.706,86	539.322,23	0,41	80.627,96	0,00
Vigilância em Saúde	524.318,16	590.610,08	14.497,59	580.948,55	0,38	9.661,53	56.448,81	515.966,24	0,39	74.643,84	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	47.504,00	0,00
Administração Geral	6.338.263,61	10.052.133,28	1.913.820,52	7.272.963,05	4,71	2.779.170,23	2.010.396,89	7.169.324,65	5,44	2.882.808,63	0,00
Educação	49.986.069,87	56.742.138,89	6.484.271,57	50.400.196,60	32,39	6.701.942,29	11.418.135,30	42.033.944,97	31,90	14.708.193,92	0,00
Ensino Fundamental	40.962.913,07	46.404.537,28	4.379.091,36	41.765.818,46	27,04	4.638.718,82	9.280.917,47	34.157.760,62	25,92	12.246.776,66	0,00
Educação Infantil	6.794.110,00	7.816.263,67	1.325.299,32	5.877.237,01	3,80	1.939.026,66	1.333.608,59	5.533.056,53	4,20	2.283.207,14	0,00
Educação Especial	922.700,00	1.185.091,70	230.266,89	1.136.934,16	0,74	48.157,54	230.266,89	1.136.934,16	0,86	48.157,54	0,00
Administração Geral	124.108,80	103.605,93	9.685,00	54.783,88	0,04	48.822,05	10.014,39	46.195,95	0,04	57.409,98	0,00
Demais Subfunções	1.182.238,00	1.232.640,31	539.929,00	1.205.423,09	0,78	27.217,22	563.327,96	1.159.997,71	0,88	72.642,60	0,00
Urbanismo	6.429.639,57	25.288.611,28	2.680.470,44	12.776.597,50	8,27	12.512.013,78	3.380.002,57	9.613.936,73	7,30	15.674.674,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	17.483.914,77	2.525.969,97	6.668.122,11	4,32	10.815.792,66	2.013.403,08	4.972.421,90	3,77	12.511.492,87	0,00
Serviços Urbanos	6.429.639,57	7.804.696,51	154.500,47	6.108.475,39	3,95	1.696.221,12	1.366.599,49	4.641.514,83	3,52	3.163.181,68	0,00
Gestão Ambiental	1.388.840,35	1.402.362,14	153.130,24	951.800,48	0,62	450.561,66	186.652,02	664.311,88	0,50	738.050,26	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	632.567,71	701.581,28	56.500,00	401.088,92	0,26	300.492,36	85.885,16	137.443,56	0,10	564.137,72	0,00
Administração Geral	756.272,64	700.780,86	96.630,24	550.711,56	0,36	150.069,30	100.766,86	526.868,32	0,40	173.912,54	0,00
Agricultura	1.818.699,67	5.680.476,97	176.688,84	2.900.908,63	1,88	2.779.568,34	1.081.618,52	2.252.133,54	1,71	3.428.343,43	0,00
Extensão Rural	272.000,00	2.557.637,99	-6.300,00	1.696.110,63	1,10	861.527,36	926.893,20	1.250.657,18	0,95	1.306.980,81	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	404.000,00	2.079.338,41	74.014,74	328.472,67	0,21	1.750.865,74	35.080,72	222.299,20	0,17	1.857.039,21	0,00
Administração Geral	1.142.699,67	1.043.500,57	108.974,10	876.325,33	0,57	167.175,24	119.644,60	779.177,16	0,59	264.323,41	0,00
Comunicações	3.000,00	1.500,00	0,00	1.488,96	0,00	11,04	0,00	1.488,96	0,00	11,04	0,00
Administração Geral	3.000,00	1.500,00	0,00	1.488,96	0,00	11,04	0,00	1.488,96	0,00	11,04	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Transporte	2.271.641,56	10.341.705,01	975.029,70	6.973.993,19	4,51	3.367.711,82	2.024.360,94	5.655.794,18	4,29	4.685.910,83	0,00
Transporte Rodoviário	2.271.641,56	10.341.705,01	975.029,70	6.973.993,19	4,51	3.367.711,82	2.024.360,94	5.655.794,18	4,29	4.685.910,83	0,00
Desporto e Lazer	33.000,00	26.978,00	0,00	26.941,02	0,02	36,98	0,00	26.941,02	0,02	36,98	0,00
Administração Geral	33.000,00	26.978,00	0,00	26.941,02	0,02	36,98	0,00	26.941,02	0,02	36,98	0,00
Encargos Especiais	1.000.000,00	1.795.530,00	427.000,00	1.795.530,00	1,16	0,00	237.339,24	1.410.363,96	1,07	385.166,04	0,00
Outros Encargos Especiais	1.000.000,00	1.795.530,00	427.000,00	1.795.530,00	1,16	0,00	237.339,24	1.410.363,96	1,07	385.166,04	0,00
Reserva de Contingência	15.821.509,39	14.840.734,39	0,00	0,00	0,00	14.840.734,39	0,00	0,00	0,00	14.840.734,39	0,00
Demais Subfunções	15.821.509,39	14.840.734,39	0,00	0,00	0,00	14.840.734,39	0,00	0,00	0,00	14.840.734,39	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.941.152,84	7.877.155,02	858.377,69	6.794.079,63	4,40	1.083.075,39	1.249.464,71	6.182.931,94	4,69	1.694.223,08	0,00
Legislativa	245.000,00	245.000,00	45.221,38	198.979,19	0,13	46.020,81	45.221,38	198.979,19	0,15	46.020,81	0,00
Ação Legislativa	245.000,00	245.000,00	45.221,38	198.979,19	0,13	46.020,81	45.221,38	198.979,19	0,15	46.020,81	0,00
Administração	4.677.032,39	3.450.032,39	176.388,99	3.340.868,76	2,16	109.163,63	567.476,01	2.729.721,07	2,07	720.311,32	0,00
Administração Geral	3.934.501,95	2.729.501,95	126.757,63	2.620.398,32	1,70	109.103,63	457.518,76	2.118.574,70	1,61	610.927,25	0,00
Demais Subfunções	742.530,44	720.530,44	49.631,36	720.470,44	0,47	60,00	109.957,25	611.146,37	0,46	109.384,07	0,00
Assistência Social	132.163,80	152.660,05	17.583,31	96.773,30	0,06	55.886,75	17.583,31	96.773,30	0,07	55.886,75	0,00
Assistência Comunitária	132.163,80	152.660,05	17.583,31	96.773,30	0,06	55.886,75	17.583,31	96.773,30	0,07	55.886,75	0,00
Previdência Social	55.000,00	97.317,01	19.556,86	68.719,93	0,04	28.597,08	19.556,86	68.719,93	0,05	28.597,08	0,00
Administração Geral	55.000,00	97.317,01	19.556,86	68.719,93	0,04	28.597,08	19.556,86	68.719,93	0,05	28.597,08	0,00
Saúde	152.000,00	164.288,92	164.641,43	871.982,81	0,56	174.306,11	164.641,43	871.982,81	0,66	174.306,11	0,00
Atenção Básica	0,00	136.763,33	136.208,16	136.208,16	0,09	555,17	136.208,16	136.208,16	0,10	555,17	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	147.000,00	147.000,00	1.334,86	135.941,13	0,09	11.058,87	1.334,86	135.941,13	0,10	11.058,87	0,00
Administração Geral	5.000,00	762.525,59	27.098,41	599.833,52	0,39	162.692,07	27.098,41	599.833,52	0,46	162.692,07	0,00
Educação	2.605.500,00	2.811.400,00	425.415,46	2.165.874,76	1,40	645.525,24	425.415,46	2.165.874,76	1,64	645.525,24	0,00
Ensino Fundamental	1.786.000,00	2.012.000,00	286.426,79	1.497.336,76	0,97	514.663,24	286.426,79	1.497.336,76	1,14	514.663,24	0,00
Educação Infantil	711.500,00	677.500,00	110.515,07	556.402,38	0,36	121.097,62	110.515,07	556.402,38	0,42	121.097,62	0,00
Educação Especial	108.000,00	121.900,00	28.473,60	112.135,62	0,07	9.764,38	28.473,60	112.135,62	0,09	9.764,38	0,00
Gestão Ambiental	53.100,41	53.100,41	6.023,86	34.305,79	0,02	18.794,62	6.023,86	34.305,79	0,03	18.794,62	0,00
Administração Geral	53.100,41	53.100,41	6.023,86	34.305,79	0,02	18.794,62	6.023,86	34.305,79	0,03	18.794,62	0,00
Agricultura	21.356,24	21.356,24	3.546,40	16.575,09	0,01	4.781,15	3.546,40	16.575,09	0,01	4.781,15	0,00
Administração Geral	21.356,24	21.356,24	3.546,40	16.575,09	0,01	4.781,15	3.546,40	16.575,09	0,01	4.781,15	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	157.990.807,50	210.202.135,17	21.237.704,76	154.471.934,15	100,00	55.730.201,02	33.566.299,04	131.779.724,41	100,00	78.422.410,76	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:DE180DD0

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.179.452,53	11.803.611,42
Receita de Contribuições dos Segurados	4.406.390,11	2.862.878,69
Ativo	4.280.042,41	2.730.504,58
Inativo	101.895,38	108.340,93
Pensionista	24.452,32	24.033,18
Receita de Contribuições Patronais	4.915.477,86	2.901.909,98
Ativo	4.915.477,86	2.901.909,98
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.404.799,10	4.455.715,12
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.404.799,10	4.455.715,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.452.785,46	1.583.107,63
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	74.088,07
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.395.303,46	1.466.983,75
Demais Receitas Correntes	57.482,00	42.035,81
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	19.784.149,07	10.336.627,67

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.910.000,00	4.500.861,58	4.500.861,58	4.500.861,58	0,00
Aposentadorias	5.560.000,00	3.669.581,26	3.669.581,26	3.669.581,26	0,00
Pensões por Morte	1.350.000,00	831.280,32	831.280,32	831.280,32	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	73.073,88	14.239,38	14.239,38	14.239,38	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	73.073,88	14.239,38	14.239,38	14.239,38	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.983.073,88	4.515.100,96	4.515.100,96	4.515.100,96	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	12.801.075,19	5.821.526,71	5.821.526,71	5.821.526,71	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.428.925,81
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.670.422,80
Investimentos e Aplicações	83.900.049,99
Outros Bens e Direitos	68.096.633,52
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00
Receita de Serviços	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		4.833.020,27
Outros Bens e Direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.389.820,57	926.864,98
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.389.820,57	926.864,98

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.605.094,51	940.228,73	815.205,53	804.067,34	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	915.000,00	512.311,63	512.311,63	501.173,44	0,00
Demais Despesas Correntes	690.094,51	427.917,10	302.893,90	302.893,90	0,00
Despesas de Capital (XIV)	59.000,00	32.248,00	18.298,00	18.298,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.664.094,51	972.476,73	833.503,53	822.365,34	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-274.273,94	-45.611,75	93.361,45	104.499,64	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					209.449,60
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:ECC16551

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RRÉO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	145.041.879,54	130.226.665,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.646.306,75	15.406.945,87
IPTU	2.238.154,12	2.810.219,83
ISS	4.920.127,20	4.834.946,12
ITBI	1.932.958,00	871.575,44
IRRF	5.790.855,43	3.770.074,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.764.212,00	3.120.130,12
Contribuições	1.958.393,00	1.905.826,96
Receita Patrimonial	2.538.287,07	3.217.513,10
Aplicações Financeiras (II)	2.538.287,07	3.216.635,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	877,12
Transferências Correntes	123.603.199,72	109.128.913,26
Cota Parte do FPM	30.998.803,21	26.134.333,65
Cota Parte do ICMS	24.582.027,46	20.799.830,88
Cota Parte do IPVA	3.735.951,20	2.830.249,21
Cota Parte do ITR	114.396,00	340.419,52
Transferências da LC 61/1989	117.605,60	95.144,62

Transferências do FUNDEB	27.095.148,00	24.798.875,77
Outras Transferências Correntes	36.959.268,25	34.130.059,61
Demais Receitas Correntes	295.693,00	567.465,98
Outras Receitas Financeiras (III)	4.600,00	2.245,49
Receitas Correntes Restantes	291.093,00	565.220,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	142.498.992,47	127.007.783,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.048.387,12	10.347.729,04
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.520.885,98	5.206.219,83
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.099.715,31	10.647.783,20
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.099.715,31	10.647.783,20
Convênios	16.710.655,65	7.825.234,77
Outras Transferências de Capital	389.059,66	2.822.548,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	17.099.715,31	10.647.783,20
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	172.647.094,90	148.003.295,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	159.598.707,78	137.655.566,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PROCESSADOS (b)	PAGAR PAGOS	RESTOS A NÃO LIQUIDADOS	PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	147.619.100,93	127.458.863,95	110.179.901,04	107.114.386,28	1.754.631,57		4.135.027,88	4.133.792,88
Pessoal e Encargos Sociais	69.800.368,20	56.591.985,42	54.343.604,71	53.660.544,88	212.225,17		0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	862.688,27	845.628,27	722.661,15	722.661,15	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	76.956.044,46	70.021.250,26	55.113.635,18	52.731.180,25	1.542.406,40		4.135.027,88	4.133.792,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	76.956.044,46	70.021.250,26	55.113.635,18	52.731.180,25	1.542.406,40		4.135.027,88	4.133.792,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	146.756.412,66	126.613.235,68	109.457.239,89	106.391.725,13	1.754.631,57		4.135.027,88	4.133.792,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.038.168,39	6.748.482,32	6.633.819,12	6.622.708,51	0,00		1.606,94	1.606,94
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	38.645.131,46	20.232.339,88	14.947.706,25	14.622.076,22	790.674,65		7.338.611,16	7.338.464,65
Investimentos	37.844.555,22	19.438.763,64	14.253.318,32	13.927.688,29	790.674,65		7.338.611,16	7.338.464,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	800.576,24	793.576,24	694.387,93	694.387,93	0,00		0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	37.844.555,22	19.438.763,64	14.253.318,32	13.927.688,29	790.674,65		7.338.611,16	7.338.464,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	14.840.734,39	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	59.000,00	32.248,00	18.298,00	18.298,00	0,00		59.237,87	59.237,87
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	208.538.870,66	152.832.729,64	130.362.675,33	126.960.419,93	2.545.306,22		11.534.483,85	11.533.102,34
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	199.441.702,27	146.051.999,32	123.710.558,21	120.319.413,42	2.545.306,22		11.473.639,04	11.472.257,53
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]								6.964.467,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]								3.318.589,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.095.826,78
JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2024 VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.216.635,98
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	780.252,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.754.973,49
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-8.149.799,33

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Out/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.503.271,64	4.905.866,76
DEDUÇÕES (XL)	41.243.124,83	49.297.434,80
Disponibilidade de Caixa	41.233.169,47	49.287.479,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.171.849,39	50.606.287,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.715.955,09	171.910,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	222.724,83	1.146.896,83
Demais Haveres Financeiros	9.955,36	9.955,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-35.739.853,19	-44.391.568,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		8.651.714,85
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-2.544.044,35

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	6.107.670,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.671.286,74
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.320.521,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.320.521,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:E8DD61E6

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
												R\$ 1	
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em Dezembro 2023 31 de (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	358.882,30	2.356.091,50	2.544.324,93	119,64	170.529,23	565.524,68	27.590.494,37	11.534.483,85	11.533.102,34	9.941.561,02	6.681.355,69	6.851.884,92	
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.917,56	277.917,56	277.917,56	0,00	0,00	0,00	
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.917,56	277.917,56	277.917,56	0,00	0,00	0,00	
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	358.882,30	2.356.091,50	2.544.324,93	119,64	170.529,23	565.524,68	27.312.576,81	11.256.566,29	11.255.184,78	9.941.561,02	6.681.355,69	6.851.884,92	
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	291.887,48	291.887,48	0,00	0,00	379.349,17	66.456,99	399.283,64	399.233,64	5.796,20	40.776,32	40.776,32	
0202 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	80.869,91	80.750,27	119,64	0,00	0,00	44.724,36	39.045,10	39.045,10	4.789,13	890,13	890,13	
0203 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	11.295,08	11.295,08	0,00	0,00	0,00	210.711,21	185.902,13	185.902,13	2.249,46	22.559,62	22.559,62	
0204 SEC MUN DE SAUDE	7.953,33	235.649,49	235.649,49	0,00	7.953,33	0,00	10.233.443,02	3.951.017,02	3.949.782,02	104.963,90	6.178.697,10	6.186.650,43	
0205 SEC MUN DE EDUCAÇÃO	4.960,15	854.033,83	858.993,98	0,00	0,00	178.535,22	2.542.115,75	2.495.088,68	2.495.088,68	190.781,68	34.780,61	34.780,61	
0206 SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	21.659,47	21.659,47	0,00	0,00	3.421,58	87.692,61	72.500,06	72.500,06	13.458,90	5.155,23	5.155,23	
0207 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	345.968,82	843.765,44	1.027.158,36	0,00	162.575,90	4.218,71	14.033.630,71	4.046.795,61	4.046.699,10	9.614.189,62	376.960,70	539.536,60	
0208 SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	15.322,20	15.322,20	0,00	0,00	0,00	17.564,70	260,06	260,06	454,64	16.850,00	16.850,00	
0209 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PESCA	0,00	1.608,60	1.608,60	0,00	0,00	0,00	10.968,36	5.829,18	5.829,18	453,20	4.685,98	4.685,98	
0213 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.269,10	60.844,81	60.844,81	4.424,29	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	981,29	981,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	981,29	981,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	358.882,30	2.357.072,79	2.545.306,22	119,64	170.529,23	565.524,68	27.590.494,37	11.534.483,85	11.533.102,34	9.941.561,02	6.681.355,69	6.851.884,92	

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
CONTADOR - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:B6574925

CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro	
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)	
	R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.882.094,75	12.286.815,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.238.154,12	2.810.219,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.932.958,00	871.575,44
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.920.127,20	4.834.946,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.790.855,43	3.770.074,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	73.535.321,27	62.220.656,03
2.1- Cota-Parte FPM	37.935.151,01	32.138.600,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	34.681.739,01	30.021.337,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.253.412,00	2.117.263,71
2.2- Cota-Parte ICMS	30.640.229,26	25.999.788,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	147.007,00	118.930,80
2.4- Cota-Parte ITR	142.995,00	425.524,25
2.5- Cota-Parte IPVA	4.669.939,00	3.537.811,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	88.417.416,02	74.507.471,78
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	13.986.537,80	12.020.678,15
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.047.972,15	6.606.189,48

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	27.246.049,00	24.993.085,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.246.049,00	24.561.697,99
6.1.1- Principal	27.095.148,00	24.396.545,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	150.901,00	165.152,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	431.387,48
6.4.1- Principal	0,00	402.330,23
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	29.057,25
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	13.108.610,20	12.375.867,39

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	243.125,69
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	243.125,69
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	25.236.211,16

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	27.779.091,08	22.251.007,82	22.235.628,83	21.982.596,85	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.800.363,93	19.658.952,08	19.658.952,08	19.405.920,10	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.631.072,23	5.080.043,61	5.080.043,61	5.009.995,22	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	16.883.000,00	13.350.437,06	13.350.437,06	13.182.256,44	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.286.291,70	1.228.471,41	1.228.471,41	1.213.668,44	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.978.727,15	2.592.055,74	2.576.676,75	2.576.676,75	0,00
10.2.1- Educação Infantil	611.744,39	415.399,01	415.399,01	415.399,01	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.346.282,76	2.156.058,36	2.140.679,37	2.140.679,37	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	20.700,00	20.598,37	20.598,37	20.598,37	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade EMVALORSUP.AOTOTAL de caixa) (h)	DESPESAS DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	22.042.664,58	22.035.265,58	21.782.233,60	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.042.664,58	22.035.265,58	21.782.233,60	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.658.952,08	19.658.952,08	19.405.920,10	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.193.188,59	19.658.952,08	19.658.952,08	80,04
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.499.308,55	2.957.819,89	2.957.819,89	458.511,34	11,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.633.110,33	242.988,14	0,00	200.363,25	42.624,89	24.320,95
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.608.813,98	24,60	0,00	0,00	24,60	24,60
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	24.296,35	242.963,54	0,00	200.363,25	42.600,29	24.296,35

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.255.665,35	10.543.930,17	7.459.142,05	7.407.362,91	0,00
20.1- Educação Infantil	351.319,37	301.843,66	249.944,26	249.944,26	0,00
20.2- Ensino Fundamental	10.904.345,98	10.242.086,51	7.209.197,79	7.157.418,65	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	39.034.756,43	32.794.937,99	29.694.770,88	29.389.959,76	0,00
21.1- Educação Infantil	7.594.135,99	5.797.286,28	5.745.386,88	5.675.338,49	0,00
21.1.1- Creche	3.069.602,90	2.340.914,01	2.303.438,00	2.274.677,21	0,00
21.1.2- Pré-Escola	4.524.533,09	3.456.372,27	3.441.948,88	3.400.661,28	0,00
21.2- Ensino Fundamental	31.440.620,44	26.997.651,71	23.949.384,00	23.714.621,27	0,00
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				7.459.142,05	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				12.020.678,15	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				458.511,34	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				24.320,95	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				848,80	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				18.996.139,11	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5					
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
	18.626.867,95			18.996.139,11	25,50
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.286.607,91	478.303,70	1.285.759,11	848,80	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	368.406,99	25.657,50	367.558,19	848,80	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	918.200,92	452.646,20	918.200,92	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			23.515.308,67	16.922.581,28
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			1.715.108,26	2.743.477,96
31.1.1- Salário-Educação			568.335,00	1.347.081,67
31.1.2- PDDE			7.101,00	2.088,42
31.1.3- PNAE			440.738,00	453.218,54
31.1.4- PNATE			309.874,60	309.360,92
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			389.059,66	631.728,41
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			9.822.002,29	644.439,15
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			11.978.198,12	13.534.664,17

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	20.518.782,46	19.411.133,37	14.505.048,85	14.167.819,64	0,00
32.1- Educação Infantil	899.627,68	636.353,11	344.072,03	317.827,22	0,00
32.2- Ensino Fundamental	18.282.908,54	17.514.573,29	12.954.783,16	12.935.857,63	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.336.246,24	1.260.206,97	1.206.193,66	914.134,79	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	59.553.538,89	52.206.071,36	44.199.819,73	43.557.779,40	0,00
33.1- Despesas Correntes	54.729.913,93	48.611.114,09	41.652.658,81	41.035.108,48	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	26.591.672,23	21.026.102,73	21.026.102,73	20.762.763,84	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.425.572,27	1.407.350,52	1.382.922,60	1.098.433,10	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	26.712.669,43	26.177.660,84	19.243.633,48	19.173.911,54	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.784.933,26	3.594.957,27	2.547.160,92	2.522.670,92	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.784.933,26	3.594.957,27	2.547.160,92	2.522.670,92	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.161.326,61	44.904,94
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	24.993.085,47	1.347.081,67
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	22.900.797,77	1.111.999,10
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.253.614,31	279.987,51
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	84,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.253.614,31	279.903,51

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:444EF178

CONTABILIDADE

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	38.704.131,46	20.264.587,88	18.439.543,58
Investimentos	37.903.555,22	19.471.011,64	18.439.543,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	800.576,24	793.576,24	7.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	38.704.131,46	20.264.587,88	18.439.543,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	38.704.131,46	20.264.587,88	18.439.543,58
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas

executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:2728E8F1

CONTABILIDADE

ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a Outubro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	5.324,83	0,00	5.324,83

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:E96F1040

CONTABILIDADE

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro			
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) (%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.882.094,75	14.882.094,75	12.286.815,75 82,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.238.154,12	2.238.154,12	2.810.219,83 125,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.932.958,00	1.932.958,00	871.575,44 45,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.920.127,20	4.920.127,20	4.834.946,12 98,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.790.855,43	5.790.855,43	3.770.074,36 65,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	70.281.909,27	70.281.909,27	60.103.392,32 85,52
Cota-Parte FPM	34.681.739,01	34.681.739,01	30.021.337,15 86,56
Cota-Parte ITR	142.995,00	142.995,00	425.524,25 297,58
Cota-Parte IPVA	4.669.939,00	4.669.939,00	3.537.811,75 75,76
Cota-Parte ICMS	30.640.229,26	30.640.229,26	25.999.788,37 84,86
Cota-Parte IPI-Exportação	147.007,00	147.007,00	118.930,80 80,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	85.164.004,02	85.164.004,02	72.390.208,07 85,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d) % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e) % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f) % (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.685.000,00	1.358.000,00	1.342.550,91 98,86	1.342.550,91 98,86	1.277.327,76 94,06	0,00
Despesas Correntes	1.685.000,00	1.358.000,00	1.342.550,91 98,86	1.342.550,91 98,86	1.277.327,76 94,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.974.078,29	9.742.350,70	9.721.560,05	99,99	7.891.888,38	81,01	7.169.525,17	73,59	0,00
Despesas Correntes	12.776.078,29	9.608.257,88	9.607.467,23	99,99	7.831.056,97	81,50	7.125.764,34	74,16	0,00
Despesas de Capital	198.000,00	134.092,82	114.092,82	85,08	60.831,41	45,37	43.760,83	32,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.293.263,61	9.946.991,20	7.348.800,89	73,88	7.249.562,81	72,88	7.066.088,85	71,04	0,00
Despesas Correntes	6.228.263,61	9.842.207,00	7.244.016,69	73,60	7.144.778,61	72,59	6.961.304,65	70,73	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	104.784,20	104.784,20	100,00	104.784,20	100,00	104.784,20	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.952.341,90	21.047.341,90	18.412.911,85	87,48	16.484.002,10	78,32	15.512.941,78	73,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	18.412.911,85	16.484.002,10	15.512.941,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.412.911,85	16.484.002,10	15.512.941,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 21% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	15.201.943,69	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,44	22,77	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q =	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.732.566,52	9.732.566,52	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
Proveniente da União	9.689.660,71	9.689.660,71	15.551.804,08	159,79
Proveniente dos Estados	42.905,81	42.905,81	15.193.419,08	156,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	358.385,00	835,28
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.732.566,52	9.732.566,52	15.551.804,08	159,79

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.297.977,04	8.355.957,58	6.951.531,22	83,19	6.565.639,04	78,57	6.340.884,41	75,88	0,00
Despesas Correntes	5.297.977,04	7.045.865,45	6.376.070,89	90,49	6.106.188,36	86,66	5.889.760,48	83,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.310.092,13	575.460,33	43,93	459.450,68	35,07	451.123,93	34,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.575.776,61	10.964.691,52	9.609.559,56	87,64	8.204.156,29	74,82	7.332.064,83	66,87	0,00
Despesas Correntes	3.545.776,61	10.337.686,76	9.565.692,10	92,53	8.165.922,33	78,99	7.296.431,87	70,58	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	627.004,76	43.867,46	7,00	38.233,96	6,10	35.632,96	5,68	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	334.494,71	619.950,19	561.668,66	90,60	539.322,23	86,99	525.570,15	84,78	0,00
Despesas Correntes	334.494,71	608.589,39	561.668,66	92,29	539.322,23	88,62	525.570,15	86,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	11.360,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	524.318,16	590.610,08	580.948,55	98,36	515.966,24	87,36	507.768,71	85,97	0,00
Despesas Correntes	524.318,16	590.610,08	580.948,55	98,36	515.966,24	87,36	507.768,71	85,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	817.667,67	475.595,68	58,16	475.595,36	58,16	475.595,36	58,16	0,00
Despesas Correntes	0,00	817.667,67	475.595,68	58,16	475.595,36	58,16	475.595,36	58,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.732.566,52	21.396.381,04	18.179.303,67	84,96	16.300.679,16	76,18	15.181.883,46	70,96	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.982.977,04	9.713.957,58	8.294.082,13	85,38	7.908.189,95	81,41	7.618.212,17	78,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.549.854,90	20.707.042,22	19.331.119,61	93,36	16.096.044,67	77,73	14.501.590,00	70,03	0,00
SUORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	334.494,71	619.950,19	561.668,66	90,60	539.322,23	86,99	525.570,15	84,78	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	524.318,16	590.610,08	580.948,55	98,36	515.966,24	87,36	507.768,71	85,97	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.293.263,61	10.764.658,87	7.824.396,57	72,69	7.725.158,17	71,76	7.541.684,21	70,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	30.684.908,42	42.443.722,94	36.592.215,52	86,21	32.784.681,26	77,24	30.694.825,24	72,32	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:035BD701

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RS 1		
		REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (V) / (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:BF6BDB3E

CONTABILIDADE

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS		-		
Previsão Inicial		157.990.807,50		
Previsão Atualizada		189.328.938,89		
Receitas Realizadas		163.278.516,35		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		19.320.521,92		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS		-		
Dotação Inicial		157.990.807,50		
Créditos Adicionais		53.137.694,68		
Dotação Atualizada		211.128.502,18		
Despesas Empenhadas		162.679.666,85		
Despesas Liquidadas		146.399.400,43		
Despesas Pagas		136.569.446,65		
Superávit Orçamentário		598.849,50		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		49.157.616,07		
Despesas Liquidadas		20.503.315,32		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		66.730.200,50		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		65.730.200,50		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		64.826.520,50		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas		10.336.627,67		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		4.515.100,96		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		4.515.100,96		
Despesas Previdenciárias Pagas		4.515.100,96		
Resultado Previdenciário		5.821.526,71		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		545.470,80	-11.890.102,99	-2.179,79
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		827.362,48	-3.657.529,42	-442,07

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.715.955,09	119,64	2.544.896,01	170.939,44
Poder Executivo	2.715.955,09	119,64	2.544.896,01	170.939,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	28.156.019,05	9.877.573,35	11.239.164,59	7.039.281,11
Poder Executivo	27.878.101,49	9.877.573,35	10.961.247,03	7.039.281,11
Poder Legislativo	277.917,56	0,00	277.917,56	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.871.974,14	9.877.692,99	13.784.060,60	7.210.220,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 28% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.449.691,76	25,00	46,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.510.979,63	70,00	91,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	16.555.105,39	21.458.109,84

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	21,12	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:A771183F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026
PROCESSO N.º 514/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o nº00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas e recargas de extintores e outros aparelhos de sinalização, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda da Prefeitura de Nova União/RO.

3.2. Caberá à Secretarias Municipais participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.

3.4. Será órgão participante do registro de preços:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECET

Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda - SEMPLACAF

Secretaria De Assistência Social - SEMAS

Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU

4. CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.3. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei n.º 14.133/21, bem como no Decreto n.º 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.

6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6.5 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.6 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

6.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.8 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv - **Multa**:

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o anexo II trata-se do Cadastro Reserva. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com o preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

11.2 O registro que se refere o § 4º do art 71 tem por objetivo a formação do cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

11.3 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.4 A habilitação dos fornecedores da mesma que se refere o § 4º, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11.5 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO I

FORNECEDOR: COLLA E COLLA LTDA

C.N.P.J.: 51.758.682/0001-37

Endereço: RUA RIO MADEIRA, 5193, CENTRO DE ROLIM DE MOURA - RO

E-mail: casadosextintoresro@gmail.com

Telefone: 69 9 8485-1054

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	RECARGA EM APARELHOS EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGAS DE ÁGUA (AP 10 LT) GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	RCARG	86	bombreraço	R\$ 40,00	R\$ 3.440,00
2	RECARGA EM APARELHOS EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGAS PÓ QUÍMICO SECO (PQS 06 KG BC) GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	RCARG	210	bombreraço	R\$ 40,00	R\$ 8.400,00
3	RECARGA EM APARELHOS EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGAS PÓ QUÍMICO SECO (PQS 06 KG ABC) GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	UND	150	bombreraço	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
4	RECARGA EM APARELHOS EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGAS PÓ QUÍMICO SECO (ABC 01 KG) GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	UND	90	bombreraço	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00
5	RECARGA EM APARELHOS EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGAS PÓ QUÍMICO SECO (PQS 04 KG BC) GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	UND	100	bombreraço	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
6	CARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO CLASSE A+B+C04 kg	CA	110	bombreraço	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
7	CARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO CLASSE B+C06 kg	CA	110	bombreraço	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
8	CARGA DE EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA A+B+C10 LT	CA	90	bombreraço	R\$ 70,00	R\$ 6.300,00
12	CAIXA HIDRANTE SIMPLES Caixa Hidrante Simples: largura 90 cm altura 17cm comprimento 60 cm peso 7.000 g. Material em chapa de aço 20; - Pintura eletrostática a base de epóxi na cor vermelha, ou cinza; Visor em Acrílico com a palavra "INCENDIO"; Vem com furos na parte de trás da caixa. Medida: 90x60x17cm. Observação: Sua capacidade de armazenamento de até 2 mangueiras, esguicho e chave	UND	10	FLXHidráulica	R\$ 311,00	R\$ 3.110,00
14	AVISADOR/SIRENE SONORO E VISUAL Sinalizador Alarme De Incêndio Audiovisual Endereçável Ip-55, inalizador audiovisual endereçável - ip55 (área externa)Descrição geral:Periférico endereçável de sinalização audível e visual, alta confiabilidade; Led de alto brilho no indicador visual; Mudança de tom de acordo com alarme; Tensão nominal: 24 vdc; Material: plástico (resistente ao fogo) e acrílico.	UND	10	ilumac	R\$ 245,17	R\$ 2.451,70

15	DETECTOR DE FUMAÇA PONTUAL Detector Fumaça Óptico Convencional 24V Sdo-c IP20 Grau de proteção: IP20 ;Caixa: Plástico ABS Branco; Dimensões: 100x45mm; Peso: 130g; Normas Técnicas: NBR 17240 / NBR ISSO 7240-7	UND	25	segurimax	R\$ 102,48	R\$ 2.562,00
16	CENTRAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME Central De Alarme De Incêndio 6 Setores C/bateria Abrange 6 zonas; Com alarme sonoro, Compatível com detectores. Quantidade máxima de 20 sensores, Tem uma bateria de reserva, Detector convencional Proteção e segurança garantida	UND	5	ilumac	R\$ 462,16	R\$2.310,80
TOTAL R\$						50.974,50

FORNECEDOR: FGS COMERCIAL LTDA

C.N.P.J.: 39.988.022/0001-47

Endereço: Rudolf Baumer, 342 - Vila Nova - Joinville - SC

Telefone: (47) 3439-0086 / (47) 98843-8652

E-mail:licitacao@fgscomercial.com.br

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	EXTINTOR PORTÁTIL (ABC). EXTINTORPORTÁTIL EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC 10 A20K INCLUSO NA CAIXA 1 EXTINTORCARREGADO CLASSES ABC CONTENDO 1 MANGUEIRA ,1 SUPORTE DE PAREDE.	UND	25	EXTANG	R\$ 155,00	R\$ 3.875,00
10	LÂMPADA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (TIPOACLARAMENTO) BLOCO DE ILUMINAÇÃO DEEMERGÊNCIA 1200 LUMENS BLA 1200 .LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, BIVOLT, 400,00LM, 24 LED(S) COMPRIMENTO 228,00 MM PROFUNDIDADE 58,00 MM LARGURA 58 MMALTURA 163 MM	UND	20	MANPLEX	R\$ 188,02	R\$ 3.760,40
11	LÂMPADA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (TIPO BALIZAMENTO). PLACA DE SINALIZAÇÃO LEDSAIDA PSA225 DUPLA FACE, MODELO PSA 225.30 LEDS, FLUXO LUMINOSO 55 LM,QUANTIDADE DE FARÓIS 1, AUTONOMIA MÍNIMA DE 24 E MÁXIMA DE 48 HORAS, INCLUIBATERIA RECARREGÁVEL, TIPODEALIMENTAÇÃO ENERGIA, CAPACIDADE DEBATERIA 600 MAH, COM BOTÃO DE TESTE.	UND	20	MANPLEX	R\$128,64	R\$2.572,80
13	ACIONADOR MANUAL DO ALARME DEINCÊNDIO. ACIONADOR MANUAL PARAALARME DE INCÊNDIO PESO 300G.ACIONADOR DE EMERGÊNCIA TENSÃO NOMINAL 20 30 VDC. DESCRIÇÃO GERALDISPOSITIVOENDEREÇÁVELDE ACIONAMENTO MANUAL IP55 (LEVANTE EAPORTE)	UND	10	SEGURIMAX	R\$248,00	R\$ 2.480,00
TOTAL R\$						12.688,20

ANEXO II

Lista de cadastro reserva

FORNECEDOR: MARIA LUZIA DA SILVA

C.N.P.J.: 04.214.231/0001-59

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca
1	RECARGA EM APARELHOS EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGAS DE ÁGUA (AP 10 LT) GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	RCARG	86	PROPRIA
2	RECARGA EM APARELHOS EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGAS PÓ QUÍMICO SECO (PQS 06 KG BC) GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	RCARG	210	PROPRIA
3	RECARGA EM APARELHOS EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGAS PÓ QUÍMICO SECO (PQS 06 KG ABC) GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	UND	150	PROPRIA
4	RECARGA EM APARELHOS EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGAS PÓ QUÍMICO SECO (ABC 01 KG) GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	UND	90	PROPRIA
5	RECARGA EM APARELHOS EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGAS PÓ QUÍMICO SECO (PQS 04 KG BC) GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	UND	100	PROPRIA
6	CARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO CLASSE ABC 04 kg	CA	110	PROPRIA
7	CARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO CLASSE BC 06 kg	CA	110	PROPRIA

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:7FE7D1A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 051/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00052673/2024-52-E

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR; torna público para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS de diárias concedidas em favor dos empregados público abaixo descrito, com base na Análise nº 609/2024/C.I./EMDUR, emitida em 03 de dezembro de 2024.

Mat.	Nome Do Beneficiário	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Troca de Produto	16 a 23 de novembro.	7 e 1/2	R\$ 1.200,00	R\$ 10.800,00
16-7	Maiara Májore Rocha Peres Marini	Chefe da Seção de Projetos	16 a 23 de novembro.	7 e 1/2	R\$ 1.200,00	R\$ 10.800,00

Valor Total: R\$ 21. 600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Objetivo da Viagem: O deslocamento se faz necessário para a realização de visitas técnicas em Gramado/RS, Canela/RS, Curitiba/PR e Petrópolis/RJ, com o objetivo de aprimorar a concepção do evento "Natal Porto Luz 2025".

Obs. 1: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 157/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 08/11/2024, edição nº 3853.

Porto Velho – RO, 04 de dezembro de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B26FA1C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 556/2024

Porto Velho, 25 de novembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no 27º Congresso Internacional UNIDAS, que se realizará na cidade de Florianópolis/SC, no período de 26 de novembro à 01 de dezembro de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R\$	Vlr. Total R\$
JÚLIO CÉSAR GIUNCO	923.***.***-53	Chefe da Gerência Médica	Florianópolis/SC	5 ½	R\$ 1.000,00 R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
Total=					R\$: 5.500,00	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65B2921F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 557/2024

Porto Velho, 25 de novembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no 27º Congresso Internacional UNIDAS, que se realizará na cidade de Florianópolis/SC, no período de 26 de novembro à 01 de dezembro de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R\$	Vlr. Total R\$
RODRIGO MOREL DE MOURA	004.***.***-52	Coordenador de Assistência Médica	Florianópolis/SC	5 ½	R\$ 1.000,00 R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
Total=					R\$: 5.500,00	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C69A07E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º 20663 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 378,00,00(trezentos e setenta e oito mil reais).

Art. 2º- A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma Unidade Orçamentária, conforme disposto no Inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.094 de 25 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

07.12 - UNIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
07.12.10.303.011.2.040	Atendimento Odontológico	SEG	3.3.90.39	1.759.0000.0000	328.000,00	-
07.12.28.846.000.0.073	- Contribuição para o PIS/PASEP	SEG	3.3.90.47	1.759.0000.0000	20.000,00	
07.12.28.846.000.0.138	-Indenizações e Ressarcimentos	SEG	3.3.90.93	1.759.0000.0000	30.000,00	
07.12.28.846.000.0.077	- Cumprimento de Sentenças Judiciais	SEG	3.3.90.91	1.759.0000.0000	-	10.000,00
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatoria	SEG	3.3.90.30	1.759.0000.0000	-	368.000,00
SUBTOTAL					378.000,00	378.000,00
TOTAL GERAL					378.000,00	378.000,00

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE

Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

CINTIA VENANCIO MARCOLAN

Procuradora Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26F82FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto n.º 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R n.º 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar n.º 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. n.º 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n.º 3.786, de 01.07.2010.

Nº 192 – RETIFICAR a Portaria nº 179/DICS/DGP/SEMAD de 12/11/2024, publicada no D.O.M.E.R n.º 3.857 de 14/11/2024, que concedeu Progressão Funcional a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Onde se lê:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
914	62175	SHIRLEY ALVES MAIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	01/11/2024

Leia-se:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
914	62175	SHIRLEY ALVES MAIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	01/11/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7587D216

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.660 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.º 89/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 29 de novembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o processo n.º 00600-00006116/2022-06, tendo como objeto o Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal e-cidade,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.48	1.500.0000.0000	90.000,00	-
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000	-	90.000,00
SUBTOTAL					90.000,00	90.000,00
TOTAL					90.000,00	90.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96EE8656

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.661 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 112/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 02 de dezembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesa com contratos continuado, constantes nos processo n.º 00600-00003050/2023-75, 00600-00049460/2023-62 e 00600-00028149/2023-80,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 473.258,45 (quatrocentos e setenta e três mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.30	1.500.0015.1002	48.258,45	-
			3.3.90.37		50.000,00	-
			3.3.90.92			98.258,45
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.32	1.600.0000.9008	150.000,00	
			3.3.90.39			150.000,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade	SEG	3.3.90.39	2.600.0000.9009	225.000,00	
			3.3.90.34			225.000,00
SUBTOTAL					473.258,45	473.258,45
TOTAL					473.258,45	473.258,45

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5589AAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 186/SEMUSB/2024.

PORTARIA Nº 186/SEMUSB/2024.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00056219/2024-71**.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao Distrito de Jaci Paraná, a fim de realizar o serviço de fiscalização e transporte de materiais para o evento realizado pela SEMES CIRCUITO BEACH 2024. O deslocamento foi realizado por veículo oficial Toyota Hilux, cor: Prata, placa: QTH9I92, conduzido pelo servidor Felipe Marcondes Pantalhão. No período de **27/11/2024 à 01/12/2024**.

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Vanessa Carvalho Lima	1005415	Gerente de Divisão	27/11/2024 à 01/12/2024	4 ½	R\$ 200,00	R\$ 900,00
02	Cíntia Lagos de Andrade	242570	Gerente de Divisão	27/11/2024 à 01/12/2024	4 ½	R\$ 200,00	R\$ 900,00
03	Hudson de Oliveira Viana	208034	Gerente de Divisão	27/11/2024 à 01/12/2024	4 ½	R\$ 200,00	R\$ 900,00
04	Felipe Marcondes Pantalhão	1005431	Gerente de Divisão	27/11/2024 à 01/12/2024	4 ½	R\$ 200,00	R\$ 900,00

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

SEMUSB

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6D0C2E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 331 /DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 331 /DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 03 ½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE/FLUVIAL**, com o **objetivo** de Realização de abastecimento (combustível e material) das unidades de Saúde do Baixo Madeira-calama, demarcação, nazaré, são carlos. **No período de 12/12/2024 a 15/12/2024. Processo Administrativo Nº00600-00054538/2024-41-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Vicente Uchoa Carvalho De Araujo (CONDUTOR)	1005046	GERENTE	Baixo Madeira	03 ½ (três diárias e meia)	R\$200,00	R\$700,00
Adailson Jose do Carmo Gonçalves	116683	DIRETOR DE TRANSPORTE		03 ½ (três diárias e meia)	R\$200,00	R\$700,00
RAIMUNDO VIEIRA DA CUNHA (CONDUTOR)	107533	VIGIA		03 ½ (três diárias e meia)	R\$150,00	R\$525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECB98359

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO PARCIAL DOS EDITAIS DA POLITICA NACIONAL DE FOMENTO A CULTURA E POLITICA NACIONAL CULTURA VIVA

RESULTADOS DO EDITAL 01 – FOMENTO					
CATEGORIA DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	VAGA	RESULTADO
AMPLA CONCORRÊNCIA					
01º	Emanuel Andrade Banck	O Canto das Águas – Curta Metragem de Animação	86,66	Ampla Concorrência	APROVADO
02º	Zairo Carlos da Silva Pinheiro	Videoclipe - Usufruto do Horror: imagens das dificuldades e das alegrias dos pioneiros de Rolim de Moura	73,33	Ampla Concorrência	APROVADO (REMANEJAMENTO DE COTAS PCD)
03º	Jussara Viviane Botter Santos	Cultura e Proza	72	Ampla Concorrência	SUPLENTE
COTAS PESSOAS NEGRAS					
01º	Luzia Dominguesa da Silva	Vidas em Cuidado	80	Cotas Pessoas Negras	APROVADO
CATEGORIA DE APOIO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	VAGA	RESULTADO
AMPLA CONCORRÊNCIA					
01º	Jéssica da Silva	Um fio Verde mp Outubro Rosa	95	Ampla Concorrência	APROVADO
02º	Dolores Macielli Gasqui da Silva	Rolim de Moura em cores: Olhando pela minha Janela	90	Ampla Concorrência	APROVADO
03º	Carlos Cezar Neves da Silva	Fotografia sem Mistério II e Tela em Movimento	90	Ampla Concorrência	APROVADO
04º	Jaqueline da Silva	Amarelo é vida: Pintura Consciente	90	Ampla Concorrência	APROVADO (REMANEJAMENTO COTAS INDÍGENA)
05º	Zilda Muniz de Oliveira	Cores da Amazônia: Arte e Inclusão	85	Ampla Concorrência	APROVADO CONFORME O ITEM 2.2 DO EDITAL E REMANEJADO A VAGA DA CATEGORIA DE EVENTOS JA REALIZADOS
06º	Carlos Antonio de Camargo	A ferro e fogo – Pirografia e Inclusão Social	80	Ampla Concorrência	SUPLENTE
07º	Glenda Souza da Silva	Sapatilhas Mágicas	80	Ampla Concorrência	SUPLENTE
08º	José Roberto da Silva Ruiz Filho	Curso Livre de Teatro para Iniciativas	80	Ampla Concorrência	SUPLENTE
09º	Leandro Pires Martins	Dança de Rua: Integração e Movimento	76,66	Ampla Concorrência	SUPLENTE
10º	Elisangela lisangela	Mudança. Destino? A Saude Mental	75	Ampla Concorrência	SUPLENTE
11º	Vinícios Santos Monteiro	Aprimoramento Técnico para Violinistas de Rolim de Moura	72	Ampla Concorrência	SUPLENTE
12º	Bruno da Silva Coelho	Própria Página Oficina sobre criação de quadrinhos, mangá bande dessinée, comics e gibis	66,66	Ampla Concorrência	SUPLENTE
13º	Patrick Ruan Pereira da Silva	Ritimos de Transformação	65	Ampla Concorrência	SUPLENTE
14º	Alana Eler Monteiro	Desenvolvimento Vocal	63,33	Ampla Concorrência	SUPLENTE
15º	Elislaine da Silva Simões	2º Edição Inventeis com Retalhos: Costura Criativa	62	Ampla Concorrência	SUPLENTE
COTAS PESSOAS NEGRAS					
01º	Ana Luíza Souza Ribeiro	Arte, Plantas e Conexão com a Natureza	75	Cotas Pessoas Negras	APROVADO
02º	Roseli Xavier da Silva	Oficina de Crochê Fios e Magia	70	Cotas Pessoa Negra	APROVADO
COTAS PCD					
01º	José Roberto da Silva Ruiz Filho	Curso Livre de Teatro para Iniciativas	80	Ampla Concorrência	APROVADO

PROJETOS DESCLASSIFICADOS					
	Abraão da Cruz	Sonoris'Art musica além das grades	65	Cotas Pessoa Negra	Desclassificado (zerou o item E)
	Mariana Oliveira Gonçalves	Movimento de Rua	55,33	Cotas Pessoa Indígena	Desclassificada (zerou item D)
CATEGORIA DE APOIO A EVENTOS JÁ REALIZADOS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	VAGA	RESULTADO
AMPLA CONCORRÊNCIA					
01°	Juscilene Carla Leite O. Pinheiro	Micareta-Ii – Bloco Lambida de Gato – Não Deixando a Peteca Cair – Resgate da Memória Carnavalesca de Rolim de Moura	72	Ampla Concorrência	APROVADO
POR NÃO HAVER MAIS PROJETOS INSCRITOS NESTA CATEGORIA A VAGA DESTINADA A COTAS DE PESSOAS NEGRAS SERÁ REMANEJADA PARA A CATEGORIA DE OFICINAS.					
RESULTADOS DO EDITAL 02 – LITERATURA					
CATEGORIA DE APOIO PUBLICAÇÕES LITERÁRIAS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	VAGA	RESULTADO
AMPLA CONCORRÊNCIA					
01°	Livia Morgana Junott Bastos	Meu Jardim Fechado	86	Ampla Concorrência	APROVADO
02°	Juscilene Carla Leite O. Pinheiro	Racocalda	82	Ampla Concorrência	SUPLENTE
03°	Zairo Carlos da Silva Pinheiro	O Madeireiro	78,33	Ampla Concorrência	SUPLENTE
04°	Bruno da Silva Coelho	BANG BANG AMAZONAS KID UMA RELEITURAS DAS MÚSICAS DE LÉO CANHOTO E ROBERTINHO COM HISTÓRIA EM QUADRINHOS.	77	Ampla Concorrência	SUPLENTE
COTAS A PESSOAS NEGRAS					
01°	Avacir Gomes dos Santos Silva	UBUNTU: Lições Antirraciais para Crianças	84,66	Cotas Pessoas Negras	APROVADO
RESULTADOS DO EDITAL 03 – PREMIAÇÃO					
PREMIO CULTURAL					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO	NOTA	VAGA	RESULTADO
01°	Dolores Macielli Gasqui da Silva	Artesanato	45	Ampla Concorrência	APROVADO
02°	Carlos Cezar Neves da Silva	Fotografia, Audiovisual, Eventos Culturais, Ponto de Cultura, Conselho de Cultura, Preservação e Patrimônio, Direção de Cultura e Produtor Cultural	40	Ampla Concorrência	SUPLENTE
03°	Zairo Carlos Neves da Silva	Produtor Cultural	40	Ampla Concorrência	SUPLENTE
COTAS PESSOAS NEGRAS					
01°	Olavo Militão dos Santos Júnior	Audiovisual	43,33	Cotas Pessoas Negras	APROVADO
PROJETOS DESCLASSIFICADOS					
01°	Helena Bisinoto	Método Musical	0	Ampla Concorrência	Desclassificada por não cumprir o item 2.5 do Edital 03 – Premiação Cultural
RESULTADOS DO EDITAL 04 – SUBSÍDIO A ESPAÇOS					
CATEGORIA DE APOIO A ESPAÇOS CULTURAIS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	GESTOR DO ESPAÇO	NOTA	VAGA	RESULTADO
01°	Estudo de Danças Livres e Ballet Glenda Silva	Glenda Souza da Silva	61	Ampla Concorrência	APROVADO
02°	AFOTORM	Carlos Cesar Neves da Silva	56	Ampla Concorrência	SUPLENTE
COTAS PESSOAS NEGRAS					
01°	Produz Conteúdos LTDA	Olavo Militão dos Santos Junior	52	Cotas Pessoas Negras	APROVADO
RESULTADOS DO EDITAL 05 – PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA					
CATEGORIA DE APOIO A PONTOS DE CULTURA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	ENTIDADE	NOTA	VAGA	RESULTADO
01°	Helionice de Moura Silva	ASELCI – Associação Semeando Letras e Cidadania	97,16	Ampla Concorrência	APROVADO
RESULTADOS DO EDITAL 06 – PREMIAÇÃO A PONTOS DE CULTURA					
CATEGORIA DE ENTIDADES E COLETIVOS COM TRAJETÓRIA DECLARADA E COMPROVADAMENTE LIGADAS ÀS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DA ENTIDADE	NOTA	VAGA	RESULTADO
01°	Helionice de Moura Silva	ASELCI – Associação Semeando Letras e Cidadania	97	Entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais	APROVADO
ENTIDADES E COLETIVOS COM TRAJETÓRIA DECLARADA NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DA ENTIDADE	NOTA	VAGA	RESULTADO
01°	Geandra de Oliveira	Prepararte Associação de Ensino, Capacitação e Assistência Social	93,66	Entidades e Coletivos com trajetória declarada no Município de Rolim de Moura;	APROVADO
02°	Carlos Cezar Neves da Silva	CACAIEIROS DE RONDÔNIA	86	Entidades e Coletivos com trajetória declarada no Município de Rolim de Moura;	SUPLENTE
03°	Zairo Carlos da Silva Pinheiro	Ponto de Cultura Itinerante- BLOCO DE CARNAVAL LAMBIDA DE GATO	79	Entidades e Coletivos com trajetória declarada no Município de Rolim de Moura;	SUPLENTE
RESULTADOS DO EDITAL 07 – MOSTRAS CULTURAIS					
CATEGORIA APOIO A MOSTRAS CULTURAIS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	VAGA	RESULTADO
01°	Dolores Macielli Gasqui da Silva	Beleza amazônica	90	Ampla Concorrência	APROVADO
02°	Elisângela Rodrigues dos Santos	Pla lá de Bagdá – 2ª Edição	90	Ampla Concorrência	APROVADO
03°	Magda Amaral de Oliveira	Negritude Artes Visuais que Representa a Diversidade Étnica	90	Ampla Concorrência	APROVADO (REMANEJAMENTO DE COTAS PCD)
04°	Pâmela Vicentini Faeti	Mostrta de Curtas Infanciais, naturezas: o mundo para brincar	87	Ampla Concorrência	APROVADO (REMANEJAMENTO DE COTAS PESSOAS INDÍGENAS)
05°	Carlos cesar Neves da Silva	Mostra de Ates Integradas Cacaieiros de Roncônia II	85	Ampla Concorrência	SUPLENTE
06°	Ana Priscila Hirooka	Mostra Versos em Movimento: Poesia e Arte	85	Ampla Concorrência	SUPLENTE
07°	Zairo Carlos da Silva Pinheiro	Mostra Cultural Bloco Carnavalesco Lambida de Gato: Resgate da Memória Carnavalesca de Rolim de Moura II	79	Ampla Concorrência	SUPLENTE

08°	Glenda Souza da Silva	SONHART	73	Ampla Concorrência	SUPLENTE
09°	Elislaine da Silva Simões	Arte que Cria	70,33	Ampla Concorrência	SUPLENTE
COTAS PESSOAS NEGRAS					
01°	José Roberto da Silva Ruiz Filho	Teatro em Pedacos	70	Ampla Concorrência	APROVADO

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:F53F8DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FICHAS DE AVALIAÇÃO DO EDITAL 01 – FOMENTO

Nome do Preponente: ABRAHÃO DA CRUZ Edital: 1 FOMENTO Categoria: OFICINAS Nome do Projeto: SONORIS'ART – MÚSICA ALÉM DAS GRADES Comissão de Avaliação:
--

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 0 NOTA 2: 0 NOTA 3: 0
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	0
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	65
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	65
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	65
MÉDIA FINAL:	65

CRITÉRIO E: o cronograma de execução mostra datas divergentes e incompatíveis com o edital.
CRITÉRIO H: Não ficou claro e tampouco evidenciada a contrapartida na inscrição, conforme pede o edital.

Nome do Preponente: ALANA ELER MONTEIRO Edital: 1 FOMENTO Categoria: OFICINAS Nome do Projeto: DESENVOLVIMENTO VOCAL Comissão de Avaliação:
CRITÉRIOS OBRIGATORIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 5 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	5
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 0

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	60
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	55
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	60
MÉDIA FINAL:	63.33

CRITÉRIO A: Não é possível aferir de forma clara os resultados esperados e que poderão ser obtidos no corpo do projeto.

CRITÉRIO B: De acordo com a relevância da proposta a análise deveria considerar se a ação contribui para a valoração e enriquecimento cultural. Entretanto a agente cultural elenca como seu primeiro objetivo “consolidar seu trabalho como preparadora vocal”, destoando do que rege o edital.

CRITÉRIO C: O projeto atende parcialmente ao critério.

CRITÉRIO D: Divergência nas informações da planilha orçamentária.

CRITÉRIO H: Deixou de apresentar de maneira clara a contrapartida e seus aspectos positivos para a comunidade.

Nome do Proponente: ANA LUIZA SOUZA RIBEIRO

Edital: 1 FOMENTO

Categoria: OFICINAS

Nome do Projeto: ARTE, PLANTAS E CONEXÃO COM A NATUREZA

Comissão de Avaliação:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao	10	NOTA 1: 10

	impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.		NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	5
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	5
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 0

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	75
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	75
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	75
MÉDIA FINAL:	75

CRITÉRIO E: Divergência nas datas do cronograma de execução em relação ao edital.

CRITÉRIO F: Anexou parcialmente os currículos dos componentes do corpo técnico do projeto.

CRITÉRIO H: Deixou de apresentar a contrapartida de forma clara e detalhada na ficha de inscrição conforme edital.

Nome do Proponente: BRUNO DA SILVA COELHO

Edital: 1 FOMENTO

Categoria: OFICINAS

Nome do Projeto: PRÓPRIA PÁGINA OFICINA SOBRE CRIAÇÃO DE QUADRINHOS, MANGÁ, BANDE DESSINÉE, COMICS E GIBIS

Comissão de Avaliação:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10

G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 0 NOTA 2: 0 NOTA 3: 0

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	0
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	5
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 0

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	60
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	70
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	70
MÉDIA FINAL:	66,66

CRITÉRIO A: O PROJETO DEVE ENVOLVER E DESCREVER DE FORMA COERENTE E ADEQUADA, IMPLICANDO TODAS AS ETAPAS EVIDENCIADAS NO EDITAL.

CRITÉRIO H: Deixou de apresentar a contrapartida conforme edital.

Nome do Preponente: CARLOS ANTONIO CAMARGO
 Edital: 1 FOMENTO
 Categoria: OFICINAS
 Nome do Projeto: A FERRO E FOGO – PIROGRAFIA E INCLUSÃO SOCIAL
 Comissão de Avaliação:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 15 NOTA 3: 15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	0
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15 Pontos	Total: 5
------------------------------	-----------	----------

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	80
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	80
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	80
MÉDIA FINAL:	80

CRITÉRIO H: Inconformidade nas datas informadas no cronograma (produção e pós produção)

Nome do Preponente: CARLOS CESAR NEVES DA SILVA Edital: 1 FOMENTO Categoria: OFICINAS Nome do Projeto: FOTOGRAFIA SEM MISTÉRIO 2 E TELA EM MOVIMENTO Comissão de Avaliação:
--

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
G	Trajétoria artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 15 NOTA 3: 15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	0
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 10

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	90
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	90
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	90
MÉDIA FINAL:	90

Nome do Preponente: DOLORES MACIELLI GASQUI DA SILVA Edital: 1 FOMENTO Categoria: OFICINAS Nome do Projeto: ROLIM DE MOURA EM CORES OLHANDO PELA MINHA JANELA Comissão de Avaliação:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10

B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
G	Trajória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 15 NOTA 3: 15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	5
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	90
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	90
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	90
MÉDIA FINAL:	90

Nome do Preponente: DOLORES MACIELLI GASQUI DA SILVA
 Edital: 1 FOMENTO
 Categoria: OFICINAS
 Nome do Projeto: ROLIM DE MOURA EM CORES OLHANDO PELA MINHA JANELA
 Comissão de Avaliação:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10

	avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).		NOTA 3: 10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 15 NOTA 3: 15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	5
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	90
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	90
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	90
MÉDIA FINAL:	90

Nome do Preponente: ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS

Edital: 1 FOMENTO

Categoria: OFICINAS

Nome do Projeto: MUDANÇA DESTINO? A SAÚDE MENTAL!

Comissão de Avaliação:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura.A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 10

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	5
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 10

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	75
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	75
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	75
MÉDIA FINAL:	75

CRITÉRIO F: anexou parcialmente o currículo dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico.

CRITÉRIO H: Deixou de apresentar a contrapartida de forma valorosa e detalhada de acordo com a importância do item.

Nome do Proponente: ELLISLAINE DA SILVA SIMÕES
Edital: 1 FOMENTO
Categoria: OFICINAS
Nome do Projeto: 2ª EDIÇÃO INVENTICES COM RETALHOS COSTURA CRIATIVA
Comissão de Avaliação:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 2 NOTA 2: 2 NOTA 3: 2
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	5
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	62
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	62
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	62
MÉDIA FINAL:	62

CRITÉRIO D: Divergência de valores na planilha orçamentária e cronograma de execução apresenta datas incompatíveis com o edital.

CRITÉRIO F: Anexou parcialmente currículos do corpo técnico envolvido no projeto.

CRITÉRIO H: Deixou de apresentar de maneira mais detalhada a contrapartida.

Nome do Proponente: EMANUEL ANDRADE BANCK
Edital: 1 FOMENTO
Categoria: APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
Nome do Projeto: O CANTO DAS ÁGUAS – CURTA METRAGEM DE ANIMAÇÃO
Comissão de Avaliação:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 10 NOTA 2: 15 NOTA 3: 15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	0
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	5
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	80
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	90
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	90
MÉDIA FINAL:	86,66

CRITÉRIO D: Valor total informado na planilha é menor que o valor a executar, não havendo justificativa para tal.

CRITÉRIO H: Contrapartida não apresentada com clareza e detalhada de acordo com o que pede o edital.

Nome do Proponente: GLENDA SOUZA DA SILVA

Edital: 1 FOMENTO

Categoria: OFICINAS

Nome do Projeto: SAPATILHAS MÁGICAS

Comissão de Avaliação:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10

	adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.		NOTA 3: 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	5
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	80
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	80
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	80
MÉDIA FINAL:	80

CRITÉRIO F: Anexou parcialmente currículos do corpo técnico envolvido no projeto.

CRITÉRIO H: Contrapartida não apresentada com clareza e detalhada de acordo com o que pede o edital.

Nome do Proponente: JAQUELINE DA SILVA

Edital: 1 FOMENTO

Categoria: OFICINAS

Nome do Projeto: AMARELO É VIDA PINTURA CONSCIENTE

Comissão de Avaliação:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 15

			NOTA 3: 15
--	--	--	------------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	5
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	90
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	90
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	90
MÉDIA FINAL:	90

Nome do Preponente: JÉSSICA DA SILVA Edital: 1 FOMENTO Categoria: OFICINAS Nome do Projeto: UM FIO VERDE NO OUTUBRO ROSA Comissão de Avaliação:			
CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 15 NOTA 3: 15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	5
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	5
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 10

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	95
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	95
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	95
MÉDIA FINAL:	95

Nome do Preponente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA RUIZ FILHO Edital: 1 FOMENTO Categoria: OFICINAS			
--	--	--	--

Nome do Projeto: CURSO LIVRE DE TEATRO PARA INICIANTES Comissão de Avaliação:			
CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	0
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	5
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	80
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	80
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	80
MÉDIA FINAL:	80

CRITÉRIO H: Não ficou claro e tampouco evidenciada a contrapartida na inscrição, conforme pede o edital.

Nome do Proponente: JUSCILENE CARLA LEITE O. PINHEIRO Edital: 1 FOMENTO Categoria: EVENTOS JÁ REALIZADOS Nome do Projeto: MICARETA 2 BLOCO LAMBIDA DE GATO, NÃO DEIXANDO A PETECA CAIR – RESGATE DA MEMÓRIA CARNAVALESCA DE ROLIM DE MOURA Comissão de Avaliação:			
CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e	10	NOTA 1: 5

	desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.		NOTA 2: 5 NOTA 3: 5
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 2 NOTA 2: 2 NOTA 3: 2
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 15 NOTA 3: 15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	5
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 10

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	72
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	72
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	72
MÉDIA FINAL:	72

CRITÉRIO D: Valores informados divergentes na planilha orçamentária.

CRITÉRIO F: Deixou de anexar currículos dos componentes da equipe técnica.

CRITÉRIO G: Não anexou Portfolio tornando assim difícil a análise da trajetória artística e cultural.

Nome do Preponente: JUSCILENE CARLA LEITE O. PINHEIRO

Edital: 1 FOMENTO

Categoria: APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

Nome do Projeto: CULTURA E PROSA

Comissão de Avaliação:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10

H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 2 NOTA 2: 2 NOTA 3: 2
---	---	----	-------------------------------------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	5
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	72
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	72
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	72
MÉDIA FINAL:	72

CRITÉRIO A: Na proposta não é possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.

CRITÉRIO C: Não foi possível verificar na ação proposta qual a valoração social e o impacto da ação aos demais grupos em situação de vulnerabilidade social e com acesso restrito as redes tecnológicas e conexão e afins.

CRITÉRIO H: Não foi possível vislumbrar de forma detalhada como se dará a contrapartida proposta pelo agente cultural.

Nome do Proponente: LEANDRO PIRES MARTINS
Edital: 1 FOMENTO
Categoria: OFICINAS
Nome do Projeto: DANÇA DE RUA: INTEGRAÇÃO E MOVIMENTOS.
Comissão de Avaliação:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 5 NOTA 3: 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	0
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	5
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	80
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	70
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	80
MÉDIA FINAL:	76,66

CRITÉRIO A: O objeto não foi apresentado de maneira clara e objetiva.

CRITÉRIO D: Com relação ao tempo de execução do projeto e coerência com planilha orçamentária entende-se o tempo x investimento, pouco coerente.

CRITÉRIO H: Não ficou claro e tampouco evidenciada a contrapartida na inscrição, conforme pede o edital.

OBS: Não anexou declaração étnico-racial.

Nome do Preponente: LUZIA DOMINGUES DA SILVA Edital: 1 FOMENTO Categoria: APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS Nome do Projeto: VIDAS EM CUIDADO Comissão de Avaliação:			
CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 15 NOTA 3: 15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	5
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	80
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	80
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	80
MÉDIA FINAL:	80

CRITÉRIO D: Valores informados divergentes na planilha orçamentária.

CRITÉRIO F: Enviou parcialmente a ficha técnica e currículos para avaliação dos profissionais que compõem a equipe.

Nome do Preponente: MARIANA OLIVEIRA GONÇALVES Edital: 1 FOMENTO Categoria: OFICINAS Nome do Projeto: MOVIMENTO DE RUA Comissão de Avaliação:			
CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10

A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 2 NOTA 2: 2 NOTA 3: 2
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 0 NOTA 2: 0 NOTA 3: 0
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	0
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	5
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	52
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	57
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	57
MÉDIA FINAL:	55.33

CRITÉRIO A: O projeto não exemplifica ou descreve claramente como será o alcance do mesmo nem como vai impactar o público alvo.

CRITÉRIO D: A planilha orçamentária não está detalhada conforme pede o edital.

CRITÉRIO E: Data de início da divulgação anterior ao início do projeto.

CRITÉRIO F: Informações na inscrição não conferem com a ficha técnica e planilha orçamentária; Não anexou informações dos profissionais que compõem o projeto.

CRITÉRIO H: Não ficou claro e nem detalhado de como se dará a contrapartida atendendo ao edital.

Nome do Proponente: PATRICK RUAN PEREIRA DA SILVA

Edital: 1 FOMENTO

Categoria: OFICINAS

Nome do Projeto: RITMOS DE TRANSFORMAÇÃO

Comissão de Avaliação:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 0 NOTA 2: 0 NOTA 3: 0

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	0
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 0

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	65
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	65
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	65
MÉDIA FINAL:	65

CRITÉRIO D: Divergência de valores na planilha orçamentária.

CRITÉRIO H: Deixou de apresentar a contrapartida conforme edital.

Obs: Não apresentou auto declaração étnica e nem de pertencente a comunidade LGBTQIA+.

Nome do Proponente: ROSELI XAVIER DA SILVA
Edital: 1 FOMENTO
Categoria: OFICINAS
Nome do Projeto: OFICINA DE CROCHÊ FIOS E MAGIA
Comissão de Avaliação:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10

			NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	5
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 0

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	70
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	70
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	70
MÉDIA FINAL:	70

CRITÉRIO A: O PROJETO DEVE ENVOLVER E DESCREVER DE FORMA COERENTE E ADEQUADA, IMPLICANDO TODAS AS ETAPAS EVIDENCIADAS NO EDITAL.

CRITÉRIO H: Deixou de apresentar a contrapartida conforme edital.

Nome do Preponente: VINICIUS SANTOS MONTEIRO
 Edital: 1 FOMENTO
 Categoria: OFICINAS
 Nome do Projeto: APRIMORAMENTO TÉCNICO PARA VIOLONISTAS DE ROLIM DE MOURA
 Comissão de Avaliação:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 2 NOTA 2: 2 NOTA 3: 2
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	0
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 0

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	72
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	72
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	72
MÉDIA FINAL:	72

CRITÉRIO F: Deixou de anexar o currículo e ficha técnica dos profissionais/membros que compõem as atividades do projeto, conforme pedido no edital.

Obs: Não apresentou auto declaração étnica.

Nome do Preponente: ZAIRO CARLOS DA SILVA PINHEIRO Edital: 1 FOMENTO Categoria: APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS Nome do Projeto: VIDEOCLÍPE: USUFRUTO DO HORROR IMAGENS DAS DIFICULDADESS E DAS ALEGRIAS DOS PIONEIROS DE ROLIM DE MOURA Comissão de Avaliação:			
CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 5 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 15 NOTA 3: 15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	0
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 0

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	75
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	70
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	75
MÉDIA FINAL:	73,33

CRITÉRIO A: Na proposta não é possível visualizar de forma evidente os resultados pretendidos no corpo do projeto.

CRITÉRIO D: Incoerência nos valores da planilha orçamentária.

CRITÉRIO F: Anexou parcialmente a ficha técnica dos profissionais que compõem a equipe.

Nome do Preponente: ZILDA MUNIZ DE OLIVEIRA Edital: 1 FOMENTO Categoria: OFICINAS Nome do Projeto: CORES DA AMAZÔNIA: ARTE E INCLUSÃO Comissão de Avaliação:			
CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta,	10	NOTA 1: 10

	como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.		NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	5
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	85
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	85
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	85
MÉDIA FINAL:	85

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:9E8B97BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FICHAS DE AVALIAÇÃO DOS PROPONENTES DO EDITAL 02 – LITERATURA

Nome do Proponente: AVACIR GOMES DOS SANTOS SILVA			
Edital: 2			
Categoria: LITERATURA			
Nome do Projeto: UBUNTU: LIÇÕES ANTIRRACISTAS PARA CRIANÇAS			
Comissão de Avaliação:			
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica	10	NOTA 1: 6

	do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.		NOTA 2: 6 NOTA 3: 6
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 6 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 15 NOTA 3: 15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	5
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	82
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	86
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	86
MÉDIA FINAL:	84,66

CRITÉRIO D: Divergência de valores informados no cronograma da planilha orçamentária no item interprete de libras e serviço de diagramação.

CRITÉRIO F: Embora a proponente tenha anexado diversos documentos e imagens comprovando sua formação e trajetória cultural, deixou de incluir seus dados na ficha técnica da equipe de profissionais que atuarão no projeto de acordo com o edital.

Nome do Proponente: BRUNO DA SILVA COELHO

Edital: 2

Categoria: LITERATURA

Nome do Projeto: BANG BANG AMAZONAS KID UMA RELEITURA DAS MÚSICAS DE LEO CANHOTO E ROBERTINHO COM HISTÓRIA EM QUADRINHOS

Comissão de Avaliação:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 6 NOTA 2: 6 NOTA 3: 6
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 6 NOTA 2: 6 NOTA 3: 6
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo	15	NOTA 1: 10

	agente cultural		NOTA 2: 10
			NOTA 3: 10

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	0
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	5
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	77
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	77
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	77
MÉDIA FINAL:	77

CRITÉRIO A: Não foi possível identificar de forma evidente os resultados esperados, os impactos e relevância do projeto.

CRITÉRIO H: Não ficou claro nem detalhado como se daria a contrapartida do proponente.

Nome do Proponente: JUSCILENE CARLA LEITE O. PINHEIRO

Edital: 2

Categoria: LITERATURA

Nome do Projeto: RACOCALDA

Comissão de Avaliação:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 6 NOTA 2: 6 NOTA 3: 6
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 6 NOTA 2: 6 NOTA 3: 6
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 15 NOTA 3: 15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	5
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	82
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	82

NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	82
MÉDIA FINAL:	82
CRITÉRIO D: Incoerência nas datas informadas no cronograma de execução do projeto.	
CRITÉRIO F: Não foi anexado o currículo dos profissionais que fazem parte da equipe do projeto.	

Nome do Preponente: LIVIA MORGANA JUNOTT BASTOS Edital: 2 Categoria: LITERATURA Nome do Projeto: MEU JARDIM FECHADO Comissão de Avaliação:			
CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 6 NOTA 2: 6 NOTA 3: 6
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 15 NOTA 3: 15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	5
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	86
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	86
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	86
MÉDIA FINAL:	86
CRITÉRIO F: Não foi anexado o currículo dos profissionais que fazem parte da equipe do projeto.	

Nome do Preponente: ZAIRO CARLOS DA SILVA PINHEIRO Edital: 2 Categoria: LITERATURA Nome do Projeto: O MADEIREIRO Comissão de Avaliação:			
CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10

			NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 6 NOTA 3: 6
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 6 NOTA 2: 6 NOTA 3: 6
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 15 NOTA 3: 15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	0
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 0

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	81
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	77
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	77
MÉDIA FINAL:	78,33

CRITÉRIO D: Incoerência nas datas informadas no cronograma de execução do projeto.

CRITÉRIO F: Não foi anexado o currículo de parte dos profissionais que fazem parte da equipe do projeto.

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:67E56074

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FICHAS DE AVALIAÇÃO DO EDITAL 03 – PREMIAÇÃO CULTURAL

Nome do Proponente: CARLOS CESAR NEVES DA SILVA			
Edital: 3			
Categoria: PREMIAÇÃO			
Nome do Projeto:			
Comissão de Avaliação:			
CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Reconhecida atuação na categoria cultural apresentada;	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
E	Agentes culturais do gênero feminino	5	0
F	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
G	Agente cultural negro ou indígena	5	0
H	Agente cultural com deficiência	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 Pontos	Total:0

PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	Resultado obtido
J	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	0
K	Coletivos/grupos compostas por mais de 50% de mulheres	5	0
L	Coletivos/grupos composto por mais de 50% por cento de Agentes culturais com deficiência	5	0
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	Total:0

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 40	
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 40	
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 40	
MÉDIA FINAL:	40

Nome do Preponente: DOLORES MACIELLI GASQUI DA SILVA
Edital: 3
Categoria: PREMIAÇÃO
Nome do Projeto:
Comissão de Avaliação:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Reconhecida atuação na categoria cultural apresentada;	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
E	Agentes culturais do gênero feminino	5	5
F	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
G	Agente cultural negro ou indígena	5	0
H	Agente cultural com deficiência	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 Pontos	Total:5

PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	Resultado obtido
J	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	0
K	Coletivos/grupos compostas por mais de 50% de mulheres	5	0
L	Coletivos/grupos composto por mais de 50% por cento de Agentes culturais com deficiência	5	0
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	Total:0

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 45	
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 45	
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 45	
MÉDIA FINAL:	45

Nome do Preponente: HELENA BISINOTO Edital: 3 Categoria: PREMIAÇÃO Nome do Projeto: Comissão de Avaliação:			
CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Reconhecida atuação na categoria cultural apresentada;	10	NOTA 1: 0 NOTA 2: 0 NOTA 3: 0
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	NOTA 1: NOTA 2: NOTA 3:
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	NOTA 1: NOTA 2: NOTA 3:
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	NOTA 1: NOTA 2: NOTA 3:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
E	Agentes culturais do gênero feminino	5	0
F	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
G	Agente cultural negro ou indígena	5	0
H	Agente cultural com deficiência	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 Pontos	Total:0

PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	Resultado obtido
J	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	0
K	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres	5	0
L	Coletivos/grupos composto por mais de 50% por cento de Agentes culturais com deficiência	5	0
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	Total:0

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	
	MÉDIA FINAL:

OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS DOS AVALIADORES
DESCCLASSIFICADA POR NÃO PREENCHER O REQUISITO DO ITEM 2.5 DO EDITAL

Nome do Preponente: OLAVO MILITÃO DOS SANTOS JUNIOR Edital: 3 Categoria: PREMIAÇÃO Nome do Projeto: Comissão de Avaliação:			
CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Reconhecida atuação na categoria cultural apresentada;	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
E	Agentes culturais do gênero feminino	5	0
F	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5
H	Agente cultural com deficiência	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 Pontos	Total:5

PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	Resultado obtido
J	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	0
K	Coletivos/grupos compostas por mais de 50% de mulheres	5	0
L	Coletivos/grupos composto por mais de 50% por cento de Agentes culturais com deficiência	5	0
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	Total:0

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 40	
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 45	
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 45	
MÉDIA FINAL:	43,33

Nome do Proponente: ZAIRO CARLOS DA SILVA PINHEIRO			
Edital: 3			
Categoria: PREMIAÇÃO			
Nome do Projeto:			
Comissão de Avaliação:			
CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Reconhecida atuação na categoria cultural apresentada;	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
E	Agentes culturais do gênero feminino	5	0
F	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
G	Agente cultural negro ou indígena	5	0
H	Agente cultural com deficiência	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 Pontos	Total:0

PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	Resultado obtido
J	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	0
K	Coletivos/grupos compostas por mais de 50% de mulheres	5	0
L	Coletivos/grupos composto por mais de 50% por cento de Agentes culturais com deficiência	5	0
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	Total:0

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 40	
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 40	
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 40	
MÉDIA FINAL:	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FICHAS DE AVALIAÇÃO DO EDITAL 04- SUBSÍDIOS

Nome do Proponente: CARLOS CESAR NEVES DA SILVA			
Edital: 4			
Categoria: SUBSÍDIO			
Nome do Projeto:			
Comissão de Avaliação:			
CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural -considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 6 NOTA 2: 6 NOTA 3: 6
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados -Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	Trajatória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural -Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por idosos;	5	0
	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5	0
J	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIA+	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 0

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 56
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 56
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 56
MÉDIA FINAL: 56

OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS DOS AVALIADORES			
O projeto não atende inteiramente o item B do anexo 3, critérios de avaliação.			
Nome do Proponente: ESTUDIO DE DANÇAS LIVRES E BALLET GLENDA SILVA			
Edital: 4			
Categoria: SUBSÍDIO			
Nome do Projeto:			
Comissão de Avaliação:			
CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural -considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados -Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10

D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 6 NOTA 2: 6 NOTA 3: 6
E	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural -Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por idosos;	5	0
	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5	5
J	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIA+	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 61
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 61
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 61
MÉDIA FINAL: 61
OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS DOS AVALIADORES
CRITÉRIO D: Não foi possível analisar os currículos da equipe técnica dos demais profissionais informados como equipe.

Nome do Proponente: PRODUZ CONTÚDOS LTDA.			
Edital: 4			
Categoria: SUBSÍDIO			
Nome do Projeto:			
Comissão de Avaliação:			
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural -considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 6 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados -Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 6 NOTA 2: 6 NOTA 3: 6
E	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural -Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10	NOTA 1: 6 NOTA 2: 6 NOTA 3: 10

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por idosos;	5	0
	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5	0
J	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIA+	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 0

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 48
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 52
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 56

MÉDIA FINAL:

52

OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS DOS AVALIADORES**CRITÉRIO B:** Apesar de as ações propostas terem um significativo impacto nos indivíduos não pode ser observadas ações de integração/inclusão do público diverso citado no item b do anexo 3 do edital.**CRITÉRIO D:** Não foi possível analisar os currículos da equipe técnica dos profissionais informados como equipe.**CRITÉRIO F:** A contrapartida não foi apresentada com clareza e detalhada como pede o edital.

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:A8C2012D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FICHA DE AVALIAÇÃO DO EDITAL 05 - PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

Nome do Proponente: HELIONICE DE MOURA SILVA**Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)**

	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			Nota Obtida
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	NOTA 01: 10 NOTA 02: 10 NOTA 03: 10
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	NOTA 01: 3 NOTA 02: 3 NOTA 03: 3
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	NOTA 01: 3 NOTA 02: 3 NOTA 03: 3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	NOTA 01: 2 NOTA 02: 2 NOTA 03: 2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	NOTA 01: 3 NOTA 02: 3 NOTA 03: 3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	NOTA 01: 3 NOTA 02: 3 NOTA 03: 3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	NOTA 01: 3 NOTA 02: 3 NOTA 03: 3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	NOTA 01: 4 NOTA 02: 4 NOTA 03: 4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	NOTA 01: 10 NOTA 02: 10 NOTA 03: 10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	NOTA 01: 5 NOTA 02: 5 NOTA 03: 5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	NOTA 01: 5 NOTA 02: 5 NOTA 03: 5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	NOTA 01: 5 NOTA 02: 5 NOTA 03: 5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	NOTA 01: 4 NOTA 02: 4 NOTA 03: 4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	NOTA 01: 5 NOTA 02: 5 NOTA 03: 5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	NOTA 01: 5 NOTA 02: 5 NOTA 03: 5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	NOTA 01: 10 NOTA 02: 10 NOTA 03: 10

q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	NOTA 01: 10 NOTA 02: 10 NOTA 03: 10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	NOTA 01: 10 NOTA 02: 10 NOTA 03: 10
RESULTADO FINAL					NOTA 01: 100 NOTA 02: 100 NOTA 03: 100

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			Nota Obtida
I	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	NOTA 01: 5 NOTA 02: 5 NOTA 03: 5
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	NOTA 01: 5 NOTA 02: 5 NOTA 03: 5
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	NOTA 01: 5 NOTA 02: 5 NOTA 03: 3
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	NOTA 01: 5 NOTA 02: 5 NOTA 03: 5
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	NOTA 01: 5 NOTA 02: 5 NOTA 03: 5
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3	NOTA 01: 3 NOTA 02: 3 NOTA 03: 2
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3	NOTA 01: 3 NOTA 02: 3 NOTA 03: 2
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	NOTA 01: 3 NOTA 02: 3 NOTA 03: 3
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0	2	3	NOTA 01: 3 NOTA 02: 3 NOTA 03: 2
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5	NOTA 01: 5 NOTA 02: 5 NOTA 03: 3
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	NOTA 01: 5 NOTA 02: 5 NOTA 03: 3
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	NOTA 01: 3 NOTA 02: 3 NOTA 03: 3
II Execução e detalhamento do Plano de Trabalho		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	Nota Obtida
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	NOTA 01: 4 NOTA 02: 4 NOTA 03: 4
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	NOTA 01: 4 NOTA 02: 4 NOTA 03: 4
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	NOTA 01: 5 NOTA 02: 5 NOTA 03: 5
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	NOTA 01: 4 NOTA 02: 4 NOTA 03: 4

e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	NOTA 01: 4 NOTA 02: 4 NOTA 03: 2
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	NOTA 01: 5 NOTA 02: 5 NOTA 03: 5
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	NOTA 01: 5 NOTA 02: 5 NOTA 03: 3
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	NOTA 01: 4 NOTA 02: 4 NOTA 03: 4
III	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	Nota Obtida
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	NOTA 01: 2 NOTA 02: 2 NOTA 03: 2
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	NOTA 01: 5 NOTA 02: 5 NOTA 03: 3
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	NOTA 01: 5 NOTA 02: 5 NOTA 03: 3
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	NOTA 01: 2 NOTA 02: 2 NOTA 03: 2
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	NOTA 01: 2 NOTA 02: 2 NOTA 03: 2
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	NOTA 01: 2 NOTA 02: 2 NOTA 03: 2
TOTAL		100 pontos			NOTA 01: 100 NOTA 02: 100 NOTA 03: 83

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:2A49B8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FICHAS DE AVALIAÇÃO DO EDITAL 07 – MOSTRAS CULTURAIS

Nome do Preponente: ANA PATRÍCIA HIROOKA			
Edital: 7			
Categoria: MOSTRAS			
Nome do Projeto: MOSTRA VERSOS EM MOVIMENTO: POESIS E ARTE			
Comissão de Avaliação:			
CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10

			NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	5
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	85	
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	85	
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	85	
	MÉDIA FINAL:	85

OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS DOS AVALIADORES**CRITÉRIO H:** A contrapartida não ficou clara e nem evidenciado como pede o edital.

Nome do Proponente: CARLOS CEZAR NEVES DA SILVA			
Edital: 7			
Categoria: MOSTRAS			
Nome do Projeto: MOSTRA DE ARTES INTEGRADAS CACAIEIROS DE RONDÔNIA II			
Comissão de Avaliação: Luci Cardoso Teodore Seo, Wagner Ferreira Soares, Sandra Spagnol			
CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 2 NOTA 2: 2 NOTA 3: 2
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 10 NOTA 2: 15 NOTA 3: 15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	0
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	80
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	80
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	80
MÉDIA FINAL:	85

OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS DOS AVALIADORES

CRITÉRIO A: Não foi possível observar de forma evidente coerência entre projeto, justificativas e metas;

CRITÉRIO D: Valor total informado na planilha orçamentária é inferior ao valor previsto no edital, bem como incoerência na soma do valor total dos itens;

CRITÉRIO F: Não foi possível visualizar a ficha técnica (currículo) para considerar a carreira profissional dos profissionais que compõe o copo técnico/artístico no projeto;

CRITÉRIO H: Contrapartida apresentada de forma confusa, o que não evidencia sua organização, execução e objetivos.

Nome do Preponente: DOLORES MACIELLI GASQUI DA SILVA			
Edital: 7			
Categoria: MOSTRAS			
Nome do Projeto: BELEZA AMAZÔNICA			
Comissão de Avaliação: Luci Cardoso Teodoro Seo, Wagner Ferreira Soares, Sandra Spagnol			
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desemboramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 15 NOTA 3: 15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	5
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	85
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	85
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	85
MÉDIA FINAL:	90

Nome do Preponente: ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS			
Edital: 7			
Categoria: MOSTRAS			
Nome do Projeto: PRA LÁ DE BAGDÁ M – 2º EDIÇÃO			
Comissão de Avaliação: Luci Cardoso Teodore Seo, Wagner Ferreira Soares, Sandra Spagnol			
CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 15 NOTA 3: 15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	5
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	85
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	85
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	85
MÉDIA FINAL:	90

Nome do Preponente: ELISLAINE DA SILVA SIMÕES			
Edital: 7			
Categoria: MOSTRAS			
Nome do Projeto: ARTE QUE CRIA			
Comissão de Avaliação: Luci Cardoso Teodore Seo, Wagner Ferreira Soares, Sandra Spagnol			
CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins	10	NOTA 1: 10

	de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.		NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 2 NOTA 2: 2 NOTA 3: 2
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 10 NOTA 2: 15 NOTA 3: 15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	5
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	62
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	67
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	67
MÉDIA FINAL:	70,33

OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS DOS AVALIADORES

CRITÉRIO A: Não foi possível observar de forma evidente coerência entre projeto, justificativas e metas;

CRITÉRIO D: Valor total informado na planilha orçamentária é inferior ao valor previsto no edital, bem como incoerência na soma do valor total dos itens;

CRITÉRIO F: Não foi possível visualizar a ficha técnica (currículo) para considerar a carreira profissional dos profissionais que compõe o corpo técnico/artístico no projeto;

CRITÉRIO H: Contrapartida apresentada de forma confusa, o que não evidencia sua organização, execução e objetivos.

Nome do Proponente: GLENDA SOUZA DA SILVA Edital: 7 Categoria: MOSTRAS Nome do Projeto: SONHART. Comissão de Avaliação: Luci Cardoso Teodoro Seo, Wagner Ferreira Soares, Sandra Spagnol			
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto	10	NOTA 1: 10

	proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.		NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 2 NOTA 3: 2
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 5 NOTA 2: 2 NOTA 3: 2

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	5
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	70
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	64
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	64
	MÉDIA FINAL:
	71

Nome do Proponente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA RUIZ FILHO

Edital: 7

Categoria: MOSTRAS

Nome do Projeto: TEATRO EM PEDAÇOS

Comissão de Avaliação: Luci Cardoso Teodore Seo, Wagner Ferreira Soares, Sandra Spagnol

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 5 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 5 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	0
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	5
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	65
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	60
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	70
	MÉDIA FINAL: 70

OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS DOS AVALIADORES

CRITÉRIO A: Não foi possível ver claramente quais serão os resultados pretendidos tão pouco os resultados obtidos, além de não apresentar o item justificativa do projeto;

CRITÉRIO H: Não apresentou claramente e nem explicou como se dará a contrapartida, item com maior peso na avaliação, sendo este item descrito brevemente nas metas do projeto.

Nome do Preponente: MAGDA AMARAL DE OLIVEIRA			
Edital: 7			
Categoria: MOSTRAS			
Nome do Projeto: NEGRITUDE ARTES VISUAIS QUE REPRESENTAM A DIVERSIDADE ÉTNICA			
Comissão de Avaliação: Luci Cardoso Teodoro Seo, Wagner Ferreira Soares, Sandra Spagnol			
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 15 NOTA 3: 15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	5
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	85
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	85
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	85
	MÉDIA FINAL: 90

OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS DOS AVALIADORES**CRITÉRIO D:** Foi observada divergência no item transporte na planilha orçamentária;

Nome do Preponente: PÂMELA VICENTINI FAETI Edital: 7 Categoria: MOSTRAS Nome do Projeto: MOSTRA DE CURTAS INFÂNCIAS, NATUREZAS: O MUNDO PARA BRINCAR. Comissão de Avaliação: Luci Cardoso Teodore Seo, Wagner Ferreira Soares, Sandra Spagnol			
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desemboramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 2 NOTA 2: 2 NOTA 3: 2
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 15 NOTA 3: 15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	5
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	5
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 10

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	87
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	87
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	87
MÉDIA FINAL:	87

OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS DOS AVALIADORES			
CRITÉRIO F: Não foi anexado o currículo da equipe que compõe a equipe técnica.			
Nome do Preponente: ZAIRO CARLOS DA SILVA PINHEIRO Edital: 7 Categoria: MOSTRAS Nome do Projeto: MOSTRA CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO LAMBIDA DE GATO: RESGATE DA MEMÓRIA CARNAVALESCA DE ROLIM DE MOURA II. Comissão de Avaliação: Luci Cardoso Teodore Seo, Wagner Ferreira Soares, Sandra Spagnol			
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10

			NOTA 3: 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 2 NOTA 2: 5 NOTA 3: 5
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 15 NOTA 3: 15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
I	Agentes culturais do gênero feminino	5	0
J	Agentes culturais pertencentes a comunidade LGBTQIA+	5	0
K	Agentes culturais com idade superior a 60 anos	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:	77
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2:	80
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3:	80
	MÉDIA FINAL: 79

OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS DOS AVALIADORES

CRITÉRIO F: Não foi possível avaliar a carreira técnica dos profissionais que compõe o corpo técnico/artístico do projeto tendo em vista que não foi apresentado currículo ao projeto apresentado.

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:422ADC99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS CONVÊNIO Nº 620/2024/PGE – SEOSPE – AMPLIAÇÃO CAPELA MORTUÁRIA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONVÊNIO Nº 620/2024/PGE – SEOSPE – AMPLIAÇÃO CAPELA MORTUÁRIA – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
29/11/2024	Governo do Estado de Rondônia	R\$ 117.838,07 (cento e dezessete mil oitocentos e trinta e oito reais e sete centavos)	001	1181-9	57273-X	Governo do Estado de Rondônia – PGE – SEOSPE.
Objeto:	Ampliação da Capela Mortuária.					

São Felipe D'Oeste-RO, 03 de dezembro de 2024.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador: A87B10DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 024/2024

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 024/2024

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais nº 692/2015 e 696/2015 e legislações legais aplicáveis, **CONVOCA**, a candidata aprovada no Concurso Público, realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital nº 001/2022 e retificações do Concurso Público destinado a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a SEMED, devido ao pedido de aposentadoria de uma professora conforme solicitado no OFICIO Nº: 169/2024/SEMED:

Ordem	CH	Nome	Cargo	Data de nascimento	Classificação
01	40h	ANA PAULA DA SILVA BARBOSA	512 – Pedagogo Ensino Fundamental	15/07/1986	21º

Para a contratação os candidatos convocados deverão apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento; Carteira de identidade; CPF; Certidão de nascimento de dependente; Certificado de reservista (masculino); Comprovante de escolaridade; Título de eleitor (comprovante da última eleição); Carteira de trabalho; Certidão negativa antecedente criminal e cíveis; Carteira de habilitação; Pis/Pasep (se tiver); 01 fotos 3x4; Declaração de bens; Comprovante de residência; Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ); Certidão do Tribunal de Contas; Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos; Ficha de matrícula escolar dos dependentes; Declaração de vínculo empregatício. Obs. Ser for casado apresentar cópia do CPF do cônjuge.

Atestado médico com os devidos exames e avaliações conforme segue:

Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
E.A.S;
Parasitológico;
Raio X de Tórax com Laudo Médico;
Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Endocrinológica;
Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Exame Oftalmológico (se usar óculos);
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);

Urupá-RO, 04 de Dezembro de 2024

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

ENIR EGERT MOTA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador: D609935D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 23-2024

TERMODERATIFICACÃO DISPENSA 23/2024							
DATA: 03/12/2024 PROTOCOLO: 448 / 2024							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: NOVALAR LTDA CNPJ: 04.771.481/0006-02 Insc. Estadual: Endereço: Acir Jose Damasceno, 4533 Bairro: lagoa Cidade: Vale do Anari - RO Telefone:		CEP: 76.867-000					
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS.							
JUSTIFICATIVA							
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0200612361001620294490520000	15000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	10717	MESAS PLASTICA QUADRADA 70 X 70 CM EMPILHÁVEL FABRICADA EM MATERIAL PLASTICO DE ALTA QUALIDADE. IDEAL PARA SALÃO DE FESTAS E EVENTOS. COR PREDOMINANTE: BRANCA MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOS COM ANTI-UV, DETALHES: PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL ALTURA: 72 CM LARGURA: 53 CM COMPRIMENTO 53,5 CM PROFUNDIDADE: 70 CM,	UND	20.00	79.9900	1.599.80
1	2	10718	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO MODELO FERRARA. IDEAL PARA SALÃO DE FESTAS OU EVENTOS ENQUADRADOS RIGOROSAMENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE, POSSUINDO A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO, NOS PLANOS DE QUALIDADE E EXCELÊNCIA EXIGIDAS PELAS NORMAS ABNT/NBR E PORTARIA 341. APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO, COR PREDOMINANTE: BRANCO, MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOS COM ANTI-UV. CAPACIDADE: 154 KG – USO IRRESTRITO – CERTIFICADO PELO INMETRO DETALHES: PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, ALTURA DO ASSENTO: 67,5 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 79 CM LARGURA: 67,5 CM COMPROIMENTO 71 CM PROFUNDIDADE: 42 CM PESO RECOMENDADO 125KG	UND	200.00	69.9000	13.980.00
					Total:		15.579.80
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.							
ANILDO ALBERTON Prefeito							

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CA5D69C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2024
PROCESSO ADM:nº 643/2024/SEMSAU

Homologação:18/11/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICOS E VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS), PARA ATENDER DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Fornecedor:PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 36.838.236/0001-49							
Representante:Jaqueline Graciela Hoffmann							
Telefone:(00) 0000-0000							
E-mail:plenitudeatacadistam@gmail.com							
Endereço:R DAS ORQUIDEAS, 000 - BOSQUE DA SAUDE, Cuiabá - Mato Grosso - 78050-010							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	10,00	Unidades	LONGARINA ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: COM BASE FIXA COM 04 ASSENTOS Base em formato tipo Y em aço cromado com quatro sapatas reguláveis; Encosto e assentocom estofamento revestido	OR DESIGN	OR 3341	R\$ 1.479,99	R\$ 14.799,90

			em couro; Braços em aço cromado; Resistentes, suportando peso máximo de até 150 kg; Largura mínima do assento 50cm.				
2	10,00	Unidades	LONGARINA ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: COM BASE FIXA COM 03 ASSENTOS Base em formato tipo Y em aço cromado com quatro sapatas reguláveis; Encosto e assento com estofamento revestido em couro; Braços em aço cromado; Resistentes, suportando peso máximo de até 150 kg; Largura mínima do assento 50cm.	OR DESING	OR3340	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
							Total R\$ 25.299,90

Fornecedor:RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 42.036.849/0001-65

Representante:RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA

Telefone:(69) 9330-8162

E-mail:rrcomercio.eleto@gmail.com

Endereço:ROD BR-364, 1489 - APOIO BR-421, Ariquemes - Rondônia - 76877-075

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
3	10,00	Unidades	MESA DE REUNIÃO DIRETORIA especificações aproximadas; Tampo em MDF 30MM resistente a umidade, 3,20X1,20M, Pés em metal , cor predominante; cor cinza *montada*	GEBB WORK	YAR2090	R\$ 1.049,95	R\$ 10.499,50
8	15,00	Unidades	POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA com especificações mínimas: Preta com encosto em estofado, apoio de braços, ajuste de altura, inclinação de encosto até 15°, regulagem para apoio lombar na horizontal, assento com espuma, base giratória com 05 aster, uma alavancagem para subir e descer a cadeira, com garantia ABNT.	FRISOKAR	PRES GIR	R\$ 717,14	R\$ 10.757,10
21	5,00	Unidades	MAQUINA LAVADORA. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: maquina de lavar roupa automática, com capacidade de 15 kg para roupa seca, na cor branca. Com filtro para eliminação de fiapos. Apresentando a função: lavar, enxaguar e centrifugar. Apresentando compartimento para dispenser de sabão e amaciante. Trava de segurança. Material do cesto em aço inoxidável. Selo Procel de economia classe a. Manual de instruções em português. Garantia do fabricante de, no mínimo 12 meses e assistência técnica em Rondônia., voltagem 110/220 v ou bivolt.	ELECTROLUX	LED15	R\$ 2.529,99	R\$ 12.649,95
							Total R\$ 33.906,55

Fornecedor:A. PAZINATO MARINGA CNPJ: 04.352.905/0001-81

Representante:ANTONIO PAZINATO

Telefone:(44) 3267-3040

E-mail:apazinatomaringa@gmail.com

Endereço:R DIOGO ZULIANI, 249 - JARDIM ALVORADA, Maringá - Paraná - 87033-030

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
4	10,00	Unidades	MESA PARA ESCRITÓRIO . especificações aproximadas: 2 gavetas com chaves, 120cm de largura, altura 75cm, profundidade 60cm. cor cinza *montada*	MARTINUCCIJOB15	MARTINUCCIJOB15	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
5	10,00	Unidades	MESA PARA ESCRITÓRIO. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: SEM GAVETAS , 120cm de largura, altura 75cm, profundidade 60cm. cor cinza *montada*	MARTINUCCIJOB15	MARTINUCCIJOB15	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
7	10,00	Unidades	MESA RETA. contendo no mínimo as seguintes especificações: Medidas aproximadas 1400X600X740mm (LXPXH). Superfície de trabalho em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 2 5mm, formando uma peça única. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície; Bordas retas, em todo seu perímetro. Cor cinza. montada	MARTINUCCIJOB25	MARTINUCCIJOB25	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
9	20,00	Unidades	CADEIRA FIXA. Com especificações mínimas: 4 pés palitos reforçados, com assento e encosto em compensado multilaminado de espessura mínima de 10mm, suporte duplo de encosto e solda por processo mig, tubos de aço de diâmetro mínimo de 19 mm, pintura resistente a corrosão.	VIANFLEXCLASSIC	VIANFLEXCLASSIC	R\$ 164,00	R\$ 3.280,00
14	5,00	Unidades	JOGO DE MESA PARA COZINHA EM GRANITO ACOMPANHADA COM 04 CADEIRAS - especificações mínimas: Mesa para cozinha em granito acompanhada com 04 cadeiras. Base da mesa em aço com dimensão de 100x68x75 cm (CxLxH) com tratamento anti-corrosão e pintura epóxi na cor branca. Tampo para mesa em granito com dimensão de 120x75 cm (CxL) espessura de 2 cm na cor cinza, com cantos arredondados; Cadeiras em aço com Tratamento anti-corrosão e pintura epóxi na cor branca e assento anatômico revestido em material P.U na cor preta. Garantia de 12 meses. *montada*	FABONE	FABONE	R\$ 762,00	R\$ 3.810,00
20	6,00	Unidades	SUPORTE ARTICULADO PARA TV , especificações mínimas: Em aço carbono kit completo de instalação com parafusos, buchas e arruelas prato fabricado em aço carbono, para tv de 23 a 55 polegadas.	FORTREKFK310S	FORTREKFK310S	R\$ 90,00	R\$ 540,00
							Total R\$ 18.530,

Fornecedor: QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDACNPJ:47.955.983/0001-83							
Representante: Quelini Cristina Medeiros Gomes							
Telefone: (69) 9267-8129							
E-mail:comerciorondonia364@gmail.com							
Endereço: R GILBERTO PIRES, 85 - COLINA PARK II, Ji-Paraná - Rondônia - 76906-946							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
6	10,00	Unidades	MESA EM L contendo no mínimo as seguintes especificações: dimensões aproximadas de 1400 x 600 x 1400 x 600 x 740mm (l x p x l x p x h), superfície de trabalho: com formato em l, em madeira MDP (painéis de partículas de média densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; revestimento em laminado melamínico de alta resistência. cor cinza. montada.	PANDIN	PANDIN	R\$ 730,88	R\$ 7.308,80
11	5,00	Unidades	ARMÁRIO CREDENZA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: com 3 gavetas e duas portas em mdp/bp, medidas 733x 1200x474 mm.	PANDIN	PANDIN	R\$ 1.298,00	R\$ 6.490,00
12	10,00	Unidades	ESTANTE DE AÇO C/ 5 PRATELEIRAS, especificações mínimas: medindo 30x90x180cm . cor cinza *montada*	PANDIN	PANDIN	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
26	6,00	Unidades	EXAUSTOR INDUSTRIAL PARA PAREDE EM ALVENARIA com especificações aproximadas: grade aramada. Aço carbono com pintura epóxi. Interruptor (chave de reversão para ventilação e exaustão). Grade removível para facilitar a limpeza. Potência do motor 1/3 hp blindado. Rotação 1.550 rpm. Vazão 6.500 m³/h. Chave reversor. Voltagem 220 v. Hélice em aço. Dimensões diâmetro 50 cm, comprimento 18 cm. Baixo nível de ruído. Garantia mínima de 12 meses.	Ventisol	Ventisol	R\$ 393,00	R\$ 2.358,00
27	3,00	Unidades	TANQUE EM AÇO INOX. Especificações mínimas: tanque em aço inox 304, medidas; 1000x600x600x900h, 1,5 mm, com regulagem de altura.	Nortinox	Nortinox	R\$ 3.960,00	R\$ 11.880,00
29	3,00	Unidades	BANCADA COM CUBA EXPURGO. Especificações mínimas: bancada com Cuba expurgo e Prateleira em Aço Inox 304, medidas; 1000x600x900, com prateleira inferior. c/pés niveladores.	Nortinox	Nortinox	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00
							Total R\$ 41.586,80

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99							
Representante: MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA							
Telefone:(66) 3566-1240							
E-mail:olmieleiro@gmail.com							
Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - Rondônia - 76960-433							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
10	10,00	Unidades	ARMÁRIO DE AÇO COM CHAVE E MAÇANETA, especificações mínimas: 2 portas, 4 prateleiras. Armário com 04 prateleiras reguláveis. Reforço nas portas. Capacidade de 50 kgf por prateleira. Chapa 26, com fechadura. 1980mm alt. x 900mm larg. x 400mm prof. cor cinza. *montada*.	PANDIN / AP402	PANDIN / AP402	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
24	3,00	Unidades	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS COMPLETO E INSTALADO com as características mínimas: Ar condicionado split 48.000 btus, função frio, branco, 220v-60hz, controle remoto, painel eletrônico, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar, saída regulável do ar, controle de temperatura, com certificação Inmetro com selo Procel classe a e garantia mínima de 12 meses com instalação inclusa.	ELGIN / PEFI60B2	ELGIN / PEFI60B2	R\$ 11.312,00	R\$ 33.936,00
							Total R\$ 43.936,00

Fornecedor: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA CNPJ: 41.948.354/0001-40							
Representante: GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES							
Telefone:(61) 9980-6159							
E-mail:licitach3negocios@gmail.com							
Endereço: QUADRA SHCS CR 516, BLOCO B, 69 - ASA SUL, Brasília - Distrito Federal - 70381-525							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
15	5,00	Unidades	FRIGOBAR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Capacidade mínima de armazenagem total 120 litros, com prateleira e gaveta, termostato de controle de temperatura, Voltagem 110V (127V) ou bivolt, deverá possuir selo INMETRO, apresentando classificação energética no mínimo A no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica PROCEL. Cor: Branca.	MIDEA	MRC12B	R\$ 1.298,99	R\$ 6.494,95
							Total R\$ 6.494,95

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 46.344.050/0001-97							
Representante: Cleito Pitz dos Santos							
Telefone:(47) 3057-3941							
E-mail:cleito@sulaguaequipamentos.com.br							
Endereço: R PEDRO MEES, 330 - TRIBESS, Blumenau - Santa Catarina - 89055-440							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
17	5,00	Unidades	MICRO-ONDAS LINHA BRANCA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 30 LITROS DESCRIÇÃO: forno de micro-ondas, dimensões e capacidade, largura mínima: 5000 mm; altura mínima: 2900 mm; profundidade mínima: 3900 mm; volume mínimo: 30 litros. características gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. iluminação interna. painel de controle digital com funções pré-programadas. timer relógio porta com visor central, dotada de puxador e/ou telcha de abertura. dispositivos e travas de segurança. sapatas plasticas. prato giratorio em vidro. dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com corrente: 110v e 220v, conforme demanda. cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. o	AGRATTO	AMIC	R\$ 598,51	R\$ 2.992,55

			fabricante/contratado é obrigado a das assistência técnica gratuita na sua rede credenciada.						
									Total R\$ 2.992,55

Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ: 45.329.312/0001-81									
Representante: LUCAS GRIEBELER SANDI									
Telefone: (49) 3512-0149									
E-mail: licitacao.btcomercio@gmail.com									
Endereço: AV SETECENTOS, 00 - TERMINAL INTERMODAL DA SERR, Serra - Espírito Santo - 29161-414									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$		
19	3,00	Unidades	SMART TV LED, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 43 POLEGAS , conexões: bluetooth, wireless, usb, hdmi, ethernet, garantia mínima de um ano com assistência técnica. marcas de referência: Samsung, philips, Semp, Lg	MULTILASER	TL066M	R\$ 1.803,00	R\$ 5.409,00		
									Total R\$ 5.409,00

Fornecedor: V. EPIFANIO DE SOUZA CNPJ: 04.319.767/0001-39									
Representante: VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA									
Telefone: (66) 3566-2020									
E-mail: licitacaoavalecentermotos@gmail.com									
Endereço: AV DEPUTADO HITLER SANSO, 385 - MODULO 01, Juína - Mato Grosso - 78320-000									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$		
32	2,00	Unidades	MOTOCICLETA 0 KM. VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA 0 K (ZERO KM). ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: (baixa/montada) fabricação nacional, ano 2024/2024 ou posterior. motorização: 4 tempos, refrigeração a ar, cambio 4 velocidades, transmissão por corrente, tipo de combustível: gasolina/etanol, sistema de partida elétrica, freio a disco na roda dianteira, cilindrada mínima: 124 cc. alimentação: injeção eletrônica. capacidade do tanque no mínimo 05 litros. equipada com capacete e bauleto traseiro de no mínimo 45 litros. garantia mínima de 12 meses; com concessionária ou oficina autorizada em um raio de 50 km da sede da prefeitura de Vale do Paraíso/RO para revisões dentro da garantia; não havendo, a despesa de locomoção será por conta do fornecedor em veículo apropriado tipo guincho. Acessórios e itens de segurança determinados pelo código brasileiro de trânsito, em conformidade com as normas exigidas em lei, sendo que todos os equipamentos referentes ao veículo deverão ser originais de fábrica, exceto o capacete e o bauleto. Veículo entregue emplacada com placa de Vale do Paraíso/ro por conta do fornecedor. obs.; Cor Branca com assento azul para manter o padrão.	YAMAHA	FACTOR 150 UBS - 2024/2025	R\$ 21.789,00	R\$ 43.578,00		
									Total R\$ 43.578,00

VALOR TOTAL: R\$221.733,75(DUZENTOS E VINTE E UM MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado;

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar atualização do preço registrado, adequando- aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, compor finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitar em cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

10.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos com o Termo de Referência e Minuta de contrato.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378 9583, E-mails: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

13. DO FORO

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

13.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:C55D82DF

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2024/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2024 PROCESSO ADM: 112/2024/GSRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2024
PROCESSO ADM:112/2024/GSRP

Homologação:18/11/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao vigésimo quinto do mês de novembro ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniênciadas SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU, SEMPLAD, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM E GABINETE DA PREFEITA, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, AVIAMENTOS, INFORMÁTICA E DESCARTÁVEL), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS, SEMOSP SEMAPEM, SEMFAZ E GABINETE DA PREFEITA) DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07							
Representante: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES							
Telefone: (69) 3422-7040							
E-mail: licitacao.start@gmail.com							
Endereço: R VENCESLAU BRÁS, 146 - SÃO PEDRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76913-645							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	495,00	Unidades	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO NAS CORES VARIADAS, FORMATO OFÍCIO E TAMANHO APROXIMADO 35X13X25CM.	POLIBRAS	POLIBRAS	R\$ 4,49	R\$ 2.222,55
8	24,00	Unidades	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX COM 5.000 UND.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R\$ 5,55	R\$ 133,20
12	9,00	Unidades	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, EM TECIDO, ENTINTADO NA COR PRETA, COM BASE MEDINDO 8X12, ESTOJO PLÁSTICO, TAMPAS METÁLICAS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R\$ 6,68	R\$ 60,12
34	41,00	Caixas	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, ESCRITA FINA CX C/ 50 UNIDADES	COMPACTOR	COMPACTOR	R\$ 35,50	R\$ 1.455,50
35	10,00	Caixas	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR AZUL, PONTA GROSSA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO. CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	COMPACTOR	R\$ 29,90	R\$ 299,00
37	20,00	Unidades	PRANCHETA DE MADEIRA OFÍCIO A4 COM PRENDENDO METAL MDF 105	EUCATEX	EUCATEX	R\$ 7,00	R\$ 140,00
46	50,00	Unidades	COLA DE SILICONE IDEAK PARA TRABALHOS MANUAIS E ARTESANATO 50G	TEK BOND	TEK BOND	R\$ 5,09	R\$ 254,50
47	15,00	Unidades	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE GROSSA.	FUTURO	FUTURO	R\$ 17,99	R\$ 269,85
50	15,00	Unidades	CADERNO BROCHURA CAPA DURA C/96 FLS GRANDE.	JANDAIA	JANDAIA	R\$ 8,94	R\$ 134,10
58	20,00	Caixas	PRENDEDOR DE ROUPA (MADEIRA) VARAL C/12 UNID, CX C/50 DUZIAS	DANI	DANI	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
70	20,00	Unidades	PINCEL CHATO Nº22. PINCEL CHATO Nº22.	ONDA	ONDA	R\$ 11,30	R\$ 226,00
81	120,00	Unidades	FITA CREPE 18MM X 50M	ADELBRAS	ADELBRAS	R\$ 4,50	R\$ 540,00
115	10,00	Quilogramas	COLA QUENTE BASTÃO REFIL COLA FINA 7 MM X 30 CM 1KG Cola Quente Bastão Refil Cola Fina 7 Mm X 30 Cm 1kg	CLASSE	CLASSE	R\$ 46,50	R\$ 465,00
128	5,00	Unidades	AGULHEIRO CARTELA COM 24 AGULHAS, 1 PASSADOR DE LINHA, AGULHAS COM DIVERSOS TAMANHOS.	HOUSEHOLD	HOUSEHOLD	R\$ 6,73	R\$ 33,65
165	30,00	Unidades	SACO ALVEJADO GRANDE COR BRANCO	DANTEX/ERITEX	DANTEX/ERITEX	R\$ 6,00	R\$ 180,00
194	20,00	Unidades	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA COM 10 MATERIAS	NOVA	NOVA	R\$ 16,50	R\$ 330,00
197	102,00	Caixas	LAPIS ESCOLAR EM MADEIRA, GRAFITE PRETO ULTRA RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE. CX COM 50 UNIDADES	PIRILAMPO	PIRILAMPO	R\$ 18,80	R\$ 1.917,60
233	30,00	Caixas	COLA BASTÃO 40 GR	FUTURO	FUTURO	R\$ 2,36	R\$ 70,80
234	170,00	Caixas	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAP.180ML, CAIXA COM 25 X100.	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R\$ 106,00	R\$ 18.020,00
235	55,00	Unidades	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML PACOTE COM C/100UNIDADE. 25X100	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R\$ 71,91	R\$ 3.955,05

239	50,00	Unidades	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL PEQUENO.	JANDAIA	JANDAIA	RS 7,50	RS 375,00
242	258,00	Unidades	CADERNO ESPIRAL COM 200 FOLHAS, CAPA DURA, FORMATO 200 X 275 MM	JANDAIA	JANDAIA	RS 20,00	RS 5.160,00
254	200,00	Caixas	LÁPIS PIGMENT DEOS DE COR AL 12TACORES QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBER (GRANDE) CAIXA COM 12 UNID. CORES SOR TURA, CORES VIV TIDAS, SUPERAS E BRILHANTES, RESISTENTES, INTEIROS, FORMATO SEXTAVADO, FABRICADOS COM	ONDA	ONDA	RS 3,90	RS 780,00
255	200,00	Unidades	TESOURA SEM PONTA C/ PREDOMINÂNCIA EM PLÁSTICO TAM. (PEQUENA) P/ USO ESCOLAR	MASTERPRINT	MASTERPRINT	RS 1,91	RS 382,00
264	10,00	Caixas	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA , TINTA COR PRETA.CAIXA COM 50 UNID.	COMPACTOR	COMPACTOR	RS 32,17	RS 321,70
276	30,00	Pacotes	BALÃO DE LÁTEX 7 VERMELHO PACOTE COM 50 UNIDADES	IDEATEX	IDEATEX	RS 9,00	RS 270,00
277	30,00	Pacotes	BALÃO DE LÁTEX 7 PRETO PACOTE COM 50 UNIDADES	IDEATEX	IDEATEX	RS 9,00	RS 270,00
278	30,00	Pacotes	BALÃO DE LÁTEX 7 ROSA PACOTE COM 50 UNIDADES	IDEATEX	IDEATEX	RS 9,00	RS 270,00
279	30,00	Pacotes	BALÃO DE LÁTEX 7 AMARELO PACOTE COM 50 UNIDADES	IDEATEX	IDEATEX	RS 7,28	RS 218,40
280	30,00	Pacotes	BALÃO DE LÁTEX 7 BRANCO PACOTE COM 50 UNIDADES	IDEATEX	IDEATEX	RS 7,28	RS 218,40
281	30,00	Pacotes	BALÃO DE LÁTEX 7 AZUL PACOTE COM 50 UNIDADES	IDEATEX	IDEATEX	RS 9,00	RS 270,00
287	5,00	Pacotes	E.V.A LISO PRETO 60CM X40 CM 2 MM,PCT C/ 10 UNID	LEO&LEO	LEO&LEO	RS 21,74	RS 108,70
294	5,00	Pacotes	E.V.A LISO BRANCO 60CMX40CMX2MM, PCT C/ 10 UNID.	LEO&LEO	LEO&LEO	RS 21,74	RS 108,70
295	5,00	Pacotes	E.V.A LISO LARANJA 60CMX40CMX2MM, PCT C/ 10 UNID.	LEO&LEO	LEO&LEO	RS 21,74	RS 108,70
296	5,00	Pacotes	E.V.A LISO ROSA 60CMX40CMX2MM, PCT C/ 10 UNID.	LEO&LEO	LEO&LEO	RS 22,00	RS 110,00
297	50,00	Unidades	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR DE PELE	LEO&LEO	LEO&LEO	RS 2,36	RS 118,00
298	50,00	Unidades	FOLHA DE EVA, EMBORRACHADO, TAMANHO 40X60 CM, ESPESSURA 2 MM, COR ROXO	LEO&LEO	LEO&LEO	RS 2,36	RS 118,00
302	10,00	Unidades	CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS, BATERIA SOLAR	MASTERPRINT	MASTERPRINT	RS 26,26	RS 262,60
305	2,00	Caixas	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MÉDIA COR AZUL CX 50 UNID	COMPACTOR	COMPACTOR	RS 33,50	RS 67,00
307	20,00	Unidades	MARCA TEXTO FLUORESCENTE CORES (VERDE, AMARELA, LARANJA, ROSA) - 1ª QUALIDADE	BRW	BRW	RS 1,25	RS 25,00
							Total R\$ 42.329,12

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50

Representante:PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

Telefone:(69) 3521-2853

E-mail:papelariateixeirajaru@hotmail.com

Endereço:AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, Jaru - Rondônia - 76890-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	47,00	Caixas	CLIPES PARA PAPEL Nº 2/0 COM 100 UNIDADES	BACCHI	N.2/0	RS 2,92	RS 137,24
3	37,00	Caixas	CLIPES PARA PAPEL Nº 4/0 COM 100 UNIDADES	BACCHI	N.4/0	RS 5,03	RS 186,11
4	37,00	Caixas	CLIPES PARA PAPEL Nº 6/0 COM 100 UNIDADES	BACCHI	N.6/0	RS 6,15	RS 227,55
5	35,00	Caixas	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 CX C/ 50 UNIDADES	BACCHI	N.8/0	RS 6,39	RS 223,65
9	24,00	Unidades	LIVRO ATA CAPA DURA 200FLS. SEM MARGEM , COR PRETA	TILIBRA	200FLS	RS 37,25	RS 894,00
10	25,00	Unidades	LIVRO PROTOCOLO C/ 100 FLS. CAPA DURA 1,00 CM X 15,5 CM. PROFUNDIDADE 22,5 CM	TILIBRA	100FLS	RS 14,50	RS 362,50
11	14,00	Unidades	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO CONTEM 40ML COR PRETA	RADEX	40ML	RS 4,89	RS 68,46
31	200,00	Unidades	TINTA DE TECIDOS NAS CORES : BRANCO,AMARELO ,AMARELO OURO, VERMELHO TOMATE ,VINHO,VERDE SÉPIA,AMARON,CIENA NATURAL VERDE ,PRETO,VERDE FOLHA,VERDE OLIVIA VERDE MUSGO CINZA LUNAR ,CARAMELO,CERAMICA,VIOLETA,ROSA BEBE,ROSA ESCURO,ROSACARMELIA,ROSA PETALA,AZUL CEU, AZUL MARINHO COR PELE,LILAS.	ACRILEX	37ML	RS 4,60	RS 920,00
33	140,00	Unidades	COLA QUENTE PEQUENA, BASTÃO FINO	RENDICOLLA	FINO	RS 0,50	RS 70,00
36	3.350,00	Unidades	ENVELOPES SACO 229X324 OFICIO A4 ENVELOPE IDEAL PARA FOLHAS A4	SCRITY	229X324MM	RS 0,41	RS 1.373,50
39	60,00	Unidades	TESOURA MULTIUSO PROFISSIONAL, COM PONTA, TAM. (MÉDIO) C/ CABO DE PLÁSTICO C/ PROTETOR EMBORRACHADO PARA OS DEDOS.	BRW	MEDIA	RS 7,61	RS 456,60
40	2,00	Caixas	BORRACHA BRANCA PEQUENA CX C/60	RED BOR	PEQUENA	RS 16,85	RS 33,70
42	25,00	Unidades	PRANCHETA ACRÍLICO POLIPROPILENO CRISTAL COM PRENDEDOR METAL A4	MAXCRIL	ACRILICO	RS 12,06	RS 301,50
44	159,00	Unidades	BLOCO ADESIVO PEQUENO (P/ ANOTAÇÃO), EMBALAGEM COM 04 BLOCOS MEDINDO APROX. 38X50MM E 50 FOLHAS, NAS CORES AMARELO, VERDE, ROSA E LARANJA	BRW	38X50MM	RS 3,10	RS 492,90
45	10,00	Unidades	ESTILETE LARGO, LAMINA RETRATIO DE AÇO CARBONO DE 18 MM,TRAVA AUTOMATICO	BRW	18MM	RS 2,65	RS 26,50
48	80,00	Unidades	COLA QUENTE GRANDE, BASTÃO GROSSO	RENDICOLLA	GROSSO	RS 1,27	RS 101,60
55	20,00	Jogos	JOGO DE MEMÓRIA NUMERAIS 40 PEÇAS MDF CX. DE MADEIRA Carlu	FUNDAMENTAL	40PÇS	RS 26,00	RS 520,00
57	20,00	Pacotes	PALITO TIPO P/ PICOLÉS PALITO TIPO P/ PICOLÉS	THEOTO	PICOLE	RS 7,95	RS 159,00

60	20,00	Unidades	PINCÉL ARTESANATO Nº 0	LEO E LEO	N.0	RS 7,15	RS 143,00
61	20,00	Unidades	PINCÉL ARTESANATO Nº 10 PINCÉL ARTÍSTICO - 051/06 - AMARELO	LEO E LEO	N.10	RS 3,86	RS 77,20
62	20,00	Unidades	PINCÉL PARA ARTESANATO Nº 18	LEO E LEO	N.18	RS 4,22	RS 84,40
63	70,00	Unidades	PINCEL CARACTERÍSTICA ATOMICO,ADICIONAIS: RECARREGÁVEL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR: AZUL, PRETO, VERMELHO OU VERDE, TIPO DE PONTA: FELTRO CHANFRADA,	BRW	ATOMICO	RS 2,68	RS 187,60
74	10,00	Unidades	COLA CASCOREZ EXTRA ADESIVO PVA 1KG	ADELBRAS	1KG	RS 29,00	RS 290,00
76	20,00	Unidades	VERNIZ CRAQUELE 100ML	ACRILEX	100ML	RS 9,00	RS 180,00
77	30,00	Unidades	VERNIZ GERAL ARTESANAL 100ML	ACRILEX	100ML	RS 22,55	RS 676,50
78	10,00	Unidades	GOMA LACA INDIANA EMBL 250 ML	ACRILEX	250ML	RS 44,99	RS 449,90
80	5,00	Frascos	BETUME DA JUDEIA FRASCO 100ML.	ACRILEX	100ML	RS 13,50	RS 67,50
82	10,00	Unidades	TINTA SPRAY METALICO NAS CORES: OURO E BRONZE EMBALAGEM COM 150ML CX COM 6 UND	ACRILEX	150ML	RS 170,99	RS 1.709,90
92	38,00	Unidades	PASTA CATALAGO C/ 50 ENVELOPES 0,12 MM (COMPATIVEL C/ SULFITE A4	ACP	50 ENVELOPES	RS 23,70	RS 900,60
103	20,00	Pacotes	LAÇO FÁCIL GRAVATA 18MM X 360MM DIVERSAS CORES COM 100 UNIDADES	GALA	18X360MM	RS 42,62	RS 852,40
108	50,00	Unidades	COLA PERMANENTE PARA TECIDO, COLA BRANCA PERMANETE PARA FIXAÇÃO DO TECIDO QUE SERA PINTADO.	ACRILEX	PEMANENTE	RS 10,26	RS 513,00
111	50,00	Unidades	PASTA EM PLASTICO POLINDA C/ ELASTICO NAS ABAS, TAMANHO OFICIO, 250X340MM COM DORSO DE 4 A 5CM.	ACP	C/ ELASTICO ABAS E	RS 3,94	RS 197,00
112	460,00	Unidades	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PARA ARQUIVO, APROXIMADAMENTE 360 MM X 240MM, (PAPEL PARD0) ACOMPANHADO VISEIRA (IDENTIFICADO	FRAMA	MARMORIZADA	RS 2,15	RS 989,00
116	5,00	Pacotes	PAPEL VERGÊ 180 G A4 COR SALMÃO PCT COM 50 UNIDADES	USAPEL	SALMÃO	RS 16,70	RS 83,50
117	5,00	Pacotes	PAPEL VERGÊ 180 G A4 COR BRANCA PCT COM 50 UNIDADES	USAPEL	BRANCA	RS 18,90	RS 94,50
118	5,00	Pacotes	PAPEL VERGÊ 180 G A4 COR VERDE ÁGUA PCT COM 50 UNIDADES	USAPEL	VERDE AGUA	RS 24,50	RS 122,50
119	5,00	Pacotes	PAPEL VERGÊ 180 G A4 COR ROSA BEBÊ PCT COM 50 UNIDADES	USAPEL	ROSA BEBE	RS 24,79	RS 123,95
120	5,00	Pacotes	PAPEL VERGÊ 180 G A4 COR BEGE PCT COM 50 UNIDADES	USAPEL	BEGE	RS 24,19	RS 120,95
121	5,00	Pacotes	PAPEL VERGÊ 180G A4, COR AZUL CLARO PCT COM 50 UNIDADES	USAPEL	AZUL CLARO	RS 24,90	RS 124,50
122	5,00	Pacotes	PAPEL 180G 210X297 A4 VERGÊ COR PALHA L - PT C/ 50 FL	USAPEL	PALHA	RS 20,67	RS 103,35
147	30,00	Unidades	TESOURA 105MM TAMANHO 13MM). PARA TECIDO (PARA CORTE E COSTURA DE ATELIER, GRANDE COM PONTA, LAMINA EM AÇO INOX 10, CABO EM POLIPROPILENO.DIMENSÕES C/330MM X	BRW	P/ TECIDO	RS 35,98	RS 1.079,40
174	15,00	Rolos	FITA DE CETIM, N.00 03MM, 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, NAS CORES BRANCA, ROSA, VERMELHO, AMARELO, CERAMICA, AZUL, ROYAL, BANDEIRA, CITRICO, BORDO,VIOLETA, LARANJA, PAPAIA, MARSALA E PRATA (ROLO COM 100 METROS).	PROGRESSO	N.00 3MM	RS 28,51	RS 427,65
192	5,00	Embalagens	ALFINETE CABEÇA DE VIDRO - MEDIDA: 32MM/0,60MM, CORPO EM FERRO NIQUELADO (NÃO QUEBRA, NÃO ENFERRUJA), (EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES).	KIT	CABEÇA VIDRO DE	RS 18,70	RS 93,50
200	50,00	Unidades	TINTAS PARA IMPRESSORA NO MODELO L6270 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO: TINTAS ORIGINAIS; TINTAS COM SECAGEM ULTRA RÁPIDA; CORES: CMYK (CYAN, MAGENTA, YELLOW E BLACK); QUANTIDADE DE TINT... ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO: TINTAS ORIGINAIS; TINTAS COM SECAGEM ULTRA RÁPIDA; CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA e AMARELO; Conteúdo: 70 ml	MASTERPRITN/ EPSON	L6270	RS 41,40	RS 2.070,00
201	320,00	Unidades	COLA PARA CRIANÇAS, EMBALAGEM 1X1 BRANCA, IDEAL PARA USO, ESCOLA 10G OU ESCRITÓRIO EMBALEGEM 110G COLA BRANCA COM SECAGEM TRANSPARENTE, COLA ESCOLAR ATÓXICA ADEQUADA	PIRATININGA	110G	RS 3,00	RS 960,00
202	70,00	Pacotes	PAPEL COLOR SET 48X66CM PCT COM 20 FOLHAS GRANDE CORES VARIADAS	REIPEL	COLOR SET	RS 20,99	RS 1.469,30
203	24,00	Rolos	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS MEDIDAS MÍNIMAS: ROLO DE 48CM X 2M	REIPEL	CREPOM	RS 1,70	RS 40,80
205	100,00	Unidades	EVA ESTAMPADO, CORES E ESTAMPA VARIADAS 40CMX48CM	MAKE +	ESTAMPADO	RS 10,75	RS 1.075,00
207	200,00	Metros	TNT (CORES DIVERSAS: BRANCA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL BANDEIRA, VERMELHO, ROSA, PRETO, AMARELO MARRON.	NON WOVEN	LISO	RS 1,72	RS 344,00
232	39,00	Unidades	MARCA TEXTO - KIT COM 6 CORES	BRW	KIT	RS 11,54	RS 450,06
236	140,00	Unidades	ENVELOPE GRANDE 310X410 MM COR KRAFT E OURO	SCRITY	310X410MM	RS 0,76	RS 106,40
237	130,00	Unidades	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45MM	KORETECH	48MMX45MT	RS 5,01	RS 651,30
238	150,00	Unidades	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50M	EUROCEL	19MMX50MT	RS 2,61	RS 391,50
251	100,00	Caixas	TINTA GUACHE 15ML NÃO TÓXICA, SOLUVEL EM AGUA CX. COM 12 CORES	PIRATININGA	15ML	RS 9,27	RS 927,00
252	200,00	Unidades	ENVELOPE BRANCO TAM. 28X20 CM	SCRITY	28X20CM	RS 2,23	RS 446,00
253	200,00	Unidades	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA, 500 ML	RADEX	500ML	RS 66,55	RS 13.310,00
256	100,00	Unidades	COLA INSTANTANEA, ADESIVO INSTANTAENO, USO GERAL, VISCOSIDADE: MÉDIA, EMBALAGEM 20 G	RENDICOLLA	20G	RS 7,56	RS 756,00
257	110,00	Unidades	RÉGUA DE 30 CM ACRILICA TRANSPARENTE	MAXCRIL	30CM	RS 0,69	RS 75,90
258	100,00	Unidades	RÉGUA DE 50 CM ACRILICA TRANSPARENTE	MAXCRIL	50CM	RS 7,82	RS 782,00
259	100,00	Rolos	FITA DUPLA FACE 19 MM X 30 M FITA DUPLA FACE 19 MM X 30 M	EUROCEL	19MMX30CM	RS 11,68	RS 1.168,00
260	20,00	Unidades	TINTA PARA IMPRESSORA COMPATIVEL COM EPSON L3250. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:	MASTERPRINT	L3250	RS 13,58	RS 271,60
262	100,00	Unidades	FITA DUPLA FACE 12MMX36M	EUROCEL	12MMX36MT	RS 28,78	RS 2.878,00
263	20,00	Unidades	PEN DRIVE 08 GB PLUG AND PLAY USB 2.0	MAXPRINT	8GB	RS 18,90	RS 378,00
274	250,00	Unidades	BATERIA LITIO MODELO CR 2032. MARCAS DE	MAXPRINT	CR2032	RS 1,42	RS 355,00

			REFERENCIA: PHILIPS, ELGIN, DURACEL, PANASONIC					
275	15,00	Unidades	PAPEL CARBONO A4 AZUL CX COM 100 FLS	RADEX	A-4		R\$ 54,15	R\$ 812,25
282	10,00	Unidades	PORTA LAPIS/CANETAS, CARTÕES E CLIPS, COM TRÊS REPARTIÇÕES EM ACRÍLICO FUMÊ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X70X80 MM.	MAXCRIL	ACRILICO		R\$ 10,77	R\$ 107,70
283	200,00	Unidades	PILHAS AAA ALCALINA CARTELA C/ 04 PILHAS. MARCA DE REFERENCIA: ELGIN, DURACEL, PANASONIC, RAYOVAC.	MAXPRINT	AAA		R\$ 6,79	R\$ 1.358,00
288	5,00	Pacotes	E.V.A LISO VERDE 60CM X40 CM 2 MM,PCT C/ 10 UNID	LEOART	LISO		R\$ 21,30	R\$ 106,50
289	5,00	Pacotes	E.V.A LISO VERMELHO 60CMX40CMX2MM, PCT C/ 10 UNID.	LEOART	LISO		R\$ 21,30	R\$ 106,50
290	5,00	Pacotes	E.V.A LISO AMARELO 60CMX40CMX2MM, PCT C/ 10 UNID.	LEOART	LISO		R\$ 21,30	R\$ 106,50
291	5,00	Pacotes	E.V.A LISO AZUL 60CMX40CMX2MM, PCT C/ 10 UNID	LEOART	LISO		R\$ 21,30	R\$ 106,50
292	5,00	Pacotes	E.V.A LISO MARROM 60CMX40CMX2MM, PCT C/ 10 UNID.	LEOART	LISO		R\$ 21,30	R\$ 106,50
293	5,00	Pacotes	E.V.A LISO LILÁS 60CMX40CMX2MM, PCT C/ 10 UNID.	LEOART	LISO		R\$ 21,30	R\$ 106,50
299	15,00	Unidades	ESTILETE COM LAMINA ESTREITA, AÇO CARBONO 9MM COM CAPA EXTERNA EM PLASTICO E BOTAÓ PARA TRAVAR E LIBERAR A LAMINA.	BRW	9MM		R\$ 1,47	R\$ 22,05
300	50,00	Unidades	BATERIA ALCALINA 9V. MARCA DE REFERENCIA: DUARACEL, ELGIN, PANASONIC, PHILIPS.	MAXPRINT	9V		R\$ 10,95	R\$ 547,50
303	4,00	Blocos	POST IT AMARELO 38MM X 50MM adesivo post it	BRW	38X50MM		R\$ 4,37	R\$ 17,48
304	10,00	Caixas	CLIPS AÇO GALVANIZADO 8/0 CX C/500G	BACCHI	N.8/0		R\$ 23,62	R\$ 236,20
306	6,00	Caixas	COLCHETES Nº 08 CX COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	N.08		R\$ 11,56	R\$ 69,36
308	3,00	Unidades	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO 02 FUROS P/ SERV. PESADO CAP. MÍNIMA P/ PERFURAR 20 FLS POR VEZ MEDINDO APROX.10X11CM C/ LIX	BRW	20FL		R\$ 23,33	R\$ 69,99
								Total R\$ 49.032,00

Fornecedor: CAPUCHE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 36.512.064/0001-19

Representante: Michele dos Santos Capuche

Telefone: (69) 3226-1813

E-mail: capuchesolucoes@gmail.com

Endereço: AV CAMPOS SALES, 486 - TUCUMANZAL, Porto Velho - Rondônia - 76804-510

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
7	40,00	Unidades	GRAMPEADOR MESA COMPATIVEL GRAMPOS 26/6 E 24/8, CAPACIDADE 40 FLS, TAM MEDIO	Go Office	50 Folhas	R\$ 22,63	R\$ 905,20
							Total R\$ 905,20

Fornecedor: QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 47.955.983/0001-83

Representante: Quêlini Cristina Medeiros Gomes

Telefone: (69) 9267-8129

E-mail: comerciorondonia364@gmail.com

Endereço: R GILBERTO PIRES, 85 - COLINA PARK II, Ji-Paraná - Rondônia - 76906-946

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
13	15,00	Rolos	BARBANTE DE SISAL 2MM COM 500 METROS ARTESANATO FIO	RREL	RREL	R\$ 35,99	R\$ 539,85
14	15,00	Rolos	BARBANTE DE SISAL 2MM COM 500 METROS ARTESANATO GROSSO Sisa ICorda Natural Espessura: 2mmRolo com aproximadamente 1kg	RREL	RREL	R\$ 30,94	R\$ 464,10
27	20,00	Metros	TELA TECIDO JUTA FIO PRATA 1M DE LARGURA	castanhal	48cm x 1 metro	R\$ 30,00	R\$ 600,00
28	20,00	Metros	TELA TECIDO JUTA FIO PRATA 1M DE LARGURA	castanhal	48cm x 1 metro	R\$ 20,00	R\$ 400,00
29	20,00	Metros	TECIDO TELA DE JUTA LISO CRU - 1,00M DE LARGURA	decorart	1metro x 1 metro	R\$ 22,00	R\$ 440,00
30	30,00	Unidades	TECIDO CETIM 100% fio de seda 1,40 cm largura nas cores chocolate , tecido cetim 100% fio de seda 1,40 cm largura nas cores chocolate , azul marinho, branco e preto.	decorart	decorart	R\$ 18,00	R\$ 540,00
49	20,00	Unidades	BORDADO DE LEVE INGLES 9,6MT 4,3CM NAS CORES (VERMELHO, ROXO, ROSA, ROSA CLARO, AZUL BEBE, VERDE MAR, VERDE FOLHA, AMARELO OURO)	nybc	nybc	R\$ 21,90	R\$ 438,00
51	20,00	Unidades	BALDE COM BLOCOS DE MONTAR 100 PEÇAS BLOCOS EDUCATIVOS	GravoBrink	GravoBrink	R\$ 40,17	R\$ 803,40
65	20,00	Unidades	PINCEL ARTÍSTICO - 06 - VERMELHO - ACHATADO	CONDOR	CONDOR	R\$ 8,85	R\$ 177,00
66	20,00	Unidades	PINCEL ARTÍSTICO - 08 - VERMELHO - ACHATADO	CONDOR	CONDOR	R\$ 9,19	R\$ 183,80
67	20,00	Unidades	PINCEL ARTÍSTICO - 10 - VERMELHO - ACHATADO	CONDOR	CONDOR	R\$ 11,17	R\$ 223,40
68	20,00	Unidades	PINCEL ACHATADO CABO VERMELHO Nº 20	CONDOR	CONDOR	R\$ 22,13	R\$ 442,60
69	20,00	Unidades	PINCEL ACHATADO CABO VERMELHO Nº 16	CONDOR	CONDOR	R\$ 16,57	R\$ 331,40
71	40,00	Unidades	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE COM ESTAMPAS FLORES ,ANIMAIS, FRUTAS ,LISTRA E XADREZ	Litoarte	Litoarte	R\$ 3,33	R\$ 133,20
72	40,00	Unidades	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE INFANTIL FEMENINO	Litoarte	Litoarte	R\$ 11,38	R\$ 455,20
73	40,00	Unidades	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE INFANTIL MASCULINO	Litoarte	Litoarte	R\$ 11,58	R\$ 463,20
84	10,00	Pacotes	OLHOS MOVEIS 8MM (PACOTE COM 90)	NBCY	NBCY	R\$ 6,10	R\$ 61,00
85	10,00	Pacotes	OLHOS MOVEL SEM PESTANA TAMNHO Nº 03MM 100 PARES POR PCT	NBCY	NBCY	R\$ 12,21	R\$ 122,10
86	10,00	Pacotes	OLHO MOVEL SEM PESTANA TAMANHO 06MM QUANTIDADE 100 PARES PCT	NBCY	NBCY	R\$ 12,63	R\$ 126,30
87	10,00	Pacotes	OLHO MOVEL SEM PESTANA TAMANHO 10MM QUANTIDADE 100 PARES PCT	NBCY	NBCY	R\$ 13,67	R\$ 136,70
88	80,00	Pacotes	MASSA PARA BISCUIT 1KG NATURAL	POLYCOL	POLYCOL	R\$ 42,66	R\$ 3.412,80
90	20,00	Unidades	KIT 6 PENEIRAS DE BAMBÚ ARTESANAL	THOMAZINI	30CM	R\$ 184,66	R\$ 3.693,20
94	30,00	Unidades	CAIXA MDF TAMPA PORTA JOIA MEDINDO 20LX15CX4,5A	MM	ART	R\$ 13,27	R\$ 398,10

95	30,00	Unidades	CAIXA EM MDF MODELO TAMPA SAPATO MEDIDA 15 X 15X 05CM ESPESSURA MDF DE 3 MM	MM		ART	R\$ 6,21	R\$ 186,30
96	30,00	Unidades	CAIXA EM MDF MODELO TAMPA SAPATO MEDIDA 9 X 9X 05CM ESPESSURA MDF DE 3 MM	MM		ART	R\$ 4,43	R\$ 132,90
97	30,00	Unidades	CAIXA EM MDF MODELO TAMPA SAPATO MEDIDA 10 X 14X 09CM ESPESSURA MDF DE 3 MM	MM		ART	R\$ 6,28	R\$ 188,40
98	30,00	Unidades	CAIXA EM MDF MODELO SEXTAVADA COM TAMPA SAPATO MEDIDA 16 X 16X 07 CM ESPESSURA MDF DE 3 MM	ML		ART	R\$ 10,43	R\$ 312,90
100	30,00	Unidades	PORTA FRALDAS EM MDF : 22 X 12,3 X 28 CM	ML		ART	R\$ 29,86	R\$ 895,80
106	10,00	Unidades	FORMA ACETATO C/ SILICONE BWB OVO LISO 250G PÁSCOA	BWB		BWB	R\$ 13,35	R\$ 133,50
107	10,00	Unidades	FORMA DE ACETATO COM SILICONE OVO LISO 30G	BWB		BWB	R\$ 13,86	R\$ 138,60
109	100,00	Metros	TECIDO SACARIA ALVEJADO PARA PANO DE PRATO	decorart		decorart	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
124	10,00	Unidades	AGULHA PARA CROCHÊ 3,5 MM.	SJ		SJ	R\$ 5,19	R\$ 51,90
125	10,00	Unidades	AGULHA PARA CROCHÊ 3MM.	SJ		SJ	R\$ 5,85	R\$ 58,50
126	10,00	Unidades	AGULHA PARA CROCHÊ 4MM.	SJ		SJ	R\$ 6,10	R\$ 61,00
127	10,00	Unidades	AGULHA PARA CROCHÊ 1.8.	SJ		SJ	R\$ 5,33	R\$ 53,30
129	10,00	Pacotes	AGULHA CORRENTE Nº 22 - PCT C/ 10 UNIDADES PARA BORADOS EM ETAMINE E VAGONITE	Corrente		Corrente	R\$ 20,83	R\$ 208,30
141	10,00	Metros	MEIA PÉROLA EM METROS - 10 MM - MARFIM - METROS	NBCY		10MM	R\$ 37,96	R\$ 379,60
143	2,00	Unidades	MANTA MEIA PEROLA 8MM ROLO COM 9 METROS MANTA MEIA PEROLA 8MM ROLO COM 9 METROS	NBCY		08MM	R\$ 79,82	R\$ 159,64
144	10,00	Metros	PEROLA EM METROS 8MM BRANCA	NBCY		08MM	R\$ 34,67	R\$ 346,70
145	8,00	Metros	MANTA STRASS COM PEROLA DE 6,5MM DE ABS EM METROS	SJ		SJ	R\$ 14,02	R\$ 112,16
146	60,00	Unidades	LINHA PARA COSTURA, NAS CORES BRANCA E PRETA, 100% POLIESTER FIADO,(UNIDADE COM 1.500MTS).	Polycron		Polycron	R\$ 5,65	R\$ 339,00
148	5,00	Envelopes	AGULHA PARA COSTURA Nº 07,EM AÇO NIQUELADO, (ENVELOPE COM 20 UNIDADES).	Corrente		Corrente	R\$ 10,10	R\$ 50,50
149	15,00	Unidades	ORGANIZADOR PLÁSTICO (TRANSPARENTE COM DIVISÓRIAS, DIMENSÕES 40 X 30CM X 8CM).	POLYCART		POLYCART	R\$ 23,48	R\$ 352,20
150	10,00	Conjuntos	CONJUNTO DE ARGOLAS METÁLICAS PARA FUXICO, 4 TAMANHOS. (2,2CM; 4,5CM; 5,5CM E 8 CM).	Fermoplast		Fermoplast	R\$ 44,00	R\$ 440,00
152	10,00	Pacotes	PAPEL CARTÃO FOSCO, MEDINDO 48 X 66, 140 G, (PACOTE COM 20 FOLHAS).	SG		SG	R\$ 21,21	R\$ 212,10
156	5,00	Peças	TECIDO TRICOLINE, LISO, NA COR AMARELA, 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50M, (PEÇA COM 50 METROS)	decorart		decorart	R\$ 1.090,00	R\$ 5.450,00
157	5,00	Peças	TECIDO TRICOLINE, LISO, NA COR ROSA, 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50M, (PEÇA COM 50 METROS).	decorart		decorart	R\$ 1.090,00	R\$ 5.450,00
167	20,00	Unidades	FITA MÉTRICA PARA COSTURA,COLORIDA, EM FIBRA DE VIDRO, COM 1,50M DE COMPRIMENTO.	NBCY		NBCY	R\$ 8,90	R\$ 178,00
171	10,00	Pacotes	PÉROLAS FALSAS NAS CORES BRANCA, PÉROLA, ROSA CLARO, UVA, PRETA, CINZA E VERDE FOLHA MEDINDO 8MM, COM FURO, (PACOTE COM 1KG).	NBCY		NBCY	R\$ 56,82	R\$ 568,20
172	10,00	Pacotes	PÉROLAS FALSAS NA COR BRANCA,PÉROLA, ROSA CLARO, UVA, PRETA, CINZA, VERDE FOLHA, AZUL ROYAL, VERMELHA, LILÁS, AMARELA, DOURADA E PRATA, MEDINDO 10MM, COM FURO, (PACOTE COM 1KG).	NBCY		NBCY	R\$ 80,32	R\$ 803,20
173	1,00	Pacotes	SEMENTE DE AÇÁI PARA BIJUTERIAS NA COR BRANCA - 8MM, (PACOTE COM 1000 PEÇAS DE CORES DIVERSAS).	NBCY		NBCY	R\$ 55,03	R\$ 55,03
177	2,00	Pacotes	PINGENTE DE SEDA 12CM - MIX -TASSEL, (PACOTE COM 50	NBCY		NBCY	R\$ 34,99	R\$ 69,98
178	2,00	Kits	GABARITOS DE FLOR ESPIRAL , TAMANHOS DE 11X11CM A 16X15CM, (KIT COM 13 PEÇAS)	NBCY		NBCY	R\$ 23,43	R\$ 46,86
179	5,00	Unidades	MOLDE PARA FUXICO EM FORMATO DE CORAÇÃO PEQUENO TELANIPO, DIÂMETRO 10,5CM.	NBCY		NBCY	R\$ 9,90	R\$ 49,50
180	10,00	Unidades	GABARITO PARA FUXICO EM FORMA DE FLOR E CIRCULO MEDINDO 15CM DE ALTURA, 15CM DE LARGURA, 20CM DE COMPRIMENTO, PESO: 200 G.	NBCY		NBCY	R\$ 17,79	R\$ 177,90
181	5,00	Unidades	GABARITO PARA FUXICO EM FORMA DE CORAÇÃO, MEDINDO 16CM X 20CM, 15CM DE ALTURA, 15CM DE LARGURA, 20CM COMPRIMENTO, PESO: 200 G.	NBCY		NBCY	R\$ 23,12	R\$ 115,60
182	15,00	Unidades	GABARIT COMPRIMENTO PARA O, PESO: 200 G. FUXICO EM FORMAS DE ESTRELA 5 PONTAS, QUADRADOS E HEXÁGONO, MEDINDO 15CM DE ALTURA, 15CM DE LARGURA, 20CM DE	NBCY		NBCY	R\$ 18,29	R\$ 274,35
183	5,00	Pacotes	BOTÃO INFANTIL SORTIDO (PACOTE COM 50 UNIDADES).	NBCY		NBCY	R\$ 40,98	R\$ 204,90
184	5,00	Pacotes	BOTÃO SMALL, TAMANHO: 0,6 X 0,6 CM, CONFECCIONADO EM CERÂMICA PLÁSTICA (KIT COM 20 UNIDADES COLORIDAS). (PACOTE COM 30 UNIDADES COLORIDAS).	NBCY		NBCY	R\$ 6,33	R\$ 31,65
208	30,00	Rolos	TNT ESTAMPADO ROLO COM 20 MTS NAS ESTAMPAS FESTA JUNINA	SANTA FÉ		SANTA FÉ	R\$ 123,15	R\$ 3.694,50
211	20,00	Kits	LINHA BORDADO FINO DIVERSAS CORES, KIT COM 12 ROLOS DE 40M	CIRCULO		CIRCULO	R\$ 53,08	R\$ 1.061,60
212	10,00	Rolos	CORDA DE SISAL OLEADO F-300/1, Diâmetro do fio de sisal: 2 mm, Tipo do fio de sisal: oleado	RREL		RREL	R\$ 52,95	R\$ 529,50

			Comprimento aproximado do fio de sisal: 300 m.				
229	42,00	Unidades	BAÚ PEDAGÓGICO COM 10 JOGOS DE MADEIRA 02 UNIDADES	Zaramela Brinquedos	Zaramela Brinquedos	R\$ 369,00	R\$ 15.498,00
							Total R\$ 54.790,42

Fornecedor: BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.716.848/0001-00

Representante: JOAO MACHOTA

Telefone: (69) 3221-0593

E-mail: empresaconexao03@gmail.com

Endereço: RUA URSA MAIOR, 4161 - BAIRRO ROTA DO SOL, Ariquemes - Rondônia - 76874-012

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
15	20,00	Pacotes	KIT COM 50 FLORES DE BISCUIT NAS CORES : ROSA,VERMELHA, AZUL, AMARELO E LILAS.	AT FEST	KIT	R\$ 34,99	R\$ 699,80
16	50,00	Unidades	FITA DE CETIM Nº 07 MM NAS CORES : ROSA BEBE, AZUL BEBE , VERDE BEBE, VERDE MILITAR ,VERMELHO, ROSA PETALA,AZUL MARINHO, OCRE OURO,MARON CAFE, MARON DOURADO, AMARELO GEMA , ROSA CARMELIA	MERITA	FITA	R\$ 1,99	R\$ 99,50
17	50,00	Metros	TRICOLINE TECIDO ESTAMPADO 100% ALGODÃO GIRAFAS AZUL	VINATEX	TECIDO	R\$ 22,29	R\$ 1.114,50
18	50,00	Metros	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO URSO FLORAL 7118V02 100% ALGODAO	VINATEX	TECIDO	R\$ 22,34	R\$ 1.117,00
19	50,00	Metros	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO NUVEM REI FUNDO AZUL BEBE 4023V02 TECIDO	VINATEX	TECIDO	R\$ 22,26	R\$ 1.113,00
20	50,00	Metros	TECIDO TRICOLINE ESTRELA NA COR AZUL	VINATEX	TECIDO	R\$ 21,35	R\$ 1.067,50
21	50,00	Metros	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO NAS ESTAMPAS : URSINHO ROSA , URSINHO AZUL	VINATEX	TECIDO	R\$ 22,45	R\$ 1.122,50
22	50,00	Metros	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO NAS ESTAMPAS : DE BALOES CARINHAS ZOO NA COR BERGE , ROSA E CREME.	VINATEX	TECIDO	R\$ 22,82	R\$ 1.141,00
23	100,00	Metros	TECIDO MALHA FRIA 100% ALGODAO COM 1,40 DE LARGURA, CORES VARIADAS.	VINATEX	TECIDO	R\$ 25,42	R\$ 2.542,00
24	10,00	Unidades	PURPURINA NAS CORES PRATA E OURO 50G	COLORE	PURPURINA	R\$ 14,45	R\$ 144,50
25	30,00	Unidades	FITA MAXI ORIGINAL CONTENDO 50M NAS CORES (ROSA AZUL, VERMELHO, BRANCO, LARANJA, AZUL, VERMELHO PRETA)	MERITA	FITA	R\$ 14,45	R\$ 433,50
26	20,00	Unidades	LINHA DE CROCHE COM 10 NOVELOS C/125M NAS CORES : ROSA,AMARELO,VERDE,AZUL,VERMELHO E PRETO.	ANNE	LINHA	R\$ 5,61	R\$ 112,20
38	40,00	Unidades	Pen Drive c/ Capacidade de 16GB	SANDISK	PENDRIVE	R\$ 27,30	R\$ 1.092,00
41	50,00	Unidades	CALCULADORA 117X143X26MM Calculadora de mesa Calculadora de mesa 12 dígitos, visor de cristal líquido, funções: porcentagem, memória, inversão de sinal, G1, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla OFF, alimentação solar ou a base de bateria. Dimensões aproximadas: 117 x 143 x 26 mm	KAZ	CALCULADORA	R\$ 19,78	R\$ 989,00
43	20,00	Unidades	ROLO DE ELASTICO CHATO 5MM PARA COSTURA	ZANOTTI	ROLO/10M	R\$ 32,32	R\$ 646,40
64	20,00	Unidades	PINCEL ARTÍSTICO - 18 - VERMELHO - ACHATADO	KAZ	PINCEL	R\$ 18,88	R\$ 377,60
75	30,00	Caixas	TINTA CRAQUELÊ EMBALAGEM 37ML CX COM 6 UND NAS CORES :BRANCA , AMARRONM ,PRETO E AMARELO	ACRILEX	TINTA	R\$ 46,55	R\$ 1.396,50
79	250,00	Unidades	TINTA ACRILICA BRILHANTE EMBALAGEM 250ML NAS CORES: BRANCO,PRETO,MARRON,LARAMIA,VERDE MUSGO,VERDE LIMÃO, AMARELO LIMÃO,AMARELO OURO,AZUL TURQUESA,AZUL CELESTE,VERMELHO FOGO,VIOLETA.	ACRILEX	TINTA	R\$ 27,45	R\$ 6.862,50
83	10,00	Unidades	GOMA LACA INDIANA EMBALAGEM . 500 ML	STAR	GOMA	R\$ 51,48	R\$ 514,80
110	150,00	Metros	TECIDO BRANCO PARA FLALDAS 100% ALGODÃO	DOLHER	TECIDO	R\$ 20,74	R\$ 3.111,00
113	100,00	Metros	TECIDO EM CHITA LEVE DE ALGODAO CARDADO, GERALMENTE ESTAMPADO EM VARIAS CORES E COM DESENHOS DE FLORES. USO: BOLSAS, ROUPAS DE CAMA E ESTOFARIA. FABRICANTES: LULITEX. chita Tecido leve de algodão cardado, geralmente estampado em varias cores e com desenhos de flores. Uso: Bolsas, roupas de cama e estofaria.	VINATEX	XITA	R\$ 11,49	R\$ 1.149,00
114	10,00	Quilogramas	BASTAO DE COLA QUENTE 11,2X300 MM - cola quente indicado para colagem de madeira, couro, papelão, papel, plástico, borracha, cerâmica, entre outros materiais.	WESTEN	BASTAO	R\$ 35,34	R\$ 353,40
151	20,00	Caixas	LÁPIS MARCADOR DE TECIDO NAS CORES BRANCA E PRETA, GIZ EM FORMA DE LÁPIS (CAIXA COM 12 UNIDADES).	KAZ	LAPIS	R\$ 43,89	R\$ 877,80
153	5,00	Rolos	TECIDO TRICOLINE, COM ESTAMPA FLORAL, 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50M, (ROLO COM 50 METROS).	VINATEX	TECIDO	R\$ 1.089,99	R\$ 5.449,95
154	5,00	Rolos	TECIDO TRICOLINE COM ESTAMPA FLORAL PROVENÇAL, COM FLORES PEQUENAS, 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50M, (ROLO COM 50 METROS).	VINATEX	TECIDO	R\$ 1.089,99	R\$ 5.449,95
155	5,00	Rolos	TECIDO TRICOLINE, ESTAMPADO FLORAL, FUNDO PÉROLA, COLORIDO , 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50M, (ROLO COM 50 METROS).	VINATEX	TECIDO	R\$ 1.089,99	R\$ 5.449,95
158	5,00	Peças	TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50 METROS, COM ESTAMPA XADREZ VERMELHO MIÚDO (PEÇA COM 50 METROS).	VINATEX	TECIDO	R\$ 1.089,99	R\$ 5.449,95
159	5,00	Peças	TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50 METROS, COM ESTAMPA XADREZ VERMELHO, (PEÇA COM 50 METROS).	VINATEX	TECIDO	R\$ 1.089,99	R\$ 5.449,95
160	5,00	Peças	TECIDO 100% ALGODAO, COM ESTAMPA XADREZ ESCOCÊS NAS CORES VERMELHO, AZUL ROYAL E BRANCO (PEÇA COM 50 METROS).	VINATEX	TECIDO	R\$ 1.089,99	R\$ 5.449,95
161	5,00	Peças	TECIDO 100% ALGODAO, COM ESTAMPA XADREZ ESCOCÊS NAS CORES AZUL ROYAL E BRANCO (PEÇA COM 50 METROS).	VINATEX	TECIDO	R\$ 1.089,99	R\$ 5.449,95
162	5,00	Peças	TECIDO CHITA, 100% ALGODÃO, COM ESTAMPADOS FLORESTA E TROPICAL (PEÇA COM 30 METROS).	VINATEX	TECIDO	R\$ 354,14	R\$ 1.770,70
163	5,00	Peças	TECIDO CHITA, 100% ALGODÃO, COM ESTAMPADO FRUTAS E VEGETAIS (PEÇA COM 30 METROS).	VINATEX	TECIDO	R\$ 354,14	R\$ 1.770,70
164	5,00	Peças	TECIDO CHITA, 100% ALGODÃO, COM ESTAMPADO FLORAL (PEÇA COM 30 METROS)	VINATEX	TECIDO	R\$ 354,14	R\$ 1.770,70
166	20,00	Rolos	TECIDO TULE, 100% POLIÉSTER, LARGURA:1,20M, GRAMATURA:20G/M LINEAR, COR ROSA, AZUL BEBE E VERMELHO (ROLO COM 50 METROS).	MERITA	TECIDO	R\$ 103,35	R\$ 2.067,00
168	50,00	Quilogramas	FIBRA SILICONADA 100%POLIÉSTER PARA ENCHIMENTO DE ALMOFADA E ARTESANATO, (EMBALAGEM COM1KG).	ABUDE	FIBRA	R\$ 34,38	R\$ 1.719,00
170	10,00	Pacotes	PÉROLAS FALSAS NAS CORES BRANCA, PÉROLA, UVA, PRETA, CINZA, VERDE FOLHA, AZUL ROYAL, VERMELHA,	COLORE	P /500 GRAMA ACOTE OBS-	R\$ 52,19	R\$ 521,90

			LILÁS, AMARELA, DOURADA E PRATA MEDINDO 6MM. COM FURO, (PACOTE COM 1KG).				
186	3,00	Kits	BOTÃO PATCHWORK VECELI B-083 EM FORMA DE CORAÇÃO, CONFECCIONADO EM CERÂMICA PLÁSTICA, ESTAMPADO COM MOTIVO DE FLOR GRANDE (KIT COM 30 UNIDADES).	COLORE	BOTAO	R\$ 25,32	R\$ 75,96
187	3,00	Kits	BOTÃO PATCHWORK VECELI B-301, EM FORMA DE GIRASSOL, CONFECCIONADO EM CERÂMICA PLÁSTICA (KIT COM 20	COLORE	BOTAO	R\$ 39,05	R\$ 117,15
188	3,00	Kits	BOTÃO PATCHWORK VECELI ESPECIAL BT-032 PATCH QUADRADO, CONFECCIONADO EM CERÂMICA PLÁSTICA (KIT COM 50 UNIDADES).	COLORE	BOTAO	R\$ 44,51	R\$ 133,53
193	20,00	Unidades	PISTOLA PARA COLA QUENTE DE 18MM, COM BI-VOLT AUTOMÁTICO com gatilho que permita o fluxo contínuo da cola. tamanho 18x26,8x6cm.	WESTEN	PISTOLA	R\$ 53,54	R\$ 1.070,80
206	100,00	Unidades	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE PARA ARTESANATO NAS CORES AZUL BEBE, ROSA BEBE, BRANCO AMARELO CLARO VERDE CLARO E NUDE, FRASCO COM 100 ML.	ACRILEX	TINTA/UNID	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
219	15,00	Unidades	JOGO DE MEMÓRIA DAS PROFISSÕES COM 40 PEÇAS EM MADEIRA 05 unidades	PAIS E FILHO	JOGO	R\$ 28,00	R\$ 420,00
221	45,00	Unidades	JOGO DE DOMINÓ HORAS EM MADEIRA - 05 unidades	SIMQUE	JOGO	R\$ 31,27	R\$ 1.407,15
223	45,00	Unidades	JOGO BOLA AO ALVO CARA DE PAU - 05 unidades	PAIS E FILHO	JOGO	R\$ 90,24	R\$ 4.060,80
226	5,00	Unidades	PRANCHA DE SELEÇÃO COM 17 PEÇAS EM MADEIRA	SIMQUE	PRANCHA	R\$ 56,69	R\$ 283,45
227	45,00	Unidades	CUBOS DE ENCAIXE MODELOS VARIADOS	SIMQUES	CUBOS	R\$ 22,00	R\$ 990,00
248	55,00	Metros	TECIDO TNT GROSSO ESTAMPADO, CORES VARIADAS	SANTA FE	TNT	R\$ 7,02	R\$ 386,10
285	15,00	Unidades	TRENA ANTROPOMÉTRICA FITA MÉTRICA CORPORAL PARA AVALIAÇÃO FÍSICA DE 2 MTS	WESTEM	TRENA	R\$ 50,02	R\$ 750,30
							Total R\$ 87.040,89

Fornecedor: ATACADO TRADICAO LTDA CNPJ: 02.460.701/0001-39

Representante: JANE MARQUES DA SILVA

Telefone: (69) 3441-1158

E-mail: licitacao@atacadotradicao.com.br

Endereço: AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL, 461 - NOVO CACOAL, Cacoal - Rondônia - 76962-219

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
32	24,00	Unidades	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE DIAMETRO FINO 5/16 BIVOLT 10WMINIMO	futuro	futuro	R\$ 15,01	R\$ 360,24
52	20,00	Unidades	JOGO EDUCATIVO DOMINO Jogo educativo em madeira tipo dominó, 28 peças para crianças acima de 2 anos (adição, subtração, multiplicação e divisão) dimensões 17x9,5x4,5 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do INMETRO.	ciabrink	ciabrink	R\$ 28,50	R\$ 570,00
54	20,00	Unidades	JOGO SOLETRANDO Jogo Soletrando, Papel cartão; Laminado de PVC; CD (rótulo); acrílico; alumínio e policarbonato); Poliestireno e acabamento em papel cartão litografado.	gala	gala	R\$ 25,50	R\$ 510,00
56	20,00	Unidades	JOGO DE LUDO Jogo de Ludo. Confeccionado em M.D.F. Composto por máximo de 4 peças que formam um tabuleiro de no mínimo 44 x 44 cm, mais 16 peças de posicionamento de plástico coloridas (4 de cada cor) mais 1 dado de plástico.	gala	gala	R\$ 41,50	R\$ 830,00
59	20,00	Kits	QUEBRA CABEÇA ANIMAIS E FILHOTES EM MDF 28,5X28,5 CM CADA, COM MOLDURA EM MADEIRA.	j.v	j.v	R\$ 35,20	R\$ 704,00
138	15,00	Pacotes	FOLHA DE EVA NAS CORES VARIADAS, PACOTE C/ 10 FOLHAS	vmp	vmp	R\$ 18,50	R\$ 277,50
139	100,00	Unidades	EVA COM GLITTER CORES VARIADAS 40CMX48CM	vmp	vmp	R\$ 4,00	R\$ 400,00
195	3,00	Unidades	MOCHILA ESCOLAR IMPERMEÁVEL REFORÇADA MASCULINO	maxlog	maxlog	R\$ 65,20	R\$ 195,60
196	3,00	Unidades	MOCHILA ESCOLAR IMPERMEÁVEL REFORÇADA FEMININO	maxlog	maxlog	R\$ 65,18	R\$ 195,54
220	20,00	Unidades	JOGO PEGA VARETA EM MADEIRA	k festa	k festa	R\$ 6,50	R\$ 130,00
222	45,00	Unidades	JOGO BINGO DE LETRAS COM 187 PEÇAS 05 unidades	grow	grow	R\$ 81,47	R\$ 3.666,15
224	5,00	Unidades	JOGO SUPER BOLICHÃO SACOLA 05 unidades	moinho	moinho	R\$ 37,50	R\$ 187,50
225	5,00	Unidades	JOGO SUPER BINGO - PICA PAU- 05 unidades	pica pau	pica pau	R\$ 60,46	R\$ 302,30
228	50,00	Unidades	ANIMAIS DIDÁTICOS DE ENCAIXE VARIADOS - 10 UNIDADES	mega impres	mega impres	R\$ 59,89	R\$ 2.994,50
230	5,00	Kits	PEÇAS EM E.V.A CORES SORTIDAS	vmp	vmp	R\$ 19,98	R\$ 99,90
231	5,00	Kits	PAPEL ADESIVO CONTACT PAREDE MOVEIS MADEIRA LAVÁVEL ROLO COM 50 MTS	vmp	vmp	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
243	13,00	Rolos	TNT - ESPECIFICAÇÕES: 1,40 CM DE COMPRIMENTO DA BOBINA 50 M DE COMPRIMENTO, COR VERMELHO	santa fe	santa fe	R\$ 60,80	R\$ 790,40
244	13,00	Rolos	TNT- ESPECIFICAÇÕES: LARGURA 1,40 CM, COMPRIMENTO DA BOBINA 50 M DE COMPRIMENTO, COR BRANCA	santa fe	santa fe	R\$ 61,50	R\$ 799,50
245	13,00	Rolos	TNT- ESPECIFICAÇÕES: LARGURA 1,40 CM, COMPRIMENTO DA BOBINA 50 M DE COMPRIMENTO, COR AMARELO	santa fe	santa fe	R\$ 60,20	R\$ 782,60
246	13,00	Rolos	TNT-ESPECIFICAÇÕES: LARGURA 1,40 CM, COMPRIMENTO DA BOBINA DE 50 M DE COMPRIMENTO, COR AZUL	santa fe	santa fe	R\$ 61,50	R\$ 799,50
247	13,00	Rolos	TNT-ESPECIFICAÇÕES: LARGURA 1,40 CM, COMPRIMENTO DA BOBINA 50 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETO	santa fe	santa fe	R\$ 61,40	R\$ 798,20
249	13,00	Rolos	TNT - ESPECIFICAÇÕES: LARGURA 1,40CM; COMPRIMENTO DA BOBINA 50 DE COMPRIMENTO, COR VERDE	santa fe	santa fe	R\$ 56,45	R\$ 733,85
							Total R\$ 17.452,28

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85

Representante: Gilvandro Oliveira da Silva

Telefone: (69) 3180-0099

E-mail: gilvandro.am@gmail.com

Endereço: Rua: Pinheiro Machado, 1552 - Ingra, Cacaoal - Rondônia - 76965-880							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
53	20,00	Unidades	JOGO EDUCATIVO DOMINO KIT CASAL MENINA E MENINO Fantoche De Espuma Kit Casal Menina E Menino	Natyza	Fantoche plus	R\$ 151,00	R\$ 3.020,00
89	80,00	Quilogramas	MASSA DE BISCUIT ARTESANAL, EMBALAGEM C/ 1KG COR BRANCA	Polycol	Massa Branca	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
199	20,00	Unidades	MOLDES FORMA DE SILICONE CRIAÇÃO DE VARIOS DEZENHOS COM APLIQUES BISCUIT PARA ARTESANATOS	Palácio dos moldes	Diversos	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
							Total R\$ 7.160,00

Fornecedor: 123 EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 37.955.620/0001-94							
Representante: DARLENE RIBEIRO BARBOSA							
Telefone: (69) 9239-5588							
E-mail: darlene_ro@hotmail.com							
Endereço: RAIMUNDO CANTANHEDE, 1507 - SETOR 02, Jaru - Rondônia - 76890-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
93	30,00	Unidades	CAIXA MDF DE ESPESSURA 3MM Caixa MDF Tampa Sapato Medida: 30x30x10cm - 3mm	MDF	CAIXA	R\$ 31,28	R\$ 938,40
99	60,00	Unidades	KIT HIGIENE BEBE MDF BANDEJA E 3 POTES Altura: P 9,5 / M 11,5 / G 13,5; Largura: P 7,5 / M 7,5 / G 7,5 Comprimento: P 7,5 / M 7,5 / G 7,5.]]>	MDF	KIT BEBE	R\$ 90,90	R\$ 5.454,00
101	30,00	Unidades	BANDEJA CAFÉ DECORAÇÃO MADEIRA MDF GRANDE 40X30CM MULTIUSO COR: MARROM	MDF	BANDEJA	R\$ 40,29	R\$ 1.208,70
102	500,00	Unidades	SACO EXPRESS P/ OVO DE PÁScoa 37X37CM 25UN SORTIDOS	CROMUS	SACO OVO	R\$ 73,58	R\$ 36.790,00
104	20,00	Pacotes	LAÇO MÁGICO 30MM X 45 CM TOTAL 50 UNIDADES	CROMUS	LAÇO	R\$ 15,71	R\$ 314,20
105	500,00	Unidades	SUPORTE PARA OVO DE PÁScoa 100G A 250G - 10 UNIDADES	BWB	SUPORTE OVO	R\$ 7,97	R\$ 3.985,00
123	50,00	Kits	KIT LINHA DE CHOCHO PARA PONTO CRUZ, PONTO FOLHA, PONTO CHEIO E VAGONITE CORES VARIADAS. ROLO COM 40 MTS.	TEX	RUBI	R\$ 48,27	R\$ 2.413,50
169	10,00	Kits	KIT GOTDE A 13 MM X 18 MM -80 UNIDADES, PEDRA PEDRAS EM ACRÍLICO, COM FUROS, OV NOS AL 10 MM X 14 MM 90 UNIDADES, TAMANHOS E QUANTIDADES CONFORME ABAIXO DESCRITO: PEDRA OVAL 13 MM X 18 MM -70 UNIDADES PEDRA	MALULI	PEDRAS	R\$ 173,90	R\$ 1.739,00
							Total R\$ 52.842,80

Fornecedor: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 10.210.196/0001-00							
Representante: ANDRE CORREA DA ROCH							
Telefone: (17) 2138-0700							
E-mail: dslicitacao@gmail.com							
Endereço: RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, 431 - VILA SANTO ANTÔNIO, São José do Rio Preto - São Paulo - 15014-420							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
132	170,00	Unidades	TONER LASERJET 85A M1132MFP.	DSI	CE285A	R\$ 22,00	R\$ 3.740,00
133	1.280,00	Unidades	CARTUCHO DE TONER PB211 - COMPATÍVEL COM: ELGIM P-2500W, M6550NW, M6600N.	DSI	PB211EV	R\$ 51,98	R\$ 66.534,40
136	20,00	Unidades	CARTUCHO DE TONER CB 436-(435/285/278A)	DSI	CB436A / CB435A / CE285A / CE278A	R\$ 24,00	R\$ 480,00
137	70,00	Unidades	CARTUCHO DE TONER IMPRES. LASER JET M125A MFP	DSI	CF283A	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
261	10,00	Unidades	TINT RÁPIDA; CORES: PRET A COMPATÍVEL A IMPRESSORA O, CIANO, MAGENT HP INK A e AMARELO; Conteúdo: 70 ml TANK WIRELESS 416 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO: TINTAS ORIGINAIS; TINTAS COM SECAGEM ULTRA	DSI	MOH54A	R\$ 15,00	R\$ 150,00
266	80,00	Unidades	toner para impressora hp laser jet 1020	DSI	Q2612A	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
268	25,00	Unidades	COMBO FRASCO DE TINTA HP GT53 PRETO + GT52 AMARELO + GT52 CIANO + GT52 MAGENTA ORIGINAIS HP Smart Tank 514.	DSI	MOH57A / MOH56A / MOH55A / MOH54A	R\$ 94,00	R\$ 2.350,00
269	200,00	Unidades	TONER COMPATÍVEL COM HP CF258A 58A M428FDW M404DW M428DW M404N COM CHIP	DSI	CF258A	R\$ 82,00	R\$ 16.400,00
270	80,00	Unidades	TONER HP LASER PRO M404DW ORIGINAL C/ CHIP	DSI	CF258A	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
273	150,00	Unidades	TONER PARA IMPRESSORA HP LASE JET PRO MFP 4103 FDW COM CHIP Cartucho de Toner Original HP 4103FDW, Cor: Preto; Durabilidade : 9.700 Páginas.com chip	DSI	W1030X	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00
301	60,00	Unidades	TONER COMPATÍVEL PARA LEXMARK MX310 MX410 MX511 MS 610 MX611	DSI	60FBH00	R\$ 69,98	R\$ 4.198,80
							Total R\$ 122.763,20

Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89							
Representante: DANIEL NICOLA							
Telefone: (17) 3531-0300							
E-mail: licitacao2@fprinter.com.br							
Endereço: R GOLAS, 862 - HIGIENOPOLIS, Catanduva - São Paulo - 15804-010							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
134	210,00	Unidades	TONER PARA IMPRESSORA MODELO H P M 130 FW CF217A	FAST PRINTER	CF217A	R\$ 28,86	R\$ 6.060,60
240	100,00	Unidades	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3442 TN-3442BR COMPATÍVEL COM A BROTHER HL L51020W	FAST PRINTER	TN3442	R\$ 33,59	R\$ 3.359,00
241	50,00	Unidades	TONER PRETO, COMPATÍVEL COM BROTHER, MODELO: BQ-TN3470/890/3472/3492.	FAST PRINTER	TN3470	R\$ 33,59	R\$ 1.679,50

265	80,00	Unidades	CAR PRETTUCHO O IMPRESSORA DE TONERPHASER 3330 IMPRESSORA-MARCA/CÓDIGO DO CARTUCHO: XEROX/106R01415, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO: 10.000 PÁGINAS APROXIMADAMENTE: COR	FAST PRINTER	106R01415	R\$ 46,99	R\$ 3.759,20
267	100,00	Unidades	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-2165 COM CHIP	FAST PRINTER	MLT-D101S	R\$ 37,59	R\$ 3.759,00
							Total R\$ 18.617,30

Fornecedor: SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA CNPJ: 25.684.429/0002-57

Representante: Tatiane Brito do Nascimento

Telefone: (69) 9356-2681

E-mail: santoexpedito.licitacao@gmail.com

Endereço: AVENIDA BEIRA RIO, 481 - CENTRO, Guajará-Mirim - Rondônia - 76850-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
135	2.950,00	Resmas	PAPEL SULFIT ALCALINO A4 210X297MM RESMA COM 500 FOLHAS	ROYAL	ROYAL	R\$ 22,60	R\$ 66.670,00
							Total R\$ 66.670,00

Fornecedor: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 22.854.208/0001-00

Representante: THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI

Telefone: (69) 3441-8579

E-mail: globallux2015@gmail.com

Endereço: AV PARANA, 341 - NOVO HORIZONTE, Cacoal - Rondônia - 76962-083

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
271	85,00	Unidades	FOTOCONDUTOR TONER CARTRIDGE COMPATIVEL COM ARCF219A	BYQUALY	BYQUALY	R\$ 34,99	R\$ 2.974,15
272	35,00	Unidades	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM IMAGEM VERDADEIRA PARA SUBSTITUIÇÃO PARA HP 414A W2020A PACOTE COM 4)COM CHIP	BYQUALY	BYQUALY	R\$ 539,99	R\$ 18.899,65
284	100,00	Unidades	PILHA ALCALINA AA PEQUENA 1 CARTELA C/4 UNIDADES. MARCA DE REFERENCIA: ELGIN, DURACEL, PANASONIC, RAYOVAC.	Elgin	Elgin	R\$ 6,97	R\$ 697,00
							Total R\$ 22.570,80

VALOR TOTAL: **R\$ 542.174,01** (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO).

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limitado quantitativo original.

4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema de processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado;

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando- aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, compor finalidade especial atender a supleniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

10.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378 9583, E-mails: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

13. DO FORO

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

13.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:8065C2C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOV/2023 A OUT/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	R\$ 1 PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.529.718,33	10.051.516,89	12.192.923,28	15.126.141,57	11.395.821,87	15.872.311,83	19.111.491,31	14.753.576,92	16.241.191,68	16.432.315,53	12.617.318,16	17.724.767,38	176.049.094,75	174.304.126,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.200.274,84	900.710,13	1.073.850,45	1.469.477,83	1.078.491,48	1.709.913,89	1.614.513,48	2.265.678,58	1.527.404,59	1.203.524,90	1.727.578,51	1.736.512,16	18.507.930,84	16.646.306,75
IPTU	190.988,91	142.070,05	190.196,22	140.273,41	199.932,66	193.452,52	390.364,63	647.575,21	353.199,29	276.544,51	197.538,24	221.143,14	3.143.278,79	2.238.154,12
ISS	712.193,76	256.838,61	356.318,17	489.698,25	394.741,26	473.077,86	439.220,93	556.768,80	443.387,13	450.659,84	556.711,97	674.361,91	5.803.978,49	4.920.127,20
ITBI	189.429,09	56.364,95	52.291,93	69.116,12	98.289,15	109.074,90	65.414,01	167.320,86	69.278,74	99.940,78	46.145,78	94.703,17	1.117.369,48	1.932.958,00
IRRF	937.207,76	254.313,88	221.643,23	484.215,41	107.667,02	589.973,63	331.968,74	339.325,10	351.599,19	129.135,91	701.017,58	513.528,55	4.961.596,00	5.790.855,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.455,32	191.122,64	253.400,90	286.174,64	277.861,39	344.334,98	387.545,17	554.688,61	309.940,24	247.243,86	226.164,94	232.775,39	3.481.708,08	1.764.212,00
Contribuições	768.366,13	164.892,82	506.170,78	532.443,86	556.978,61	566.066,91	566.410,02	615.420,45	595.563,63	573.977,74	558.445,17	563.954,21	6.568.690,33	6.549.714,58
Receita Patrimonial	605.694,85	1.419.182,37	709.639,07	650.511,59	975.641,15	-249.223,24	1.182.635,89	1.051.366,16	1.427.781,81	1.242.556,07	513.322,80	980.875,25	10.509.983,77	13.065.695,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	605.694,85	1.416.946,35	654.184,88	650.301,58	975.641,15	-250.177,96	1.182.635,89	1.051.248,78	1.424.758,55	1.242.556,07	513.204,31	978.502,56	10.445.497,01	13.059.173,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.236,02	55.454,19	210,01	0,00	954,72	0,00	117,38	3.023,26	0,00	118,49	2.372,69	64.486,76	6.522,28
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	890,81	5.118,29	6.066,92	5.336,54	5.902,55	5.837,98	6.355,38	5.451,65	5.153,35	5.481,52	5.766,81	57.361,80	47.037,76
Transferências Correntes	10.923.734,67	7.543.816,03	9.841.083,00	12.411.251,99	8.746.823,31	13.796.235,05	15.640.981,64	10.662.802,05	12.614.542,39	13.362.302,35	9.775.733,26	14.297.836,37	139.617.142,11	137.589.737,52
Cota-Parte do FPM	4.259.425,79	2.703.258,92	3.046.862,17	4.142.973,77	2.582.916,93	2.709.102,17	3.151.695,01	3.384.394,95	3.667.280,02	3.966.937,67	2.987.467,89	2.498.970,28	39.101.285,57	37.935.151,01
Cota-Parte do ICMS	2.088.246,75	2.074.373,81	2.691.846,68	2.372.209,60	1.467.560,23	3.618.961,94	1.805.179,15	2.589.719,73	4.277.755,14	1.084.687,00	2.622.343,52	3.469.525,38	30.162.408,93	30.640.229,26
Cota-Parte do IPVA	155.929,13	310.472,92	355.735,00	317.261,64	344.034,67	367.855,35	441.743,32	400.709,92	436.076,39	321.646,91	297.735,42	255.013,13	4.004.213,80	4.669.939,00
Cota-Parte do ITR	2.707,00	7.396,59	7.137,08	2.582,56	858,86	2.461,51	4.607,20	39.607,43	2.736,68	12.733,89	42.760,03	310.039,01	435.627,84	142.995,00
Transferências da LC 61/1989	115.275,54	0,00	9.172,82	8.674,25	9.329,08	12.772,39	9.511,01	9.552,44	16.017,43	14.601,21	9.182,24	20.117,93	234.206,34	147.007,00
Transferências do FUNDEB	2.254.329,57	1.629.232,44	2.401.395,66	3.021.840,72	2.029.120,20	2.130.920,19	2.892.581,73	2.383.419,44	2.415.881,77	3.009.031,75	1.860.449,45	2.654.234,86	28.682.437,78	27.095.148,00
Outras Transferências Correntes	2.047.820,89	819.081,35	1.328.933,59	2.545.709,45	2.313.003,34	4.954.161,50	7.335.664,22	1.855.398,14	1.798.794,96	4.952.663,92	1.955.794,71	5.089.935,78	36.996.961,85	36.959.268,25
Outras Receitas Correntes	31.647,84	22.024,73	57.061,69	56.389,38	32.550,78	43.416,67	101.112,30	151.954,30	70.447,61	44.801,12	36.756,90	139.822,58	787.985,90	405.634,99
DEDUÇÕES (II)	1.866.756,04	1.983.314,32	1.887.434,88	2.125.833,99	1.965.915,77	1.203.021,42	2.293.839,82	2.433.336,79	2.840.355,46	2.356.679,95	1.614.339,23	2.313.819,25	24.884.646,92	29.098.515,22
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	606.316,34	13.631,37	337.826,73	371.039,11	384.479,46	388.789,63	354.390,58	374.928,53	398.109,64	370.471,66	378.096,72	371.472,36	4.349.552,13	4.591.091,44
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.344,60	30.444,50	32.284,78	0,00	1.014,19	1.014,19	2.971,90	78.074,16	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	201.240,93	950.582,55	327.457,44	386.054,55	700.496,39	-538.343,44	826.457,63	741.326,62	1.057.062,88	905.072,78	171.993,10	628.641,88	6.358.043,31	10.520.885,98
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.059.198,77	1.019.100,40	1.222.150,71	1.368.740,33	880.939,92	1.342.230,63	1.082.547,11	1.284.796,86	1.385.182,94	1.080.121,32	1.063.235,22	1.310.733,11	14.098.977,32	13.986.537,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.662.962,29	8.068.202,57	10.305.488,40	13.000.307,58	9.429.906,10	14.669.290,41	16.817.651,49	12.320.240,13	13.400.836,22	14.075.635,58	11.002.978,93	15.410.948,13	151.164.447,83	145.205.611,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	300.000,00	504.000,00	400.000,00	0,00	350.000,00	370.955,10	2.724.955,10	850.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.562.962,29	8.068.202,57	10.305.488,40	13.000.307,58	8.729.906,10	14.669.290,41	16.517.651,49	11.816.240,13	13.000.836,22	14.075.635,58	10.652.978,93	15.039.993,03	148.439.492,73	144.355.611,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	168.960,00	601.470,68	180.736,00	180.736,00	180.736,00	180.736,00	180.736,00	180.736,00	135.552,00	135.552,00	180.736,00	180.736,00	2.487.422,68	2.230.800,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.394.002,29	7.466.731,89	10.124.752,40	12.819.571,58	8.549.170,10	14.488.554,41	16.336.915,49	11.635.504,13	12.865.284,22	13.940.083,58	10.472.242,93	14.859.257,03	145.952.070,05	142.124.811,71
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:F63B9AF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ESCALA DE PLANTOES DE MOTORISTA DO MÊS DEZEMBRO DE 2024

Semana	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	
Data	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Lerandro	Dn						Dn						Dn						Dn				Dn							Dn		
Edinaldo Araujo		Dn						Dn						Dn						Dn				Dn							Dn	
Juracy F.Costa			Dn						Dn			dn			Dn					Dn							Dn					
Miguel Ap.Souza				Dn					Dn							Dn																
Adilson					Dn						Dn						Dn							Dn					Dn			dn
Andre G.Aragao						Dn						Dn												Dn								

(Andre Goncalves Arago (matricula n° 692)
Juracy Firmino Costa (matricula n° 1265)
Miguel Aparecido Souza (matricula n° 1264)
Leandro Ferreira da Silva (matricula n° 172)
Edinaldo Araujo (Matricula n° 1000)
Adilson Inacio Barbosa

Antonio Luan Vieira Maciel

Ex plantão extra de 24 horas
noite complementação de hora**JORGE ELIAS**

Adm: H.M.E.G.F.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:582C7B70**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/114549/completo>

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 000018/24

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 referente à Perícias Médicas, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : Instituto Oftalmológico do Brasil LTDA - 34.888.497/0001-48											
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
1	1	90,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 359,96	R\$ 32.396,4000	R\$ 360,00	R\$ 32.400,00	R\$ 0,04	
Descrição: PERÍCIA MÉDICA a ser realizada por JUNTA MÉDICA, que contemple no mínimo 01 (um) médico ortopedista e 01 (um) clínico geral para reavaliação periódica das Aposentadoria por Incapacidade Laborativa (Invalidez), concedidas de acordo com a legislação vigente, opinando pela manutenção ou reversão da mesma											
1	2	40,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 359,96	R\$ 14.398,4000	R\$ 360,00	R\$ 14.400,00	R\$ 0,04	
Descrição: PERÍCIA MÉDICA a ser realizada por JUNTA MÉDICA, que contemple no mínimo 01 (um) médico ortopedista e 01 (um) clínico geral para proceder a avaliação de Aposentadoria por Incapacidade Laborativa (Invalidez), a serem concedidas de acordo com a legislação vigente, com emissão de laudo conclusivo para a concessão ou não do benefício.											
1	3	10,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 363,50	R\$ 3.635,0000	R\$ 363,64	R\$ 3.636,40	R\$ 0,14	
Descrição: Contratação de empresa especializada em perícias médicas, para acompanhamento de Perícias Judiciais.											
1	4	20,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 285,68	R\$ 5.713,6000	R\$ 285,71	R\$ 5.714,20	R\$ 0,03	
Descrição: Contratação de empresa especializada em medicina, para ser vinculado ao SISTEMA COMPREV com a finalidade de análise dos processos a pedido de compensação, quando decorrente de aposentadoria por Incapacidade Laborativa por (invalidez), no sistema COMPREV											
1	5	10,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 199,98	R\$ 1.999,8000	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,02	
Descrição: Contratação de empresa especializa em medicina do trabalho para realização de homologação dos programas necessários para a concessão de Aposentadoria Especial, nos termos da Súmula Vinculante n 33/2014, sendo LTCAT, PPP, PPR e PCMS.											
1	6	10,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 285,68	R\$ 2.856,8000	R\$ 285,71	R\$ 2.857,10	R\$ 0,03	
Descrição: PERÍCIA MÉDICA a ser realizada por no mínimo 01 (um) médico do trabalho para realizar a análise do Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP e LTCAT, verificando o preenchimento dos requisitos para a conversão de tempo especial em comum.											
Subtotal Adjudicado: R\$ 61.000,00							Subtotal Orçado: R\$ 61.007,70		0,0126 %		R\$ 7,70

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 61.000,00	R\$ 61.007,70	0,0126 %	7,70

Ouro Preto do Oeste - Rondônia, 03 de Dezembro de 2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
 Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7D549ADD

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

LICITANET - Termo de Homologação

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/114549/relatorio...>

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 000018/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Perícias Médicas

Fornecedor : Instituto Oftalmológico do Brasil LTDA - 34.888.497/0001-48										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	90,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 359,96	R\$ 32.396,40	R\$ 360,00	R\$ 32.400,00	--	R\$ 0,04
Descrição: PERÍCIA MÉDICA a ser realizada por JUNTA MÉDICA, que contemple no mínimo 01 (um) médico ortopedista e 01 (um) clínico geral para reavaliação periódica das Aposentadoria por Incapacidade Laborativa (Invalidez), concedidas de acordo com a legislação vigente, opinando pela manutenção ou reversão da mesma										
1	40,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 359,96	R\$ 14.398,40	R\$ 360,00	R\$ 14.400,00	--	R\$ 0,04
Descrição: PERÍCIA MÉDICA a ser realizada por JUNTA MÉDICA, que contemple no mínimo 01 (um) médico ortopedista e 01 (um) clínico geral para proceder a avaliação de Aposentadoria por Incapacidade Laborativa (Invalidez), a serem concedidas de acordo com a legislação vigente, com emissão de laudo conclusivo para a concessão ou não do benefício.										
1	10,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 363,50	R\$ 3.635,00	R\$ 363,64	R\$ 3.636,40	--	R\$ 0,13
Descrição: Contratação de empresa especializada em perícias médicas, para acompanhamento de Perícias Judiciais.										
1	20,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 285,68	R\$ 5.713,60	R\$ 285,71	R\$ 5.714,20	--	R\$ 0,02
Descrição: Contratação de empresa especializada em medicina, para ser vinculado ao SISTEMA COMPREV com a finalidade de análise dos processos a pedido de compensação, quando decorrente de aposentadoria por Incapacidade Laborativa por (invalidez), no sistema COMPREV										
1	10,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 199,98	R\$ 1.999,80	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	--	R\$ 0,02
Descrição: Contratação de empresa especializa em medicina do trabalho para realização de homologação dos programas necessários para a concessão de Aposentadoria Especial, nos termos da Súmula Vinculante n 33/2014, sendo LTCAT, PPP, PPRA e PCMS.										
1	10,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 285,68	R\$ 2.856,80	R\$ 285,71	R\$ 2.857,10	--	R\$ 0,02
Descrição: PERÍCIA MÉDICA a ser realizada por no mínimo 01 (um) médico do trabalho para realizar a análise do Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP e LTCAT, verificando o preenchimento dos requisitos para a conversão de tempo especial em comum.										
Subtotal Lote R\$ 61.000,00							Subtotal Orçado: R\$ 61.007,70		0,0126 %	
Subtotal Adjudicado R\$ 61.000,00									R\$ 7,69	

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 61.000,00	R\$ 61.007,70	0,0126 %	7,69

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO , 03 de Dezembro de 2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0F8A0E0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº 011/2024/GAB/SEMFAZ, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o valor do custo do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do exercício de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento no caput e parágrafo único do art. 314 da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021, declarar que o valor correspondente ao custo anual do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, referente ao exercício financeiro de 2024, perfaz o total de:

I – R\$ 58.290.613,51 (cinquenta e oito milhões, duzentos e noventa mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e um centavos), quanto ao custo dos serviços de coleta e transporte;

II – R\$ 101.723,56 (cento e um mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), quanto ao custo dos serviços de educação ambiental;

III – R\$ 327.515,72 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e quinze reais e setenta e dois centavos), quanto ao custo dos serviços de coleta de saúde;

IV – R\$ 1.814.458,60 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), quanto ao custo dos serviços de coleta domiciliar nos Distritos;

V – R\$ 244.870,36 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e trinta e seis centavos), quanto ao custo dos serviços de coleta seletiva no Distrito de Vila Nova Mutum;

VI – R\$ 3.503.541,91 (três milhões, quinhentos e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), quanto ao custo dos serviços de tratamento e destinação final.

§ 1º A pormenorização dos valores declarados nos incisos I a VI deste artigo está definida no Anexo Único desta Resolução.

§ 2º Compõe o valor do serviço a ser rateado entre os contribuintes municipais, para fins de cálculo da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares Residenciais e Não Residenciais, os constantes nos incisos I e VI do caput deste artigo, que totalizam o valor de R\$ 61.794.155,42 (sessenta e um milhões, setecentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Os valores do custo do serviço de que trata esta Resolução, apurados no exercício 2024, serão tomados como base para o rateio do custo entre os contribuintes do respectivo tributo no exercício de 2025, conforme estabelece o art. 318 da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

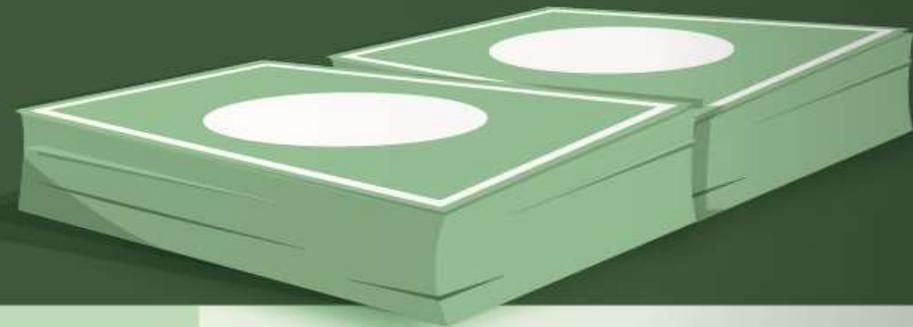
ANEXO ÚNICO										
Planilha dos Valores de Custo dos Serviços de Coleta, Transporte ao Destino Final dos Resíduos Sólidos Urbanos-RSU do Distrito-Sede e dos Distritos ao longo da BR 364 – MARQUISE S/A										
Meses/2024	Coleta Domiciliar	Col. Containerizada	Incinerador	Coleta Seletiva	SAC	Lixeira Municipal	Educ. Ambiental	Coleta de Saúde	Col. Domiciliar - Distritos	Col. Seletiva- VI. Nova Mutum
Janeiro	2.098.134,40	262.820,65	355.235,45	187.555,79	8.167,00	889.443,47	25.430,89	81.878,93	453.614,65	61.217,59
Fevereiro	2.098.134,40	262.820,65	355.235,45	187.555,79	8.167,00	889.443,47	25.430,89	81.878,93	453.614,65	61.217,59
Março	2.098.134,40	262.820,65	355.235,45	187.555,79	8.167,00	889.443,47	25.430,89	81.878,93	453.614,65	61.217,59
Abril	2.098.134,40	262.820,65	355.235,45	187.555,79	8.167,00	889.443,47	25.430,89	81.878,93	453.614,65	61.217,59
Valores – R\$	8.392.537,60	1.051.282,60	1.420.941,80	750.223,16	32.668,00	3.557.773,88	101.723,56	327.515,72	1.814.458,60	244.870,36
	Contraprestação mensal. Parcela dos Serviços de Manejo (Coleta e Transporte) de RSU's					Contraprestação mensal. Parcela dos Serviços de Limpeza Urbana				
Maio	1.771.287,01					187.130,56				
Junho	5.313.861,03					561.391,67				
Julho	5.313.861,03					561.391,67				
Agosto	5.313.861,03					561.391,67				
Setembro	5.313.861,03					561.391,67				
Outubro	5.313.861,03					561.391,67				
Novembro	5.313.861,03					561.391,67				
Dezembro	5.313.861,03					561.391,67				
Valores – R\$	38.968.314,22					4.116.872,25				
Valores Totais no período de Janeiro a Abril/2024 – R\$							17.693.995,28			
Valores Totais no período do Dia 20-Maio a Dezembro/2024 – R\$							43.085.186,47			
VALORES TOTAIS GERAIS – R\$							60.779.181,75			
Obs.: Os Distritos que são contemplados pelos Serviços de Coleta, Transporte ao Destino Final dos RSD's, são: Nova Califórnia/ Extrema/ Vista Alegre do Abunã/ Fortaleza do Abunã/ Abunã/ Vila Nova Mutum/ União Bandeirantes/ Jaci Paraná. O Distrito dos Serviços de Coleta e Transporte ao Destino Final dos Resíduos da Coleta Seletiva, é: Vila Nova Mutum. A partir de 20 de maio de 2024, foram incluídos nos referidos serviços, os Distritos de São Carlos/ Nazare/ Calama e Demarcação, além das Comunidades de Cujubim Grande/ Aliança/ Vila Aliança/ Calderita/ Vila Rio Verde/ Cavalcante/ Santa Catarina e Papagaio.										
Planilha dos Valores de Custo e pesagens dos Serviços de Destino Final dos Resíduos Sólidos Urbanos-RSU do Distrito-Sede – CTR ECOPARQUE (Orizon)										
Meses/2024	Preço por tonelada	Média – toneladas/mensais	Valor médio mensal	Contrato de Parceria Público Privada nº 019/PGM/2024						
Janeiro	170,00	11.036,93	1.876.278,10							
fevereiro	170,00	10.779,12	1.832.450,40							
março	170,00	10.533,47	1.790.689,90							
abril	170,00	10.916,98	1.855.886,60	Valores CTR ECOPARQUE - R\$					3.503.541,91	

maio	170,00	10.497,38	1.784.555,28			
junho	170,00	9.864,43	1.676.953,10			
julho	170,00	10.109,77	1.718.660,90			
agosto	170,00	963,32	163.764,40	Valores EcoRondônia - R\$	60.779.181,75	
agosto	176,44	8.774,46	1.548.165,72			
setembro	176,44	9.361,36	1.651.717,65			
outubro	176,44	10.495,49	1.851.824,26			
novembro	176,44		0,00	Valores Totais Resíduos Sólidos-R\$	64.282.723,66	
dezembro	176,44		0,00			
a de quantitativo por tonelada, para o Ano 2024 -		19.856,85	3.503.541,91			

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAE9F84B

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
 suporte@arom.org.br

